



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 239/2010

Lapa, 30 de abril de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 43/2010 que altera dispositivos que especifica da Lei n.º 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,


Paulo César Fátas Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 311 / 2010

05/05/2010 - 10:26


Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 43, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Súmula: Altera dispositivos que especifica da Lei n.º 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria, e dá outras providências ,

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica com nova redação o artigo 12 da Lei n.º 1377, de 23 de outubro de 1997, conforme abaixo especificado:

Art. 12 – A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada nos cofres da Fazenda Pública Municipal, nas seguintes condições:

- I. em um só pagamento, com desconto de até dez por cento (10%);
- II. em quatro parcelas, com desconto de até cinco por cento (5%);
- III. em até doze parcelas mensais;
- IV. em até vinte e quatro parcelas mensais;
- V. em até trinta e seis parcelas mensais;
- VI. em até quarenta e oito parcelas mensais.

§ 1.º - Em se tratando de pagamento parcelado, a primeira parcela será recolhida até dez dias após a data do seu lançamento; a segunda parcela até trinta dias após o vencimento da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 2.º - O contribuinte poderá optar pelo prazo e condições de pagamento.

§ 3.º - Aos contribuintes que deixarem de se manifestar sobre a opção de pagamento, o parcelamento do tributo será efetivado pelo maior prazo”.

§ 4.º - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). “



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 43, DE 30.04.2010

.... 02

Art. 2.º - Fica com nova redação o artigo 14 da Lei n.º 1377, de 23 de outubro de 1997, conforme abaixo especificado:

"CAPITULO V

DAS NÃO INCIDENCIAS E ISENÇÕES

Art. 14 – A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:

- I. *simples reparação ou manutenção das obras;*
- II. *alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;*
- III. *colocação de guias e sarjetas;*
- IV. *recapeamento asfáltico;*
- V. *obras de natureza administrativa e assistência social;*
- VI. *obra realizada em loteamento popular de responsabilidade do Município.*

Art. 14-A – Ficam isentos da incidência da Contribuição de Melhoria:

- I. *imóveis de propriedade dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.*
- II. *imóveis pertencentes a templos de qualquer culto;*
- III. *imóveis de propriedade de Instituições de educação e de assistência social, devidamente reconhecidas, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestem serviços de tal natureza;*
- IV. *os contribuintes proprietários de um único imóvel, rural ou urbano, que residam no mesmo e se enquadrem nas seguintes faixas de renda, medidas em termos de salário mínimo regional:*
 - a) *até dois salários mínimos regionais, a isenção é de 100% (cem por cento) do valor da Contribuição de Melhoria;*
 - b) *entre maior que dois salários mínimos e até igual a quatro salários mínimos, a isenção é de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da Contribuição de Melhoria;*



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 43, DE 30.04.2010

.... 03

c) *entre maior que quatro salários mínimos e até cinco salários mínimos, a isenção é de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição de Melhoria.*

§1º - *Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos, a serem relacionados no Edital de Contribuição de Melhoria.*

Art.14-B – *O Poder Executivo poderá determinar que parcela do custo total da obra pública seja por ele absorvida, tendo em vista:*

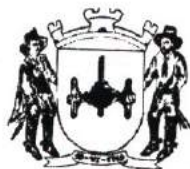
- I. a natureza da obra;*
- II. os benefícios para os usuários;*
- III. as atividades econômicas predominantes;*
- IV. o nível de desenvolvimento da região;*
- V. o princípio constitucional da Capacidade Contributiva.*

Art.14- C – *Quando se tratar de imóvel com mais de uma testada beneficiada pela obra, o rateio do custo da obra será realizado pela maior testada, descartando as outras.*

Art.14 – D – *Serão integralmente absorvidos pela Prefeitura Municipal, as importâncias relativas à:*

- I. quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município;*
- II. imóveis isentos da Contribuição de Melhoria;*
- III. importâncias que, em função de limite fixado, não puderem ser objeto de lançamento;*
- IV. as áreas de benefício comum.”*

Art.3.º - *Fica desde já obrigado o Poder Executivo informar o contribuinte através de mensagem explicativa impressa no boleto de cobrança da Contribuição de Melhoria, contendo as condições de isenção e a forma de requerimento.*



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 43, DE 30.04.2010

.... 04

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 5586 de 09 de junho de 1988.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Abril de 2010.


Paulo César Fialles Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Este projeto de lei tem por objetivo a promoção da justiça tributária, tendo por base o princípio constitucional da capacidade contributiva, através de criação de regras de isenção tributária para a Contribuição de Melhoria.

São isentas do imposto os contribuintes proprietários de um único imóvel, rural ou urbano, que residam no mesmo e se enquadrem nas seguintes faixas de renda, medidas em termos de salário mínimo regional, as quais são: (1) até dois salários mínimos regionais, a isenção é de 100% (cem por cento) do valor da Contribuição de Melhoria; (2) entre maior que dois salários mínimos e até igual a quatro salários mínimos, a isenção é de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da Contribuição de Melhoria e (3) entre maior que quatro salários mínimos e até cinco salários mínimos, a isenção é de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição de Melhoria.

Não obstante o imenso valor socioeconômico do dispositivo, sua eficácia é questionável por conta da falta de acesso à informação das possibilidades de isenção por parte do contribuinte.

Nesse contexto, visa a presente proposição acrescentar os artigos no projeto mencionado, estabelecendo a obrigatoriedade de o Poder Executivo informar o contribuinte através de mensagem explicativa impressa no boleto de cobrança da Contribuição de Melhoria, contendo as condições de isenção e a forma de requerimento.

Considerado o grande número de contribuintes que se enquadram na condição de isentas, a medida tem grande impacto social, não acarretando nenhum ônus à administração municipal. Sendo assim, sua aplicação apresenta-se como urgente frente à conjuntura da economia brasileira e, em especial, do Município da Lapa.

Diante do exposto, convido, portanto, os Nobres Vereadores para que somemos esforços a fim de aprovar este projeto, contribuindo, dessa forma, com a desoneração do orçamento familiar de contribuintes lapeanos em situação de dificuldade financeira.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Abril de 2010.


Paulo César Fialtes Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 43/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Altera dispositivos que especifica da Lei nº 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/05/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 11/05/2010.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 05/05/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 05/05/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 06/05/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. *Elío Narlok Wesołowski*

Em 11/05/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 11/05/2010

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 43/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Altera dispositivos que especifica da Lei nº 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/05/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 11/05/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 05/05/2010.
- ☒ Economia, Finanças e Orçamento, em 05/05/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 07/05/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador *JOSE FRANCISCO HOFFMANN*

Em 07/05/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 11/05/2010

JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO

ACYR HOFFMANN

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER

Projeto de Lei Nº 43/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Altera dispositivos que especifica da Lei nº 1377 de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria e dá outras providências."

Revisão da
21/05/2010
Ulisses

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei 43/2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a alteração dos dispositivos da Lei nº 1.377/97 relativos à cobrança de contribuição de melhoria.

Na justificativa apresentada com o projeto, o Executivo sustenta que o projeto de lei tem por objetivo a promoção da justiça tributária, considerando o princípio constitucional da capacidade contributiva, através de criação de regras de isenção tributária para a contribuição de melhoria.

Assim, pela proposta de alteração ficarão isentos do tributo os contribuintes proprietários de um único imóvel rural ou urbano, que residam no mesmo e se enquadrem nas seguintes faixas de renda, medidas em termos de salário mínimo regional: até dois salários mínimos regionais, a isenção é de 100% do valor da contribuição de melhoria; entre maior que dois salários mínimos e até igual a quatro salários mínimos, a isenção é de 75% do valor da contribuição de melhoria e entre maior que quatro salários mínimos e até cinco salários mínimos a isenção é de 50% do valor da contribuição de melhoria.

O projeto de lei prevê também a obrigatoriedade do Poder Executivo informar o contribuinte através de mensagem explicativa impressa no boleto de cobrança da contribuição de melhoria, contendo as condições de isenção e a forma de requerimento para que se dê efetividade a medida. Na justificativa também se sustenta o grande impacto social da medida, que abrangerá grande número de contribuintes.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



Em que pese as alterações pretendidas terem caráter social e, em princípio observem a capacidade contributiva prevista na Constituição Federal, verifica-se que a medida implica em renúncia de receita, por se caracterizar como isenção não geral, conforme previsto no § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

O objetivo do tributo contribuição de melhoria é a reposição ao Poder Público de parte dos gastos na realização de obras públicas que tragam valorização a imóveis particulares. Além da previsão constitucional da cobrança, o Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001 também contempla como diretriz a ser implementada pela Administração Pública a recuperação dos investimentos públicos dos quais resulte a valorização de imóveis (art. 2º, inciso XI).

É também nesse sentido a determinação do artigo 11 da Lei Complementar 101/2000: *“Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”*

Tais fatos coadunados com o princípio da indisponibilidade dos interesses públicos e com a plena vinculação da atividade tributária por parte da Administração Pública determinam que toda renúncia de receita deve ser compensada.

No caso do presente projeto de lei a isenção não é de caráter geral, vez que especifica algumas condições e determina a necessidade de requerimento do contribuinte no artigo 14-A § 1º: *“Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos, a serem relacionados no Edital de Contribuição de Melhoria.”*

Para o tributarista Hugo de Brito Machado a isenção em caráter geral decorre diretamente da lei, sendo o benefício concedido em razão de *“condições mais ou menos gerais, cuja comprovação em cada caso de faz desnecessária.”*¹ Já a isenção de caráter não geral terá procedimento diferente:

¹ MACHADO, Hugo de Brito. *Comentários ao Código Tributário Nacional*, Vol. III. São Paulo: Atlas, 2005, p. 623.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



"A isenção em caráter individual é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão. Na verdade, a isenção de qualquer das duas espécies é concedida sempre pela lei. O que identifica a isenção em caráter geral é a desnecessidade de ato administrativo para a efetivação da isenção. Desnecessidade que decorre exatamente de que nenhuma condição é exigida que não seja própria de um grupo considerado em sua generalidade. Já a isenção em caráter individual caracteriza-se pela necessidade de ato administrativo para sua efetivação. Não é, todavia, do ato administrativo que decorre a isenção. Ela decorre, sempre, da lei."²

Desta forma, se verifica que a medida proposta pelo presente projeto de lei caracteriza-se como isenção de caráter não geral, pelo que se fazem necessárias as medidas previstas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sobre o tema, diz a Lei Complementar nº 101/2000:

"Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

² Ibidem.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.”

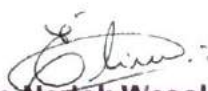
Desta forma, tem-se que falta no Projeto em questão a demonstração de que a isenção pretendida foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais ou então a descrição das medidas de compensação, como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em assim sendo, esta Comissão requer seja oficiado ao autor do Projeto para que o mesmo junte aos autos os esclarecimentos necessários para a análise dos seus efeitos financeiros.

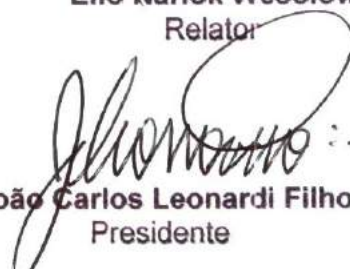
Outrossim, após a resposta do executivo, requer-se o retorno do presente Projeto para a emissão de parecer propriamente dito.

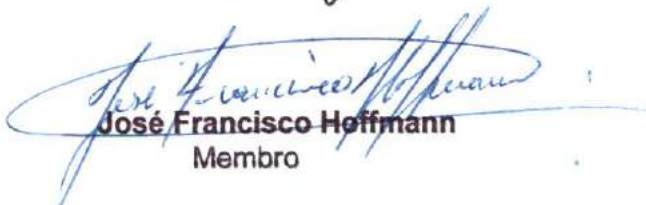
É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de maio de 2010.


Élio Nartok Wesolowski
Relator

De acordo:


João Carlos Leonardi Filho
Presidente


José Francisco Hoffmann
Membro

Lapa – PR, 25 de maio de 2010.

Ofício nº 238/2010

Assunto: Anteprojeto de Lei nº 43/2010

Senhor Prefeito:

Diante de solicitação da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** no que se refere ao Anteprojeto de Lei nº 043/2010 de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos que especifica da Lei nº 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria e dá outras providências, solicito atenção quanto aos dados contidos na cópia do parecer em anexo, aguardando resposta para que se dê prosseguimento à tramitação dos processos.

Com a certeza de sua compreensão e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

Vice – Presidente da Comissão Executiva

Ao Exmo. Sr.

PAULO C. FIATES FURIATI

DD. Prefeito Municipal

Lapa - PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº 249 / 2010
26/05/10 04:50

Responsável: **Heidi Pfeiffer**
Assessora de Gabinete



MUNICÍPIO DA LAPA

SECRETARIA DA FAZENDA DA LAPA
PROCURADORIA GERAL DA LAPA
PROCURADORIA FISCAL



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DA
LAPA - ESTADO DO PARANÁ

Resposta ao Ofício 238/2010

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 661 / 2010

13/08/2010 - 15:02

Responsável: INE

Vêm a PROCURADORIA FISCAL, apresentar informações sobre o Projeto de Lei 043/2010 que altera dispositivos da Lei 1377/1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

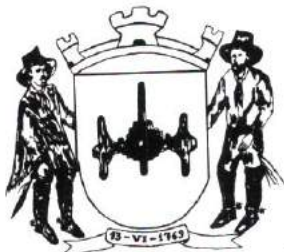
I – DOS FATOS

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal da Lapa encaminhou pedido de oficiamento a essa Procuradoria Fiscal sobre Projeto de Lei sob o n.º 043/2010 e solicita esclarecimentos sobre a demonstração da isenção pretendida na estimativa de receita da Lei Orçamentária e a demonstração que a isenção não afetará as metas de resultados fiscais.

Assim, a referida Comissão observa que por não ter a Isenção mencionada caráter geral, deverão ser respeitadas as medidas previstas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assim afirma:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não



MUNICÍPIO DA LAPA

SECRETARIA DA FAZENDA DA LAPA
PROCURADORIA GERAL DA LAPA
PROCURADORIA FISCAL



afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

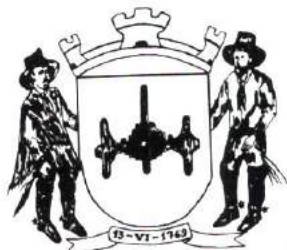
II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Portanto, requer esclarecimentos necessário da presente Procuradoria Fiscal sobre a estimativa de receita da Lei Orçamentária e se não afeta as metas de resultados fiscais.

II – DOS DIREITOS ENVOLVIDOS

II.1 – DA ESTIMATIVA DE RECEITA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

No artigo 14 em seu inciso I da Lei Complementar 101/2000 afirma:



MUNICÍPIO DA LAPA

SECRETARIA DA FAZENDA DA LAPA
PROCURADORIA GERAL DA LAPA
PROCURADORIA FISCAL



Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

Para a renúncia de receita não padecer de nulidade terá que ser acompanhada da demonstração pela Municipalidade que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 e que não afetará as metas de resultados fiscais de resultados fiscais na lei de diretrizes orçamentárias.

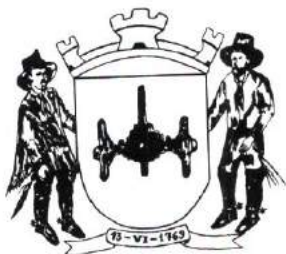
Podemos observar, conforme cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que não está estimativa de receita de Contribuição de Melhoria na referida lei.

A falta de estimativa tem fundamento no fato da Contribuição de Melhoria ser sido objeto de inúmeros questionamentos judiciais nas Ações Cíveis Públicas sob o n.º 552/2001 e sob o n.º 568/2001.

Devido aos questionamentos judiciais, foi retirada da LDO a estimativa de Receita advinda de Contribuição de Melhoria.

Em razão disso, a Chefia de Contribuição de Melhoria do Departamento de Cadastro e Tributação emitiu Comunicado Interno n.º 349/2010 em 20 de abril de 2010 para a Procuradoria Fiscal orientar sobre os valores que devem ser cobrados a título de Contribuição de Melhoria.

Conforme ao grande número de conflitos instaurados com fundamento à cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, é proposta a nova forma de cobrança como também de isenção, para que não ocorram eventos de injustiça tributária, quando do descumprimento do PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA.



MUNICÍPIO DA LAPA

SECRETARIA DA FAZENDA DA LAPA
PROCURADORIA GERAL DA LAPA
PROCURADORIA FISCAL



Portanto, concluímos que não existe desrespeito a Lei Complementar 101/2000, pois não ocorreu a estimativa de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA na LDO.

II.2 – DA AFETAÇÃO DAS METAS FISCAIS

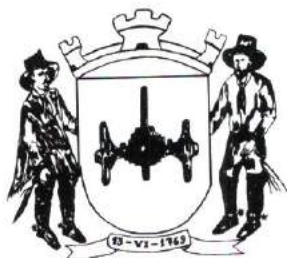
No mesmo sentido, podemos observar que na falta de Estimativa de Receita de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, não ocorre à afetação das metas fiscais, pois a LDO não considerou a receita advinda da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

A partir do DECRETO 15.167/2009, foi criada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO para versar sobre a Contribuição de Melhoria e seus efeitos financeiros.

Colaborando que a idéia acima posta, sobre a não afetação das metas fiscais por falta de estimativa de receita, o relatoria assim fundamentou e concluiu:

" (...) No entanto, para os eventos futuros, quando de sua previsão técnica, uma vez aprovada a proposta, já se levará em conta na estimativa da receita os efeitos da legislação, não afetando ou comprometendo as metas fiscais do município, já que o mesmo ano possui um histórico de cobrança regular de contribuição de melhoria e, ainda assim, suas metas fiscais sempre se mantiveram em equilíbrio conforme demonstrado nas Audiências Públicas realizadas com este fim. Portanto, sua renúncia pode ser praticada".

"Na verdade, em termos de C.M., os ajustes legais ora propostos significarão a propensão de diminuição acentuada de contenciosos, fazendo com que o tributo passe a ser



MUNICÍPIO DA LAPA

SECRETARIA DA FAZENDA DA LAPA
PROCURADORIA GERAL DA LAPA
PROCURADORIA FISCAL



efetivamente recolhido e, conseqüentemente, produza aumentos significativos na arrecadação total do Município o que, longe de oferecer riscos ao cumprimento de metas fiscais, tratará de contribuir para a superação gradativa destas metas".

"Além disso, em termos gerais, ainda que submissa à conjuntura econômica porque passa o país, o comportamento das receitas públicas municipais tem se mostrado razoavelmente equilibrado, ainda que sem o concurso da arrecadação da contribuição de melhoria, fator que também recomenda a possibilidade legal da prática aqui pretendida".

(...)

"Devidamente fundamentado nas linhas acima, pode-se afirmar que a anistia proposta por esta Comissão (que, uma vez aprovada pelo Sr. Prefeito, demandará a edição de Lei específica) não afetará as metas de resultados fiscais estabelecidas para o exercício em que a Lei entrará em vigor, nem tampouco nos dois seguintes".

Assim, podemos observar que devido ao ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRO e a falta de estimativa de Receita, a qual não implica em afetação das metas fiscais, informamos no sentido de ausência de prejuízo ao MUNICÍPIO DA LAPA na aprovação das alterações propostas pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

III – DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS



MUNICÍPIO DA LAPA

SECRETARIA DA FAZENDA DA LAPA
PROCURADORIA GERAL DA LAPA
PROCURADORIA FISCAL



Em decorrência do exposto acima, manifestamos no sentido da ausência de prejuízo ao MUNICÍPIO DA LAPA na aprovação das alterações propostas pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

E por fim, requer-se:

1 - a PROCEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento do referido Projeto de Lei.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Lapa, 7 de julho de 2010

FILIPÉ AUGUSTO PIAZZA
PROCURADOR FISCAL
OAB/PR 41.958
DECRETO 15293/2009

MAURO RAUL PINHEIRO MACHADO
PROCURADOR GERAL DA LAPA
OAB/PR 35.109

Lapa – PR, 25 de maio de 2010.

Ofício nº 238/2010

Assunto: Anteprojeto de Lei nº 43/2010

Senhor Prefeito:

Diante de solicitação da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** no que se refere ao Anteprojeto de Lei nº 043/2010 de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos que especifica da Lei nº 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria e dá outras providências, solicito atenção quanto aos dados contidos na cópia do parecer em anexo, aguardando resposta para que se dê prosseguimento à tramitação dos processos.

Com a certeza de sua compreensão e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

Vice – Presidente da Comissão Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 397/2010

RECEBIDO EM 26/05/10

EXPEDIDO EM

Ao Exmo. Sr.

PAULO C. FIATES FURIATI

DD. Prefeito Municipal

Lapa - PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 249/2010

26/05/10 - 09:50

Responsável:

Heidi Pfeiffer
Assessora de Gabinete



LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E

DESENVOLVIMENTO

PARECER

Projeto de Lei Nº 43/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Altera dispositivos que especifica da Lei nº 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria e das outras providências."

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei 43/2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a alteração dos dispositivos da Lei nº 1.377/97 relativos à cobrança da contribuição de melhoria.

Na justificativa apresentada com o projeto, o Executivo sustenta que o projeto de lei tem por objetivo a promoção da justiça tributária, considerando o princípio constitucional da capacidade contributiva, através de criação de regras de isenção tributária para a contribuição de melhoria.

Assim, pela proposta de alteração ficarão isentos do tributo os contribuintes proprietários de um único imóvel rural ou urbano, que residam no mesmo e se enquadrem nas seguintes faixas de renda, medidas em termos de salário mínimo regional: até dois salários mínimos regionais, a isenção é de 100% do valor da contribuição de melhoria; entre maior que dois salários mínimos e até igual a quatro salários mínimos, a isenção é de 75% do valor da contribuição de melhoria e entre maior que quatro salários mínimos e até cinco salários mínimos a isenção é de 50% do valor da contribuição de melhoria.

O projeto de lei prevê também a obrigatoriedade do Poder Executivo informar o contribuinte através de mensagem explicativa impressa no boleto de cobrança da contribuição de melhoria, contendo as condições de isenção e a forma de requerimento para que se dê efetividade a medida. Na justificativa também se sustenta o grande impacto social da medida, que abrangerá grande número de contribuintes.



*Recebido
21/05/2010
Vereador*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



Em que pese as alterações pretendidas terem caráter social e, em princípio observem a capacidade contributiva prevista na Constituição Federal, verifica-se que a medida implica em renúncia de receita, por se caracterizar como isenção não geral, conforme previsto no § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

O objetivo do tributo contribuição de melhoria é a reposição ao Poder Público de parte dos gastos na realização de obras públicas que tragam valorização a imóveis particulares. Além da previsão constitucional da cobrança, o Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001 também contempla como diretriz a ser implementada pela Administração Pública a recuperação dos investimentos públicos dos quais resulte a valorização de imóveis (art. 2º, inciso XI).

É também nesse sentido a determinação do artigo 11 da Lei Complementar 101/2000: "*Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.*"

Tais fatos coadunados com o princípio da indisponibilidade dos interesses públicos e com a plena vinculação da atividade tributária por parte da Administração Pública determinam que toda renúncia de receita deve ser compensada.

No caso do presente projeto de lei a isenção não é de caráter geral, vez que especifica algumas condições e determina a necessidade de requerimento do contribuinte no artigo 14-A § 1º: "*Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos, a serem relacionados no Edital de Contribuição de Melhoria.*"

Para o tributarista Hugo de Brito Machado a isenção em caráter geral decorre diretamente da lei, sendo o benefício concedido em razão de "*condições mais ou menos gerais, cuja comprovação em cada caso de faz desnecessária.*"¹ Já a isenção de caráter não geral terá procedimento diferente:

¹ MACHADO, Hugo de Brito. *Comentários ao Código Tributário Nacional*. Vol. III. São Paulo: Atlas, 2005, p. 623.



LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



"A isenção em caráter individual é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão. Na verdade, a isenção de qualquer das duas espécies é concedida sempre pela lei. O que identifica a isenção em caráter geral é a desnecessidade de ato administrativo para a efetivação da isenção. Desnecessidade que decorre exatamente de que nenhuma condição é exigida que não seja própria de um grupo considerado em sua generalidade. Já a isenção em caráter individual caracteriza-se pela necessidade de ato administrativo para sua efetivação. Não é, todavia, do ato administrativo que decorre a isenção. Ela decorre, sempre, da lei."²

Desta forma, se verifica que a medida proposta pelo presente projeto de lei caracteriza-se como isenção de caráter não geral, pelo que se fazem necessárias as medidas previstas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sobre o tema, diz a Lei Complementar nº 101/2000:

"Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

² Ibidem.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança."

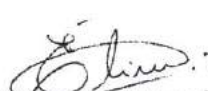
Desta forma, tem-se que falta no Projeto em questão a demonstração de que a isenção pretendida foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais ou então a descrição das medidas de compensação, como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em assim sendo, esta Comissão requer seja oficiado ao autor do Projeto para que o mesmo junte aos autos os esclarecimentos necessários para a análise dos seus efeitos financeiros.

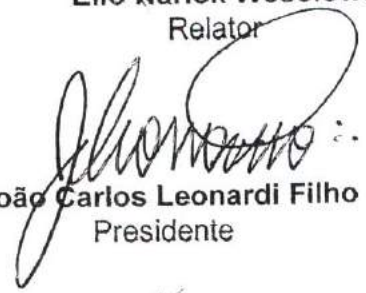
Outrossim, após a resposta do executivo, requer-se o retorno do presente Projeto para a emissão de parecer propriamente dito.

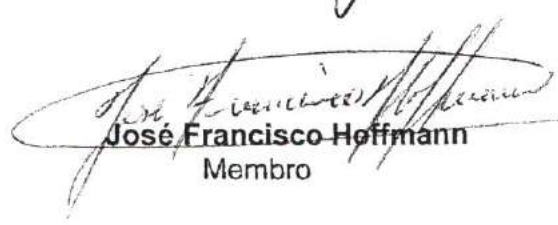
É o parecer.

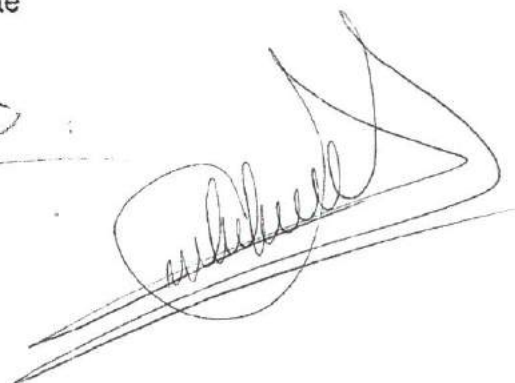
Poder Legislativo Municipal em 19 de maio de 2010.


Élio Nariok Wesolowski
Relator

De acordo:


João Carlos Leonardi Filho
Presidente


José Francisco Hoffmann
Membro



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES:
FRACIENE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



Ofício Único

EXMO. SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
DD. PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
1385

RECEBI EM 11.11.109

AS 13:00 HORAS

Franciene
ASSINATURA

Prezado Senhor,

Atendendo à honrosa determinação de V. S. contida no Decreto Municipal n.º 15.167 de 16 de outubro de 2009, foram realizadas várias reuniões deliberativas, com a primeira tendo sido realizada em 21 de outubro de 2009 e a última em 9 de novembro de 2009, sendo esta para revisão do Relatório Conclusivo dos Trabalhos da Comissão.

Em resumo, esta Comissão chegou às seguintes conclusões:

IMPACTO-ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA LANÇAMENTOS FUTUROS

Devidamente fundamentado nas considerações e evidências apresentadas no Relatório Conclusivo dos Trabalhos da Comissão, pode-se afirmar que a implantação da nova proposta não afetará as metas de resultados fiscais estabelecidas para o exercício em que a Lei entrará em vigor, nem tampouco nos dois seguintes. Significará, sim, a propensão de diminuição acentuada de contenciosos que envolvem a Contribuição de Melhorias no Município, fazendo com que o tributo passe a ser efetivamente recolhido e, conseqüentemente, produza aumentos significativos na arrecadação total deste Ente da Federação o que, longe de oferecer riscos ao cumprimento de metas fiscais, tratará de contribuir para a superação gradativa das metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IMPACTO-ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA LANÇAMENTOS JÁ REALIZADOS
(CONTENCIOSOS OU NÃO)

Devidamente fundamentado nas linhas acima, pode-se afirmar que a **anistia** proposta por esta Comissão (que, uma vez aprovada pelo Sr. Prefeito, demandará a edição de Lei específica) não afetará as metas de resultados fiscais estabelecidas para o exercício em que a Lei entrará em vigor, nem tampouco nos dois seguintes.

Diante disso, consideramos os trabalhos da Comissão encerrados no momento em que lhe entregamos, através deste, o Relatório anexo.

Lapa, Paraná, 10 de novembro de 2009.

Adriano Hamerschmidt
ADRIANO
HAMERSCHMIDT
Membro

Edson Luiz Silva
EDSON LUIZ SILVA
Membro

Franciene de Castro Martins
FRACIENE DE CASTRO
MARTINS
Membro

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES:
FRACIENE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS E CONCLUSÕES

1. ABERTURA

A edição do Decreto Municipal n.º 15.167 de 16/10/09 se deu em virtude da finalização dos trabalhos realizados pela Comissão então nomeada pelo Decreto Municipal n.º 14.619 de 01/04/09 que elaborou um Projeto de Lei (cópia em anexo), a fim de se propor um novo texto no que se refere à tributação da Contribuição de Melhorias neste Município. Para acompanhar esta proposta deve-se averiguar o impacto orçamentário que as novações possam representar. A esta tarefa é que se dedicaram as horas deste trabalho cujos resultados são apresentados a seguir.

1.1. OBJETIVO GERAL

Da redação do Decreto se extrai o objetivo geral fixado para esta Comissão: "Avaliar o Impacto Orçamentário da Contribuição de Melhoria", cuja pretensão, se deduz, seja mesmo de se promover um *estudo de impacto orçamentário-financeiro da nova proposta de tributação de contribuição de melhorias em Lapa, Paraná, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal*.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para esse honroso encargo, os integrantes da Comissão entenderam a necessidade de se cumprir determinadas metas específicas, quais sejam as de descobrir quais os valores que a nova Lei provocaria renunciar em comparação com a legislação em vigor para então estimar seu impacto orçamentário-financeiro, determinando o grau de riscos que pode oferecer ao cumprimento das metas fiscais do Município, cujo resultado pode ou não justificar sua aplicabilidade legal.

2. METODOLOGIA DE TRABALHO

Conforme estabelecido na primeira reunião de trabalho, realizada em 20/10/09, a metodologia adotada parte da ambientação dos integrantes da Comissão com os objetivos, materiais e documentos recebidos partindo-se, em seguida, para a fundamentação teórica e legal da matéria.

Ato seguinte trata-se de identificar os limites e os alcances da nova proposta (eventual ampliação de isenções em relação à legislação atual, identificação de beneficiários com valores a serem renunciados etc.) a fim de verificar o montante a que se propõe a renunciar, para então se promover um estudo do impacto orçamentário-financeiro que pode provocar se aprovada.

De posse dessas informações, devem-se avaliar os riscos que tal impacto possa provocar no atingimento das metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, no ano em que entrar em vigor e, pelo menos, nos dois seguintes.

Por último, apresenta-se, se necessário, um rol de providências cuja sugestão terá o condão de tornar legal a prática da renúncia de receitas, caso não ofereçam riscos ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRANCINE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INTERPRETATIVA

Para o fiel entendimento dos termos e conceitos aqui utilizados, se faz necessária a seguinte fundamentação teórica e legal. Considerou-se desnecessária a conceituação de Contribuição de Melhoria uma vez que já foi definida nos trabalhos realizados por conta do Decreto Municipal n.º 14.619 de 01/04/09.

3.1. RENÚNCIA DE RECEITA

A renúncia de receita nada mais é, segundo o artigo 14 da LRF, do que alguma previsão legal que resulte na não-arrecadação de receitas de natureza que especifica (veja quadro abaixo). Importante se faz transcrever, na íntegra, o artigo 14 da LRF.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

- Natureza tributária - desistência do recebimento de certos tributos ou parcela deles.
- Só pode ser instituída por lei específica (art. 150, § 6º, CF).
- Deve levar em consideração a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.
- A renúncia não pode reduzir o nível de receitas do ente (por isso, requer compensação).
- Está vinculada ao aspecto (plano) da receita, não da despesa.
- Difere de incentivos concedidos pelos entes que representem desembolso de dinheiro público (despesa), como por exemplo, incentivos para instalação de empresas com fornecimento de terraplenagem e outros serviços em distritos industriais. Há renúncia se o ente (Estado ou Município) concede anistia, isenta ou reduz tributo de sua competência que deveria ser pago pelo beneficiado.
- Requer demonstração do impacto orçamentário-financeiro (montante de receitas que deixarão de ser arrecadadas) em três exercícios.
- Deve estar de acordo com as previsões sobre renúncias contidas na LDO.
- Proponente (exclusivamente o Poder Executivo) deve demonstrar que a renúncia foi considerada (prevista) na estimativa de receitas da Lei do Orçamento do exercício.
- Deve ser demonstrado que a renúncia não afetará as metas fiscais.
- Devem ser demonstradas as medidas de compensação (quando afetar as metas fiscais e não houve consideração no Orçamento), pelo aumento de receitas de tributos ou redução de despesas (pode haver combinação de ambos). No caso de compensação, a renúncia depende de prévia efetivação das medidas correspondentes.

Câmpulung
 FI N° 27
 Jucos
 Lupa - Paraná

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Assim, para facilitar este entendimento lembra-se que a concessão indiscriminada dos chamados “incentivos fiscais” é considerada prática danosa às finanças de qualquer ente público, e deve estar sujeita a regras disciplinadoras.

Desse contexto decorre que a renúncia fiscal viria a ferir uma situação normal já estampada tanto na LDO quanto na LOA, no que se refere à expectativa de arrecadação e recolhimento de receita que resultaria, por consequência, numa frustração de atendimento de alguma necessidade social e que, portanto, deve ser evitada ao máximo quando se tem como parâmetro a responsabilidade fiscal prevista na LC n.º 101/2000 (LRF).

Uma vez decidido sobre a necessidade de se praticar a renúncia a qualquer receita, desde que, sob circunstâncias especiais, restem vantajosas para a municipalidade (para a geração de emprego e renda, por exemplo) ou de interesse social principalmente de alcance aos menos favorecidos e de maior carência (baixa capacidade contributiva), devem, então, ser detectados seus efeitos sobre o orçamento total da entidade para que não se comprometam os atendimentos sociais presentes ou futuros.

Para isso existem alguns mecanismos de renúncia legal de receitas delimitados na LRF que devem ser muito bem vigiados pelos órgãos de controle interno para se evitar que a imaginação ampla e os interesses de barganha sejam maiores do que a prudência.

Quadro: Definições das ações que caracterizam renúncia de receita.

[illegible]

O quadro acima foi elaborado para dar encaminhamento sobre o quê efetivamente constitui renúncia de receita (conceitos, inclusive, utilizados neste relatório), definindo o que é

o que é,



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL

N.º 15.167 DE 16/10/2009

TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES:
FRANCINI DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



segundo a LC 101/2000, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção de caráter não geral, redução discriminada de tributos e ações de cunho tributário que ensejem tratamento diferenciado.

3.2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Como encaminhamento agora para o que seja o estudo do impacto orçamentário-financeiro proveniente de renúncia de receitas, deve-se considerar inicialmente as previsões de arrecadação, ano a ano, que devem ser acompanhadas de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três exercícios, da projeção para os dois exercícios seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas, para suas respectivas estimativas. São estes os instrumentos de análise corroborados com os pressupostos básicos no que se refere às Receitas Públicas:

- Previsões antecipadas – com metodologia de cálculo (receita realista).
- Instituição e efetiva cobrança dos tributos de competência do ente (impostos, taxas e contribuições de melhoria).
- Medidas para cobrança dos tributos, inclusive dívida ativa (administrativas e judiciais).
- Medidas de combate à sonegação e evasão fiscal.
- Minimização de renúncias de receita.
- Receitas de operações de crédito (empréstimos/financiamentos) não superiores às despesas de capital (operações de crédito não devem ser utilizadas para despesas correntes – pessoal, custeio, transferências).
- Disponibilização antecipada da previsão de arrecadação para o exercício.
- Impedimento de recebimento de transferências voluntárias quando não instituídos e cobrados todos os tributos de competência do ente.
- Desdobramento da previsão em metas bimestrais de arrecadação.

Os pressupostos apresentados tratam-se de mecanismos de controle que favorecem a visualização do cumprimento ou não da legislação fiscal por parte do Administrador.

Previsões de Receitas

- Demonstrativo evolução últimos três anos.
- Projeção próximos dois anos.
- Metodologia de cálculo e premissas utilizadas (bases de cálculo, índices, indicadores, outros elementos objetivos utilizados).

Desde a Lei 4.320/64, existe, no artigo 22, a exigência de que se considere o comportamento das receitas dos últimos três anos para a *previsão* da receita orçamentária com o intuito de privilegiar as ações de planejamento, controle e direção das ações governamentais visando a se evitar práticas que comprometam a continuidade de programas (projetos ou atividades) de atendimento à população.

O que se está tentando demonstrar, inicialmente, é que há (ou deve haver) um cuidado muito especial com relação à previsão (veja figura abaixo) de receitas já que serão estas que suportarão todas as despesas dos

órgãos públicos na geração, manutenção, oferta e ampliação de produtos e serviços públicos para a população.

Uma relativa inovação trazida pela LRF no que se refere à previsão de receitas é a de que estas deverão estar acompanhadas das respectivas **memórias de cálculo** (veja figura acima) que

Assinado
10

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRANCINE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



sejam capazes de demonstrar as premissas e a metodologia empregadas nas estimativas. A intenção é a de que o Executivo descreva minuciosamente os procedimentos que resultaram nos quantitativos físicos e monetários que integram a formação financeira de cada rubrica de receita orçada.

Previsão das Receitas Públicas

Toda receita provém de uma determinada fonte e, para que possamos fazer uma previsão real da receita municipal, faz-se necessário analisar o histórico dessas fontes.

Para a projeção de qualquer fonte de receita, é necessário, em primeiro lugar, determinar quais os efeitos que influenciam a sua arrecadação. De forma resumida, podemos identificar claramente dois efeitos: **parâmetro e legislação**.

Os parâmetros estão relacionados a indicadores econômicos que influenciam a arrecadação de determinados tributos. Entre os principais parâmetros, podemos citar:

I – **o crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB**, que tem relação direta sobre aqueles tributos que dependem do nível de atividade econômica;

II – **a variação do índice de preços**, fazendo com que a base de tributação, no caso de variação positiva, se eleve em termos nominais;

III – **a taxa de câmbio**, que influencia a arrecadação dos tributos atrelados à moeda estrangeira (ex.: No caso da União, imposto de importação, IPI exportação, etc); entre outros.

O **efeito legislação** está diretamente relacionado a alterações na legislação tributária que provocarão **impacto sobre a arrecadação** de receitas. Como exemplo, podemos citar a alteração nas alíquotas de determinados tributos ou sua incidência sobre um novo grupo de contribuintes. Este último caso pode ser melhor visualizado se tomarmos como exemplo o Imposto sobre Serviços – ISS: caso um determinado setor estivesse isento do pagamento deste tributo e o município resolvesse tributá-lo. O efeito da alteração na legislação tributária deverá ser considerado na previsão da receita.

Em resumo, tais providências resultam na necessidade de incluir na previsão, antes de elaborar os cálculos, uma *leitura* do cenário esperado (comportamento das variáveis externas e perspectivas das variáveis internas) e detecção de premissas relevantes para a receita orçamentária futura. Em termos de Lapa, Paraná, para a surpresa de todos, esses mecanismos de previsão de receitas não são totalmente observados.

O estudo do impacto orçamentário-financeiro se insere neste contexto, podendo ser realizado antes, durante e depois da elaboração e aprovação das peças orçamentárias (emendando-as quando necessário). Sua função é verificar a proporção dos efeitos da renúncia proposta. Se irrisória ou suportável, pode ser recomendada a sua prática. Caso contrário, deve ser vedada a sua prática.

É a fundamentação desta recomendação que este estudo se propõe, obedecidos os limites do Decreto Municipal n.º 15.167/09.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRANCINE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



4. DESENVOLVIMENTO: EVIDÊNCIAS E INTERPRETAÇÕES DA NOVA PROPOSTA DE LEI PARA A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS DE LAPA, PARANÁ

Após a detida leitura, eventuais debates e análises realizadas pelos integrantes da Comissão, chegou-se às seguintes evidências que levantam os pontos da nova proposta que podem constituir renúncia de receitas e que, portanto, requerem estudo de impacto orçamentário-financeiro.

4.1. VIGÊNCIA

A nova proposta tal como redigida não se remete a Contribuintes cujos créditos tributários já se encontram devidamente lançados (pagos, em aberto, parcelados, inscritos ou não em Dívida Ativa (ajuizados ou não)). Assim, por prever que entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos não possuirão alcance sobre créditos já constituídos. No entanto, serão tecidos comentários e sugestões na parte final deste tópico 4, como contribuição extra aos trabalhos desta Comissão, no que tange ao estudo do contencioso existente para este tributo atualmente.

4.2. INCENTIVOS E BENEFÍCIOS VIGENTES

Para a comparação entre incentivos e benefícios de natureza tributária dos quais decorram renúncia de receita já vigentes com os propostos, reuniu-se a legislação atual que, segundo o relatório intitulado "ANÁLISE GERAL – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS" produzido pelos integrantes da Comissão anterior nomeada pelo Decreto Municipal n.º 14.619 de 01/04/09 (que, inclusive, elaborou o Projeto de Lei cujo teor encontra-se em anexo), páginas 58 a 70, é a seguinte: artigo 145 da Constituição Federal, o Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66, artigos 81 e 82), o Decreto-lei n.º 195/67, o Código Tributário Municipal (Lei 649/76, artigos 67 a 73¹), a Lei Municipal 1.377/97, o Decreto Municipal 5.586/98, a Lei Municipal 1.884/05 e a Lei Municipal 1.918/06.

Dos termos do artigo 145 da Constituição Federal não se depreende aspectos de renúncia de receita. O mesmo ocorre para os termos do Código Tributário Nacional.

Já o Decreto-lei 195/67 prevê no parágrafo primeiro do artigo 12 que a autoridade que determinar o lançamento poderá fixar descontos para o pagamento à vista ou em prazos menores que o lançado. Descontos de natureza tributária de qualquer espécie se enquadram no conceito de renúncia de receitas do artigo 14 da LRF na medida em que são tipificados como "outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado". No entanto, todos os descontos vigentes antes do advento da LRF e que permaneceram nos mesmos patamares (ou até inferiores) na legislação sucessiva à LRF não correspondem à renúncia de receitas. Quando os descontos se constituem prática local por vários exercícios, pode não constituir renúncia, já que a redução da receita provavelmente foi considerada na elaboração do orçamento vigente e dos anteriores, de modo que não há real impacto sobre o orçamento no exercício seguinte. Entretanto, se de um exercício para outro houver majoração dos percentuais ou qualquer outra

¹ Sem que pese demérito ao trabalho dos integrantes da referida Comissão, não é possível concordar que os artigos 67 a 73 da Lei 649/76 se refiram à Contribuição de Melhoria propriamente dita já que tratam da antiga Taxa de Serviços de Pavimentação que nada tem a ver com o conceito constitucional do tributo em comento. O correto teria sido afirmar que desde a edição da Carta Magna de 1988 até o advento da Lei Municipal 1377/97, o Município da Lapa permaneceu sem o Instituto da Contribuição de Melhoria e sem a eficácia da antiga Taxa de Serviços de Pavimentação (Inconstitucional a partir de 5 de outubro de 1988).

Adriano Hamerschmidt
24/10

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRANCINE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



ampliação de descontos, esta ampliação constitui renúncia de receita, cuja instituição depende da observância das exigências e implemento das ações previstas no art. 14 da LRF. Diante disso, a questão dos descontos terá que ser relegada à legislação municipal que será apreciada a seguir.

O Código Tributário Municipal consignado na Lei Municipal n.º 649/76 versa apenas da Taxa de Serviços de Pavimentação já comentada (em nota) e que perde a eficácia para esta análise.

A Lei Municipal 1.377/97 efetivamente instituiu a Contribuição de Melhorias em Lapa, Paraná, tendo consignado em seu texto os seguintes incentivos ou benefícios de caráter tributário que constituem renúncia de receita (já regulamentados pelo Decreto Municipal n.º 5.586/98): isenção total do pagamento do tributo a viúvas e aposentados que possuírem apenas um imóvel, que residam nele e percebam mensalmente até dois salários mínimos (veja quadro resumo abaixo).

A Lei Municipal n.º 1.884/05, embora também preveja incentivos ou benefícios de caráter tributário que constituem renúncia de receita, estes encontram-se encerrados e impossíveis de serem aproveitados pelos contribuintes na atualidade por se referir exclusivamente aos residentes no Distrito de Mariental e válidos apenas para as obras realizadas durante o exercício de 2000. Assim sendo, não possui eficácia para este estudo.

A Lei Municipal n.º 1.918/06 igualmente não apresenta efeitos para este estudo tendo em vista que apenas reforma dispositivos da Lei Municipal n.º 1.377/97 que não correspondem a incentivos ou benefícios de caráter tributário que constituem renúncia de receita.

Quadro resumo dos incentivos ou benefícios de caráter tributário que constituem renúncia de receita de Contribuição de Melhorias vigentes na atualidade.

TIPO DE INCENTIVO OU BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO
Isenção total	Viúvas e aposentados que possuírem apenas um imóvel, que residam nele e percebam mensalmente até dois salários mínimos.

4.3. INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PROPOSTOS

O Projeto de Lei ofertado a esta Comissão como objeto do estudo do impacto orçamentário-financeiro eventualmente daí decorrente, prevê os seguintes incentivos ou benefícios de caráter tributário que constituem renúncia de receita de Contribuição de Melhorias:

Quadro resumo dos incentivos ou benefícios de caráter tributário que constituem renúncia de receita de Contribuição de Melhorias propostos no Projeto de Lei.

TIPO DE INCENTIVO OU BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO
Criação do instituto da não incidência (Art. 7º) "A C.M. não incidirá nos casos de: ..."	Reparação ou manutenção de obras, alteração de traçado geométrico de vias e logradouros públicos, colocação de guias e sarjetas, obras de pavimentação na zona rural, obras para aderentes ao Plano Comunitário de Melhoramento Urbano, recapeamento asfáltico, obras de natureza administrativa e assistência social e obra realizada em loteamento popular de responsabilidade do Município.

Assinatura

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL**

N.º 15.167 DE 16/10/2009

TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRANCINE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



TIPO DE INCENTIVO OU BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO
Isenção Total (Art. 8º - I a III) “Ficam isentos da C.M.: ...”	Imóveis de propriedade dos Poderes Públicos (Federal, Estadual e Municipal), imóveis pertencentes a templos de qualquer culto e imóveis de propriedade de instituições de educação e de assistência social, devidamente reconhecidas, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestem serviços de tal natureza.
Isenção Total (Art. 8º - IV – Faixa 1) “Ficam isentos da C.M.: ...”	Proprietários de um único imóvel que residam no mesmo e se enquadrem na Faixa de Renda Familiar 1 (3 s. m. regional) R\$ 1.816,56*
Isenção de 75% do Tributo devido (Art. 8º - IV – Faixa 2) “Ficam isentos da C.M.: ...”	Proprietários de um único imóvel que residam no mesmo e se enquadrem na Faixa de Renda Familiar 2 ($3 < x > 4$ s. m. regional) R\$ 1.816,57 a R\$2.422,08*
Isenção de 50% do Tributo devido (Art. 8º - IV – Faixa 3) “Ficam isentos da C.M.: ...”	Proprietários de um único imóvel que residam no mesmo e se enquadrem na Faixa de Renda Familiar 3 ($4 < x > 5$ s. m. regional) R\$ 2.422,09 a R\$3.027,60*
Diminuição da base de cálculo do Tributo (Art. 9º)	Absorção de parcela do custo total da obra segundo critérios que especifica
Casos de Excesso de Limite de parcela anual do Tributo (Art. 11, III, combinado com o Art. 12 do Dec. Lei 195/67)	A parcela anual da Contribuição de melhoria não poderá exceder a 3% do maior valor fiscal do imóvel, atualizado à época da cobrança.
Diminuição da base de cálculo do Tributo (Art. 11, IV)	Absorção, pelo Município, do custo das obras em áreas de benefício comum (cruzamentos, escape).
Desconto de 10% (Art. 17, I)	Desconto para pagamento à vista
Desconto de 5% (Art. 17, II)	Desconto para pagamento em quatro parcelas.

* Como o Projeto de Lei não especifica qual faixa, os valores foram calculados com base no menor salário mínimo regional do Paraná (Faixa VI) vigente na data de hoje (Lei 16.099 - 01 de Maio de 2009 Publicado no Diário Oficial nº. 7962 de 4 de Maio de 2009).

4.4. COMPARAÇÃO ENTRE A REGRAS ATUAIS E FUTURAS

Diante do levantamento realizado, verifica-se que a nova proposta é totalmente inovadora, ampliando sobremaneira os incentivos ou benefícios de caráter tributário que constituem renúncia de receita de Contribuição de Melhorias.

Para cada um deles será levantado os parâmetros respectivos para uma conseqüente análise sobre os riscos que possam ou não acarretar ao cumprimento de metas fiscais do Município.

4.4.1. Criação do Instituto da Não Incidência (Art. 7º, I A VIII)

A reparação ou manutenção de obras, alteração de traçado geométrico de vias e logradouros públicos, colocação unicamente de guias e sarjetas sem que componham o conjunto de uma obra maior, obras para aderentes ao Plano Comunitário de Melhoramento Urbano (provavelmente a ser criado, uma vez que inexistente no Município), recapeamento asfáltico, obras de natureza administrativa e assistência social e obra realizada em loteamento popular de responsabilidade do Município são institutos de há muito não cobrados pelo Município, em função do pensamento corrente e jurisprudencial de que simples reparos ou reformas em obras já

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRÂNCIENE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



existentes não sejam objeto legal para Contribuição de Melhoria. Ou seja, são mesmo, por essência, hipóteses de não incidência.

A principal razão para isso, segundo a jurisprudência pátria, é a de que estas realizações não constituem valorização imobiliária, eliminando-se a possibilidade de cobrança da C.M..

Com o intento de justificar que a hipótese de não incidência aqui tratada (exceto o caso da pavimentação que será tratado adiante) não seja objeto de renúncia de receita, parte-se do ensinamento do ilustre colega Fiscal de Tributos do Distrito Federal, Hédio Sabino de Sá²:

Não se admite a instituição e cobrança dessa contribuição tendo por base somente a testada do imóvel ou suas dimensões e nem o simples rateio do custo global da obra, há que se mensurar por critérios técnicos inteligíveis e auditáveis que o benefício da obra redundou em valorização imobiliária dos imóveis contidos na zona de influência. Entretanto, presume-se legítimo o lançamento feito com base nesses critérios e cabe ao sujeito passivo apresentar prova capaz de desconstituir essa presunção relativa. Deve-se, ainda, respeitar a capacidade contributiva dos beneficiários da obra na definição do percentual do custo total a ser recuperado. (Sublinhamos).

Então, na definição do percentual do custo total da obra a ser recuperado, que pode ser entendido como contemplativo das ações que resultem em hipótese de não incidência, estas devem ser deduzidas (por previsão legal), não se constituindo renúncia de receita nos termos da LRF.

Ora, acredita-se que as hipóteses elencadas no artigo 7º do Projeto de Lei ou não produzem efetiva valorização imobiliária que justifique seu lançamento ou estão previstas para circunstâncias em que poderiam ser levantadas polêmicas em relação, inclusive, à capacidade contributiva dos contribuintes, posto que a maioria previstos para regiões de condições econômicas menos favorecidas como é o caso do futuro Plano Comunitário de Melhoramento Urbano, ou obra realizada em loteamento popular de responsabilidade do Município.

O mesmo não pode ser dito sobre as obras de pavimentação na zona rural (Art. 7º, IV). Quanto a estas, pode-se afirmar que a isenção proposta está incluída no conceito de renúncia de receitas (LRF) e, embora possa ser praticada como se verá ao final, merece um tratamento e análises diferenciados.

O Município da Lapa, Paraná, não possui um histórico de pavimentação fora do seu perímetro urbano, ou seja, segundo os registros municipais, jamais obras de *pavimentação* foram custeadas pela Prefeitura na zona rural. Porém, antes de se seguir no raciocínio é necessário conceituar o que seja pavimentação para este estudo e lembrar que o inciso em comento não abrange obras de artes correntes (bueiros, pontes, dutos etc.) já que, como se verá, não estão compreendidos no conceito de pavimentação, constatação que remete à conclusão de que a proposta contempla a incidência de C.M. para as obras de artes correntes.

Por resguardo necessário, entende-se pavimentação neste estudo as obras de "revestimento de superfícies cuja estrutura é composta por camadas sobrepostas de materiais compactados, assente sobre o subleito do corpo estradal, responsáveis por suportar cargas sem so sofrer grandes transformações ou desagregação, constituídos de material bem aglutinado e disposto a evitar movimentos horizontais na estrutura". Podem ser "flexíveis (betuminoso ou por calçamento) ou rígidos (concreto cimentado ou macadame cimentado)". Assim, excluem-se também desse conceito os simples serviços de motoniveladora ou revestimentos primários (não cimentados).

² Em <http://www.netlegis.com.br/indexRC.jsp?arquivo=detalhesArtigosPublicados.jsp?codC=1794>. Acesso em 28/10/2009 16:00h.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRACIENE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA

É certo que o Município realiza frequentemente obras de melhorias em sua estrutura viária rural, mas sempre de revestimento primário ou realizados por motoniveladoras.

Por estas razões e pela expectativa de continuação dessas práticas, a não incidência proposta neste inciso (sobre obras de pavimentação realizadas pelo Município na zona rural), não constitui renúncia de receita significativa que possa impactar negativamente nas metas de obtenção de resultados fiscais satisfatórios, posto que jamais fosse realizada, sequer prevista e – diante do cenário que se vislumbra – sem qualquer expectativa de arrecadação futura.

Assim sendo, as hipóteses de não incidência deste artigo estariam afastadas ou vencidas em relação ao conceito de renúncia de receita previsto na LRF, não produzindo impactos orçamentário-financeiros que se configurem em riscos para a obtenção das metas de resultados fiscais do Município.

4.4.2. Isenção Total (ART. 8º - I A III)

Este artigo prevê a isenção da CM a imóveis de propriedade dos Poderes Públicos (Federal, Estadual e Municipal), a imóveis pertencentes a templos de qualquer culto e a imóveis de propriedade de instituições de educação e de assistência social, devidamente reconhecidas, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestem serviços de tal natureza.

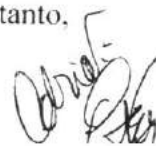
Por certo a não cobrança da CM pelo Município do próprio Município se justifique por si só, uma vez que não faz sentido cobrar tributo do Ente Federado que o institui.

De outra sorte, imóveis de propriedade de outras unidades da Federação são sujeitos ao tributo em comento, já que a imunidade constitucional alcança apenas a vedação de cobrar imposto (um dos tributos) entre si pelas unidades da federação. Resta, então, verificar se a quantidade de imóveis de propriedade de outras esferas de governo representa presunção de renúncia de relevantes valores quando da apuração da CM.

Segundo dados do Departamento de Cadastro e Tributação, há uma quantidade relativamente pequena de imóveis de propriedade de outras unidades da federação no Município e a maioria deles está localizado em área urbana já pavimentada (a pavimentação é a obra mais imediata e mais freqüente no que tange à C.M.), o que remete ao entendimento de que, ainda que fossem lançadas, a receitas de contribuição de melhorias sobre imóveis da União e dos Estados seria necessariamente de pequena monta, sem causar impacto nas metas fiscais municipais.

Quanto aos imóveis pertencentes a templos de qualquer culto e a imóvel de propriedade de instituições de educação e de assistência social – devidamente reconhecidas – sem fins lucrativos, que comprovadamente prestem serviços de tal natureza, sob a égide da capacidade contributiva, é possível considerar que a tributação oriunda de valorização imobiliária poderia se constituir um contra-senso já que a motivação para especulação imobiliária é praticamente nula e qualquer tributação poderia ser considerada como fator de diminuição da oferta de produtos e serviços por elas postos à disposição da população. Este argumento se reforça quando se tratam de instituições reconhecidas como de utilidade pública no Município. Não constitui objeto de sua finalidade a especulação imobiliária por entidades sem finalidades lucrativas aqui especificadas. Abdicar-se da arrecadação quase que irrisória de sua contribuição de melhoria pode se converter na manutenção dos serviços oferecidos e, quiçá, sua ampliação.

Ainda sobre a abrangência dos incisos I ao III do artigo 8º do Projeto de Lei, pode-se afirmar que a receita neles referida nunca foi tecnicamente prevista e, portanto, sua renúncia não afeta as metas fiscais para os anos de 2009, 2010 e 2011, nem tampouco para os seguintes, uma vez que jamais foram tecnicamente previstas nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000 podendo ser praticada. Ora, não se pode renunciar a receita não prevista, posto que, por óbvio, se não foi prevista, não está enquadrada no demonstrativo da receita estimada e, portanto,



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRACIENE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



sua não-arrecadação não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Além disso, em termos gerais, ainda que submissa à conjuntura econômica porque passa o país, o comportamento das receitas públicas municipais têm se mostrado razoavelmente equilibrada, fator que recomenda a possibilidade legal da prática aqui pretendida.

4.4.3. Isenção Total (Art. 8º - IV – Faixa 1)

Este inciso prevê a isenção total aos proprietários de um único imóvel que residam no mesmo e se enquadrem na Faixa de Renda Familiar que qualificamos como 1 e que corresponde a 3 salários mínimos regional. Como salário mínimo regional pode-se entender o definido na Lei Estadual n.º 16.099 de 01 de Maio de 2009, publicada no Diário Oficial n.º. 7962 de 4 de maio de 2009, cuja súmula é: Fixa, a partir de 1º de maio de 2009, valores do piso salarial no Estado do Paraná, com fundamento no inciso V, do artigo 7º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 103, de 14 de julho de 2000. Esta lei prevê a definição de salários mínimos regionais para seis categorias diferentes de profissionais, quais sejam:

- I - R\$ 629,65 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações;
- II - R\$ 625,06 (seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos) para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos Ocupacionais 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;
- III - R\$ 620,46 (seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, correspondentes ao Grande Grupo Ocupacional 4 da Classificação Brasileira de Ocupações;
- IV - R\$ 614,72 (seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) para os Trabalhadores de Reparação e Manutenção, correspondentes ao Grande Grupo Ocupacional 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;
- V - R\$ 610,12 (seiscentos e dez reais e doze centavos) para os Trabalhadores Empregados em Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados, correspondentes ao Grande Grupo Ocupacional 5 da Classificação Brasileira de Ocupações;
- VI - R\$ 605,52 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para os Trabalhadores Empregados nas Atividades Agropecuárias, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo 6 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Como a proposta não especifica qual das categorias deve ser utilizada nem tampouco a unidade temporal, para efeitos de estimação, neste estudo, resolveu-se trabalhar com a categoria de menor valor (VI - R\$ 605,52) por mês, o que faz com que três salários mínimos regional perfizem a quantia de R\$ 1.816,56 (Um mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). Este, portanto, seria o valor atual da renda familiar por imóvel tributado que estaria isenta do pagamento da contribuição de melhoria.

O desafio neste momento passa a ser a busca de premissas que possam auxiliar na estimativa de quantos seriam os beneficiados por este dispositivo e qual o percentual aproximado de contribuição de melhoria que se estaria deixando de arrecadar.

Para isso, os integrantes da Comissão decidiram por verificar nas estatísticas qual é a renda média das famílias lapeanas. Deparou-se, então, com o velho problema da falta de dados estatísticos que frequentemente o Brasil enfrenta. Mas, com o propósito firme de cumprir a missão para a qual fomos designados, partiu-se para conjecturas julgadas válidas e apropriadas ao caso.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRANCINE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



De posse do Caderno Estatístico Município de Lapa, elaborado e editado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)³, verifica-se, com os dados disponíveis, que a renda per capita da população lapeana está na ordem de R\$ 10.513,00 por ano, o que perfaz uma renda individual próxima de R\$ 876,08 por mês.

Ainda com base no mesmo documento, verifica-se que a população estimada para 2009 em Lapa é de 42.933 habitantes. A se considerar o grau de urbanização apresentado pelo IPARDES como na ordem de 57,53%, pode-se afirmar que 24.699 pessoas vivem na cidade e o restante na zona rural. Como são contados 7.448 domicílios urbanos é fácil supor que existam, em média, 3,32 habitantes por domicílio urbano. Embora os números nos mostrem isso, sabe-se que a situação real não é bem essa. Sabe-se, por exemplo, que a quantidade de habitantes por domicílio é, por exemplo, maior em regiões mais pobres.

A população economicamente ativa (que, em tese é quem auferir renda), em Lapa, a partir do mesmo Caderno, é de 19.818, sendo 11.677 no perímetro urbano. Da divisão deste pelo número de domicílios urbanos chega-se a uma média de 1,56 indivíduos economicamente ativos em cada lar, ou seja, a metade dos integrantes da unidade familiar.

A se considerar 2 habitantes economicamente ativos por domicílio urbano e uma renda per capita mensal de R\$ 876,08, é possível estimar a renda dessa família que seria no total de R\$ 1.752,16.

Se estes cálculos representassem a máxima expressão da verdade, poder-se-ia dizer que a Isenção Total prevista no Art. 8º - IV – Faixa 1 da proposta estaria alcançando toda a população da Lapa e isentando todos os contribuintes do pagamento da contribuição de melhoria.

Como as médias não representam a total realidade, mas um espectro dela, não se poderia admitir que o instituto que se pretende criar venha a isentar a todos de tal contribuição. No entanto, esse raciocínio nos leva a crer que esta medida teria sim o condão de isentar quase todos os contribuintes, dando um indicativo de que restaria para rateio uma mínima parte da tributação. Não nos cabe opinar se se trata de muito, pouco ou razoável nível de isenção, mas tão somente verificar seu impacto na arrecadação de receitas e no cumprimento de metas fiscais.

Desde logo vale registrar que a presunção de baixos níveis de arrecadação desse tributo podem desencadear dois fenômenos que merecem ser avaliados pela autoridade que produzirá a decisão final: 1) a falta de arrecadação desse tributo ou o seu baixo nível de arrecadação, podem significar diminuição em igual escala na capacidade de reinvestimento do Município em obras e melhorias para a população; 2) pode ser agravada a sutil desmoralização que o tributo contribuição de melhoria goza na atualidade em Lapa, principalmente em função do seu histórico de quase nula arrecadação e inúmeras contestações judiciais.

De qualquer forma, segundo dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, confirmadas pelo integrante desta Comissão, Sr. Edson Luiz Silva lotado no referido Departamento, as receitas de contribuição de melhoria do Município jamais foram tecnicamente previstas nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000, e, para os eventos futuros, quando de sua previsão técnica, uma vez aprovada a proposta, já se levará em conta na estimativa da receita os efeitos da legislação, não afetando ou comprometendo as metas fiscais do município. Portanto, sua renúncia pode ser praticada. Não se pode, mesmo, renunciar a receita não prevista, posto que, por óbvio, se não foi prevista, não está enquadrada no demonstrativo da receita estimada e, portanto, sua não-arrecadação não afetará o cumprimento das metas estabelecidas. E, destarte, esta fundamentação vale para qualquer que seja o valor a ser renunciado.

³ IPARDES. Caderno Estatístico Município de Lapa, 2009.

Adria
[Signature]

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL**

N.º 15.167 DE 16/10/2009

TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES:
FRANCINE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDI
EDSON LUIZ SILVA



Além disso, em termos gerais, ainda que submissa à conjuntura econômica porque passa o país, o comportamento das receitas públicas municipais tem se mostrado razoavelmente equilibrada, ainda que sem o concurso da arrecadação da contribuição de melhoria, fator que recomenda a possibilidade legal da prática aqui pretendida.

4.4.4. Isenção de 75% do Tributo devido (Art. 8º - IV - Faixa 2)

A fundamentação para esta Faixa deste inciso pode ser a mesma dada à Faixa imediatamente anterior, com os devidos ajustes.

Se, por um lado, verificou-se que o nível de isenção da Faixa 1 faria com que diminuísse em grande escala a expectativa de arrecadação da contribuição de melhoria, a Faixa 2 (e a seguinte como será demonstrado) amplia essa possibilidade de diminuição, pois prevê o lançamento do tributo a 25% do valor devido para os contribuintes proprietários de um único imóvel que residam no mesmo e se enquadrem na Faixa de Renda Familiar acima de 3 até 4 salários mínimos regional, ou seja, de R\$ 1.816,57 a R\$2.422,08.

Assim, é razoável supor: se a Faixa 1 dá indicativos da possibilidade de se conceder isenção a quase todos os contribuintes, a Faixa 2, então, arremata essa possibilidade.

De qualquer forma, vale repetir, para os eventos passados a receita de contribuição de melhoria do Município jamais foi tecnicamente prevista nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000, e, para os eventos futuros, quando de sua previsão técnica, uma vez aprovada a proposta, já se levará em conta na estimativa da receita os efeitos da legislação, não afetando ou comprometendo as metas fiscais do município. Portanto, sua renúncia pode ser praticada. Não se pode, mesmo, renunciar a receita não prevista, posto que, por óbvio, se não foi prevista, não está enquadrada no demonstrativo da receita estimada e, portanto, sua não-arrecadação não afetará o cumprimento das metas estabelecidas. E, por incrível que pareça, esta fundamentação vale para qualquer que seja o valor a ser renunciado.

Além disso, em termos gerais, ainda que submissa à conjuntura econômica porque passa o país, o comportamento das receitas públicas municipais tem se mostrado razoavelmente equilibrada, ainda que sem o concurso da arrecadação da contribuição de melhoria, fator que recomenda a possibilidade legal da prática aqui pretendida.

4.4.5. Isenção de 50% do Tributo devido (Art. 8º - IV - Faixa 3)

A fundamentação para esta Faixa deste inciso pode ser a mesma dada à Faixa imediatamente anterior, com os devidos ajustes. Seriam beneficiados por este dispositivo os proprietários de um único imóvel que residam no mesmo e se enquadrem na Faixa de Renda Familiar 3 que corresponde a acima de 4 até 5 salários mínimos regional, ou seja, com renda de R\$ 2.422,09 a R\$3.027,60.

De qualquer forma, vale repetir, para os eventos passados a receita de contribuição de melhoria do Município jamais foi tecnicamente prevista nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000, e, para os eventos futuros, quando de sua previsão técnica, uma vez aprovada a proposta, já se levará em conta na estimativa da receita os efeitos da legislação, não afetando ou comprometendo as metas fiscais do município. Portanto, sua renúncia pode ser praticada. Não se pode, mesmo, renunciar a receita não prevista, posto que, por óbvio, se não foi prevista, não está enquadrada no demonstrativo da receita estimada e, portanto, sua não-arrecadação não afetará o cumprimento das metas estabelecidas. E, por incrível que pareça, esta fundamentação vale para qualquer que seja o valor a ser renunciado.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA



INTEGRANTES:
FRANCINE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDI
EDSON LUIZ SILVA

Além disso, em termos gerais, ainda que submissa à conjuntura econômica porque passa o país, o comportamento das receitas públicas municipais tem se mostrado razoavelmente equilibrada, ainda que sem o concurso da arrecadação da contribuição de melhoria, fator que recomenda a possibilidade legal da prática aqui pretendida.

4.4.6. Diminuição da base de cálculo do Tributo (Art. 9º)

A previsão deste instituto trata da absorção de parcela do custo total da obra segundo critérios que especifica: a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e o princípio constitucional da capacidade contributiva.

Seguindo-se a metodologia adotada, tratou-se de se separar todos os dispositivos da proposta que poderiam, a priori, representar renúncia de receita para, então, numa análise mais detalhada confirmá-los ou não como tal.

Porém, após detidas análises, pode-se afirmar que a diminuição da base de cálculo do tributo (Art. 9º) não se trata de renúncia de receita nos termos do Art. 14 da LRF. Embora seja benefício de caráter tributário, não se configura como redução discriminada de tributos nem tampouco de tratamento diferenciado pessoal. Trata-se de elementos de apuração de base de cálculo prevista, inclusive, no Decreto-lei n.º 195/67.

Novamente recorrendo ao ensinamento do ilustre colega Fiscal de Tributos do Distrito Federal, Hélio Sabino de Sá⁴:

O regramento geral para a instituição do tributo encontra-se no Decreto-Lei nº 195/1967, observados os pressupostos contidos no art. 81 do Código Tributário Nacional (CTN), no que couber.

Este regramento geral prevê, em seu Art. 3, § 2º, e no seu Art. 5º, inciso IV, a possibilidade da redução da base de cálculo da contribuição de melhoria. No § 2º do Art. 3º, está previsto que a determinação da contribuição de melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o *custo parcial* ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência. Os benefícios deste dispositivo tratam da possibilidade de o Município ratear parcialmente o custo da obra, assumindo o ônus da parte não rateada, tal qual se corresponde ao termo “custo parcial” destacado.

Assim, este dispositivo não pode ser considerado renúncia de receita não restando, para ele, nenhuma providência a ser tomada, pois que totalmente legal e afastado dos limites de alcance do Art. 14 da LRF.

4.4.7. Casos de Excesso de Limite de parcela anual do Tributo (Art. 11, III, combinado com o Art. 12, do Dec. Lei 195/67)

A parcela anual da Contribuição de melhoria não poderá exceder a 3% do maior valor fiscal do imóvel, atualizado à época da cobrança. Para os casos em que houver excesso desse limite, prevê a nova proposta, o Município deverá absorver integralmente seus custos.

⁴ Em <http://www.netlegis.com.br/indexRC.jsp?arquivo=detalhesArtigosPublicacoes.jsp&cod2=1794>. Acesso em 28/10/2009 16:00h.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRANCINE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA

Para subsidiar a análise deste tópico elaborou-se a tabela abaixo com base no Decreto Municipal 14.335 de 02/01/2009 que estabelece a planta de valores mínimos para cálculo do ITBI, ou seja, a planta de valores imobiliários de onde se calcula o valor venal do imóvel.

Tabela de cálculo do limite anual estimado do valor total da C.M.

VALOR MÉDIO POR M2 URBANO	R\$ 36,29
LOTE URBANO MÉDIO DE 500 M2 - VALOR VENAL	R\$ 18.144,37
VALOR VENAL MÉDIO CONSIDERADO	R\$ 25.000,00
LIMITE PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PARCELA ANUAL - ART. 12 DEC. LEI 195/67	R\$ 750,00
VALOR MÉDIO DE C.M. JÁ LANÇADA	R\$ 1.200,00
VALOR DA PRESTAÇÃO EM 48 MESES	R\$ 25,00
VALOR DA C.M. ANUAL	R\$ 300,00

Dela se depreende o valor venal médio por metro quadrado dos lotes urbanos municipais. A média simples é obtida a partir de cada um dos 302 valores listados no referido Decreto para o perímetro urbano.

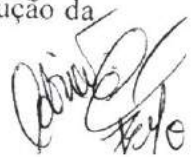
Ainda que o valor médio do imóvel fosse calculado a R\$ 25.000,00 (obtido da multiplicação entre o valor médio por metro quadrado e pela área média dos imóveis urbanos), o limite para a contribuição de melhoria referido no artigo 12 do Decreto-Lei 195/67 seria fixado em R\$ 750,00 anuais. Com base nos valores da C.M. já lançados, verifica-se que o valor total a ser cobrado dos contribuintes gira em torno de R\$ 1.200,00 com pequenas quantidades de contribuintes variando para mais ou para menos. Se se dividir este valor por 48 parcelas, estas ficariam cada uma em torno de R\$ 25,00 que, multiplicadas por 12 (12 meses é igual a um ano), ter-se-ia um valor máximo a ser lançado, neste caso, de R\$ 300,00 no ano. Em sendo o limite exemplificativo de até R\$ 750,00, não haveria excesso de limite a ser absorvido pelo Município.

Em termos reais, pode-se afirmar, então, que a expectativa de valores a serem absorvidos pelo Município por este quesito é irrisória, não gerando impactos significativos na execução orçamentária.

Com base nisso e após detidas análises, pode-se afirmar que a absorção, nesses níveis, pelo Município, do Excesso de Limite de parcela anual do Tributo (Art. 11, III, combinado com o Art. 12, do Dec. Lei 195/67) não se trata de renúncia de receita nos termos do Art. 14 da LRF posto que é instituto de cumprimento obrigatório pelo Município. Embora seja benefício de caráter tributário, não se configura como redução discriminada de tributos nem tampouco de tratamento diferenciado pessoal. Trata-se de dispositivo previsto no Decreto-lei n.º 195/67 sendo, portanto, totalmente permissivo.

4.4.8. Desconto de 10% (Art. 17, I) – Desconto para pagamento à vista.

A concessão de desconto no pagamento de tributos também constitui renúncia de receita. Entende-se que o pagamento dos tributos devidos é obrigação legal de todo contribuinte, não sendo cabível justificar a instituição de descontos como estímulo ao pagamento. Pelo lançamento do tributo nos termos da previsão legal (alíquota sobre determinada base de cálculo), constitui-se um crédito tributário de montante certo. Ainda que previsto em lei, a instituição de desconto, ao resultar em redução do valor devido, caracteriza renúncia de receita. Quando os descontos se constituem prática local por vários exercícios, pode não constituir renúncia, já que a redução da



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL**

N.º 15.167 DE 16/10/2009

TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRANCINE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



receita provavelmente foi considerada na elaboração do orçamento vigente e dos anteriores, de modo que não há real impacto sobre o orçamento no exercício seguinte. Entretanto, se de um exercício para outro houver majoração dos percentuais ou qualquer outra ampliação de descontos, esta ampliação constitui renúncia de receita, cuja instituição depende da observância das exigências e implemento das ações previstas no art. 14 da LRF.

Ainda que a concessão de descontos seja prática de vários exercícios, imprescindível a existência de autorização na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e autorização para concessão em lei específica. Neste caso, apenas a demonstração do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração de que não afetará as metas de resultados fiscais ou demonstração da compensação da renúncia poderiam ser simplificadas ou justificadas de forma sintética no projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo, dispensando a comprovação de memórias de cálculo dos estudos da receita prevista.

Cabe esclarecer que o elenco de figuras caracterizadoras de renúncia arroladas no § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 é exemplificativo. A LRF trata de um conjunto de ações e medidas visando o equilíbrio das contas públicas, que passa pela efetiva arrecadação dos tributos. Considerando todo o conjunto da LRF, injustificável excluir o benefício dos descontos das regras relativas à implantação de atos que implicam em redução das receitas tributárias. Assim, a instituição ou ampliação de descontos sobre tributos estão subjugadas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00. A LRF apregoa o equilíbrio fiscal, para tanto exigindo a instituição e efetiva cobrança de todos os tributos. Nesse esforço e com objetivo de cumprir as normas sobre finanças públicas, opinam os Tribunais de Contas, compete aos municípios a exclusão desses descontos, ainda que de forma gradual.

No caso da Lapa, existe a previsão de desconto de 15% há muitos anos para pagamento à vista de tributos como o IPTU, o ISS-Fixo e o Alvará. Como a Lei 1377/97 não prevê esse tipo de desconto para a contribuição de melhoria, pode-se dizer que estamos diante de uma ampliação de benefício de natureza tributária, o que se caracteriza como renúncia de receita.

Logo, como tal, passa-se a considerar o impacto orçamentário-financeiro para essa medida.

Segundo dados do Departamento de Cadastro e Tributação – como analogia uma vez que as informações especificamente sobre a contribuição de melhorias são dispersas em função do contencioso e dos litígios aos quais é envolvida – cerca de 40% do valor arrecadado de IPTU é feito à vista. Esta informação dá um indicativo – ainda que apenas como base de estimativa – da possibilidade de que também os contribuintes da C.M. estejam dispostos ao pagamento à vista nas mesmas proporções. Assim, seria razoável supor que os 10% de desconto que se pretende conceder com a nova proposta, significassem uma redução efetiva na arrecadação de apenas 4% (10% de 40%), pois, como se verifica, essa possibilidade seria prevista apenas para pagamentos à vista.

Com base no histórico módico de arrecadação do tributo no Município, é possível considerar que uma expectativa de se abdicar de receitas na ordem de 4% do total da C.M. futura – que pouco se sabe quanto será – trata-se de uma prática totalmente possível sem que hajam consequências para as metas fiscais do Município, ou mesmos riscos de não atingi-las.

Após essas considerações, por se tratar de um dispositivo novo, é necessário que se firme a posição de que trará implicações somente para eventos futuros e, como tais, ainda desconhecidos.

De qualquer forma, outro argumento que reforça a tese que por ora se defende, essa receita jamais foi tecnicamente prevista nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000. Essa afirmação é feita com base em dados do Departamento de Contabilidade do Município que informa, segundo o integrante desta Comissão lotado naquela repartição, que a estimativa de

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL
N.º 15.167 DE 16/10/2009
TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRANCINE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA

recita, anualmente, é feita com base na expectativa subjetiva de um aumento médio de 10% de um exercício para outro. No entanto, para os eventos futuros, quando de sua previsão técnica, uma vez aprovada a proposta, já se levará em conta na estimativa da receita os efeitos da legislação, não afetando ou comprometendo as metas fiscais do município, já que o mesmo não possui um histórico de cobrança regular de contribuição de melhoria e, ainda assim, suas metas fiscais sempre se mantiveram em equilíbrio conforme demonstrado nas Audiências Públicas realizadas com este fim. Portanto, sua renúncia pode ser praticada.

Na verdade, em termos de C.M., os ajustes legais ora propostos significarão a propensão de diminuição acentuada de contenciosos, fazendo com que o tributo passe a ser efetivamente recolhido e, conseqüentemente, produza aumentos significativos na arrecadação total do Município o que, longe de oferecer riscos ao cumprimento de metas fiscais, tratará de contribuir para a superação gradativa destas metas.

Além disso, em termos gerais, ainda que submissa à conjuntura econômica porque passa o país, o comportamento das receitas públicas municipais tem se mostrado razoavelmente equilibrado, ainda que sem o concurso da arrecadação da contribuição de melhoria, fator que também recomenda a possibilidade legal da prática aqui pretendida.

4.4.9. Desconto de 5% (Art. 17, II) - Desconto para pagamento em quatro parcelas.

A fundamentação para esse quesito é a mesma do quesito anterior com singelos ajustes.

Vale lembrar que a Lei 1377/97 não prevê esse tipo de desconto para a contribuição de melhoria na atualidade, então, pode-se dizer que estamos diante de uma ampliação de benefício de natureza tributária, o que se caracteriza como renúncia de receita.

Logo, como tal, passa-se a calcular o impacto orçamentário-financeiro para essa medida.

Aproveitando novamente os dados do Departamento de Cadastro e Tributação – como analogia uma vez que as informações especificamente sobre a contribuição de melhorias são dispersas em função do contencioso e dos litígios aos quais é envolvida – é importante lembrar que cerca de 40% do valor arrecadado de IPTU é feito à vista. Esta informação dá um indicativo – ainda que apenas como base de estimativa – da possibilidade de que também os contribuintes da C.M. estejam dispostos ao pagamento à vista nas mesmas proporções. Dessa forma, restam outros 60% que estariam dispostos a praticarem as demais opções de pagamento do tributo. Entre elas – Art. 17, VI – está a opção de maior prazo de pagamento, ou seja, de 48 meses (este previsto sem qualquer possibilidade de descontos). É razoável admitir que a maioria do povo brasileiro, em termos de obrigações em geral e mais ainda quando se referem a tributos, tem a preferência pelo seu parcelamento no maior número possível de meses, alongando-se seus desembolsos por mais tempo. Diante dessa constatação, é possível considerar que dos 60% restantes, baixos seriam os índices de contribuintes que optariam pelo parcelamento em apenas 4 vezes. Por certo a maioria, já que optaria pelo parcelamento, o faria pelo maior prazo possível. Assim, se admitirmos uma expectativa de que apenas 5% (um percentual relativamente alto diante das constatações, mantido por ser conservador em relação à proteção das receitas municipais) parcelariam suas obrigações de C. M. em quatro vezes, então entenderíamos que o Município estaria abdicando efetivamente de outros apenas 3% do tributo (5% de 60%). Um patamar igualmente suportável e aceitável do ponto-de-vista técnico a se considerar o comportamento das receitas nos últimos anos e, ainda, de se tratar de um evento futuro, desconhecido.

Com base no histórico módico de arrecadação do tributo no Município, é possível considerar que uma expectativa de se abdicar de receitas na ordem de 3% do total da C.M. futura (ou 7% se somadas à expectativa do quesito anterior) – que pouco se sabe quanto será – trata-se



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL

N.º 15.167 DE 16/10/2009

TRIBUTO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

INTEGRANTES
FRACIENE DE CASTRO MARTINS
ADRIANO HAMERSCHMIDT
EDSON LUIZ SILVA



5.2. IMPACTO-ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA LANÇAMENTOS JÁ
REALIZADOS (CONTENCIOSOS OU NÃO)

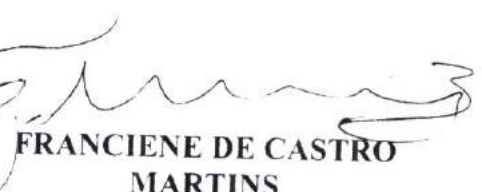
Devidamente fundamentado nas linhas acima, pode-se afirmar que a **anistia** proposta por esta Comissão (que, uma vez aprovada pelo Sr. Prefeito, demandará a edição de Lei específica) não afetará as metas de resultados fiscais estabelecidas para o exercício em que a Lei entrará em vigor, nem tampouco nos dois seguintes.

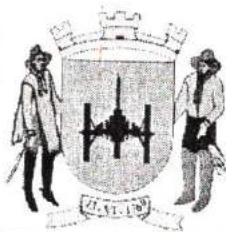
Dos trabalhos realizados e sendo esta a convicção dos integrantes desta Comissão, lavramos o presente relatório circunstanciado, escriturado e assinado somente no anverso, acreditando ter contribuído para a correta aplicação da lei, tendo se esmerado no estudo do impacto a que se propôs estando certos de corroborarem, ainda que em assunto tão polêmico, para a expectativa do alcance da função social do tributo, norteadas pela busca do bem estar social.

Lapa, Paraná, 5 de novembro de 2009.


ADRIANO
HAMERSCHMIDT
Membro


EDSON LUIZ SILVA
Membro


FRACIENE DE CASTRO
MARTINS
Membro



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



LEI Nº2344 DE 1º DE JULHO DE 2009.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lapa, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
VOLUME I



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2010 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

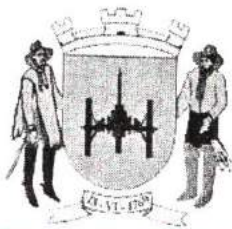
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

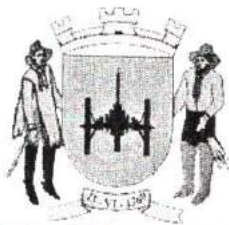
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

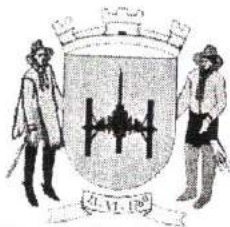
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2010, 2011 e 2012.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

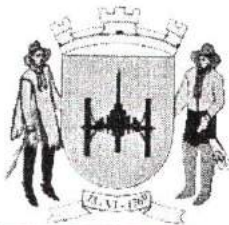
Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010, 2011 e 2012.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013 (em elaboração), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

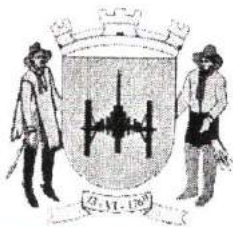
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 40% alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2010, no que couber:

- I - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- II - Fica da mesma forma o Poder Executivo, autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse artigo.
- III - As autorizações contempladas no inciso I deste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

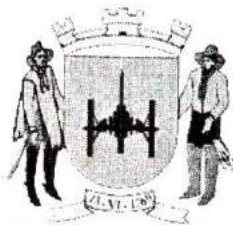
Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2010, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

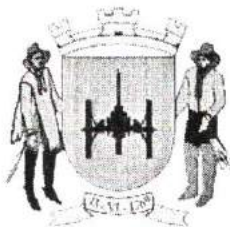
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

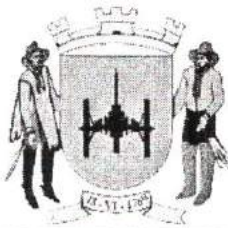
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita,



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa em 1º de julho de 2009.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2007	2008		2010	2012
RECEITAS CORRENTES	44.740.530,01	50.993.422,49	52.554.922,96	54.919.894,50	59.973.897,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.631.105,07	5.680.509,25	6.159.145,00	6.436.306,47	7.028.607,60
IMPOSTOS	4.018.767,90	5.045.809,14	5.238.500,00	5.474.232,50	5.977.998,74
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.881.747,12	2.304.903,43	2.900.750,00	3.031.283,75	3.310.237,64
Imp s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	758.680,30	835.678,72	1.038.250,00	1.084.971,25	1.133.794,96
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	637.208,68	655.401,91	1.240.000,00	1.295.800,00	1.354.111,00
Imposto de Renda Retido s/Rend.do Trabalho	621.703,88	655.401,91	1.240.000,00	1.295.800,00	1.415.046,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	15.504,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	485.858,14	813.822,80	622.500,00	650.512,50	710.375,91
Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.137.020,78	2.740.905,71	2.337.750,00	2.442.948,75	2.667.761,10
Imp s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	2.137.020,78	2.740.905,71	2.337.750,00	2.442.948,75	2.667.761,10
TAXAS	609.036,20	633.787,27	816.145,00	852.871,52	931.357,02
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	384.277,72	427.129,44	438.650,50	458.389,77	500.573,09
Taxas Pela Prestação de Serviços	224.758,48	206.657,83	377.494,50	394.481,75	430.783,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.300,97	912,84	104.500,00	109.202,45	119.251,84
Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	3.300,97	912,84	104.500,00	109.202,45	119.251,84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	912.276,73
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	912.276,73
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	912.276,73
RECEITA PATRIMONIAL	599.525,00	832.951,46	919.600,00	960.982,00	1.049.416,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	66.064,53	100.488,98	104.500,00	109.202,50	119.251,86
Aluguéis	49.392,53	100.488,98	104.500,00	109.202,50	119.251,86
Arrendamentos	16.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	858.271,04
Remuneração de Depósitos Bancários	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	858.271,04
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	322.928,29	711.855,60	752.100,00	785.944,50	858.271,04
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	5.367,12	711.855,60	752.100,00	785.944,50	858.271,04
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	16.645,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	65.443,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	48.013,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-CIDE	3.642,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	3.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	180.258,28	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA			PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012		
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	186.060,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Outros Dep. de Rec não Vinc.	186.060,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	24.472,00	20.606,88	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47	71.893,47	71.893,47
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47	71.893,47	71.893,47
Receita de Conces. e Permissões- Dir. Uso Bens Púb.	24.472,00	20.606,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37	23.850,37	23.850,37
Serviços Administrativos	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37	23.850,37	23.850,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.953.030,69	42.783.660,29	42.528.380,00	44.442.157,13	46.442.054,23	48.531.946,66	48.531.946,66	48.531.946,66
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.339.003,49	41.808.202,96	41.890.930,00	43.776.021,88	45.745.942,90	47.804.510,32	47.804.510,32	47.804.510,32
Transferências da União	16.975.063,73	19.415.916,06	18.981.120,00	19.835.270,42	20.727.857,61	21.660.611,19	21.660.611,19	21.660.611,19
Participação na Receita da União	13.743.686,33	14.803.503,97	14.512.700,00	15.165.771,50	15.848.231,22	16.561.401,63	16.561.401,63	16.561.401,63
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	13.407.908,11	13.994.487,37	14.450.000,00	15.100.250,00	15.779.761,25	16.489.850,51	16.489.850,51	16.489.850,51
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ. Rural	190.941,46	190.736,46	62.700,00	65.521,50	68.469,97	71.551,12	71.551,12	71.551,12
Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	144.836,76	618.280,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Comp. Finan. P/Explor. Recursos Naturais	180.702,71	263.370,28	214.225,00	223.865,13	233.939,06	244.466,31	244.466,31	244.466,31
Cota Royalties-Comp. Financ. Petróleo-Lei 7.990	14.324,51	38.276,52	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18	11.925,18	11.925,18
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	166.378,20	225.093,76	203.775,00	212.944,88	222.527,40	232.541,13	232.541,13	232.541,13
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.696.105,08	2.482.110,77	2.148.520,00	2.245.203,41	2.346.237,57	2.451.818,26	2.451.818,26	2.451.818,26
Piso de Atenção Básica	1.696.105,08	2.356.267,89	1.632.690,00	1.706.161,06	1.782.938,31	1.863.170,53	1.863.170,53	1.863.170,53
PAB - Parte Fixa	670.715,00	705.841,31	734.635,00	767.693,58	802.239,79	838.340,58	838.340,58	838.340,58
PAB - Parte Variável	570.969,97	1.232.452,88	605.055,00	632.282,48	660.735,19	690.468,27	690.468,27	690.468,27
Transferência de Alta e Média Complexidade	454.420,11	278.491,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - Outros Componentes	0,00	139.482,20	293.000,00	306.185,00	319.963,33	334.361,68	334.361,68	334.361,68
Atenção de Média e Alta Compl. Ambul e Hospitalar	0,00	0,00	378.290,00	395.313,05	413.102,14	431.691,74	431.691,74	431.691,74
Fundo de Ações Estrat. e Compen.-FAEC	0,00	125.842,88	378.290,00	395.313,05	413.102,14	431.691,74	431.691,74	431.691,74
Vigilância em Saúde	0,00	102.517,64	137.540,00	143.729,30	150.197,12	156.955,99	156.955,99	156.955,99
Componente da Vigil. Epidemiol. e Amb. em Saúde	0,00	23.325,24	105.000,00	109.725,00	114.662,63	119.822,45	119.822,45	119.822,45
Componente da Vigilância Sanitária	0,00	387.297,20	32.540,00	34.004,30	35.534,49	37.133,54	37.133,54	37.133,54
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	266.047,43	387.297,20	342.760,00	358.184,20	374.302,49	391.146,10	391.146,10	391.146,10
Transferência FNAS p/Programa Apoio Criança	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.p/Programa de Errad.do Trab. Infantil	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do FNAS	244.922,43	387.297,20	342.760,00	358.184,20	374.302,49	391.146,10	391.146,10	391.146,10
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	875.851,17	1.007.704,29	979.165,00	1.023.227,43	1.069.272,67	1.117.389,94	1.117.389,94	1.117.389,94



Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
Transferências do Salário-Educação	553.095,38	670.868,05	595.650,00	622.454,25	650.464,69	679.735,60	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	0,00	10.351,60	7.315,00	7.644,18	7.988,17	8.347,64	
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	100.291,63	109.032,64	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Diretas do FNDE	222.464,16	217.452,00	376.200,00	393.129,00	410.819,81	429.306,70	
Transf. Financ. ICMS - Des - L.C. Nº 87/96	0,00	209.898,47	470.250,00	491.411,25	513.524,76	536.633,37	
Transf. Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	209.898,47	470.250,00	491.411,25	513.524,76	536.633,37	
Outras Transferências da União	212.671,01	262.031,08	313.500,00	327.607,50	342.349,84	357.755,58	
Outras Transferências da União - FEX	212.671,01	262.031,08	313.500,00	327.607,50	342.349,84	357.755,58	
Transferências dos Estados	14.016.455,44	15.816.403,08	17.738.105,00	18.536.319,73	19.370.454,13	20.242.124,57	
Participação na Receita dos Estados	13.944.956,44	15.783.903,08	17.662.865,00	18.457.693,93	19.288.290,17	20.156.263,23	
Cota-Parte do ICMS	12.266.542,03	13.786.432,77	14.846.250,00	15.514.331,25	16.212.476,16	16.942.037,59	
Cota-Parte do IPVA	1.153.849,58	1.467.594,51	1.249.500,00	1.305.727,50	1.364.485,24	1.425.887,08	
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	382.542,80	417.061,15	1.413.500,00	1.477.107,50	1.543.577,34	1.613.038,32	
Cota-Parte Contrib Interv Domínio Econ.CIDE	142.022,03	112.814,65	153.615,00	160.527,68	167.751,43	175.300,24	
Transf Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	71.500,00	32.500,00	75.240,00	78.625,80	82.163,96	85.861,34	
Transferências Multigovernamentais	5.347.483,32	6.575.883,82	5.171.705,00	5.404.431,73	5.647.631,16	5.901.774,56	
Transf de Rec.da Complem. ao FUNDEB	5.347.483,32	6.575.883,82	2.068.682,00	2.161.772,69	2.259.052,46	2.360.709,82	
Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	3.103.023,00	3.242.659,04	3.388.578,70	3.541.064,74	
Transferências de Convênios	614.027,20	975.457,33	637.450,00	666.135,25	696.111,33	727.436,34	
Transf. Convênios da União e suas Entidades	52.000,00	329.506,47	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	15.076,47	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.Conv.da União Dest.à Progr Combate à Fome	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	314.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	532.027,20	615.950,86	606.100,00	633.374,50	661.876,35	689.660,79	
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	532.027,20	441.706,65	606.100,00	633.374,50	661.876,35	691.660,79	
Convênio para o Transporte Escolar	532.027,20	441.706,65	606.100,00	633.374,50	661.876,35	691.660,79	
Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	174.244,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. Convênios de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.629.234,59	933.436,79	2.127.472,96	2.223.209,27	2.323.253,70	2.427.800,09	
MULTAS E JUROS DE MORA	120.165,80	189.862,38	246.300,00	257.383,52	268.965,79	281.069,23	
Multas e Juros de Mora dos Tributos	27.148,72	31.555,37	102.250,00	106.851,27	111.659,59	116.684,26	
Multas Juros de Mora Taxa Fiscal e Vigilância	763,57	828,00	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60	
Multas e Juros de Mora do IPTU	6.255,52	5.584,42	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18	



Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Multa e Juros de Mora do ITBI	672,54	3.930,71	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60
Multa e Juros de Mora do ISQN	15.668,20	17.353,93	30.900,00	32.290,50	33.743,57	35.262,03
Multas Juros de Mora Contrib. de Melhoria	309,35	47,89	45.225,00	47.260,13	49.386,84	51.609,25
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.479,54	3.810,42	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	89.642,31	153.652,93	133.600,00	139.612,00	145.894,54	152.459,79
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	35.833,67	54.125,52	71.800,00	75.031,00	78.407,40	81.935,73
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	23.005,10	31.480,09	30.450,00	31.820,25	33.252,16	34.748,51
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tx. Vigi. San	482,57	4.369,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outros Trib	30.320,97	63.677,54	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	47,87	995,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Outras Origens	3.326,90	3.659,05	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	396.162,19	70.275,12	334.400,00	349.448,00	365.173,16	381.605,95
Indenizações	0,00	150,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Outras Indenizações	0,00	150,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Restituições	396.162,19	70.125,12	303.050,00	316.687,25	330.938,18	345.830,40
Outras Restituições	396.162,19	70.125,12	303.050,00	316.687,25	330.938,18	345.830,40
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	291.865,46	459.474,31	830.947,96	868.340,62	907.415,95	948.249,67
Receita da Dívida Ativa Tributária	291.865,46	459.474,31	830.947,96	868.340,62	907.415,95	948.249,67
Receita da Dívida Ativa do IPTU	93.395,34	134.193,73	356.750,00	372.803,75	389.579,92	407.111,02
Receita da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18
Receita da Dívida Ativa do ISQN	127.934,13	205.128,63	356.750,00	372.803,75	389.579,92	407.111,02
Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	2.411,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	68.124,62	120.151,95	106.997,96	111.812,87	116.844,45	122.102,45
RECEITAS DIVERSAS	821.041,14	213.824,98	715.825,00	748.037,13	781.698,80	816.875,24
Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	70.638,11	68.067,06	266.475,00	278.466,38	290.997,37	304.092,25
Outras Receitas	750.403,03	145.757,92	449.350,00	469.570,75	490.701,43	512.782,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.098.885,50	2.981.079,73	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Operações de Crédito Internas - Contratuais	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Outras Operações Créd. Internas - Contratuais	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESTADO DO PARANÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO			(R\$)	
	2007	2008	2009		2010	2011	2012		
Produto de Alienações	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	200.000,00	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União	200.000,00	681.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	200.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências da União	0,00	654.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências dos Estados	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios	0,00	130.601,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências dos Municípios	820.703,97	130.601,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	781.179,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	107,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.Conv.da União P/Sist Único de Saúde-SUS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	63.988,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	467.083,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transf.de Convênios da União	39.524,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. Convênios dos Municípios suas Entidades	39.524,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transf.de Convênios dos Municípios	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62	-6.179.139,35	-6.457.200,62	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62	-6.179.139,35	-6.457.200,62	
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62	-6.179.139,35	-6.457.200,62	
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	-2.246.474,11	-2.629.088,40	-2.545.665,78	-2.570.145,06	-2.685.801,59	-2.797.124,89	-2.676.674,54	-2.797.124,89	
Dedução das Transferências da União	-2.246.474,11	-2.629.088,40	-2.451.111,04	-2.561.411,04	-2.676.674,54	-2.797.124,89	-2.676.674,54	-2.797.124,89	
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.233.757,76	-2.629.088,40	-8.357,91	-8.734,02	-9.127,05	-9.537,77	-9.127,05	-9.537,77	
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-12.716,35	0,00	-86.196,83	-90.075,69	-94.129,10	-98.364,91	-94.129,10	-98.364,91	
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	-86.196,83	-90.075,69	-94.129,10	-98.364,91	-94.129,10	-98.364,91	
Ded.de Rec.P/Form FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	0,00	0,00	-3.112.757,18	-3.252.831,25	-3.399.208,66	-3.552.173,05	-3.399.208,66	-3.552.173,05	
Ded. Rec.P/Form FUNDEB- ICMS-Deson-L.C.87/96	-2.184.183,73	-2.799.129,36	-3.112.757,18	-3.252.831,25	-3.399.208,66	-3.552.173,05	-3.399.208,66	-3.552.173,05	
Dedução das Transferências dos Estados	-2.184.183,73	-2.799.129,36	-3.112.757,18	-3.252.831,25	-3.399.208,66	-3.552.173,05	-3.399.208,66	-3.552.173,05	
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-2.043.605,61	-2.799.129,36	-2.538.017,63	-2.652.228,42	-2.771.578,70	-2.896.299,74	-2.771.578,70	-2.896.299,74	
Dedução das Receitas de Transf. ICMS	70.000,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008		2010	2011	2012
Total	41.408.757,67	48.546.284,46	49.300.000,00	52.518.500,00	53.836.832,52	56.259.489,98

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Furtati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040.258-0-9



Prefeitura Municipal de Lapa
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
2010

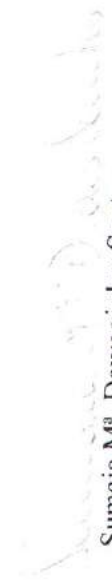
Na estimativa da receita para 2010, 2011 e 2012, para cada item da receita foi considerado a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2008 e exercícios anteriores e ainda as seguintes premissas:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, cumprindo o requisito essencial na responsabilidade fiscal conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Crescimento vegetativo de aproximadamente 4,5 % (quatro inteiros e cinco décimos por cento), tomando por base a evolução da receita nos períodos anteriores, incluindo a expectativa de inflação com média anual de 4,5 % (quatro inteiros e cinco décimos por cento);
- Incremento na receita tributária para 2009 através de novas ações de fiscalização e principalmente através da instituição da justiça tributária;
- Incremento na arrecadação da dívida ativa através de ações relacionadas com a sua efetiva cobrança;
- Na estimativa da receita total para o exercício financeiro de 2010 e seguintes, não foram considerados os valores destinados à concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, considerando-se que não haverá renúncia de receita.

Lapa - PR, 1º de julho de 2009.


Paulo Cesar Fletes Furiati
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia M. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR nº040238/O-9



Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS		EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO			(R\$)
		2007	2008		2009	2010	2011	
DESPESAS CORRENTES (I)								
Pessoal e Encargos Sociais		34.583.269,38	38.983.408,67	42.893.826,80	44.824.049,01	46.841.131,23	48.948.982,13	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal		19.258.912,92	21.408.341,75	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49	
Aplicações Diretas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades		17.330.307,13	18.944.268,46	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49	
Juros e Encargos da Dívida		1.928.605,79	2.464.073,29	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas		235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35	
Outras Despesas Correntes		235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35	
Transferência da União		15.088.500,80	17.286.571,42	20.222.680,80	21.132.701,44	22.083.673,01	23.077.438,29	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal		340.895,37	88.782,72	35.000,00	36.575,00	38.220,88	39.940,82	
Transferência a Municípios		79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos		417.368,91	394.320,65	471.000,00	492.195,00	514.343,78	537.489,25	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades		13.799.632,90	16.371.793,68	19.696.680,80	20.583.031,44	21.509.267,85	22.477.184,90	
DESPESA DE CAPITAL (II)		451.603,62	431.674,37	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32	
Investimentos		4.324.003,63	6.818.702,06	6.301.673,20	7.585.248,49	6.881.584,68	7.191.255,99	
Transferências a União		3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal		3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90	
Transferências a Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida		585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09	
Aplicações Diretas		585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)		0,00	0,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86	



Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

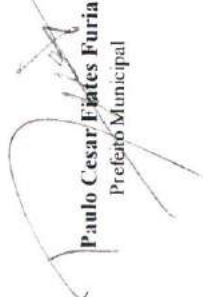
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

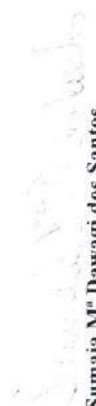
(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008		2009	2010	2011
Total	38.907.273,01	45.802.110,73	49.300.000,00	52.518.500,00	53.836.832,52	56.259.489,98

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fialtes Furiati
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia M. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

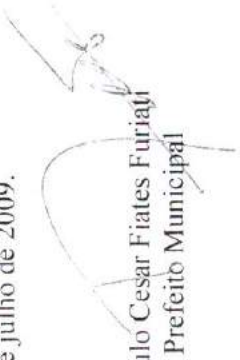


Prefeitura Municipal de Lapa
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
2010

Na fixação da despesa para os exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012, foi considerada a despesa realizada em exercícios anteriores e ainda as seguintes premissas:

- As despesas de pessoal e seus encargos sociais, bem como as despesas com a dívida pública, foram orçadas observando-se o limite legal imposto pela legislação pertinente;
- As despesas na área de educação e com os serviços públicos de saúde, obedecerão aos respectivos dispositivos constitucionais;
- Para o exercício de 2010, assim como nos exercícios anteriores, as despesas de manutenção, têm peso na alocação de recursos, em função da necessidade de manter os equipamentos urbanos já existentes, dando preferência às ações de preservação dos bens móveis e imóveis já incorporados ao patrimônio, visando o cumprimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à preservação do patrimônio público;
- Buscando expandir a ação governamental no pleno atendimento aos anseios da população do Município de Lapa, a Administração Municipal não tem olvidado esforços no sentido de ampliar o total da despesa com investimentos;
- Para prestar suporte aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, o orçamento municipal destinará recursos a título de Reserva de Contingência.

Lapa - PR, 1º de julho de 2009.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia M. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR nº040238/O-9



Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	40.309.872,17	45.565.204,73	46.896.500,00	49.006.842,50	51.212.150,43	53.516.697,20
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	44.740.530,01	50.993.422,49	52.554.922,96	54.919.894,50	57.391.289,78	59.973.897,82
Receitas Tributárias	4.631.105,07	5.680.509,25	6.159.145,00	6.436.306,47	6.725.940,25	7.028.607,60
Receita de Contribuição	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
Receita Patrimonial	599.525,00	832.951,46	919.600,00	960.982,00	1.004.226,19	1.049.416,37
Aplicações Financeiras (II)	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Outras Receitas Patrimoniais	90.536,53	121.095,86	167.500,00	175.037,50	182.914,19	191.145,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37
Transferências Correntes	36.953.030,69	42.783.660,29	42.528.380,00	44.442.157,13	46.442.054,23	48.531.946,66
Outras Receitas Correntes	1.629.234,59	933.436,79	2.127.472,96	2.223.209,27	2.323.253,70	2.427.800,09
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	39.800.883,70	44.853.349,13	46.144.400,00	48.220.898,00	50.390.838,43	52.658.426,16
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.098.885,50	2.981.079,73	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Operações de Crédito (V)	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Alienação de Bens (VI)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	40.821.587,67	46.365.250,37	46.144.400,00	48.220.898,00	50.390.838,43	52.658.426,16
RECEITA TOTAL	41.408.757,67	48.546.284,46	49.300.000,00	52.518.500,00	53.836.832,52	56.259.489,98
DESPESAS CORRENTES (X)	34.583.269,38	38.983.408,67	42.893.826,80	44.824.049,01	46.841.131,23	48.948.982,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.258.912,92	21.408.341,75	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49
Juros e Encargos da Dívida (XI)	235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35
Outras Despesas Correntes	15.088.500,80	17.286.571,42	20.222.680,80	21.132.701,44	22.083.673,01	23.077.438,29
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	34.347.413,72	38.694.913,17	42.608.826,80	44.526.224,01	46.529.904,10	48.623.749,78
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.324.003,63	6.818.702,06	6.301.673,20	7.585.248,49	6.881.584,68	7.191.255,99
Investimentos	3.738.032,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.738.032,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	38.085.447,43	44.482.113,55	47.630.000,00	50.773.350,00	52.013.150,76	54.353.742,54
DESPESA TOTAL	38.907.273,01	45.802.110,73	49.300.000,00	52.518.500,00	53.836.832,52	56.259.489,98
Resultado Primário (IX - XVII)	2.736.140,24	1.883.136,82	-1.485.600,00	-2.552.452,00	-1.622.312,33	-1.695.316,38



X 30 3003

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
DEDUÇÕES (II)	5.145.323,50	4.629.913,28	6.305.000,00	6.021.275,00	5.750.317,63	5.491.553,34
Ativo Disponível	4.996.012,22	4.130.561,81	6.200.000,00	5.921.000,00	5.654.555,00	5.400.100,03
Haveres Financeiros	772.183,90	704.267,47	915.000,00	873.825,00	834.502,88	796.950,25
(-) Restos a Pagar Processados	622.872,62	204.916,00	810.000,00	773.550,00	738.740,25	705.496,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.984.336,65	7.617.175,29	1.993.660,24	1.903.945,53	1.818.267,98	1.736.445,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.984.336,65	7.617.175,29	1.993.660,24	1.903.945,53	1.818.267,98	1.736.445,92
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-3.046.081,78	9.601.511,94	-5.623.515,05	-89.714,71	-85.677,55	-81.822,06

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R\$1.061.745,13)

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Rattes Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9



Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.603.852,67	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.603.852,67	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
DEDUÇÕES (II)	2.542.107,54	5.145.323,50	4.629.913,28	6.305.000,00	6.021.275,00	5.750.317,63	5.491.553,34
Ativo Disponível	2.553.137,05	4.996.012,22	4.130.561,81	6.200.000,00	5.921.000,00	5.654.555,00	5.400.100,03
Haveres Financeiros	897.877,67	772.183,90	704.267,47	915.000,00	873.825,00	834.502,88	796.950,25
(-) Restos a Pagar	908.907,18	622.872,62	204.916,00	810.000,00	773.550,00	738.740,25	705.496,94
Dívida Consolidada Líquida	1.061.745,13	-1.984.336,65	7.617.175,29	1.993.660,24	1.903.945,53	1.818.267,98	1.736.445,92

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Farias Furtati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia M. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9



Prefeitura Municipal de Lapa
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

Identificação dos Riscos		2010	Providência	2010
1	Passivos Contingentes	3.000.000,00	Providência indicada	3.000.000,00
1.1	Ações trabalhistas	2.000.000,00	Ações trabalhistas	2.000.000,00
1.2	Indenizações e Desapropriações	1.000.000,00	Indenizações e Desapropriações	1.000.000,00
2	Riscos Fiscais	109.202,50	Providência indicada	109.202,50
2.1	Reserva de Contingência	109.202,50	Reserva de Contingência	109.202,50
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00	Providência indicada	0,00
Soma		3.109.202,50		3.109.202,50

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia M. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9



Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010				2011				2012			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	52.518.500,00	50.406.468,95	0,032	53.836.832,52	49.598.565,65	0,031	56.259.489,98	49.774.803,67	0,031			
Receitas Primárias (I)	48.220.898,00	46.281.694,98	0,029	50.390.838,43	46.423.855,02	0,029	52.658.426,16	46.588.812,39	0,029			
Despesa Total	52.518.500,00	50.406.468,95	0,032	53.836.832,52	49.598.565,65	0,031	56.259.489,98	49.774.803,67	0,031			
Despesas Primárias (II)	50.773.350,00	48.731.500,14	0,031	52.013.150,76	47.918.451,95	0,030	54.353.742,54	48.088.720,05	0,030			
Resultado Primário (III) = (I	-2.552.452,00	-2.449.805,16	-0,002	-1.622.312,33	-1.494.596,93	-0,001	-1.695.316,38	-1.499.907,66	-0,001			
Resultado Nominal	-89.714,71	-86.106,83	0,000	-85.677,55	-78.932,65	0,000	-81.822,06	-72.390,93	0,000			
Dívida Pública Consolidada	7.925.220,53	7.606.507,85	0,005	7.568.585,61	6.972.754,02	0,004	7.227.999,26	6.394.872,12	0,004			
Dívida Consolidada Líquida	1.903.945,53	1.827.378,38	0,001	1.818.267,98	1.675.126,11	0,001	1.736.445,92	1.536.296,45	0,001			

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	165.606.000.000,00	172.562.000.000,00	179.930.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Farias Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9



Sumaia Mª Dawagi dos Santos



Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.546.284,46	0,032	48.546.284,46	0,032	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	46.365.250,37	0,030	46.365.250,37	0,030	0,00	0,00
Despesa Total	45.802.110,73	0,030	45.802.110,73	0,030	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	44.432.113,55	0,029	44.482.113,55	0,029	50.000,00	0,11
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.933.136,82	0,001	1.883.136,82	0,001	-50.000,00	-2,58
Resultado Nominal	2.765.393,02	0,002	9.601.511,94	0,006	6.836.118,92	247,20
Dívida Pública Consolidada	12.247.088,57	0,008	12.247.088,57	0,008	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	7.617.175,29	0,005	7.617.175,29	0,005	0,00	0,00

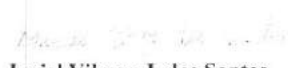
Nota:

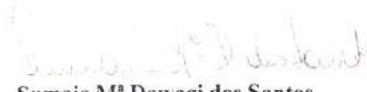
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012
Receita Total	41.408.757,67	48.546.284,46	17,2	49.300.000,00	1,6	52.518.500,00	6,5	53.836.832,52	2,5	56.259.489,98
Receitas Primárias (I)	40.821.587,67	46.365.250,37	13,6	46.144.400,00	-0,5	48.220.898,00	4,5	50.390.838,43	4,5	52.658.426,16
Despesa Total	38.907.273,01	45.802.110,73	17,7	49.300.000,00	7,6	52.518.500,00	6,5	53.836.832,52	2,5	56.259.489,98
Despesas Primárias (II)	38.085.447,43	44.482.113,55	16,8	47.630.000,00	7,1	50.773.350,00	6,6	52.013.150,76	2,4	54.353.742,54
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.736.140,24	1.883.136,82	-31,2	-1.485.600,00	-178,9	-2.552.452,00	71,8	-1.622.312,33	0,0	-1.695.316,38
Resultado Nominal	-3.046.081,78	9.601.511,94	-415,2	-5.623.515,05	-158,6	-89.714,71	-98,4	-85.677,55	-4,5	-81.822,06
Dívida Pública Consolidada	3.160.986,85	12.247.088,57	287,4	8.298.660,24	-32,2	7.925.220,53	-4,5	7.568.585,61	-4,5	7.227.999,26
Dívida Consolidada Líquida	-1.984.336,65	7.617.175,29	-483,9	1.993.660,24	-73,8	1.903.945,53	-4,5	1.818.267,98	-4,5	1.736.445,92

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012
Receita Total	45.240.910,44	50.658.047,83	12,0	49.300.000,00	-2,7	50.406.468,95	2,2	49.598.565,65	-1,6	49.774.803,67
Receitas Primárias (I)	44.599.401,09	48.382.138,76	8,5	46.144.400,00	-4,6	46.281.694,98	0,3	46.423.855,02	0,3	46.588.812,39
Despesa Total	42.507.927,14	47.794.502,55	12,4	49.300.000,00	3,1	50.406.468,95	2,2	49.598.565,65	-1,6	49.774.803,67
Despesas Primárias (II)	41.610.046,12	46.417.085,49	11,6	47.630.000,00	2,6	48.731.500,14	2,3	47.918.451,95	-1,7	48.088.720,05
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.989.354,97	1.965.053,27	-34,3	-1.485.600,00	-175,6	-2.449.805,16	0,0	-1.494.596,93	0,0	-1.499.907,66
Resultado Nominal	-3.327.979,90	10.019.177,71	-401,1	-5.623.515,05	-156,1	-86.106,83	-98,5	-78.932,65	-8,3	-72.390,93
Dívida Pública Consolidada	3.453.518,80	12.779.836,92	270,1	8.298.660,24	-35,1	7.606.507,85	-8,3	6.972.754,02	-8,3	6.394.872,12
Dívida Consolidada Líquida	-2.167.976,09	7.948.522,42	-466,6	1.993.660,24	-74,9	1.827.378,38	-8,3	1.675.126,11	-8,3	1.536.296,45

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2007	2008	2009	2010*	2011*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855
Valor Corrente / 1,1303				

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Farias Furiati
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia M. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9



Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010



AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	17.408.680,65	100,00	21.239.391,44	100,00	14.869.106,99	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.408.680,65	100,00	21.239.391,44	100,00	14.869.106,99	100,00

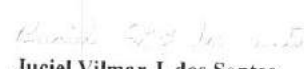
REGIME PREVIDENCIÁRIO

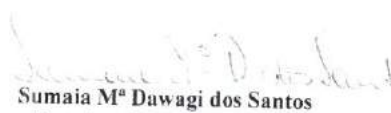
(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	16.165.778,40	100,00	76.664.523,28	100,00	1.307.240,73	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.165.778,40	100,00	76.664.523,28	100,00	1.307.240,73	100,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fiares Furiati
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

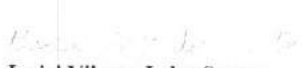
(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	7.000,00	0,00
TOTAL	0,00	7.000,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.528,93	5.742,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.528,93	5.742,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-270,93	1.258,00	0,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal
Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento
Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal - apa
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS CORRENTES		1.882.157,04	4.417.165,73	5.777.842,96
Receita de Contribuições		1.882.157,04	2.447.810,30	2.977.538,77
Contribuições Sociais		1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio		1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Pessoal Civil		1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS		0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		585.271,29	712.965,12	1.086.781,60
RECEITA DE CAPITAL		0,00	25.889,16	373.602,89
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias		0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias		0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contrib. Previd. do Regime Próprio Intra-Orçamentárias		0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contrib. Previd. Regime Próprio do Exerc. Intra-Orçam.		0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Pessoal Civil		0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. Regime Próprio de Exerc. Ant. Intra-Orçam.		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT		0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		1.882.157,04	4.417.165,73	5.777.842,96



Handwritten signature and date 21/08/2010.

Prefeitura Municipal Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.492.976,52	1.994.448,46	2.779.724,81
Despesas Correntes	1.492.976,52	1.969.083,46	2.255.127,62
Despesas de Capital	0,00	25.365,00	524.597,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.492.976,52	1.994.448,46	2.779.724,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	389.180,52	2.422.717,27	2.998.118,15
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	3.159.409,47	5.582.126,74	8.580.244,89

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2005 era R\$ 2.770.228,95

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fiates Furtado
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9





Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

(R\$)

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2008				20.039.206,99
2008	2.103.022,27	944.078,53	1.158.943,74	21.198.150,73
2009	5.656.329,49	3.265.012,69	2.391.316,80	23.589.467,53
2010	5.504.939,24	3.429.478,01	2.075.461,23	25.664.928,76
2011	5.648.338,37	3.724.050,07	1.924.288,30	27.589.217,06
2012	5.779.673,26	4.077.729,15	1.701.944,11	29.291.161,17
2013	5.907.477,54	4.387.387,75	1.520.089,79	30.811.250,96
2014	6.019.315,34	4.866.465,97	1.152.849,37	31.964.100,33
2015	6.112.813,10	5.378.706,05	734.107,05	32.698.207,38
2016	6.190.357,07	5.884.880,72	305.476,35	33.003.683,73
2017	6.277.414,19	6.261.827,45	15.586,74	33.019.270,47
2018	6.353.459,10	6.650.848,94	-297.389,84	32.721.880,63
2019	6.416.625,50	7.073.978,61	-657.353,11	32.064.527,52
2020	6.467.531,60	7.562.754,37	-1.095.222,77	30.969.304,75
2021	6.507.362,23	8.004.263,17	-1.496.900,94	29.472.403,81
2022	6.524.868,73	8.633.295,13	-2.108.426,40	27.363.977,41
2023	6.540.055,63	9.112.710,38	-2.572.654,75	24.791.322,66
2024	6.507.090,97	9.806.809,60	-3.299.718,63	21.491.604,03
2025	6.531.373,91	10.296.560,76	-3.765.186,85	17.726.417,18
2026	6.536.987,29	10.771.807,02	-4.234.819,73	13.491.597,45
2027	6.545.491,83	11.434.083,23	-4.888.591,40	8.603.006,05
2028	5.369.016,39	11.856.322,82	-6.487.306,43	2.115.699,62
2029	5.313.132,08	12.254.290,34	-6.941.158,26	-4.825.458,64
2030	5.272.193,16	12.520.617,97	-7.248.424,81	-12.073.883,45
2031	5.205.196,67	12.887.990,89	-7.682.794,22	-19.756.677,67
2032	5.144.830,18	13.216.861,07	-8.072.030,89	-27.828.708,56
2033	5.090.265,74	13.560.206,33	-8.469.940,59	-36.298.649,15
2034	5.073.318,08	13.690.408,52	-8.617.090,44	-44.915.739,59
2035	5.056.224,64	14.098.225,31	-9.042.000,67	-53.957.740,26
2036	5.008.790,53	14.198.468,98	-9.189.678,45	-63.147.418,71
2037	4.944.472,49	14.576.663,93	-9.632.191,44	-72.779.610,15
2038	4.917.171,60	14.717.266,22	-9.800.094,62	-82.579.704,77
2039	4.897.575,29	14.798.772,42	-9.901.197,13	-92.480.901,90
2040	4.878.957,52	14.908.356,24	-10.029.398,72	-102.510.300,62
2041	4.848.170,92	15.098.479,23	-10.250.308,31	-112.760.608,93
2042	4.823.968,21	15.091.648,29	-10.267.680,08	-123.028.289,01
2043	4.809.501,47	15.136.893,21	-10.327.391,74	-133.355.680,75

Notas:

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo César Frates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Somaira Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-0-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiares Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9



Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

2010



AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

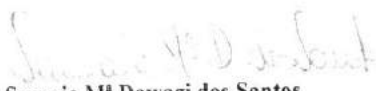
(R\$)

EVENTO	2010
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

LEI Nº 2344 DE 1º DE JULHO DE 2009.

Anexo VIII - Relação dos Projetos em Andamento - 2009

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Art. 45 - Parágrafo único

Código do Projeto	Descrição do Projeto	Descrição - Plano Plurianual - 2006 / 2009	Descrição - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009	Unidade de Medida	Quantidade Prevista	Valor Orcado Original	Valor Suplementado	Valor Realizado
1.002	Construção e Reformas em Canchas Poliesportivas	Construir quadras de esportes para incentivar o esporte amador	Construir quadras de esportes para incentivar o esporte amador	Unidade	100	5.000,00	0,00	0,00
1.003	Convênios Ministério do Turismo	Incentivar ações na área turística	Incentivar ações na área turística	Unidade	01	46.000,00	0,00	0,00
1.004	Contrapartida de Convênios	Construir postos de saúde	Construir postos de saúde	m2	300	149.375,00	0,00	0,00

Paulo Cesar Fialles Furlan
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR nº040238/O-9



Companhia de Saneamento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008		2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES		16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9



Companhia de I **envolvimento de Lapa**
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Transferências a União	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)						



Companhia de Saneamento de Lapa
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	25.873,31	41.007,85	70.000,00	73.150,00	76.441,76	79.881,64

(R\$)

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fialtes Furiati
 Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
 Secretário de Planejamento


Sumaia M. Dawagi dos Santos
 Controladora CRC-PR 040238-Q-9



Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Pessoal e Encargos Sociais	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Investimentos	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	25.873,31	41.007,85	70.000,00	73.150,00	76.441,76	79.881,64
DESPESA TOTAL	25.873,31	41.007,85	70.000,00	73.150,00	76.441,76	79.881,64
Resultado Primário (IX - XVII)	-25.873,31	-41.007,85	-70.000,00	-73.150,00	-76.441,76	-79.881,64



Companhia de desenvolvimento de Lapa
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R\$0,00)

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fátes Furiati
 Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
 Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
 Contadora CRC-PR 040238-O-9



Companhia de I envolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9



Companhia de Deser /imento de Lapa
 ESTADO DO PARANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2010

ANEXO (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos		2010	Providência	2010
1	Passivos Contingentes	0,00	Providência indicada	0,00
2	Riscos Fiscais	0,00	Providência indicada	0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00	Providência indicada	0,00
Soma		0,00		0,00

Notas:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
 Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
 Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furtati
 Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
 Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
 Contadora CRC-PR 040238-O-9



Companhia de | envolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total	73.150,00	70.208,27	0,000	76.441,76	70.423,94	0,000	79.881,64	70.674,17	0,000
Despesas Primárias (II)	73.150,00	70.208,27	0,000	76.441,76	70.423,94	0,000	79.881,64	70.674,17	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-73.150,00	-70.208,27	0,000	-76.441,76	-70.423,94	0,000	-79.881,64	-70.674,17	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	165.606.000.000,00	172.562.000.000,00	179.930.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9





Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16,95	0,000	16,95	0,000	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	16,95	0,000	0,00	0,000	-16,95	-100,00
Despesa Total	41.007,85	0,000	41.007,85	0,000	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	41.007,85	0,000	41.007,85	0,000	0,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-40.990,90	0,000	-41.007,85	0,000	-16,95	0,04
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00

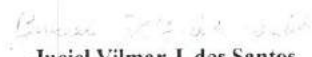
Nota:

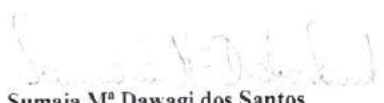
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fietes Furiati
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de I envolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												(R\$)
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%		
Receita Total	0,00	16,95	0,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
Despesa Total	25.873,31	41.007,85	58,5	70.000,00	70,7	73.150,00	4,5	76.441,76	4,5	79.881,64	4,5		
Despesas Primárias (II)	25.873,31	41.007,85	58,5	70.000,00	70,7	73.150,00	4,5	76.441,76	4,5	79.881,64	4,5		
Resultado Primario (III)=(I - II)	-25.873,31	-41.007,85	0,0	-70.000,00	0,0	-73.150,00	4,5	-76.441,76	0,0	-79.881,64	0,0		
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	0,00	17,69	0,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Despesa Total	28.267,74	42.791,69	51,4	70.000,00	63,6	70.208,27	0,3	70.423,94	0,3	70.674,17	0,4	
Despesas Primárias (II)	28.267,74	42.791,69	51,4	70.000,00	63,6	70.208,27	0,3	70.423,94	0,3	70.674,17	0,4	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-28.267,74	-42.791,69	0,0	-70.000,00	0,0	-70.208,27	0,0	-70.423,94	0,0	-70.674,17	0,0	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2007	2008	2009	2010*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855
Valor Corrente / 1,1303				

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Figueiredo Furlati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretario de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9



Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2010



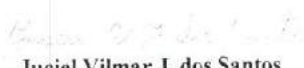
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

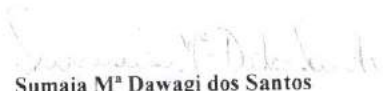
(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	110.811,05	100,00	122.301,95	100,00	120.275,26	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	110.811,05	100,00	122.301,95	100,00	120.275,26	100,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fiares Furiati
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9



Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fiaes Furiati
Prefeito Municipal


Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de | envolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Farias Puriati
Paulo Cesar Farias Puriati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contador a CRC-PR 040238-O-9





Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

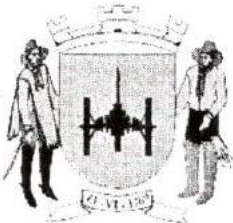
EVENTO	2010
	0,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

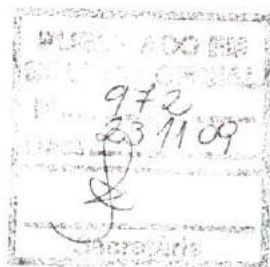

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento


Sumaia M. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná



LEI Nº 2397, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.009.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2010.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lapa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2010, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e de Economia mista, estima a receita e Fixa a Despesa em R\$ 57.975.000,00, assim distribuído:

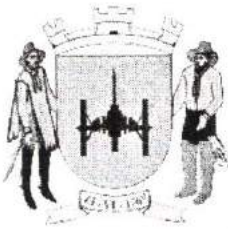
- I. Poderes Legislativo e Executivo Municipal R\$ 53.805.000,00;
- II. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Lapa R\$ 4.070.000,00;
- III. Companhia de Desenvolvimento da Lapa – COMLAPA R\$ 100.000,00.

Art. 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal, do Orçamento da Seguridade Social e da Companhia de Economia Mista, de acordo com a legislação específica, tem seguinte desdobramento:

I – Receitas de Contabilização Centralizada no Legislativo e Executivo Municipal.

Receitas Corrente	R\$	50.293.342,50
Receita Tributária	R\$	6.436.306,47
Receita de Contribuições	R\$	835.399,13
Receita Patrimonial	R\$	1.110.982,00
Receita de Serviços	R\$	21.840,50
Transferência Corrente	R\$	39.579.105,13
Outras Receitas Correntes	R\$	2.309.709,27
Receita de Capital	R\$	3.511.657,50
Operações de Crédito	R\$	3.511.657,50
Total Receita	R\$	53.805.000,00

7



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná



II – Receita de Contabilização Descentralizada – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

Receitas Correntes	R\$	2.238.000,00
Receita de Contribuições	R\$	1.231.000,00
Receita Patrimonial	R\$	742.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	265.000,00
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$	1.832.000,00
Receita de Contrib. Intraorçamentária	R\$	1.832.000,00
TOTAL	R\$	4.070.000,00

III – Receita de Contabilização Descentralizada – COMLAPA.

COMLAPA	R\$	100.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	R\$	100.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	57.975.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada seguindo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Órgão de Governo, a saber:

I – Orçamento Fiscal (Legislativo e Executivo Municipal)

01	Legislativo Municipal	R\$	3.512.733,56
02	Governo Municipal	R\$	633.680,00
03	Procuradoria Geral do Município	R\$	95.000,00
04	Unidade de Controle Interno	R\$	40.000,00
05	Coord. Adm. Oper. de Bombeiro Comunitário	R\$	70.000,00
06	Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa	R\$	11.987.500,00
07	Secretaria da Fazenda	R\$	3.170.000,00
08	Secretaria de Planejamento, Controle e Suprimentos	R\$	245.000,00
09	Secretaria de Educação	R\$	12.000.000,00
10	Secretaria de Saúde e Ação Social	R\$	1.559.400,00
11	Fundo Municipal de Saúde	R\$	10.135.686,44
12	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.891.000,00
13	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	R\$	6.500.000,00
14	Secretaria de Cultura	R\$	425.000,00
15	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo	R\$	830.000,00
16	Secretaria de Comunicação Social e Eventos	R\$	600.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
TOTAL		R\$	53.805.000,00



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



II – Orçamento da Seguridade Fiscal

01	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Lapa	R\$	4.070.000,00
TOTAL		R\$	4.070.000,00

III – Orçamento da Comlapa

01	Companhia de Desenvolvimento da Lapa - Comlapa	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	100.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		R\$	57.975.000,00

Art. 4º - Durante o exercício financeiro de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos, dentro das diretrizes estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o Limite de Capacidade de Endividamento do Município e Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Legislação em vigor, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

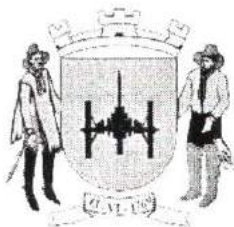
Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual, Municipal e Entidades Assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964 até o limite aprovado no artigo 29 da Lei Municipal 2344, de 1º de julho de 2009.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de Contingência, conforme o disposto do § 2º do artigo 28 da Lei nº 2344 de 1º de julho de 2009, para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, com a devida autorização legal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - A execução orçamentária do exercício financeiro de 2010 seguirá o dispositivo da Lei Municipal nº 2344 de 1º de julho de 2009, no que couber, e não conflitar com esta Lei.

Art. 9º - Conforme definido no anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2344 de 1º de julho de 2009, somente poderão ocorrer às situações previstas no inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.



Prefeitura Municipal de Lapa

Estado do Paraná



Art.10º – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2010, o Município de Lapa, poderá contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

Art.11 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2009 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art.12 – O valor abaixo, objeto de emendas parlamentar, não poderão ser objeto de suplementação orçamentária, devendo ser usado unicamente para o fim destinado.

1.

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 - PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

20.601.0007 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000.000000 - Material de Consumo

- R\$ 40.000,00

2.

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 DIRETORIA GERAL DE AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.098 - PROJETO DE AUXÍLIO A REALIZAÇÃO DE EXAMES

08.244.033 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 14.400,00

3.

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO À FRUTICULTURA

20.601.0007 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000.000000 - Material de Consumo -

R\$ 10.000,00

4.

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

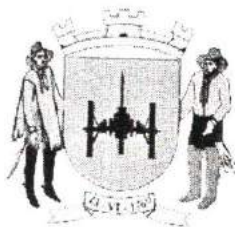
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 - PROJETO DE CORREÇÃO DO SOLO

20.601.0007 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000.000000 - Material de Consumo

- R\$ 140.000,00

2



Prefeitura Municipal de Lapa Estado do Paraná



5.

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.092 - PROJETO DE SUBSÍDIO PARA HORAS MÁQUINA

20.602.0007 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica

- R\$ 110.000,00

6.

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO
UNIDADE: 05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - PROJETO DE CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES RELACIONADAS AO ESPORTE AMADOR

27.812.0037 - 3.3.30.41.00.00.00.00.1000.000000 - Contribuições

- R\$ 30.000,00

7.

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03 DIRETORIA GERAL DE AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.097 - PROJETO DE CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DECLARADAS
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

08.244.032 - 3.3.50.43.00.00.00.00.1000.000000 - Subvenções Sociais

R\$ 30.000,00

Art.13 – Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de novembro de 2009.

Paulo Cesar Fialtes Furiati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010



Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	44.347.308,01
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.672.919,57
		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.174.388,44
Total	50.293.342,50	Superavit	5.946.034,49
Superavit do Orçamento Corrente	5.946.034,49	Total	50.293.342,50
		DESPESAS DE CAPITAL	9.347.691,99
		INVESTIMENTOS	7.729.691,99
		INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.615.000,00
		Superavit	110.000,00
Total	9.457.691,99	Total	9.457.691,99

Resumo

RECEITAS

53.805.000,00 100,00 %
Total: 53.805.000,00 100,00 %

DESPESAS CORRENTES 44.347.308,01 82,42 %
DESPESAS DE CAPITAL 9.347.691,99 17,37 %
RESERVA ORÇAMENTARIA 0,00 %
RESERVA DE CONTINGENCIA 110.000,00 0,20 %
Total: 53.805.000,00 100,00 %

APA, 23/11/2009

AULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPAL

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SUMAIA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

000001

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
4.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
4.1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			50.293.342,50
4.1.1.1.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.436.306,47	
4.1.1.1.20.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.031.283,75	5.474.232,50	
4.1.1.1.20.20.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	1.084.971,25		
4.1.1.1.20.20.10.00	IPTU - DO EXERCÍCIO	1.084.971,25		
4.1.1.1.20.40.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUEI	1.295.800,00		
4.1.1.1.20.43.10.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS R	1.295.800,00		
4.1.1.1.20.43.10.10	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONIS	25.000,00		
4.1.1.1.20.43.10.10	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONI	25.000,00		
4.1.1.1.20.43.10.20	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	370.000,00		
4.1.1.1.20.43.10.20	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LE	370.000,00		
4.1.1.1.20.43.10.30	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	595.800,00		
4.1.1.1.20.43.10.30	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -	595.800,00		
4.1.1.1.20.43.10.40	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-O	250.000,00		
4.1.1.1.20.43.10.40	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-O	250.000,00		
4.1.1.1.20.43.19.90	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRAB/	55.000,00		
4.1.1.1.20.43.19.90	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRAE	55.000,00		
4.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS I	650.512,50		
4.1.1.2.00.00.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO	650.512,50		
4.1.1.1.30.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.442.948,75		
4.1.1.1.30.50.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.442.948,75		
4.1.1.1.30.50.10.00	ISS - DO EXERCÍCIO	2.442.948,75		
4.1.1.2.00.00.00.00	TAXAS			
4.1.1.2.10.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	458.389,77	852.871,52	
4.1.1.2.11.70.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120.000,00		
4.1.1.2.12.50.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELE	165.000,00		
4.1.1.2.12.80.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM	48.389,77		
4.1.1.2.12.90.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	50.000,00		
4.1.1.2.13.20.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO C	50.000,00		
4.1.1.2.13.60.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE AN	25.000,00		
4.1.1.2.20.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	394.481,75		
4.1.1.2.21.20.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRAT	80.000,00		
4.1.1.2.22.80.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	57.000,00		
4.1.1.2.29.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	17.987,25		
4.1.1.2.29.90.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	239.494,50		
4.1.1.2.29.90.10.00	Taxa de conservação de vias e logradouros	155.000,00		
4.1.1.2.29.90.20.00	Taxa de Combate Incêndio	84.494,50		
4.1.1.3.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
4.1.1.3.00.40.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E C	109.202,45	109.202,45	
4.1.1.3.00.40.10.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARE	109.202,45		
4.1.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
4.1.2.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		835.399,13	
4.1.2.2.02.90.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	835.399,13	835.399,13	
4.1.2.2.02.90.00.10	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENE	835.399,13		
4.1.3.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
4.1.3.1.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		1.110.982,00	
4.1.3.1.10.00.00.00	ALUGUÊIS	109.202,50	109.202,50	
4.1.3.1.10.00.10.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	109.202,50		
4.1.3.2.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			
4.1.3.2.50.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	935.944,50	935.944,50	
4.1.3.2.50.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULA	498.100,00		
4.1.3.2.50.10.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIC	15.000,00		
4.1.3.2.50.10.30.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIC	125.200,00		
4.1.3.2.50.10.30.10	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	65.700,00		
4.1.3.2.50.10.30.20	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	35.000,00		
4.1.3.2.50.10.30.30	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	24.500,00		
4.1.3.2.50.10.50.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIC	90.800,00		
4.1.3.2.50.10.50.20	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	35.500,00		
4.1.3.2.50.10.50.30	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	55.300,00		
4.1.3.2.50.10.90.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIC	53.200,00		
4.1.3.2.50.15.30.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	48.300,00		
4.1.3.2.50.15.30.10	REMUNERAÇÃO DE DEPSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 60	29.000,00		
4.1.3.2.50.15.30.20	REMUNERAÇÃO DE DEPSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 40	19.300,00		
4.1.3.2.50.19.90.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS E	165.600,00		
4.1.3.2.50.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VIN	437.844,50		
4.1.3.2.50.20.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPA	155.500,00		

000002

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
4.1.3.2.50.29.90.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSO	282.344,50		
4.1.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		65.835,00	
4.1.3.3.10.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	15.835,00		
4.1.3.3.10.10.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS I	15.835,00		
4.1.3.3.10.10.50.00	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORT	15.835,00		
4.1.3.3.30.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE	50.000,00		
4.1.3.3.30.10.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE I	50.000,00		
4.1.6.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		21.840,50	
4.1.6.0.01.30.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	21.840,50		
4.1.6.0.01.30.20.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	21.840,50		
4.1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		39.579.105,13	
4.1.7.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		38.912.969,88	
4.1.7.2.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.225.049,67		
4.1.7.2.10.10.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.595.626,44		
4.1.7.2.10.10.20.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	15.100.250,00		
9.1.7.2.10.10.20.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR I	-2.561.411,04		
4.1.7.2.10.10.50.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TEI	65.521,50		
9.1.7.2.10.10.50.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-8.734,02		
4.1.7.2.12.20.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	473.865,13		
4.1.7.2.12.23.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	60.920,25		
4.1.7.2.12.27.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	412.944,88		
4.1.7.2.13.30.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	2.645.203,41		
4.1.7.2.13.31.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.699.976,06		
4.1.7.2.13.31.00.10	PAB FIXO	967.693,58		
4.1.7.2.13.31.00.10	PAB FIXO	967.693,58		
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB VARIÁVEL	732.282,48		
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB/SUS Programa Saúde Família	352.282,48		
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB/SUS Programa Agentes Comunitário de Saúde	350.000,00		
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal	30.000,00		
4.1.7.2.13.32.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	495.313,05		
4.1.7.2.13.32.00.20	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO -	495.313,05		
4.1.7.2.13.32.00.20	Transf. AIH Internamento Hospitalar	495.313,05		
4.1.7.2.13.33.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	169.914,30		
4.1.7.2.13.33.00.10	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AME	143.729,30		
4.1.7.2.13.33.00.10	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL SAÚDE-I	143.729,30		
4.1.7.2.13.33.00.20	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.185,00		
4.1.7.2.13.33.00.20	VIGILÂNCIA SANITARIA-AÇÕES EXTRUT DE VIG SANIT	26.185,00		
4.1.7.2.13.35.00.00	GESTÃO DO SUS	280.000,00		
4.1.7.2.13.35.09.90	GESTÃO DO SUS - OUTROS COMPONENTES	280.000,00		
4.1.7.2.13.35.09.90	Programa do Centro de Atenção Psicossocial	280.000,00		
4.1.7.2.13.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	358.184,20		
4.1.7.2.13.49.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA OUTROS PROGRAM	358.184,20		
4.1.7.2.13.49.00.10	FNAS - Piso Básico Variável	17.000,00		
4.1.7.2.13.49.00.20	Transf. F N A S Bolsa Agente Jovem	43.000,00		
4.1.7.2.13.49.00.30	TRASNF FNAS PSE MC PETI JORNADA	20.000,00		
4.1.7.2.13.49.00.40	Transf Prog Gestão Descentralizada Bolsa Família	84.000,00		
4.1.7.2.13.49.00.50	Transf FNAS - Centro Ref. Assist Social-Mat Crass	80.000,00		
4.1.7.2.13.49.00.60	Trans FNAS Serviço Especifico PSB Manut. Creche	81.500,00		
4.1.7.2.13.49.00.70	Transf. PSE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	23.500,00		
4.1.7.2.13.49.00.80	Transf. PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEX	9.184,20		
4.1.7.2.13.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	1.423.227,43		
4.1.7.2.13.50.10.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	922.454,25		
4.1.7.2.13.50.20.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	7.644,18		
4.1.7.2.13.59.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIO	493.129,00		
4.1.7.2.13.59.90.50	Transf Rec da Merenda Escolar - Pnae	133.129,00		
4.1.7.2.13.59.90.60	Transf Rec Merenda Escolar -Creches-Pnac	360.000,00		
4.1.7.2.13.60.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	491.411,25		
9.1.7.2.13.60.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-90.075,69		
4.1.7.2.19.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	327.607,50		
4.1.7.2.19.90.30.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FI	327.607,50		
4.1.7.2.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	15.283.488,48		
4.1.7.2.20.10.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	15.204.862,68		
4.1.7.2.20.10.10.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.514.331,25		
9.1.7.2.20.10.10.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.652.228,42		
4.1.7.2.20.10.20.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.305.727,50		
4.1.7.2.20.10.40.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	1.477.107,50		
9.1.7.2.20.10.40.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-600.602,83		
4.1.7.2.20.11.30.00	COTA-PARTE CIDE	160.527,68		

X 000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
4.1.7.2.23.30.10.00	PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO AO PSF	78.625,80		
4.1.7.2.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.404.431,73		
4.1.7.2.40.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT	3.242.659,04		
4.1.7.2.40.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO	2.161.772,69		
4.1.7.6.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		666.135,25	
4.1.7.6.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIS	666.135,25		
4.1.7.6.20.20.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	666.135,25		
4.1.7.6.20.21.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	666.135,25		
4.1.7.6.20.21.00.40	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2009	666.135,25		
4.1.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
4.1.9.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		2.309.709,27	
4.1.9.1.10.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		256.913,27	
4.1.9.1.13.50.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO	106.381,02		
4.1.9.1.13.80.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP	5.460,13		
4.1.9.1.13.80.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP	10.920,25		
4.1.9.1.13.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP	10.920,25		
4.1.9.1.13.90.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP	5.460,13		
4.1.9.1.14.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇ	5.460,13		
4.1.9.1.14.00.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇ	31.820,25		
4.1.9.1.19.80.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	31.820,25		
4.1.9.1.19.80.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	47.260,13		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	47.260,13		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	5.460,13		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	5.460,13		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	139.612,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	75.031,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	75.031,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	31.820,25		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	31.820,25		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	32.760,75		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	32.760,75		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	32.760,75		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	10.920,25		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	10.920,25		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME		449.449,00	
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	32.760,75		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	32.760,75		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	416.687,25		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	416.687,25		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	55.000,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	361.687,25		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	315.000,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	46.687,25		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME		768.340,62	
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	768.340,62		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	172.803,75		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	172.803,75		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	10.920,25		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	10.920,25		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	472.803,75		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	472.803,75		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	111.812,87		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	111.812,87		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	111.812,87		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	111.812,87		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME		835.007,38	
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	278.466,38		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	18.466,38		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	260.000,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	556.541,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	556.541,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	176.541,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	55.000,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	30.000,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	8.500,00		
4.1.9.1.19.80.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	286.500,00		
4.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
4.2.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
4.2.1.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS			

000004

X 3.511.657,50

3.511.657,50
3.511.657,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Exercício de 2010

Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
4.2.1.1.40.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	3.511.657,50		
4.2.1.1.49.90.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRA	3.511.657,50		
4.2.1.1.49.90.10.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PRC	3.511.657,50		

Subtotal: 53.805.000,00

Total Geral: 53.805.000,00

LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPALJUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTOSUMAIA Mª DAVIAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

000005

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Beltha Sistemas
Exercício de 2010

Código	Especificação	Arrecadado				Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010	
4.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS	38.060.222,14	41.408.757,67	48.546.284,46	49.300.000,00	53.805.000,00	
4.1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	36.020.767,17	40.309.872,17	45.565.204,73	46.896.500,00	50.293.342,50	
4.1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.356.214,74	4.631.105,07	5.680.509,25	6.159.145,00	6.436.306,47	
4.1.1.1.00.00.00.00	IMPOSTOS	3.691.464,70	4.018.767,90	5.045.809,14	5.238.500,00	5.474.232,50	
4.1.1.1.20.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.800.963,20	1.881.747,12	2.304.903,43	2.900.750,00	3.031.283,75	
4.1.1.1.20.20.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Terr. Urbana	736.709,17	758.680,30	835.678,72	1.038.250,00	1.084.971,25	
4.1.1.1.20.20.20.00	IPTU - DO EXERCÍCIO	736.709,17	758.680,30	835.281,33	1.038.250,00	1.084.971,25	
4.1.1.1.20.40.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	397,39	0,00	0,00	
4.1.1.1.20.43.10.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	609.309,89	637.208,68	655.401,91	1.240.000,00	1.295.800,00	
4.1.1.1.20.43.10.10	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTA	597.690,03	621.703,88	651.263,58	1.240.000,00	1.295.800,00	
4.1.1.1.20.43.10.10	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTA	4.195,11	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.10	IRRF - S/ Benefício Pagos Inat e Pens Exec e Adm I	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.20	IRRF - s/ Contratos por prazo Determinado	113.578,29	147.931,60	72.549,47	350.000,00	370.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.20	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLA	0,00	0,00	0,00	350.000,00	370.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.30	IRRF - s/ Folha de Pagamento do Pessoal Civil	113.578,29	147.931,60	72.549,47	350.000,00	370.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.30	IRRF - s/ Folha de Pagamento do Pessoal Civil - Legisla	418.433,20	423.237,62	511.507,11	500.000,00	595.800,00	
4.1.1.1.20.43.10.30	IRRF - s/ Folha de Pagamento do Pessoal Civil - Legisla	0,00	130.278,91	38.554,86	500.000,00	595.800,00	
4.1.1.1.20.43.10.40	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	418.433,20	292.957,71	472.952,25	0,00	0,00	
4.1.1.1.20.43.10.40	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F	61.483,43	50.534,66	67.207,00	250.000,00	250.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.40	IRRF - Contr Terc de Mão-de-Obra - Executivo	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	
4.1.1.1.20.43.19.90	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHIST	61.483,43	50.534,66	67.207,00	0,00	0,00	
4.1.1.1.20.43.19.90	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHIST	0,00	0,00	0,00	120.000,00	55.000,00	
4.1.1.1.20.80.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RI	11.619,86	15.504,80	4.138,33	120.000,00	55.000,00	
4.1.1.1.20.80.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	454.944,14	485.858,14	813.822,80	622.500,00	650.512,50	
4.1.1.1.30.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	454.944,14	485.858,14	813.822,80	622.500,00	650.512,50	
4.1.1.1.30.50.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.890.501,50	2.137.020,78	2.740.905,71	2.337.750,00	2.442.948,75	
4.1.1.1.30.50.20.00	ISS - Do Exercício	1.890.501,50	2.137.020,78	2.740.905,71	2.337.750,00	2.442.948,75	
4.1.1.1.30.50.20.00	ISS - DO PRIMEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	425,59	0,00	0,00	
4.1.1.1.30.50.20.00	ISS - DO PRIMEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	125,33	0,00	0,00	
4.1.1.1.30.50.40.00	ISS - DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	35,59	0,00	0,00	
4.1.1.1.30.50.50.00	ISS - DO QUARTO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	57,82	0,00	0,00	
4.1.1.1.30.50.60.00	ISS - DE OUTROS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	140,81	0,00	0,00	
4.1.1.2.10.00.00.00	TAXAS	661.959,10	609.036,20	633.787,27	816.145,00	852.871,52	
4.1.1.2.10.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	373.566,10	384.277,72	427.129,44	438.650,50	458.389,77	
4.1.1.2.12.10.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.926,70	139.399,88	150.758,71	105.000,00	120.000,00	
4.1.1.2.12.50.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE EST,	202.092,18	207.935,22	16	158.650,50	165.000,00	

0000006

7.503

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Beta Sistemas
Exercício de 2010

Município: LAPA



Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.1.1.2.12.60.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	114,56	363,94	70,71	0,00	0,00
4.1.1.2.12.80.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORAI	53,96	481,38	0,00	50.000,00	48.389,77
4.1.1.2.12.90.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	28.840,39	27.787,03	48.480,00	50.000,00	50.000,00
4.1.1.2.13.20.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	4.261,55	5.443,12	4.255,30	50.000,00	50.000,00
4.1.1.2.13.50.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	652,28	748,52	132,76	0,00	0,00
4.1.1.2.13.60.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAL	68,00	70,00	62,00	25.000,00	25.000,00
4.1.1.2.19.90.00.00	Taxa de Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	1.556,47	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.20.00.00.00	Taxa de Numeros sem Placa	1.556,47	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.21.20.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	288.393,00	224.758,48	206.657,83	377.494,50	394.481,75
4.1.1.2.22.80.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	93.860,09	59.887,00	22.833,58	75.000,00	80.000,00
4.1.1.2.29.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	20.289,48	20.832,93	23.038,48	52.000,00	57.000,00
4.1.1.2.29.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	95,52	0,00	0,00	11.000,00	17.987,25
4.1.1.2.29.90.10.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	174.147,91	144.038,55	160.785,77	239.494,50	239.494,50
4.1.1.2.29.90.20.00	Taxa de conservação de vias e logradouros	6.410,40	95.543,37	105.476,13	155.000,00	155.000,00
4.1.1.2.29.90.30.00	Taxa Combate a Incendio	43.286,44	48.495,18	55.227,12	84.494,50	84.494,50
4.1.1.2.29.90.40.00	Custeio Iluminação Publica	51.954,38	0,00	82,52	0,00	0,00
4.1.1.3.00.00.00.00	Taxa Conserv Vias e Logradouros	72.496,69	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.00.40.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.790,94	3.300,97	912,84	104.500,00	109.202,45
4.1.1.3.00.40.10.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	2.790,94	3.300,97	912,84	104.500,00	109.202,45
4.1.1.3.00.00.00.00	CM p/ Pavimentação e Obras Complementares - Exerc	2.790,94	3.300,97	912,84	104.500,00	109.202,45
4.1.2.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	610.624,96	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13
4.1.2.02.90.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	610.624,96	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13
4.1.2.02.90.00.10	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Public	610.624,96	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13
4.1.2.02.90.00.20	COSP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA I	610.624,96	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13
4.1.3.00.00.00.00	COSP - COBRANÇA NO CARNET DO IPTU-A	0,00	831.354,15	627.285,22	650.000,00	835.399,13
4.1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	643.803,06	599.525,00	832.951,46	919.600,00	1.110.982,00
4.1.3.1.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	106.320,72	66.064,53	100.488,98	104.500,00	109.202,50
4.1.3.1.10.00.00.00	ALUGUEIS	45.131,70	49.392,53	100.488,98	104.500,00	109.202,50
4.1.3.1.10.00.10.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	0,00	49.392,53	80.326,28	104.500,00	109.202,50
4.1.3.1.10.00.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	45.131,70	49.392,53	80.326,28	104.500,00	109.202,50
4.1.3.1.20.00.00.00	ALUGUÊIS DE IMÓVEIS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.1.20.00.00.00	Arrendamentos	61.189,02	16.672,00	20.162,70	0,00	0,00
4.1.3.2.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	537.482,34	508.988,47	711.855,60	752.100,00	935.944,50
4.1.3.2.50.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	537.482,34	508.988,47	711.855,60	752.100,00	935.944,50
4.1.3.2.50.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	326.494,80	322.928,29	489.250,61	468.100,00	498.100,00
4.1.3.2.50.10.10.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Royalties	16.757,65	5.367,12	5.182,62	12.000,00	16.000,00
4.1.3.2.50.10.20.00	REC DE REMUNER DE DEP BANC DE REC VINC - FUNDEF	57.986,79	16.645,57	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.20.10	Rend Aplic Finc Fundef 60%	26.419,57	3.515,49	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.20.20	Rend Aplic Finc Fundef 40%	31.567,22	13.130,08	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	58.608,44	65.443,86	164.107,89	116.200,00	125.200,00

0000007

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Beta Sistemas
Exercício de 2010

Codigo	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.1.3.2.50.10.30.10	Rec Rem Dep Banc Rec Vinc - Fundo Saude/SUS	38.977,63	30.347,41	137.952,77	62.700,00	66.700,00
4.1.3.2.50.10.30.10	REND APLIC FINANC DO PAR	14.165,80	2.598,58	8.499,06	62.700,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Financ Ações Vigilância Sanitária	0,00	1.147,42	85,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Financ Saude Bucal	1.671,11	977,32	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Financ Agente Comunitário Saúde	622,60	926,32	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Financ Prog Agentes Comunitario Saúde	1.247,52	0,00	6.123,21	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Financ Vig Sanitária	0,00	6.465,20	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Financ Prog saude Família	608,41	6.609,50	102.548,45	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend aplic Financ Saude Bucal	10.705,81	122,76	5.344,51	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.11	Rend Aplic Financ Prog Capis Psicossocial	519,02	1.901,95	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.11	Ren Aplic Financ Media Alta Compl Tx Fisc e Vig Sa	8.069,22	2.794,67	6.166,74	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.11	Rend Aplic Financ Prog Capis Psicossocial	800,85	4.043,19	2.682,47	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.11	Ren Aplic Financ Media Alta Compl Tx Fisc e Vig Sa	567,31	1.149,54	4.426,18	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.11	REND APLIC FIN PISO GERENC DE RISCOS VS	0,00	1.610,96	300,75	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.11	REND APLIC FINC PISO GERENC RISCOS VS PRODUTOS SEI	0,00	0,00	569,86	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.11	Rend Aplic Financ Compensação Especificidades Regi	0,00	0,00	1.106,54	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.20	Rec Rem Dep Banc Rec Vinc - Fundo Saude/Out Conv	10.140,49	23.074,66	12.496,89	32.000,00	35.000,00
4.1.3.2.50.10.30.20	Rend Aplic Financ Conv FNS Equipamento Odontologico	87,41	3.575,11	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.20	Rend Aplic Fin Conv Minist Saude Equipamentos	1.894,38	6.982,32	46,51	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.20	Rend Aplic Financ Capis Psicossocial	3.948,86	982,93	1,55	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.20	Rend Aplic Financ Conv FNS Equipamento Odontologico	4.209,84	151,24	395,82	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.20	Rend Aplic Financ Programa PSF Estadual	0,00	11.383,06	4.907,34	12.000,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.30	REND APLIC PROG SAÚDE FAMÍLIA INCENTIVO ESTADUAL	0,00	0,00	3.206,42	10.000,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.30	REND APLIC FIN VIG SANIT AÇÕES EXTRUT DE VIG SANIT	0,00	0,00	3.351,77	10.000,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.30	CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE - FNS Nº 126/2005	0,00	0,00	587,48	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.30.30	Rec Rem Dep Banc Rec Vinc - Fundo Saude/Out Orig	9.490,27	12.021,79	14.358,23	21.500,00	24.500,00
4.1.3.2.50.10.30.30	REND APLIC FINANC 15% IMPOSTO SAÚDE	9.490,27	7.986,13	6.389,14	21.500,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.00	Rend Aplic Financ Taxa Vigilancia Sanitaria	0,00	4.035,66	7.969,09	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rec de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	106.049,70	48.013,69	84.373,22	84.800,00	90.800,00
4.1.3.2.50.10.50.20	REND APLIC FINANC CONV. MINIST ESP CANCHA MARIENTAL	52.265,75	36.135,76	66.713,66	32.500,00	35.500,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplic Financ PNAC	3.704,96	376,12	1.866,22	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplic Financ PNAC	122,15	914,76	25.822,03	32.500,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplic Financ PNAT	25.766,63	42,23	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplic Financ Prog Dinheiro Direto Escola	4.459,96	26.611,16	337,11	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplic Financ Conv Alfabet Jov Adult Brailf	195,03	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplic Financ Conv Transporte Escolar	424,89	84,52	260,94	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplic Financ Transporte Escolar Estadual 2006	110,54	1.852,73	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplic Financ Conv Transp Escolar 2005	0,00	825,20	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	Rend Aplic Fin Conv PEJA	9.513,46	0,00	0,00	0,00	0,00
		100,30	173,62			

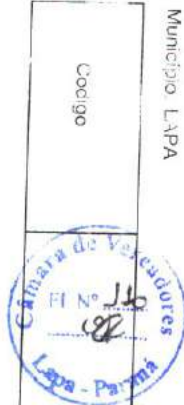
000000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010



Código	Especificação	Anexado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.1.3.2.50.10.50.21	Rend Aplic Financ Rec: Merenda Escolar - Pnae	0,00	1.253,39	29,27	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	Rend Aplic Financ Merenda Escolar Creches Finc	0,00	83,61	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	Rend Aplic Financ Prog Cap Professores PTA	1.993,01	1.066,66	441,48	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	Rend Aplic Finc Convênio FNDE Ensino Especial 2006	2.481,97	2.851,76	398,91	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	Rend APPLIC FINANC CONV FNDE Nº 830365/07 CONST CRE	1.316,28	0,00	229,71	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	Rend APPLIC FINE PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL 2008	2.076,57	0,00	29.489,77	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.30	Rend Aplicação Financeira Pnae 2008	0,00	0,00	4.835,31	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.30	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - MDE/Out Vinc	0,00	0,00	1.138,06	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.30	REND APPLIC FINANC DEP 25% IMPOSTOS EDUCAÇÃO	53.783,95	11.877,93	17.659,56	0,00	0,00
4.1.3.2.50.10.50.30	Rend Aplic Financ 25% dos Impostos Vinc Educação	34.068,76	7.937,67	15.276,75	52.300,00	55.300,00
4.1.3.2.50.10.90.00	REND APPLIC FINANC ALIENAÇÃO BENS RECURSOS LIVRE	18.432,65	3.251,52	2.226,42	22.300,00	0,00
4.1.3.2.50.10.90.00	Rec de Remun Dep. Banc Rec Vinc. - CIDE	1.282,54	688,74	156,39	30.000,00	0,00
4.1.3.2.50.11.00.10	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc FNAS	7.148,42	3.642,97	890,88	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.00.20	Rend Aplic Finc MPAS Creches	1.535,76	3.556,80	26.467,00	50.200,00	53.200,00
4.1.3.2.50.11.00.30	Rend Aplic Fincac Prog Gestão Desc Bolsa Família	957,06	926,29	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.00.40	Rend Aplic Fincac Prog Gestão Desc Bolsa Família	578,70	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.00.40	Rend Aplic Fincac do FNAS PSE MC PETI BOLSA RURAL	0,00	2.616,26	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.01.00	REND APPLIC FINANC F N A S - BOLSA AGENTE JOVEM	0,00	14,25	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.01.10	REND APPLIC F N A S-CENT DE REF ASS. SOC MANUT CRAS	0,00	0,00	376,68	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.01.20	Rend Aplic FNAS- Serv Especial de PSB - Manut Creche	0,00	0,00	3.419,29	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.01.30	REND APPLIC CEDCA FIA IASP 2006 CONST. ADOLECENTR	0,00	0,00	1.589,77	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.01.40	REND APPLIC TRANSF FNAS PSE MC PETI JORNADA	0,00	0,00	754,20	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.01.50	REND APPLIC CONV FNAS-PPDE-APAE COMB A FOME	0,00	0,00	738,53	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.01.60	REND APPLIC REPASSE DO FNAS PSE MC PETI BOLSA RURAL	0,00	0,00	573,54	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.01.70	REND APPLIC FINANC COMB FOME MANUT CONST APAE	0,00	0,00	34,40	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.01.80	REND APPLIC FINANC COMB FOME MANUT CONST APAE	0,00	0,00	704,64	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.01.90	REND APPLIC FINANC COMB FOME DESP CUSTEIO APAE	0,00	0,00	773,83	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.02.00	REND APPLIC FINANC CONV SEC EST DA CRÇA E DA JUV	0,00	0,00	2.458,72	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.02.10	REN APPLIC CONV. MIN. ESP. Nº 431/07-VIDA SAUDÁVEL	0,00	0,00	4.644,67	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.02.20	Rend Aplic Financ Prog Gestão Descentral Bolsa Fam	0,00	0,00	1.291,72	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.02.30	REND APPLIC FIN CONV MIN DES SOC COMB FOME Nº797/05	0,00	0,00	824,88	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.02.40	REND APPLIC FIN CONV SEC EST CÇA E JUV - Nº 092/08	0,00	0,00	4.205,82	0,00	0,00
4.1.3.2.50.11.02.50	REND APPLIC FINANC CONV SEC CÇA E JUVENT- Nº 001/08	0,00	0,00	1.114,93	0,00	0,00
4.1.3.2.50.15.30.00	REND APPLIC FINANC DA TRANSF PBV PROJOVEM ADOLESC.	0,00	0,00	1.998,99	0,00	0,00
4.1.3.2.50.15.30.10	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEP BANC REC VINC FUNDEB	0,00	0,00	962,39	0,00	0,00
4.1.3.2.50.15.30.20	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 60%	0,00	29.003,13	61.288,04	42.300,00	48.300,00
4.1.3.2.50.19.90.00	REND DE Remun de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0,00	14.082,54	17.730,98	26.000,00	29.000,00
4.1.3.2.50.19.90.10	REND DE APPLIC FINANC CONV FUNASA SIST ABAS.	78.408,04	151.255,15	1.96	16.300,00	19.300,00
4.1.3.2.50.19.90.20		0,00	8.409,84	2009,05	162.600,00	165.600,00
					0,00	0,00

000000

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Belta Sistemas
Exercício de 2010

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.1.3.2.50.19.90.20	REND APLIC FINANC CONV 019584395 CANCHA COHAPAR	8.162,27	1.430,74	6.482,39	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.90.30	REND APLIC FINANC CONV MINIST DESENV. AGRARIO APOIO	16.831,15	295,63	13.134,16	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.90.40	REND APLIC FINANC CONV MINIST MEIO AMBIENTE ATERRO	738,29	4.714,17	324,61	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.90.50	REND APLIC FINANC CONV MINIST CIDADES 021139747/06	1.331,02	584,79	3.793,24	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.90.60	REnd APLIC Financ Prog Baif Pso Fome Zero	1.022,85	531,47	34.166,55	162.600,00	0,00
4.1.3.2.50.19.90.70	Ren APLIC Conv. Mun de Rio Negro-Ponte Rio Varzea	2.402,23	483,62	279,59	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.90.80	REND APLIC .CON. MIN. SAÚDE MELH. SANIT. DOMICILIA	2.588,18	519,08	2.429,38	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.90.90	REnd APLIC Financ Prog PSB Bolsa Agente Jovem	119,14	988,35	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.91.00	REnd Apli Conv. Ministerio Esporte Segundo Tempo	753,56	405,29	7.378,94	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.91.10	REND APLIC .CONV. COOP TEC PREFEITURA BANCO ITAU	1.877,91	971,44	2.811,75	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.91.20	REnd APLIC Financ Prog PSB Bolsa Agente Jovem	3.653,39	13,20	19.351,71	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.91.30	REnd APLIC Financ Esporte Lazer Cancha Alves	73,80	26,27	2.082,25	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.91.40	REnd Apl Financ Fia Cedca Iasp	6.513,74	179,79	18.666,18	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.91.50	REND APL FNAS Cent. Ref. Assit Social - Mant Crass	141,94	3.197,03	3.436,97	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.91.60	REnd APLIC F N A S -Bolsa Agente Jovem	2.016,63	215,79	2.745,52	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.91.70	REND APL COV O MINISTERIO DO TURISMO Nº 0246064-67	1.540,66	15.613,56	688,67	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.91.80	REnd APLIC Finan Fia Cedca Iasp	1.337,64	1.236,66	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.91.90	REnd APLIC Financ Conv FIMASPCED 04	289,94	44,28	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.92.00	REnd APLIC Financ Conv Banco Itau	1.484,22	1.609,22	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.92.10	REnd APLIC Financ Esporte Lazer Cancha Alves	1.451,59	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.92.20	REnd APLIC Financ Esporte Lazer Cancha Alves	0,00	521,79	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.92.30	REnd APLIC Financ Transf Fias Pse MC Peti Jornada	6.272,81	233,27	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.92.40	REnd APLIC Fin Conv Minus Saude-Funasa SAA	1.382,75	70.031,75	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.92.50	REnd APLIC Fin Conv Minus Saude-Funasa SAA	16.377,67	2.904,44	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.92.60	REnd APLIC Financ Deserv. Agrario- Construção Ponte	0,00	3.119,43	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.92.70	REnd APLIC Financ Des. Agrário - Apoio Prod e Agro	44,66	11.052,48	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.92.80	Rendimento Convênio Pronaf AFEM	0,00	16.701,27	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.92.90	REnd APLIC Financ Conv Esporte Lazer Cidade	0,00	2.211,19	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.93.00	REND APLIC FINANC CONV MUNICI RIO NEGRO-PONTE RIO V	0,00	822,99	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.93.10	REnd APLIC Financ CONV MINIST SAÚDE MEL SANIT DOM.	0,00	1.053,82	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.93.20	REND. CONVENIO MINISTERIO CIDADES-0211397-47/2006	0,00	225,02	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.93.30	REND APLIC FINANC. PDDE CONV. Nº 911/05	0,00	48,15	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.93.40	REND APLIC FINANC. CONV DES SOC COMB FOME Nº1318/5	0,00	145,89	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.19.93.60	REND APLIC FINANC. CONV DES SOC COMB FOME Nº1318/5	0,00	713,44	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.20.00.00	REndun. de Depósito de Recursos não Vinculados	210.987,54	186.060,18	222.389,16	284.000,00	0,00
4.1.3.2.50.20.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.29.90.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	210.987,54	186.060,18	222.389,16	102.500,00	437.844,50
4.1.3.2.50.29.90.10	REM. DE OUTROS DEP. DE RECURSOS NAO VINC.	210.987,54	186.060,18	222.389,16	181.500,00	156.500,00
4.1.3.2.50.30.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	0,00	222.389,16	181.500,00	282.344,50
4.1.3.2.50.30.30.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE REC.	0,00	0,00	215,83	0,00	0,00
	VIN	0,00	0,00	215,83	0,00	0,00

000010

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.1.3.2.50.30.30.20	REND DE APLIC FINANC CONV. MINIST DA SAUDE EQUIP					
4.1.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	215,83	0,00	0,00
4.1.3.3.10.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	24.472,00	20.606,88	63.000,00	65.835,00
4.1.3.3.10.10.00.00	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COL	0,00	0,00	0,00	12.000,00	15.835,00
4.1.3.3.30.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE	0,00	0,00	0,00	12.000,00	15.835,00
4.1.3.3.30.10.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE AR	0,00	24.472,00	20.606,88	51.000,00	50.000,00
4.1.6.0.00.00.00.00	Serv. Administrativos	30.988,65	2.340,70	15.117,94	20.900,00	50.000,00
4.1.6.0.01.30.10.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	30.988,65	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50
4.1.6.0.01.30.20.00	Serv. de Venda de Edital	29.100,00	915,00	13.720,00	20.900,00	21.840,50
4.1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.888,65	1.425,70	1.397,94	20.900,00	0,00
4.1.7.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.335.979,60	32.522.372,85	37.355.442,53	36.869.957,04	39.579.105,13
4.1.7.2.10.00.00.00	Dedução da Rec para Formação do FUNDEF - Transfer	29.013.359,72	31.908.345,65	36.379.985,20	36.232.507,04	38.912.969,88
4.1.7.2.10.10.00.00	Transf. da União	-3.532.218,86	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00
4.1.7.2.10.10.00.00	Participação na Rec. da União	13.071.897,60	14.728.589,62	16.786.827,66	16.435.454,22	18.225.049,67
4.1.7.2.10.10.00.00	Dedução das Rec de Transf União	9.826.456,84	11.497.212,22	12.212.889,94	12.053.231,05	12.585.626,44
4.1.7.2.10.10.20.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.705.784,82	-2.246.474,11	-2.590.614,03	-2.459.468,95	-2.570.145,06
4.1.7.2.10.10.50.00	Dedução da Receita do FPM-FUNDEF e red financeiro	11.371.932,41	13.407.908,11	13.994.487,37	14.450.000,00	15.100.250,00
9.1.7.2.10.10.50.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural	-1.705.784,82	-2.233.757,76	-2.565.189,20	-2.451.111,04	-2.561.411,04
4.1.7.2.10.19.90.00	DEDUÇÃO DE REC FORMAÇÃO DO FUNDEB-ITR	160.309,25	190.941,46	190.736,46	62.700,00	65.521,50
4.1.7.2.10.90.00.00	COTA PARTE DO F P M 1º DECEMDIO DE DEZEMBRO EMENDA	0,00	-12.716,35	-25.424,83	-8.357,91	-8.734,02
4.1.7.2.10.90.00.00	Outras Transf. da União	407.421,52	144.836,76	618.280,14	0,00	0,00
9.1.7.2.10.90.10.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L C N° 87/96	221.754,28	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.10.90.10.00	Dedução da Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	-33.263,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.10.99.90.00	DEMAIS TRANSF. da União	218.930,36	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.10.99.90.39	DEMAIS TRANSF DA UNIÃO DEST A PROG DE OUTR AREAS	218.930,36	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.12.20.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec Nat	218.930,36	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.12.22.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	199.973,69	180.702,71	263.370,28	214.225,00	473.865,13
4.1.7.2.12.23.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	9.236,31	9.064,85	16.971,38	0,00	0,00
4.1.7.2.12.27.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	7.890,32	5.259,66	21.305,14	10.450,00	60.920,25
4.1.7.2.13.30.10.00	PAB/SUS - Parte Fixa	182.847,06	166.378,20	225.093,76	203.775,00	412.944,88
4.1.7.2.13.30.20.00	PAB/SUS - Parte Variavel	1.689.282,79	1.696.105,08	2.482.110,77	2.148.520,00	2.645.203,41
4.1.7.2.13.30.20.10	PAB Sus Ações Vigilância Sanitária	906.062,71	670.715,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.30.20.50	PAB/SUS - Programa Saúde da Família	720.443,64	570.969,97	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.30.20.60	PAB SUS - Programa Agentes Comunitário Saúde	11.003,98	4.059,51	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.30.20.70	PAB SUS Programa Nacional Vig Epidemiológica e C	363.100,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.30.20.80	PAB SUS- Programa Incidencia Bucal	254.100,00	147.133,17	0,00	0,00	0,00
		63.639,66	150.377,29	0,00	0,00	0,00
		28.600,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00

000011

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.1.7.2.13.31.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.938.294,19	1.339.690,00	1.699.976,06
4.1.7.2.13.31.00.10	PAB FIXO	0,00	0,00	705.841,31	734.635,00	967.693,58
4.1.7.2.13.31.00.10	PAB FIXO	0,00	0,00	705.841,31	734.635,00	967.693,58
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB VARIÁVEL	0,00	0,00	1.232.452,88	605.055,00	732.282,48
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB/SUS Programa Saúde Família	0,00	0,00	473.400,00	350.000,00	352.282,48
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB/SUS Programa Agentes Comunitário de Saúde	0,00	0,00	460.040,00	230.000,00	350.000,00
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal	0,00	0,00	44.950,00	25.055,00	30.000,00
4.1.7.2.13.32.00.00	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	0,00	254.062,88	0,00	0,00
4.1.7.2.13.32.00.20	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	278.491,50	378.290,00	495.313,05
4.1.7.2.13.32.00.20	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC	0,00	0,00	278.491,50	378.290,00	495.313,05
4.1.7.2.13.32.00.20	Transf. AII Internamento Hospitalar	0,00	0,00	252.840,78	378.290,00	495.313,05
4.1.7.2.13.33.00.00	FUNDO AÇÕES ESTRATÉGICAS FAEC CLÍNICA MULHER	0,00	0,00	25.650,72	0,00	0,00
4.1.7.2.13.33.00.10	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	125.842,88	137.540,00	169.914,30
4.1.7.2.13.33.00.10	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	102.517,64	105.000,00	143.729,30
4.1.7.2.13.33.00.20	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL SAÚDE-TFVS	0,00	0,00	102.517,64	105.000,00	143.729,30
4.1.7.2.13.33.00.20	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	15.683,34	32.540,00	26.185,00
4.1.7.2.13.33.00.20	VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AÇÕES EXTRINSECA DE VIG SANITÁRIA	0,00	0,00	7.641,90	32.540,00	26.185,00
4.1.7.2.13.33.00.90	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	0,00	0,00	3.045,18	0,00	0,00
4.1.7.2.13.33.00.90	PISO ESTRATÉGICO- GERENCIAMENTO DE RISCOS VS	0,00	0,00	4.596,72	0,00	0,00
4.1.7.2.13.35.00.00	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	139.482,20	293.000,00	280.000,00
4.1.7.2.13.35.00.90	GESTÃO DO SUS - OUTROS COMPONENTES	0,00	0,00	139.482,20	293.000,00	280.000,00
4.1.7.2.13.35.00.90	Programa do Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	139.482,20	293.000,00	280.000,00
4.1.7.2.13.39.90.10	Out Transf da União para SUS	62.776,44	454.420,11	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.39.90.10	Transf Média e Alta Complex Taxa FISC e Vig Sanita	0,00	16.774,91	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.39.90.30	PAB Programa Caps AT Psico Social	20.000,00	177.182,15	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.40.00.00	Transf de Recursos do Fund. Nac. As Social - FNAS	42.776,44	260.463,05	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.40.00.00	Transf do FNAS p/ prog Apoio Portador Deficiência	239.020,52	266.047,43	387.297,20	342.760,00	358.184,20
4.1.7.2.13.40.30.10	CONV FNAS-PPDE-APAE-COMB A FOME	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.40.40.00	Transf do FNAS p/ prog Alengão à Criança e Adoles	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.40.40.10	Transf p/ prog de Erradicação do Trab Infantil - PETI	0,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.40.40.10	TRANSF DO FNAS PSE MC PETI BOLSA RURAL	0,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.49.90.00	Transf do FNAS p/ Outros prog de Assist Social	0,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.49.90.10	FNAS - Piso Básico Variável	239.020,52	244.922,43	387.297,20	342.760,00	358.184,20
4.1.7.2.13.49.90.20	Programa PSB Bolsa Agente Jovem	6.300,00	11.916,58	2.749,98	15.000,00	17.000,00
4.1.7.2.13.49.90.30	Programa Jovem ASE	13.000,00	9.295,00	2.210,00	41.000,00	43.000,00
4.1.7.2.13.49.90.40	Transf F N A S Bolsa Agente Jovem	2.749,50	14.160,00	14.620,00	18.000,00	20.000,00
4.1.7.2.13.49.90.50	Transf FNAS - Centro Ref. Assist Social-Mat Crass	27.040,00	63.147,65	28,22	82.000,00	84.000,00
4.1.7.2.13.49.90.60	Trans FNAS Serviço Específico PSB Manut. Creche	69.300,00	75.600,00	30,00	78.000,00	80.000,00
4.1.7.2.13.49.90.60		59.910,40	70.803,20	64,00	80.000,00	81.500,00

C00012

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Belta Sistemas
Exercício de 2010

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.1.7.2.13.49.90.70	F N A S - Piso Básico Variável	10.083,26	0,00	0,00	22.000,00	23.500,00
4.1.7.2.13.49.90.80	Transf Prog Gestão Descentralizada Bolsa Família	35.044,36	0,00	0,00	6.760,00	9.184,20
4.1.7.2.13.49.91.00	Convênio MPAS Securis Creche	14.312,48	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.49.91.20	TRANSF FNAS PSE MC PETI JORNADA	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.49.91.40	CONV MINIST DES SOCIAL COMB FOME - Nº 797/MDS/2005	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.49.91.60	TRANSF DO PBV PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	0,00	45.225,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.50.00.00	PROGRAMA FNAS PVMC	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.50.00.00	Transf de Recursos do Fund Nac Des Educação - F DNE	709.742,24	875.851,17	1.007.704,29	979.165,00	1.423.227,43
4.1.7.2.13.50.10.00	Transf do Salário-Educação	495.833,46	553.095,38	670.868,05	595.650,00	922.454,25
4.1.7.2.13.50.20.10	Transf Diretas do FNDZ referentes ao PDDE	5.625,80	0,00	10.351,60	7.315,00	7.644,18
4.1.7.2.13.50.30.00	Programa Dinheiro Direto na Escola	5.625,80	0,00	10.351,60	7.315,00	0,00
4.1.7.2.13.50.40.00	Transf Diretas do FNDZ referentes ao PNAE	194.230,71	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.50.40.10	TRANSF DIRETAS DO FNDZ referentes ao PNATE	0,00	100.291,63	109.032,64	0,00	0,00
4.1.7.2.13.50.40.20	PROGRAMA MAC DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR PNATE 200	0,00	0,00	805,53	0,00	0,00
4.1.7.2.13.59.90.00	Outras Transf Diretas do FNDZ	0,00	100.291,63	108.227,11	0,00	0,00
4.1.7.2.13.59.90.10	Transferência do P N A C - Creche	14.052,27	222.464,16	217.452,00	376.200,00	493.129,00
4.1.7.2.13.59.90.30	CONVENIO PROG APOIO EDUC JOVEM E ADULTO-PEJA	10.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.59.90.40	Programa Dinheiro Direto na Escola	3.184,27	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.59.90.50	Transf Rec da Merenda Escolar - Pnae	0,00	5.945,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.59.90.60	Transf Rec Merenda Escolar - Creches-Pnac	0,00	202.972,00	179.691,20	130.625,00	133.129,00
4.1.7.2.13.59.90.70	TRANSF DO PROG. ALIMENT. ESC. QUILOMBO	0,00	13.547,16	15.444,00	245.575,00	360.000,00
4.1.7.2.13.59.90.80	TRANSF PROG NAC. ESCOLAR PRE-ESCOLA	0,00	0,00	19.008,00	0,00	0,00
4.1.7.2.13.60.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	0,00	0,00	3.308,80	0,00	0,00
4.1.7.2.13.60.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	209.898,47	470.250,00	491.411,25
4.1.7.2.19.90.30.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	-38.474,37	-86.196,83	-90.075,59
4.1.7.2.19.90.30.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	0,00	212.671,01	262.031,08	313.500,00	327.607,50
4.1.7.2.19.99.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROG.	0,00	212.671,01	262.031,08	313.500,00	327.607,50
4.1.7.2.20.00.00.00	Transferências dos Estados	11.261.748,26	11.832.272,71	13.017.273,72	14.625.347,82	15.283.488,48
4.1.7.2.20.10.00.00	Participação na Rec. dos Estados	11.223.248,26	11.760.772,71	12.984.773,72	14.550.107,82	15.204.862,58
4.1.7.2.20.10.00.00	Dedução das Rec. de transferências dos estados	-1.793.170,92	-2.184.183,73	-2.799.129,36	-3.112.757,18	-3.282.831,25
4.1.7.2.20.10.10.00	Cota-Parte do ICMS	11.594.225,15	12.266.542,03	13.786.432,77	14.846.250,00	15.514.331,25
4.1.7.2.20.10.20.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-1.739.133,70	-2.043.605,61	-2.527.052,88	-2.538.017,63	-2.652.228,42
4.1.7.2.20.10.40.00	COTA-PARTE DO IPVA	920.905,29	1.153.849,58	1.467.584,51	1.249.500,00	1.305.727,50
4.1.7.2.20.10.40.00	DEDUÇÃO DE REC PARA FORMAÇÃO FUNDEB-IPVA	0,00	-76.846,45	-195.629,32	0,00	0,00
4.1.7.2.20.11.30.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	360.242,14	382.542,80	417.061,15	1.413.500,00	1.477.107,50
4.1.7.2.20.11.30.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-54.037,22	-63.731,67	-76.447,16	-574.739,55	-600.602,83
4.1.7.2.23.30.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	141.046,60	142.022,03	142.814,65	153.615,00	160.627,68
4.1.7.2.23.30.10.00	FMS- INCENT ESTADUAL PROGR SUDE FAMILIA	38.500,00	71.500,00	30,00	75.240,00	78.625,80
4.1.7.2.23.30.10.00		38.500,00	6.500,00	0,00	75.240,00	78.625,80

000013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Beltha Sistemas
Exercício de 2010

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Codigo	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.1.7.2.23.30.20.00	PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO AO PSF	0,00	65.000,00	32.500,00	0,00	0,00
4.1.7.2.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.679.713,86	5.347.483,32	6.575.883,82	5.171.705,00	5.404.431,73
4.1.7.2.40.10.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.679.713,86	5.347.483,32	6.575.883,82	3.103.023,00	3.242.659,04
4.1.7.2.40.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO F	0,00	0,00	0,00	2.068.682,00	2.161.772,69
4.1.7.3.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.00.09.90.00	OUTRAS TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.00.00.00.00	Transf. de Conv.	322.619,88	614.027,20	975.457,33	637.450,00	666.135,25
4.1.7.6.10.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	0,00	52.000,00	329.506,47	0,00	0,00
4.1.7.6.10.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEM	0,00	0,00	15.076,47	0,00	0,00
4.1.7.6.10.10.10.00	CONVÊNIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	0,00	0,00	15.076,47	0,00	0,00
4.1.7.6.10.10.10.80	TRANSF AII INTERNAMENTO HOSPITALAR	0,00	0,00	15.076,47	0,00	0,00
4.1.7.6.10.40.00.00	Transf. de Conv da União Dest aos Prog Comb Fome	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.10.40.10.00	CONV MINIST DESENVOLV SOCIAL E COMB FOME-Nº 911/05	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.10.40.20.00	CONV MINIST DESENVOLV SOCIOAL COMB FOME-Nº 1318/05	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.19.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	314.430,00	0,00	0,00
4.1.7.6.19.90.10.00	CONV MINIST DOS ESPORTES Nº 192/07	0,00	0,00	284.070,00	0,00	0,00
4.1.7.6.19.90.20.00	CONVÊNIO MINIST. ESPORTE Nº 431/2007-VIDA SAUDÁVEL	0,00	0,00	30.360,00	0,00	0,00
4.1.7.6.20.00.00.00	Transf. Conv. Estados Dist. Fed. e suas Entid.	292.619,88	532.027,20	615.950,86	606.100,00	666.135,25
4.1.7.6.20.20.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	292.619,88	532.027,20	441.706,65	606.100,00	666.135,25
4.1.7.6.20.21.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	292.619,88	532.027,20	441.706,65	606.100,00	666.135,25
4.1.7.6.20.21.00.10	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2008	0,00	0,00	441.706,65	606.100,00	0,00
4.1.7.6.20.21.00.30	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2006	292.619,88	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.20.21.00.40	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2007 - C/C 15732-5	0,00	532.027,20	0,00	0,00	666.135,25
4.1.7.6.29.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	174.244,21	0,00	0,00
4.1.7.6.29.90.10.00	CONV SEC EST DA CRÇA E DA JUV - CONV Nº 450/2007	0,00	0,00	106.900,00	0,00	0,00
4.1.7.6.29.90.40.00	CONV SEC EST CÇA E JUVENT - Nº 092/08	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4.1.7.6.29.90.50.00	CONV MINIST CRIANÇA E JUVENT Nº 001/08	0,00	0,00	42.344,21	0,00	0,00
4.1.7.6.40.00.00.00	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO ITAÚ	30.000,00	30.000,00	30.000,00	31.350,00	0,00
4.1.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.043.156,16	1.629.234,59	933.436,79	2.127.472,96	2.309.709,27
4.1.9.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	105.277,32	120.165,80	189.862,38	246.300,00	256.913,27
4.1.9.1.10.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	27.722,54	27.148,72	31.555,37	102.250,00	106.381,02
4.1.9.1.13.50.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E V	1.246,78	763,57	828,00	5.225,00	5.460,13
4.1.9.1.13.80.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	7.738,92	6.255,52	5.584,42	10.450,00	10.920,25
4.1.9.1.13.80.00.00	Multas e Juros de Mora IPTU - Do Exercício	7.738,92	6.255,52	5.584,42	10.450,00	10.920,25
4.1.9.1.13.80.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASSMISS	217,10	672,54	3.930,71	5.225,00	5.460,13
4.1.9.1.13.90.00.00	Multas e Juros de Mora ITBI - Do Exercício	217,10	672,54	3.930,71	5.225,00	5.460,13
4.1.9.1.14.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	9.836,19	15.668,20	17.353,93	30.900,00	31.820,25
4.1.9.1.14.00.10.00	Multa e Juro Mora ISS do Exercício	9.836,19	15.668,20	17.353,93	30.900,00	31.820,25
4.1.9.1.19.80.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	619,83	309,35	47,89	45.225,00	47.260,13
4.1.9.1.19.80.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTR MELHORIA- D.C.	619,83	309,35	47,89	45.225,00	47.260,13

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Cámara de Veredores
 Fl. No 116
 1977
 Lago - Parana

Código	Especificação	Arrecadado					Estimado
		2006	2007	2008	2009	2010	
41.9.1.19.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	8.063,72	3.479,54	3.810,42	5.225,00	5.460,14	
41.9.1.19.90.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS-A	8.063,72	3.479,54	0,00	0,00	0,00	
41.9.1.19.90.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	0,00	0,00	0,00	5.225,00	5.460,13	
41.9.1.19.99.90.10	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	3.810,42	0,00	0,00	
41.9.1.30.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	74.633,10	89.642,31	153.652,93	133.600,00	139.612,00	
41.9.1.31.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO	35.437,52	35.833,67	54.125,52	71.800,00	75.031,00	
41.9.1.31.10.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO	0,00	24.982,40	330,75	71.800,00	75.031,00	
41.9.1.31.10.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO	0,00	3.831,24	12.493,36	0,00	0,00	
41.9.1.31.10.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO	0,00	3.948,92	11.646,01	0,00	0,00	
41.9.1.31.10.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO Q	0,00	3.071,11	11.049,81	0,00	0,00	
41.9.1.31.10.60.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DE O	0,00	0,00	7.407,38	0,00	0,00	
41.9.1.31.30.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	11.198,21	0,00	0,00	
41.9.1.31.30.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO	3.219,46	23.005,10	31.480,09	30.450,00	31.820,25	
41.9.1.31.30.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO	0,00	7.355,65	449,38	30.450,00	31.820,25	
41.9.1.31.30.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO	0,00	10.976,23	8.513,98	0,00	0,00	
41.9.1.31.30.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO	0,00	3.973,97	3.321,54	0,00	0,00	
41.9.1.31.30.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO	0,00	657,98	4.092,97	0,00	0,00	
41.9.1.31.30.60.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO	0,00	41,27	356,05	0,00	0,00	
41.9.1.33.50.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS T	736,99	482,57	14.746,17	0,00	0,00	
41.9.1.39.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS T	35.239,13	30.320,97	63.677,54	31.350,00	32.760,75	
41.9.1.39.90.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM	35.239,13	30.320,97	63.677,54	31.350,00	32.760,75	
41.9.1.39.90.10.20	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM	0,00	15.190,99	1.127,57	31.350,00	32.760,75	
41.9.1.39.90.10.30	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM	0,00	3.267,00	214,41	0,00	0,00	
41.9.1.39.90.10.40	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM	0,00	3.345,86	35.490,14	0,00	0,00	
41.9.1.39.90.10.50	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM	0,00	2.903,59	26.382,35	0,00	0,00	
41.9.1.80.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM	0,00	5.623,53	463,07	0,00	0,00	
41.9.1.80.10.00.00	Multas e Juro de mora de aluguel	163,50	47,87	995,03	0,00	0,00	
41.9.1.90.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS	163,50	47,87	294,20	0,00	0,00	
41.9.1.90.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	700,83	0,00	0,00	
41.9.1.92.70.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	2.758,18	3.326,90	3.659,05	10.450,00	10.920,25	
41.9.1.92.70.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	414,00	0,00	0,00	
41.9.1.95.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.758,18	3.326,90	3.245,05	10.450,00	10.920,25	
41.9.2.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	452.371,86	396.162,19	70.275,12	334.400,00	449.448,00	
41.9.2.10.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	0,00	0,00	150,00	31.350,00	32.760,75	
41.9.2.10.60.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	150,00	31.350,00	32.760,75	
41.9.2.20.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	452.371,86	396.162,19	70.125,12	303.050,00	416.687,25	
41.9.2.29.90.00.00	Impugnações e Glosas Defer Administração	62,44	0,00	125,12	303.050,00	416.687,25	



Código	Especificação	Arrecadado				Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010	
4.1.9.2.29.90.30.00	Restituições Pagamentos Indevidos	256.059,50	294.682,92	35.595,12	50.000,00	55.000,00	
4.1.9.2.29.90.40.00	Restituições de Auxílios	1.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.9.2.29.99.90.00	Restituições Diversas	194.455,92	101.479,27	34.530,00	253.050,00	361.687,25	
4.1.9.2.29.99.90.10	RECEITA DA SANEPAR	2.373,60	96.374,59	29.551,96	210.000,00	315.000,00	
4.1.9.2.29.99.90.20	RECEITA DO DETRAN	52.478,54	5.104,68	4.978,04	43.050,00	45.587,25	
4.1.9.2.29.99.90.30	Receita Deiram	5.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.9.2.29.99.90.40	Receita Paraná Banco	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.9.2.29.99.90.50	Restituição Cadastro Bolsa Família	1.561,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.9.2.29.99.90.60	Receita Teatro São João	2.466,09	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.9.2.29.99.90.70	Receita Correios Esgariços	118.906,49	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.9.3.00.00.00.00	Receita Expolapa	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.9.3.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	274.987,08	291.865,46	459.474,31	830.947,96	768.340,62	
4.1.9.3.11.10.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	274.987,08	291.865,46	459.474,31	830.947,96	768.340,62	
4.1.9.3.11.10.10.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	124.279,60	93.395,34	134.193,73	356.750,00	172.803,75	
4.1.9.3.11.10.20.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO-A	0,00	60.503,85	0,00	356.750,00	172.803,75	
4.1.9.3.11.10.30.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO PRIMEIRO EXERCÍCIO	0,00	17.580,68	58.731,41	0,00	0,00	
4.1.9.3.11.10.40.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO SEGUNDO EXERCÍCIO	0,00	9.889,59	32.184,66	0,00	0,00	
4.1.9.3.11.10.50.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO TERCEIRO EXERCÍCIO	0,00	5.421,22	21.324,45	0,00	0,00	
4.1.9.3.11.10.60.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO QUARTO EXERCÍCIO	0,00	0,00	10.938,83	0,00	0,00	
4.1.9.3.11.20.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS	0,00	0,00	11.014,38	0,00	0,00	
4.1.9.3.11.20.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	10.450,00	10.920,25	
4.1.9.3.11.30.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	40.607,38	127.934,13	205.128,63	356.750,00	472.803,75	
4.1.9.3.11.30.10.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO-A	0,00	40.548,28	0,00	356.750,00	472.803,75	
4.1.9.3.11.30.20.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO PRIMEIRO EXERCÍCIO	0,00	65.989,96	94.315,35	0,00	0,00	
4.1.9.3.11.30.30.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO SEGUNDO EXERCÍCIO	0,00	18.591,44	34.716,80	0,00	0,00	
4.1.9.3.11.30.40.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO TERCEIRO EXERCÍCIO	0,00	1.511,88	31.518,79	0,00	0,00	
4.1.9.3.11.30.50.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO QUARTO EXERCÍCIO	0,00	1.292,57	22.669,88	0,00	0,00	
4.1.9.3.13.50.00.00	REC DA DIVIDA ATIVA ISS - DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00	21.907,81	0,00	0,00	
4.1.9.3.19.80.00.00	REC. Div. Ativ. das Contrib. de Melhoria	3.840,52	2.411,37	0,00	0,00	0,00	
4.1.9.3.19.90.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	2.721,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.1.9.3.19.90.10.00	REC. Div. Ativ. de Outros Tributos	103.538,23	68.124,62	120.151,95	106.997,96	111.812,87	
4.1.9.3.19.90.10.10	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	0,00	68.124,62	120.151,95	106.997,96	111.812,87	
4.1.9.3.19.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS-EXE	0,00	68.124,62	120.151,95	106.997,96	111.812,87	
4.1.9.3.19.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS-PRIMEI EXE	0,00	37.472,80	349,94	0,00	0,00	
4.1.9.3.19.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS-SEG EXE	0,00	16.601,95	36.295,88	106.997,96	111.812,87	
4.1.9.3.19.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS-TERC EXE	0,00	9.337,08	15.239,82	0,00	0,00	
4.1.9.3.19.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS-QUAT EXE	0,00	3.565,25	11.772,65	0,00	0,00	
4.1.9.3.19.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS-QUIN EXE	0,00	1.147,54	06,36	0,00	0,00	
4.1.9.3.19.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS-QUIN EXE	0,00	0,00	87,30	0,00	0,00	

000010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Belta Sistemas
Exercício de 2010

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.1.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	210.519,90	821.041,14	213.824,98	715.825,00	835.007,38
4.1.9.0.00.20.00	Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	3.707,52	70.638,11	68.067,06	266.475,00	278.466,38
4.1.9.0.00.20.10	Rec. de Honorários de Advogados	0,00	68,00	202,02	16.475,00	18.466,38
4.1.9.0.00.20.20	Rec. de Ônus de Sucumbência	3.707,52	70.570,11	67.865,04	250.000,00	260.000,00
4.1.9.0.09.00.00	OUTRAS RECEITAS	206.812,38	750.403,03	145.757,92	449.350,00	556.541,00
4.1.9.0.09.00.50	Rec Arrec p/ Comis Orig de Feiras, Expos e Out Even	0,00	7.686,92	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.09.09.00	Receitas Diversas	206.812,38	742.716,11	145.757,92	449.350,00	556.541,00
4.1.9.0.09.09.10	RECEITA COOPERAÇÃO TECNICA COPEL	90.237,51	36.926,40	14.277,20	154.000,00	176.541,00
4.1.9.0.09.09.20	Receita de Venda de Mudras Horto Municipal	3.711,50	400.000,00	754,00	54.000,00	55.000,00
4.1.9.0.09.09.30	Receita Creches	1.650,00	77.311,53	1.327,00	29.000,00	30.000,00
4.1.9.0.09.09.40	RECEITA DE CRECHES	0,00	2.441,50	1.650,00	8.000,00	8.500,00
4.1.9.0.09.99.00	Receita Correios	1.157,37	2.438,00	39.749,72	204.350,00	286.500,00
4.1.9.0.09.99.60	RECEITA DE CRECHES	110.056,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.09.99.70	Receita Correios	0,00	139.168,68	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.09.99.80	Receita da Petrobras	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.09.99.90	Receita Doações FMDCA	0,00	2.780,00	88.000,00	0,00	0,00
4.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.039.454,97	1.098.885,50	2.981.079,73	2.403.500,00	3.511.657,50
4.2.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO	313.416,48	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50
4.2.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	313.416,48	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50
4.2.1.1.40.00.00	Operações de crédito internos - contratuais	313.416,48	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50
4.2.1.1.49.00.00	Outras Oper Crédito Interna contratuais	313.416,48	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50
4.2.1.1.49.90.10	Oper Crédito Interna Rei Progr Revert Contr Melhor	313.416,48	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50
4.2.1.1.49.90.10.10	OP CRED AFPR AFM PRUZ CONTRATO 1095/06	313.416,48	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50
4.2.2.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.00.20.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.726.038,49	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00
4.2.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	68.775,38	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.00.00.00	Transf. da União	37.411,80	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.10.00.00	Transf. de Recursos do Sist Único de Saúde -SUS	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.10.10.00	CONVÊNIO COM MINIST DA SAÚDE -FNS Nº 126/2005	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.10.20.00	Transf de Recur. Destinados a Programas de Educaç	37.411,80	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.10.20.10	TRANSFREC FDO NAC DESENV EDUC- FNDE	37.411,80	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.10.20.19	TRANSF DO FNDE P/OU PROGR SUPLEMENT DA EDUCAÇÃO	37.411,80	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.10.20.19.90	CONVENIO FNDE ENSINO ESPECIAL PTA	31.363,58	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.20.00.00	Transf. dos Estados	31.363,58	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.29.00.00	Outras Transf. dos Estados	31.363,58	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.29.90.10	Convênio Fia Iasp CED 04	1.657.263,11	820.703,97	01,24	0,00	0,00
4.2.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.657.263,11	820.703,97	01,24	0,00	0,00
4.2.2.0.10.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.507.932,68	781.179,85	00,00	0,00	0,00

210000

7

210000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.2.4.7.10.10.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	200.696,68	107,18	27.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.10.30.00	CONVÊNIO FNS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	0,00	107,18	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.10.40.00	Convênio FNS Equipamentos Odontológicos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.10.60.00	CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE - EQUIPAMENTOS	100.696,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.10.80.00	CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2013/06	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.20.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educac	50.000,00	50.000,00	700.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.20.10.00	CONV MINISTÉRIO DO ESPORTE- CANCHA MARIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.20.20.00	CONVÊNIO FNDE Nº 830386/07 CONSTRUÇÃO CRECHE	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.30.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	960.000,00	63.988,94	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.30.10.00	CONVÊNIO MINISTÉRIO SAÚDE-FUNASA-SAA	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.30.20.00	CONV MINIS SAÚDE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	0,00	63.988,94	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.40.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.10.40.10.00	CONV. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE- ATERRO SANIT.	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.90.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	297.236,00	467.083,73	654.300,00	0,00	0,00
4.2.1.7.19.90.50.00	Outras Transf. Conv União e Ent p/ Invest Assis Soc	0,00	48.083,73	120.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.90.50.10	CONVÊNIO CEDCA FIA IASP 2006 CONSTRUÇÃO ADOLECENT	0,00	38.200,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.90.50.20	Convênio FIA CEDCA IASP	0,00	9.883,73	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.90.50.30	CONV MINIST DESENV SOCIAL COMB FOME 645/MSD/06	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.90.50.40	CONV MIN DES SOC E COMB FOME-CONST CRASS-6828/07	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.90.90.00	Outras Transf. Conv União e Ent p/ Outras Areas	297.236,00	419.000,00	534.300,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.99.90.10	CONV MINISTÉRIO DOS ESPORTES - CANCHA DOS ALVES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.99.90.30	CONV MINISTÉRIO DOS ESPORTES - CANCHA DOS ALVES	30.000,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.99.90.80	CONV. MINISTÉRIO DESENV AGRARIO CONSTRUÇÃO PONTEI	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.99.90.90	CONV MINIST DESENV AGRARIO APOIO PROD E AGROINDUS	157.236,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.99.91.00	CONV MINIST ESPORTE- CANCHA COHAPAR-Nº 0195843-95	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.99.91.10	CONV MINIST ESPORTE GINAS MUNIC-Nº 0213790-56/2006	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.99.91.20	CONV MAPA - Nº 0226969-87 CARQUEJA	0,00	0,00	97.500,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.99.91.30	CONV MAPA Nº 0239427-96/2007 ALVES	0,00	0,00	97.500,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.99.91.40	CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 0246064-67	0,00	0,00	97.500,00	0,00	0,00
4.2.4.7.19.99.91.80	CONV MIN ESP RECEPTIVO TURISTICO 242 502-76/2007	0,00	0,00	85.800,00	0,00	0,00
4.2.4.7.20.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Dist.Fed e suas Entid.	94.197,78	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.29.90.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	94.197,78	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.29.90.50.00	Outras Transf. Conv Estado e do Dist Fed Social	94.197,78	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.29.90.50.10	Convênio FIA CEDCA IASP	56.007,78	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.29.90.50.20	Conv Cedca Fia Iasp 2006 Construção Adolecentro	38.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.30.00.00.00	Transf. Convênios dos Municípios e suas Entidades	55.132,65	39.524,12	130.601,24	0,00	0,00
4.2.4.7.30.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Municípios	55.132,65	39.524,12	130.601,24	0,00	0,00
4.2.4.7.39.90.10.00	Convênio Munic Rio Negro -Ponte Rio Varzea	55.132,65	39.524,12	130.601,24	0,00	0,00

2100020

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010

4.2.4.7.39.90.10.00

CONVÊNIO MUNICIPIO RIO NEGRO - PONTE RIO DA VARZEA

55.132,65

39.524,12

130.601,24

0,00

0,00

Subtotal:

49.300.000,00 53.805.000,00

Total Geral:

38.060.222,14

41.408.757,67

48.546.284,46

49.300.000,00

53.805.000,00

LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPAL

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SUMAYA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9



000019

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Resumo Geral da Despesa (Consolidação) - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			44.347.308,01
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.672.919,57	
3.1.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		12.000,00	
3.1.30.41.00.00.00.00	Contribuicoes		12.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS		510.200,00	
3.1.71.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		260.200,00	
3.1.71.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		250.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		19.852.368,65	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		375.760,00	
3.1.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		10.000,00	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia		50.896,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		18.437.029,91	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais		803.682,74	
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		20.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais		15.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		140.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DIRETA ENTRE ÓRGÃOS DECORRENTE DE OPEF		3.298.350,92	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.403.350,92	
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		895.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		500.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		500.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato		500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.174.388,44	
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		10.000,00	
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		10.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		138.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuicoes		138.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		502.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes		110.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais		392.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		185.000,00	
3.3.71.32.00.00.00.00	Material de distribuição gratuita		185.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		18.914.388,44	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		147.700,00	
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes		112.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		5.056.386,44	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita		710.000,00	
3.3.90.32.02.00.00.00	Materiais de Educação para Distribuição Gratuita	400.000,00		
3.3.90.32.04.00.00.00	Mat p/ Distrib Gratuita em progr. Assist Social	310.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		47.980,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		135.980,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		762.030,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		11.361.316,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		560.996,00	
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais		20.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		425.000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		425.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.347.691,99
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.729.691,99	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.729.691,99	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		5.471.271,99	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.257.420,00	
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		1.001.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		3.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		3.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.615.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.005.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado		1.000.000,00	
4.6.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores		5.000,00	
4.6.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		610.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		610.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			110.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		110.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		110.000,00	

000020

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Resumo Geral da Despesa (Consolidação) - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



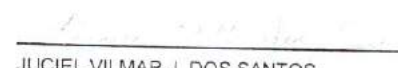
Betha Sistemas

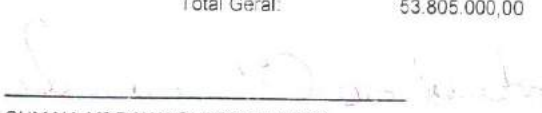
Exercício de 2010

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria econômica
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		110.000,00	
			Subtotal:	53.805.000,00
			Total Geral:	53.805.000,00

LAPA, 23/11/2009



PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPAL

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SUMAIA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

000021

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2
Município: LAPA



Betha Sistemas
Exercício de 2010

Código	Especificação	Realizado				Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010	
3 0 00 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	30 102 969,01	32 818 651,65	38 536 328,05	40 841 826,80	44 347 308,01	
3 1 00 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16 928 526,75	19 185 256,32	21 329 008,33	20 614 146,00	23 672 919,57	
3 1 30 00 00 00 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	12 000,00	
3 1 30 41 00 00 00 00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	12 000,00	
3 1 71 00 00 00 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5 10 200,00	
3 1 71 11 00 00 00 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	260 200,00	
3 1 71 91 00 00 00 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	250 000,00	
3 1 90 00 00 00 00 00	Aplicações Diretas	16 928 526,75	17 258 394,94	18 865 887,48	17 709 103,90	19 852 368,65	
3 1 90 04 00 00 00 00	Contratação por Tempo Determinado	1 092 528,68	960 663,84	485 659,47	325 530,00	375 760,00	
3 1 90 04 01 00 00 00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	485 659,47	0,00	0,00	
3 1 90 06 00 00 00 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	3 713,70	5 000,00	10 000,00	
3 1 90 03 01 00 00 00	Auxílio Funeral Ativo Civil	0,00	0,00	488,52	0,00	0,00	
3 1 90 03 03 00 00 00	Auxílio Funeral Inativo Civil	0,00	0,00	3 225,18	0,00	0,00	
3 1 90 09 00 00 00 00	Salário-Família	56 785,20	61 851,66	48 407,64	92 000,00	50 896,00	
3 1 90 09 01 00 00 00	Salário Família - Ativo Pessoal Civil	54 896,40	61 652,34	48 407,64	0,00	0,00	
3 1 90 09 02 00 00 00	Salário Família - Inativo Pessoal Civil	1 888,80	199,32	0,00	0,00	0,00	
3 1 90 11 00 00 00 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15 010 628,05	15 532 320,33	17 658 166,67	16 536 573,90	18 437 029,91	
3 1 90 11 01 00 00 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14 727 585,99	5 075 968,69	1 656 592,53	0,00	0,00	
3 1 90 11 01 01 00 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12 551 630,23	4 760 067,66	1 363 358,19	0,00	0,00	
3 1 90 11 01 02 00 00	Subsídios do Prefeito	115 787,22	112 844,88	103 441,14	0,00	0,00	
3 1 90 11 01 03 00 00	Subsídios do Vice-Prefeito	0,00	23 838,98	34 752,82	0,00	0,00	
3 1 90 11 01 04 00 00	Subsídios de Secretários Mun e Agentes Equiparados	199 349,93	134 628,48	110 849,44	0,00	0,00	
3 1 90 11 01 06 00 00	NAO USAR - NAO USAR - NAO USAR - NAO USAR	1 820 571,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 1 90 11 01 07 00 00	Remuneração de Membros de Conselhos	40 247,36	44 588,69	44 190,94	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 00 00 00	ABONO PERMANENCIA	275 331,73	315 620,53	151 842,03	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 01 00 00	ABONO AOS PROFESSORES LEI 1996/06	275 331,73	717,39	0,00	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 02 00 00	ABONO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS LEI 2145	0,00	314 903,14	151 842,03	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 03 00 00	Gratificações por Exercício de Cargos	0,00	9 505 685,86	15 660 159,32	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 04 00 00	VENCIMENTOS COMMISSIONADOS NÃO OCUP CARGO EFET	0,00	3 383 866,33	2 619 693,58	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 05 00 00	VENCIMENTOS COMMISSIONADOS DETENTORES DE CARGO	0,00	6 121 819,53	13 040 465,74	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 06 00 00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	83 983,82	189 142,59	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 07 00 00	GRATIF POR EXERC DE FUNÇÕES NÃO OCUP DE CARGO E	0,00	0,00	18 178,41	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 08 00 00	GRATIF POR EXERC DE FUNÇÕES DETENT DE CARGO PEF	0,00	83 983,82	170 964,18	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 09 00 00	Férias Indenizadas	0,00	2 374,71	0,00	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 10 00 00	13º Salário	0,00	547 293,51	430,20	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 11 00 00	Férias - Abono Pecuniário	875,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 12 00 00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6 834,51	1 393,21	0,00	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 13 00 00	Outras despesas fixas pessoal civil	6 834,51	1 393,21	0,00	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 14 00 00	Obrigações Patronais	693 889,03	684 846,34	6	725 000,00	803 682,74	
3 1 90 11 07 15 00 00	FGTS	16 393,05	22 368,70	,15	0,00	0,00	
3 1 90 11 07 16 00 00	Contribuições Previdenciárias - INSS	271 782,08	219 534,70	578 046,29	0,00	0,00	

000022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2
Município: LAPA



Betha Sistemas
Exercício de 2010

Código	Especificação	Realizado				Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010	
	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLITICOS E EQUIPAR						
3.1.90.13.05.00.00.00	INSS - Subsidios do Prefeito	66.608,98	55.356,96	46.134,32	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.05.01.00.00	INSS - Subsidios do Vice-Prefeito	22.340,50	17.866,97	22.756,91	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.05.02.00.00	INSS - Secretários e Outros Agentes Equiparados	0,00	1.133,13	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10.00.00.00	Contrib INSS - Comissão não detentor de Cargo Efet	44.268,48	36.356,86	23.377,41	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10.00.00.00	INSS - Remuneração dos Conselheiros Tutelares	333.711,32	380.126,78	528,89	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações	5.393,60	7.459,20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.447,26	5.290,90	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.16.99.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.447,26	5.290,90	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr. de Contr. de Terç	2.447,26	5.290,90	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.34.02.00.00.00	Outras Desp Pessoal decorr. Terç Mao Obra - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	50.478,10	13.421,87	22.386,85	15.000,00	15.000,00	0,00
3.1.90.91.01.00.00.00	Precatórios Judiciais de Natureza Alimentícia	0,00	0,00	1.245,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.02.00.00.00	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	50.478,10	13.421,87	21.141,85	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.770,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.770,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Outras despesas de exercícios anteriores	21.770,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	140.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DIRETA ENTRE ORÇÃOS DECORRENTE DE OPERA	0,00	1.926.861,38	2.463.120,85	2.705.042,10	3.298.350,92	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.680.692,06	2.013.875,48	2.340.042,10	2.403.350,92	0,00
3.1.91.13.12.00.00.00	NÃO USAR	0,00	1.680.692,06	2.013.875,48	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.14.01.00.00	NÃO USAR	0,00	1.680.692,06	2.013.875,48	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	246.169,32	449.245,37	365.000,00	895.000,00	0,00
3.1.91.92.00.00.00.00	Aportes e amortização do passivo atuarial	0,00	0,00	397.337,70	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.13.00.00.00	NAO UTILIZAR - nao utilizar	0,00	246.169,32	824,63	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	51.083,04	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.356,91	235.855,66	288.495,50	285.000,00	500.000,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	260.356,91	235.855,66	288.495,50	285.000,00	500.000,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	260.356,91	235.855,66	288.495,50	280.000,00	500.000,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida Interna	214.098,43	235.855,66	288.495,50	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida Externa	46.258,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.2.90.22.01.00.00.00	Outros Encargos sobre Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.914.085,35	13.397.539,67	16.918.824,22	19.942.680,80	20.174.388,44	0,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências a União	151.170,01	329.854,19	88.782,72	35.000,00	10.000,00	0,00
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	151.170,01	329.854,19	88.782,72	35.000,00	10.000,00	0,00
3.3.20.93.01.00.00.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	151.170,01	329.854,19	88.782,72	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuições	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferências a Municípios	18.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00

000023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2
Município: LAPA



Codigo	Especificação	Realizado					Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010		
3.3.40.41.00.00.00.00	Contribuicoes	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.02.00.00.00	Contribuições p/ Manut. Escolas Ensino Fundamental	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	428.574,33	408.868,91	394.320,65	4771.000,00	502.000,00	502.000,00	502.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	4.500,00	36.000,00	36.000,00	121.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
3.3.50.41.01.00.00.00	Contribuições a Instituições Sociais	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.02.00.00.00	Contribuições a Instituições Educacionais	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvençoes Sociais	424.074,33	372.868,91	358.320,65	350.000,00	392.000,00	392.000,00	392.000,00
3.3.50.43.01.00.00.00	Subvenções Sociais a Instituições Sociais	424.074,33	204.150,91	175.320,65	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.02.00.00.00	Subvenções Sociais a Instituições de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.03.00.00.00	Subvenções Sociais a Instituições Culturais	0,00	165.718,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.04.00.00.00	Subvenções Sociais a Instituições Educacionais	0,00	3.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.32.00.00.00.00	Material de distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	12.237.341,01	12.128.573,95	16.004.046,48	19.436.680,80	18.914.388,44	18.914.388,44	18.914.388,44
3.3.90.14.00.00.00.00	Diasias - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	147.700,00	147.700,00	147.700,00
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	97.930,00	140.530,00	180.350,00	0,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00
3.3.90.18.01.00.00.00	NÃO USAR	97.930,00	140.530,00	180.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.511.970,21	2.854.683,96	3.858.978,25	5.233.755,80	5.056.386,44	5.056.386,44	5.056.386,44
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos	585.699,02	654.903,60	680.570,17	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	27.174,00	28.039,10	35.058,09	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.09.00.00.00	Alimentos para Animais	1.795,00	3.680,00	5.648,50	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	191.972,13	242.637,60	159.361,30	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.11.00.00	Alimentação Hospitalar	0,00	0,00	22.107,72	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.12.00.00	Generos Alimenticios para Copa e Cantina	0,00	0,00	123.142,25	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.99.00.00	Outras Despesas com Generos Alimenticios	0,00	0,00	14.111,33	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.08.00.00.00	Animais para Pesquisa e Abate	0,00	0,00	26.267,78	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	28.206,22	61.469,11	129.734,54	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	25.591,54	29.839,73	41.638,38	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	0,00	5.844,60	318,46	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	504.092,74	245.676,04	308.132,97	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	221,00	2.538,00	1.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	78.559,94	154.895,93	189.657,34	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamentos de Dados	7.982,72	16.417,86	43.069,14	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.18.00.00.00	Materiais e Medicamentos para uso Veterinario	0,00	183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	3.422,15	781,50	3.348,41	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	2.874,80	0,00	2.718,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.651,00	12.871,25	18.439,91	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e produção de Higienização	60.626,04	128.317,15	182.307,30	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aparamento	48.612,12	37.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para manutenção de Bens Imoveis	116.313,45	45.984,82	51	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00	Material p/ manutenção de bens Móveis	114.000,26	14.766,75	1	0,00	0,00	0,00	0,00

000024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betina Sistemas
Exercício de 2010

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2

Município: LAPA



Codigo	Especificação	Realizado					Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	27.587,20	73.190,58	106.067,18	0,00	0,00		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	1.450,82	3.028,95	1.614,60	0,00	0,00		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Audio, video e foto	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	27.281,32	4.897,80	259,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	0,00	958,80	3.950,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Hospitalar	52.028,17	77.453,77	116.547,56	0,00	0,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	186.371,36	350.678,51	311.118,26	0,00	0,00		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	7.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	340,00	10.136,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável	506,66	139,00	26.274,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.47.00.00.00	Aquisição de Software de Base	0,00	690,00	6.240,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagem	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	1.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Material de Consumo - Pagto Antecipado	55.792,00	11.650,55	9.599,20	0,00	0,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	352.255,55	635.610,45	1.373.810,39	0,00	0,00		
3.3.90.30.99.01.00.00	Emulsão asfáltica	30.180,00	32.569,22	49.030,77	0,00	0,00		
3.3.90.30.99.02.00.00	Carros telefônicos	10.810,01	7.975,00	5.700,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.99.99.00.00	Outros materiais de consumo	311.265,54	595.066,23	1.319.079,62	0,00	0,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	716.255,52	401.445,37	574.205,86	712.500,00	710.000,00		
3.3.90.32.01.00.00.00	Materiais Esportivos para Distribuição Gratuita	0,00	5.690,20	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.32.02.00.00.00	Materiais de Educação para Distribuição Gratuita	2.850,00	0,00	35.892,00	0,00	400.000,00		
3.3.90.32.03.00.00.00	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	469.254,27	31.200,92	98.718,21	0,00	0,00		
3.3.90.32.04.00.00.00	Mat p/ Distribuição Gratuita em progr. Assist Social	32.675,45	148.330,71	190.959,99	0,00	310.000,00		
3.3.90.32.05.00.00.00	Merenda Escolar	0,00	0,00	225.466,98	0,00	0,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais para Distribuição Gratuita	211.475,80	216.223,54	23.168,68	0,00	0,00		
3.3.90.32.99.01.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	211.475,80	216.223,54	23.168,68	0,00	0,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	7.500,00	47.980,00		
3.3.90.35.01.01.00.00	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	40.113,31	73.736,59	49.800,00	0,00	135.980,00		
3.3.90.35.01.02.00.00	Assesa e Consult. Téc ou Jurídica - Pessoa Física	40.113,31	73.736,59	49.800,00	0,00	0,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00	56.650,00	49.800,00	0,00	0,00		
3.3.90.35.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	174.586,47	158.585,08	215.580,86	1.261.400,00	762.030,00		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagários	3.499,67	350,00	1.660,00	0,00	0,00		
3.3.90.36.13.00.00.00	Conféncia e Exposições	0,00	7.465,00	52.840,00	0,00	0,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.36.16.00.00.00	Locação de Bens Moveis e Intangíveis	116.793,38	77.811,03	61.195,47	0,00	0,00		
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manut. e Conservação de bens Moveis	2.630,00	250,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.36.20.00.00.00	Serviços Médicos e Odontológicos	0,00	695,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.36.20.00.00.00	Serviços Médicos e Odontológicos	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00		

000025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2

Município: LAPA



Codigo	Especificação	Realizado			Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010
3.3.90.36.43.00.00.00	Encargos Financeiros Indutíveis	0,00	0,00	2.114,18	0,00	0,00
3.3.90.36.59.00.00.00	Serviços de Audio, video e Fotos	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.96.00.00.00	Out. Serviços de Terc. - PF pago Antecipado	5.412,40	2.600,00	715,10	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros serviços de Pessoa Fisica	41.353,02	63.414,05	91.056,13	0,00	0,00
3.3.90.36.99.99.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa fisica	41.353,02	63.414,05	91.056,13	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.300.525,68	8.187.684,74	10.737.420,20	11.732.525,00	11.361.316,00
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinaturas de Periodicos e anuidades	14.635,86	9.839,56	5.926,47	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	289.488,56	54.456,29	44.763,82	0,00	0,00
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	11.353,87	16.523,75	8.112,49	0,00	0,00
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	5.795,24	6.484,20	2.250,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	Locações de Softwares	45.064,88	29.158,57	43.965,38	0,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Maquinas e Equipamentos	469.774,00	469.967,60	154.247,80	0,00	0,00
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação de Bens Moveis e Out. Nat. e Intangíveis	11.370,70	2.360,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	11.150,68	23.873,55	8.678,13	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conserv. de Maquinas e Equipamentos	40.672,40	43.010,60	158.792,20	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veiculos	90.003,86	108.949,01	79.685,67	0,00	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	Manut. e Conserv. de Bens Moveis de out. Natureza	13.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	156.747,22	29.755,54	117.650,00	0,00	0,00
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	2.300,00	1.200,00	680,00	0,00	0,00
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	150,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.30.00.00.00	Multas Indutíveis	710,90	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.37.00.00.00	Juros	61.725,86	18.960,27	2.199,05	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	513,00	0,00	2.480,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviço de Energia Elétrica	698.720,66	577.365,44	693.232,84	0,00	0,00
3.3.90.39.43.10.00.00	SERV DE ENERGIA ELETRICA DEST A ILUMINAÇÃO PUBLIC	0,00	304.154,54	40.097,81	0,00	0,00
3.3.90.39.43.20.00.00	SERV DE ENERGIA ELETR NÃO DEST A ILUMINAÇÃO PUBL	0,00	273.210,90	615.196,11	0,00	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Agua e Esgoto	138.584,66	117.406,67	117.924,77	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	38.859,41	161.901,40	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	0,00	36.355,00	11.070,00	0,00	0,00
3.3.90.39.48.01.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	11.070,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat	474.094,39	114.135,65	995.535,04	0,00	0,00
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análise e Pesquisas Científicas	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	4.399,50	1.718,75	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços de Processamentos de Dados	64.944,15	0,00	78.950,00	0,00	0,00
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	257.942,43	115.617,25	338.169,90	0,00	0,00
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Audio, video e foto	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos	21.528,41	1.587,36	4.392,34	0,00	0,00
3.3.90.39.63.01.00.00	Impressos em Geral de Uso Interno	21.158,41	961,96	330,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.02.00.00	Impressos p/ Divulgação de Serv. Obras e Campanhas	370,00	625,40	2,34	0,00	0,00
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciais	0,00	202,40	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	Serviços em Geral	866.966,36	29.809,45	3.011,85	0,00	0,00

000026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2
Município: LAPA



Código	Especificação	Realizado				Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010	
3.3.90.39.70.00.00.00	Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.524,00	400,00	7.140,64	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.74.00.00.00	Frete e Transportes de Encomendas	2.456,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78.00.00.00	NÃO USAR	900,00	155.336,95	386.554,24	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.80.00.00.00	Serviços Bancários	57.421,44	38.409,48	51.354,67	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.83.01.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	282.486,16	313.222,43	135.779,91	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.85.02.00.00	Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas	214.537,66	15.084,50	77.124,99	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.86.00.00.00	Manut. Conserv. de Equip. de Procc. de Dados	45.401,15	298.137,93	58.654,92	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.96.00.00.00	Out. serviços de Terc. PJ Pago Antecipado	0,00	245,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Demaiss Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	24.296,70	6.097,10	15.206,70	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.01.00.00	Prestação de Serviço de Coleta de Lixo	4.139.623,66	5.698.885,47	7.269.386,29	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.02.00.00	NÃO USAR	278.027,47	231.471,48	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.04.00.00	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	77.771,17	0,00	141.679,44	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.05.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	0,00	0,00	7.090,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.60.00.00	Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	3.607,05	10.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.69.00.00	Demaiss Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.779.917,97	5.456.493,99	7.120.541,85	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.01.00.00.00	NÃO UTILIZAR - NAO UTILIZAR	327.326,82	284.786,15	278.334,25	425.000,00	560.996,00	0,00
3.3.90.47.02.00.00.00	NÃO UTILIZAR - NAO UTILIZAR	5.857,20	4.539,66	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	2.593,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.19.00.00.00	MULTAS	0,00	0,00	272.536,53	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.19.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA- SERVIÇOS DE TERCEIRO:	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.99.00.00.00	INSS- SERV TERC. - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	5.747,72	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.99.01.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	5.747,72	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.99.01.00.00	NÃO UTILIZAR - Não utilizar	318.875,63	280.246,49	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	318.875,63	280.246,49	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.01.00.00.00	AUXILIO A PESSOAS FISICAS	68.631,00	24.570,00	22.165,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.01.10.00.00	AUX A PESSOAS FISICAS NÃO VINC A PROJ INCENTIVADO:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.01.20.00.00	AUX A PESSOAS FISICAS VINC A PROJ INCENTIVADOS	0,00	17.290,00	22.165,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	2.552,06	69.450,98	10.000,00	20.000,00	0,00
3.3.90.91.02.00.00.00	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	0,00	2.552,06	22.998,91	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.04.00.00.00	NÃO USAR	0,00	0,00	46.462,07	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	17.761,06	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	17.761,06	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.99.01.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	17.761,06	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ORÇÃOS, FUN E ENT	0,00	451.242,62	431.674,37	0,00	425.000,00	0,00
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	451.242,62	431.674,37	0,00	425.000,00	0,00
3.3.91.36.07.00.00.00	Estagiários	0,00	451.242,62	74.37,37	0,00	0,00	0,00

000027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2
Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010



Código	Especificação	Realizado			Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.195.798,12	2.789.807,28	5.804.083,62	5.791.673,20	9.347.601,99
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.583.123,86	2.247.695,22	4.772.581,94	4.406.673,20	7.729.691,99
4.4.20.00.00.00.00	Transferências a União	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00	Auxílios	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.03.00.00	Aplicacoes Diretas	1.580.123,86	2.247.695,22	4.772.581,94	4.406.673,20	7.729.691,99
4.4.90.51.01.00.00	Obras e Instalações	1.014.779,96	1.112.912,82	3.356.209,93	2.758.153,20	5.471.271,99
4.4.90.51.01.03.00	Constr. Instal. Ampliaç. e Reformas Bens Patrim	285.806,38	379.737,18	972.159,01	0,00	0,00
4.4.90.51.01.04.00	CRECHES	0,00	60.479,35	32.870,31	0,00	0,00
4.4.90.51.01.05.00	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	148.458,73	0,00	442.975,87	0,00	0,00
4.4.90.51.01.07.00	ESCOLAS/COLEGIOS	92.655,99	204.413,08	285.575,92	0,00	0,00
4.4.90.51.01.99.00	POSTOS DE SAUDE	0,00	6.595,95	38.417,98	0,00	0,00
4.4.90.51.02.00.00	OUTRAS EDIFICAÇÕES	44.691,66	108.248,80	172.318,93	0,00	0,00
4.4.90.51.02.01.00	Constr. Instal. Ampliaç. e Reforma em Obra Dom Publ	728.973,58	767.535,64	2.375.019,22	0,00	0,00
4.4.90.51.02.02.00	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	0,00	22.790,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.03.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	147.776,34	18.256,40	491.954,24	0,00	0,00
4.4.90.51.02.04.00	PONTES E VIADUTOS	189.313,55	99.279,91	16.773,27	0,00	0,00
4.4.90.51.02.05.00	GALERIAS PLUVIAIS	0,00	3.575,50	68.339,72	0,00	0,00
4.4.90.51.02.06.00	SISTEMA DE ESGOTOS	0,00	36.188,34	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.07.00	ATERROS SANITARIOS	74.548,81	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.08.00	POÇOS ARTESIANOS	3.918,40	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.99.00	OUTROS BENS DE DOMINIO PUBLICO	0,00	587.445,49	1.797.951,99	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00	Outras Obras e Instalações	0,00	25.700,00	8.031,70	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	552.343,90	915.722,40	1.221.522,01	1.598.520,00	1.257.420,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos de Medição e Orientação	0,00	0,00	2.091,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos de Comunicação	6.977,70	2.185,00	1.360,00	0,00	0,00
4.4.90.52.10.00.00	Aparelhos e Equipamento para Esportes e Diversão	1.327,13	335.543,46	33.221,45	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	5.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.24.00.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	11.653,92	4.147,00	16.398,45	0,00	0,00
4.4.90.52.26.00.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	778,00	12.760,00	3.684,00	0,00	0,00
4.4.90.52.28.00.00	Máquinas e Equipam. de Natureza Industrial	0,00	1.946,00	16.205,00	0,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	3.591,90	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00	Equipamentos para Audio, vídeo e fotos	15.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	Máquinas, utensílios e equip. diversos	5.363,90	1.066,90	7.909,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	25.966,70	32.635,63	310.382,71	0,00	0,00
4.4.90.52.38.00.00	Máquinas, instalações e utens. de escritório	126.191,84	140.446,10	85.729,40	0,00	0,00
4.4.90.52.39.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	9.045,44	4.322,88	4.493,60	0,00	0,00
4.4.90.52.40.00.00	Equipamentos e utens. Hidráulicos e Elétricos	9.477,73	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.40.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	0,00	0,00	15,73	0,00	0,00
4.4.90.52.40.00.00	Mobiliário em Geral	0,00	1.245,00	1,00	0,00	0,00
4.4.90.52.40.00.00		73.119,23	29.502,00	177.239,00	0,00	0,00

000028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2

Município: LAPA



Código	Especificação	Realizado				Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010	
4.4.90.52.43.00.00.00	Veículos Diversos	251.145,24	284.434,88	194.049,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.96.00.00.00	Equip e Material Permanente - Pato Antecipado	0,00	2.058,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	10.117,07	59.837,65	133.303,67	0,00	0,00	
4.4.90.52.99.99.00.00	Outros Materiais Permanentes	10.117,07	59.837,65	133.303,67	0,00	0,00	
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	13.000,00	159.000,00	195.850,00	50.000,00	1.001.000,00	
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	13.000,00	159.000,00	72.850,00	0,00	0,00	
4.4.90.61.07.00.00.00	Casas e Apartamentos	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
4.5.90.01.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA						
4.6.50.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	612.664,26	542.112,06	1.031.501,68	1.385.000,00	1.615.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	612.664,26	531.143,93	1.031.501,68	1.385.000,00	1.005.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Amortização do Princ da Divida Contratual Interna	612.664,26	531.143,93	1.031.501,68	1.385.000,00	1.000.000,00	
4.6.90.71.01.00.00.00	Outras Amortizações da Divida Contratada	0,00	0,00	29.262,89	0,00	0,00	
4.6.90.71.99.01.00.00	Outras amortizações da Divida Contratada	0,00	0,00	29.262,89	0,00	0,00	
4.6.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
4.6.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	0,00	10.968,13	0,00	0,00	610.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	10.968,13	0,00	0,00	610.000,00	
4.6.91.71.01.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA COM RPPS	0,00	10.968,13	0,00	0,00	0,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	104.500,00	110.000,00	
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	104.500,00	110.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	104.500,00	110.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	104.500,00	110.000,00	
Total Geral:		32.298.757,13	35.608.458,93	44.340.411,67	46.738.000,00	53.805.000,00	

LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPAL

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SUMAILA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORIA CRC 040238/O-9

000029



Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Unidade: 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.331.518,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.723.842,57	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.381.919,65	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia		3.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.053.356,91	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais		170.562,74	
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		130.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DIRETA ENTRE ÓRGÃOS DECORRENTE DE OPI		341.922,92	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.922,92	
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		300.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		607.676,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		597.676,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		55.000,00	
3.3.90.17.00.00.00.00	Material de Consumo		143.820,00	
3.3.90.18.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		15.980,00	
3.3.90.19.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		15.980,00	
3.3.90.20.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		44.980,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		210.920,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		110.996,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		10.000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.180.214,99
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.180.214,99	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		977.254,99	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		201.960,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		1.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		1.000,00	
Total da Unidade:				3.512.733,56
Total do Órgão:				3.512.733,56

000030

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Matriz da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 ASSESSORIA ESPECIAL DE COORD E APOIO AO GABINETE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			538.680,00
1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS		425.650,00	
1.71.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		250.000,00	
1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		250.000,00	
1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		175.630,00	
1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais		144.000,00	
3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.630,00	
3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		113.000,00	
3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		83.000,00	
3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria		38.000,00	
3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	
3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00	
3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR. DEC. DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN. E ENT.		32.000,00	
3.91.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00	
0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			95.000,00
1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		95.000,00	
1.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		95.000,00	
			95.000,00	
		Total da Unidade:		633.680,00
		Total do Órgão:		633.680,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Unidade: 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.331.518,57
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.723.842,57	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia		1.381.919,65	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais		1.058.356,91	
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		170.562,74	
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		20.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DIRETA ENTRE ÓRGÃOS DECORRENTE DE OPI		130.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		341.922,92	
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.922,92	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		607.676,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Dianias - Pessoal Civil		597.676,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Material de Consumo		55.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		143.820,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		15.980,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		15.980,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		44.980,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		210.920,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR. DEC. DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN. E ENT.		110.936,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	
0.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	
4.00.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.181.214,99
4.90.00.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.180.214,99	
4.90.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		1.180.214,99	
4.90.52.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		977.254,99	
4.90.61.00.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		201.960,00	
5.00.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
5.90.00.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
5.90.61.00.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		1.000,00	
Total da Unidade:				3.512.733,56
Total do Órgão:				3.512.733,56

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL

Unidade: 01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		85.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		70.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		40.000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.000,00	
4.4.2.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	
Total da Unidade:				95.000,00
Total do Órgão:				95.000,00

000032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Órgão: 04 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Unidade: 01 GABINETE DO COORDENADOR DA UCI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		29.700,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		29.700,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		4.700,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		6.000,00	
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.300,00	
Total da Unidade:				40.000,00
Total do Órgão:				40.000,00

000033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Órgão: 05 COORD ADM OPER DE BOMBEIRO COMUNITARIO

Unidade: 01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			45.800,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.800,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		45.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		23.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.800,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		21.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		24.200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		24.200,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		14.200,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	
Total da Unidade:				70.000,00
Total do Órgão:				70.000,00

000034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada
Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 06 SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.747.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.747.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		1.747.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		372.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		72.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.303.500,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.130.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		1.130.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		70.000,00	
			1.000.000,00	
Total da Unidade:				2.877.500,00

SADS

7

000035

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Órgão: 06 SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.442.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.232.000,00	
3.1.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		7.432.000,00	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia		10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		12.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais		7.000.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		400.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DIRETA ENTRE ÓRGÃOS DECORRENTE DE OPI		10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000,00	
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		600.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		210.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		60.000,00	
3.3.6.00.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00	
3.3.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00	
3.3.1.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		50.000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		150.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	
Total da Unidade:				8.452.000,00

000036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Órgão: 06 SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade: 03 DEPARTAMENTO ADM DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			440.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		440.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		440.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		116.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		304.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			145.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		145.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		145.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		120.000,00	
			25.000,00	
		Total da Unidade:		585.000,00

060037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada
Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010



Órgão: 06 SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			53.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		53.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		53.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		43.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	
Total da Unidade:				73.000,00
Total do Órgão:				11.987.500,00

3
CND
7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Órgão: 07 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.505.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais		15.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		15.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		500.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato		500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		990.000,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		10.000,00	
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		955.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		100.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		350.000,00	
3.3.90.38.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		450.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais		20.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		25.000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00	
4.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.665.000,00
4.00.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.90.00.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
4.90.52.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	
6.00.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.615.000,00	
6.90.00.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.005.000,00	
6.90.71.00.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado		1.000.000,00	
6.90.92.00.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores		5.000,00	
6.91.00.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		610.000,00	
6.91.71.00.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		610.000,00	
Total da Unidade:				3.170.000,00
Total do Órgão:				3.170.000,00

000039

ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010



Atividade da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada
Município: LAPA

Órgão: 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil		135.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		18.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		35.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		57.000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			46.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		46.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		46.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		5.000,00	
4.4.92.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		41.000,00	
Total da Unidade:				196.000,00

CU0040



Órgão: 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			49.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		49.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		49.000,00	
		Total da Unidade:		49.000,00
		Total do Órgão:		245.000,00

7
S. 11/10
7

Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			267.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		267.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		187.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		5.000,00	
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes		112.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		15.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		25.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		80.000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.500,00	
4.4.90.2.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		6.500,00	
Total da Unidade:				273.500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada
Município: LAPA



Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.953.837,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.848.601,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.518.601,00	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia		10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.473.601,00	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais		35.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DIRETA ENTRE ORGÃOS DECORRENTE DE OPI		330.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000,00	
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.105.236,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		90.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes		90.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.015.236,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		609.990,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita		50.000,00	
3.3.90.32.02.00.00.00	Materiais de Educação para Distribuição Gratuita	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		45.750,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		309.496,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			350.117,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		350.117,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		350.117,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		260.117,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		90.000,00	
Total da Unidade:				3.303.954,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada
Município: LAPA



Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.223.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.223.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.223.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		2.223.500,00	
		Total da Unidade:		2.223.500,00

Sendo:
2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010



Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada
Município: LAPA

Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05 FUNDEB

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.149.046,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.531.296,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.538.368,00	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia		19.696,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.518.672,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DIRETA ENTRE ORGÃOS DECORRENTE DE OPI		992.928,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		797.928,00	
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		195.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		617.750,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		617.750,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		267.750,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita		350.000,00	
3.3.90.32.02.00.00.00	Materiais de Educação para Distribuição Gratuita	350.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	
Total da Unidade:				6.199.046,00
Total do Órgão:				12.000.000,00

000045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA



Órgão: 10 SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade: 03 DIRETORIA GERAL DE AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			383.400,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		383.400,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		338.400,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		52.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		236.400,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		17.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		17.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		10.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		2.000,00	
			2.000,00	
		Total da Unidade:		402.400,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Órgão: 10 SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.100.800,00
3.1.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		12.000,00	
3.1.30.41.00.00.00.00	Contribuicoes		12.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1.088.800,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuicoes		6.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		6.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes		352.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais		20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		332.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		730.300,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita		253.300,00	
3.3.90.32.04.00.00.00	Mat p/ Distrib Gratuita em progr. Assist Social		310.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	310.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		25.000,00	
4.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		142.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			35.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		35.200,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		35.200,00	
		Total da Unidade:		1.136.000,00

CJ0047

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Orçamento da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 10 SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		16.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
		Total da Unidade:		21.000,00
		Total do Órgão:		1.559.400,00

C00048

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.068.026,44
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS		5.884.500,00	
3.1.71.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		260.200,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		260.200,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		4.790.800,00	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia		375.760,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.200,00	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais		4.242.400,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DIRETA ENTRE ÓRGÃOS DECORRENTE DE OPI		166.440,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		833.500,00	
3.1.91.92.00.00.00.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		713.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		4.183.526,44	
3.3.71.32.00.00.00.00	Material de distribuição gratuita		185.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		185.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		3.988.526,44	
3.3.90.36.00.00.00.00	Material de Consumo		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.433.726,44	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		96.500,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		2.448.300,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			67.660,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		67.660,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		18.900,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		48.760,00	
Total da Unidade:				10.135.686,44
Total do Órgão:				10.135.686,44

000049

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			135.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		135 000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		125 000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil		1 000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		42 000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		24 000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		53 000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		10 000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10 000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70 000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		70 000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		10 000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		60 000,00	
Total da Unidade:				205.000,00

000050

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			443.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		443.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		102.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuicoes		102.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		341.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		195.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		143.000,00	
		Total da Unidade:		443.000,00

2010
7

030051

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 DEPARTAMENTO ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		18.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		18.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		3.000,00	
			5.000,00	
		Total da Unidade:		18.000,00

000032

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.180.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.180.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.180.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		1.110.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		45.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	
		Total da Unidade:		1.225.000,00
		Total do Órgão:		1.891.000,00

Smis
X

000053



Órgão: 13 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			130.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		130.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		80.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.530.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.530.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.530.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		3.500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00	
		Total da Unidade:		3.660.000,00

STADO DO PARANÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

aturezza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada
Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010



Órgão: 13 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			540.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		540.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		540.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		400.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		200.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	
Total da Unidade:				740.000,00

2010
X

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada
Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010



Órgão: 13 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			930.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		930.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		930.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		800.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00	
		Total da Unidade:		980.000,00

050056

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 13 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			950.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		950.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		950.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		500.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		400.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		80.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	
Total da Unidade:				1.030.000,00

000057

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Matriz da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 13 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade: 06 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		70.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		30.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	
		Total da Unidade:		90.000,00
		Total do Órgão:		6.500.000,00

000058

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 14 SECRETARIA DE CULTURA

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			250.800,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		250.800,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		195.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		7.700,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		72.100,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		39.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		67.000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			174.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		174.200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		174.200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		153.000,00	
			21.200,00	
		Total da Unidade:		425.000,00
		Total do Órgão:		425.000,00

060059

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 15 SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			237.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		237.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		217.500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		28.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		38.500,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		19.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		123.000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			38.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		38.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		38.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		21.000,00	
			17.000,00	
Total da Unidade:				275.500,00

000060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada
Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2018



Órgão: 15 SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROINDUSTRIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			41.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		41.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		7.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		30.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		40.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	
Total da Unidade:				81.000,00

2018
X

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 15 SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE DESENV COMERCIAL E INDUSTRIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			164.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		164.200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		164.200,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		7.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		18.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		134.200,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		110.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		110.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	
Total da Unidade:				274.200,00

000062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada
Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010



Órgão: 15 SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		26.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		7.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		15.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.800,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		14.800,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		14.800,00	
Total da Unidade:				40.800,00

CL00063

STADO DO PARANÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

atureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada
Município: LAPA



Órgão: 15 SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			128.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		30.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuições		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		98.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		30.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		30.500,00	
Total da Unidade:				158.500,00
Total do Órgão:				830.000,00

000064

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 16 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			525.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		525.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		505.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		40.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		15.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		40.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		335.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	APL. DIR DEC DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN E ENT		20.000,00	
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		75.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		75.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		75.000,00	
		Total da Unidade:		600.000,00
		Total do Órgão:		600.000,00

000000

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 09 Reserva de Contingência

Código Especificação

Desdobramento

Elemento

Categoria Econômica

9.0.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00.00.00 Reserva de Contingencia

110.000,00

110.000,00

110.000,00

110.000,00

Total da Unidade: 110.000,00

Total do Órgão: 110.000,00

Total da Entidade: 53.805.000,00

TOTAL GERAL: 53.805.000,00

LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPALJUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTOSUMAIA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

0.00066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Página: 1/4

Classificação Funcional-Programática por Projeto, Atividade e Operações Especiais: Código e Estrutura - Anexo 05



Município: LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa/Projeto/Atividade
Legislativa	31 Ação Legislativa	31 PROGRAMA DE MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Judiciária	61 Ação Judiciária	16 PROGRAMA DE SUPERV. E COORD. DA PROCURADORIA 2.003 MANUTENÇÃO GERAL DA PROCURADORIA
	62 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	16 PROGRAMA DE SUPERV. E COORD. DA PROCURADORIA 2.003 MANUTENÇÃO GERAL DA PROCURADORIA
Administração	121 Planejamento e Orçamento	1 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL 2.015 MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
	122 Administração Geral	1 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL 2.015 MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA 2 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E SUPRIMENTOS 2.015 MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA 3 PROGRAMA REAP. E APERF. FUNC. DA SEÇÃO DE COMPRAS 2.015 MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA 6 PROGRAMA DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 2.002 ASSISTÊNCIA AO GABINETE 9 PROGRAMA DE ESTRUT. AÇÕES EM AGRIC. E MEIO AMB. 2.067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 2.068 CONVÊNIOS 2.070 CONVÊNIO EMATER 24 PROGRAMA DE GESTÃO ORÇAMENT., TRIBUT. E FINANCEIRA 2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 36 PROGRAMA DE GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 1.001 REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 2.007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL 2.008 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2.009 MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE CEMITÉRIOS 2.010 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO 2.011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO 37 PROGRAMA DE DESENV. IND. COM. TURÍST. E ESPORTIVO 2.081 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO 2.082 PARQUE DO MONGE 2.083 PARQUE DE EXPOSIÇÕES 2.084 MINISTÉRIO DO TRABALHO 2.085 AGÊNCIA DO TRABALHADOR 41 PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS 2.079 MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
	124 Controle Interno	4 PROGRAMA DE CONTROLADORIA E GESTÃO INTERNA 2.016 ATIVIDADES DE CONTROLE E GESTÃO INTERNA 5 PROGRAMA DE APOIO AO CONTROLE INTERNO 2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA UCI
	128 Formação de Recursos Humanos	36 PROGRAMA DE GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 2.007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL
	131 Comunicação Social	46 PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNIC. SOCIAL 2.090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	33 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL 6.043 PROGRAMA PSB - BPC NA ESCOLA - OPERACIONALIZAÇÃO
	364 Ensino Superior	26 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO 2.018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

000067

2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Página: 2/4

Classificação Funcional-Programática por Projeto, Atividade e Operações Especiais: Código e Estrutura - Anexo 05



Município: LAPA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Cód.	Função	Cód.	Subfunção	Cód.	Programa/Projeto/Atividade
3	Segurança Pública	182	Defesa Civil	25	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL E BOMBEIRO COMUNITÁRIO
				2.005	DEFESA CIVIL E BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3	Assistência Social	131	Comunicação Social	46	PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNIC. SOCIAL
				2.090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
		241	Assistência ao Idoso	33	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
				2.038	PROGRAMA PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - PESSOA IDO
		242	Assistência ao Portador de Deficiência	33	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
				2.040	PROGRAMA PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXID
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente	33	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
				2.039	PROGRAMA PSE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I
				6.042	PROGRAMA PSB - BPC NA ESCOLA - CAPACITAÇÃO
				6.044	PROGRAMA PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO
				6.045	PROGRAMA PSB - PISO BÁSICO FIXO - CRAS
				6.046	PROGRAMA PSB - PROJOVEM ADOLESCENTE - PBVI
				6.052	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
				34	PROGRAMA DE MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC.
				6.053	PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
		244	Assistência Comunitária	32	PROGRAMA DE MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
				2.049	APRIMORAMENTO DE GESTÃO
				2.097	PROJETO DE CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DECLARADAS
				6.050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
				33	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
				2.037	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
				2.098	PROJETO DE AUXÍLIO A REALIZAÇÃO DE EXAMES
				6.047	PROGRAMA PSE - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
				6.048	PROGRAMA FNAS GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLI
				6.051	POTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
10	úde	301	Atenção Básica	19	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
				2.057	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FEDERAL
				2.058	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL
				2.059	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL - QUILOMBOLAS
				21	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
				1.002	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS
				2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
				2.056	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
				2.060	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
				2.061	PROGRAMA SAÚDE BUCAL
				22	PROGRAMA DE QUALIF. DO CONTROLE SOCIAL EM SAÚDE
				2.055	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
				2.066	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
		303	Suporte Profilático e Terapêutico	19	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
				2.065	PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
		304	Vigilância Sanitária	19	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
				2.063	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
				2.064	TAXA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		305	Vigilância Epidemiológica	19	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
				2.062	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

600000

2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Página: 3/4

Classificação Funcional-Programática por Projeto, Atividade e Operações Especiais: Código e Estrutura - Anexo 05



Município: LAPA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa/Projeto/Atividade
12	Educação	
	361	Ensino Fundamental
		26 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
		2.017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
		27 PROGRAMA DE MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
		2.029 TRANSPORTE ESCOLAR 25%
		2.030 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
		2.031 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
		2.032 TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL 2010
		28 PROGRAMA DE MANUT. E IMPLIM. DO SETOR DE MERENDA
		2.024 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMB
		2.025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAME
		29 PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO
		MANUTENÇÃO MDE 5%
		2.020 MANUTENÇÃO MDE 25%
		2.022 MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
		2.023 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
		2.034 FUNDEB 40% ADMINISTRATIVO
		2.035 FUNDEB 60% VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO
	365	Educação Infantil
		28 PROGRAMA DE MANUT. E IMPLIM. DO SETOR DE MERENDA
		2.021 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
		2.027 PNAEF PRÉ-ESCOLA
		2.028 PNAEC CRECHES
		29 PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO
		2.033 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%
	366	Educação de Jovens e Adultos
		28 PROGRAMA DE MANUT. E IMPLIM. DO SETOR DE MERENDA
		2.026 PNAE EJA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	367	Educação Especial
		29 PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO
		2.019 MANUTENÇÃO MDE 5%
		2.036 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
13	Cultura	
	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		45 PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ATIV. E PROJ. CULTURAIS
		2.080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
	392	Difusão Cultural
		45 PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ATIV. E PROJ. CULTURAIS
		1.004 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
		2.080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
15	Urbanismo	
	451	Infra-Estrutura Urbana
		41 PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS
		1.003 OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEG
		2.075 OBRAS PÚBLICAS
	452	Serviços Urbanos
		42 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
		2.077 SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
6	Habitação	
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		35 PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
		6.041 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
8	Gestão Ambiental	
	541	Preservação e Conservação Ambiental
		8 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, PRESERV. E ED. AMBIENTAL
		2.072 MANUTENÇÃO DO FUNDO
		2.073 MANUTENÇÃO DO ATERRO E COLETA DE LIXO
	542	Controle Ambiental
		8 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, PRESERV. E ED. AMBIENTAL
		2.072 MANUTENÇÃO DO FUNDO
		11 PROGRAMA DE CONTROLE DE BORRACHUDOS
		2.074 CONTROLE DE BORRACHUDOS

000000

X

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Página: 4/4

Classificação Funcional-Programática por Projeto, Atividade e Operações Especiais: Código e Estrutura - Anexo 05



Município: LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa/Projeto/Atividade
08	Gestão Ambiental	
	543	Recuperação de Áreas Degradadas
		10 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO HORTO MUNICIPAL
		2.072 MANUTENÇÃO DO FUNDO
00	Agricultura	
	601	Promoção da Produção Vegetal
		7 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR
		2.069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
		2.093 PROJETO DE CORREÇÃO DO SOLO
		2.094 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO À FRUTICULTURA
		2.095 PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES AOS PEQUENOS F
	602	Promoção da Produção Animal
		7 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR
		2.092 PROJETO DE SUBSÍDIO PARA HORAS MÁQUINA
	605	Abastecimento
		15 PROGRAMA DE REEST. AÇÕES EM ABAST. E SEG. ALIMENT
		2.071 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
02	Indústria, Comercial e Turística	
	661	Promoção Industrial, Comercial e Turístico
		38 PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA IND. COM E SERVIÇOS
		2.087 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
		39 PROGRAMA DE FOMENTO AGROINDUSTRIAL
		2.086 FOMENTO AGROINDUSTRIAL
		40 PROGRAMA DE FOMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO
		2.086 FOMENTO AGROINDUSTRIAL
03	Comércio e Serviços	
	695	Turismo
		37 PROGRAMA DE DESENV. IND. COM. TURÍST. E ESPORTIVO
		2.088 MANUTENÇÃO DO TURISMO
06	Transporte	
	782	Transporte Rodoviário
		43 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
		2.076 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
		44 PROGRAMA DE MANUT. E CONSERV. DA FROTA MUNICIPAL
		2.078 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES
07	Esporte e Lazer	
	812	Desporto Comunitário
		37 PROGRAMA DE DESENV. IND. COM. TURÍST. E ESPORTIVO
		2.089 ESPORTE E LAZER
		2.096 PROJETO DE CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES RELACION.
08	Encargos Especiais	
	843	Serviço da Dívida Interna
		0 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS
		0.012 SERVIÇOS DA DÍVIDA
	846	Outros Encargos Especiais
		0 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS
		0.013 ENCARGOS DIVERSOS
09	Reserva de Contingência	
	999	Reserva de Contingência
		99 PROGRAMA DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		2.091 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
 PREFEITO MUNICIPAL

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
 SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SUMAIA Mª DAWAGI DOS SANTOS
 CONTADORA CRC 040238/C-9

000070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada
Município: LAPA

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Unidades: 01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			3.512.733,56	3.512.733,56
01.031	Ação Legislativa			3.512.733,56	3.512.733,56
01.031.0031	PROGRAMA DE MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			3.512.733,56	3.512.733,56
01.031.0031.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			3.512.733,56	3.512.733,56
Total da Unidade:				3.512.733,56	3.512.733,56
Total do Órgão:				3.512.733,56	3.512.733,56



5000
X

000071

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidades: 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COORD E APOIO AO GABINETE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			633.680,00	633.680,00
04.122	Administração Geral			633.680,00	633.680,00
04.122.0006	PROGRAMA DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			633.680,00	633.680,00
04.122.0006.2.002	ASSISTÊNCIA AO GABINETE			633.680,00	633.680,00
Total da Unidade:				633.680,00	633.680,00
Total do Órgão:				633.680,00	633.680,00



000072

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL

Unidades: 01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
02	Judiciária			95.000,00	95.000,00
02.061	Ação Judiciária			90.000,00	90.000,00
02.061.0010	PROGRAMA DE SUPERV E COORD DA PROCURADORIA			90.000,00	90.000,00
02.061.0016.2.003	MANUTENÇÃO GERAL DA PROCURADORIA			90.000,00	90.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb No Processo Judiciário			5.000,00	5.000,00
02.062.0016	PROGRAMA DE SUPERV E COORD DA PROCURADORIA			5.000,00	5.000,00
02.062.0016.2.003	MANUTENÇÃO GERAL DA PROCURADORIA			5.000,00	5.000,00
Total da Unidade:				95.000,00	95.000,00
Total do Órgão:				95.000,00	95.000,00



5003
7

000073

PRETUTURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

COORD ADM OPER DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Unidades: 01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO

[illegible]

28.11.19

60070

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: L/PA

Beitha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 06 - SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidades: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				
04.122	Administração Geral			2.877.500,00	2.877.500,00
04.122.0036	PROGRAMA DE GERENCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			2.877.500,00	2.877.500,00
04.122.0036.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA			2.877.500,00	2.877.500,00
	Total da Unidade		0,00	2.877.500,00	2.877.500,00



000076

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 06 - SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidades: 02 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			8.452.000,00	8.452.000,00
04.122	Administração Geral			12.000,00	12.000,00
04.122.0036	PROGRAMA DE GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			12.000,00	12.000,00
04.122.0036.2.007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL			12.000,00	12.000,00
04.122	Formação de Recursos Humanos			8.440.000,00	8.440.000,00
04.128.0036	PROGRAMA DE GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			8.440.000,00	8.440.000,00
04.128.0036.2.007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL			8.440.000,00	8.440.000,00
Total da Unidade:			0,00	8.452.000,00	8.452.000,00



060077

Órgão: 05 - SECRETARIA GERENCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Unidades: 03 - DEPARTAMENTO ADM DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		50.000,00	535.000,00	585.000,00
04.122	Administração Geral		50.000,00	535.000,00	585.000,00
04.122.0036	PROGRAMA DE GERENCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		50.000,00	535.000,00	585.000,00
04.122.0036.1.001	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO		50.000,00		50.000,00
04.122.0036.2.008	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			420.000,00	420.000,00
04.122.0036.2.009	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE CEMITÉRIOS			45.000,00	45.000,00
04.122.0036.2.010	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			70.000,00	70.000,00
Total da Unidade:			50.000,00	535.000,00	585.000,00



660078

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Órgão: 06 - SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidades: 04 - DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMATICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				
04.122	Administração Geral			73.000,00	73.000,00
04.122.0036	PROGRAMA DE GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			73.000,00	73.000,00
04.122.0036.2.011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		0,00	73.000,00	73.000,00
Total da Unidade:			0,00	73.000,00	73.000,00
Total do Órgão:			50.000,00	11.937.500,00	11.987.500,00



20103

60079

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA



Órgão: 01 - SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidades: 01 - GABINETE DO SECRETARIO			
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos
		Atividades	Total
04	Administração	560.000,00	560.000,00
04.122	Administração Geral	560.000,00	560.000,00
04.122.0024	PROGRAMA DE GESTÃO ORÇAMENT., TRIBUT. E FINANCEIRA	560.000,00	560.000,00
04.122.0024.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	560.000,00	560.000,00
28	Encargos Especiais	2.610.000,00	2.610.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	495.000,00	495.000,00
28.846.0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	495.000,00	495.000,00
28.846.0000.0.013	ENCARGOS DIVERSOS	495.000,00	495.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.115.000,00	2.115.000,00
28.843.0020	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	2.115.000,00	2.115.000,00
28.843.0020.0.012	SERVIÇOS DA DÍVIDA	2.115.000,00	2.115.000,00
Total da Unidade:		560.000,00	3.170.000,00
Total do Órgão:		560.000,00	3.170.000,00

000080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada
Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS
Unidades: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			196.000,00	196.000,00
04.122	Administração Geral			119.000,00	119.000,00
04.122.0001	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			18.000,00	18.000,00
04.122.0001.2.015	MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA			18.000,00	18.000,00
04.122.0002	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E SUPRIMENTOS			55.000,00	55.000,00
04.122.0002.2.015	MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA			55.000,00	55.000,00
04.122.0003	PROGRAMA REAP. E APERF. FUNC. DA SEÇÃO DE COMPRAS			46.000,00	46.000,00
04.122.0003.2.015	MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA			46.000,00	46.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento			77.000,00	77.000,00
04.121.0001	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			77.000,00	77.000,00
04.121.0001.2.015	MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA			77.000,00	77.000,00
Total da Unidade:				196.000,00	196.000,00



66081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada
Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS					
Unidades: 03 - DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			49.000,00	49.000,00
04.124	Controle Interno			49.000,00	49.000,00
04.124.0004	PROGRAMA DE CONTROLADORIA E GESTÃO INTERNA			49.000,00	49.000,00
04.124.0004.2.016	ATIVIDADES DE CONTROLE E GESTÃO INTERNA			49.000,00	49.000,00
Total da Unidade:				49.000,00	49.000,00
Total do Órgão:				245.000,00	245.000,00



284

000082

Órgão: 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidades: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			112.000,00	112.000,00
04.364	Ensino Superior			112.000,00	112.000,00
04.364.0020	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO			112.000,00	112.000,00
04.364.0020.2.018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			112.000,00	112.000,00
12	Educação			161.500,00	161.500,00
12.361	Ensino Fundamental			161.500,00	161.500,00
12.361.0026	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO			161.500,00	161.500,00
12.361.0026.2.017	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO			161.500,00	161.500,00
Total da Unidade:				273.500,00	273.500,00



000063

ESTADO DO PARANÁ

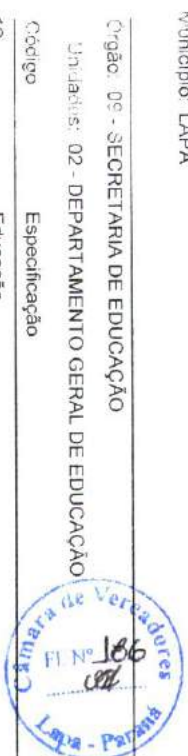
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Órgão: 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO



Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			3.303.954,00	3.303.954,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos			2.288,00	2.288,00
12.366.0028	PROGRAMA DE MANUT. E IMPL. DO SETOR DE MERENDA			2.288,00	2.288,00
12.366.0028.2.026	PNAE EJA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			2.288,00	2.288,00
12.367	Educação Especial			20.000,00	20.000,00
12.367.0029	PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO			20.000,00	20.000,00
12.367.0029.2.019	MANUTENÇÃO MDE 5%			20.000,00	20.000,00
12.365	Educação Infantil			353.944,00	353.944,00
12.365.0028	PROGRAMA DE MANUT. E IMPL. DO SETOR DE MERENDA			353.944,00	353.944,00
12.365.0028.2.021	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			326.356,00	326.356,00
12.365.0028.2.027	PNAEF PRÉ-ESCOLA			14.960,00	14.960,00
12.365.0028.2.028	PNAEC CRECHES			12.628,00	12.628,00
12.361	Ensino Fundamental			2.927.722,00	2.927.722,00
12.361.0029	PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO			2.733.814,00	2.733.814,00
12.361.0029.2.019	MANUTENÇÃO MDE 5%			400.117,00	400.117,00
12.361.0029.2.020	MANUTENÇÃO MDE 25%			2.079.847,00	2.079.847,00
12.361.0029.2.022	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO			246.500,00	246.500,00
12.361.0029.2.023	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			7.350,00	7.350,00
12.361.0028	PROGRAMA DE MANUT. E IMPL. DO SETOR DE MERENDA			193.908,00	193.908,00
12.361.0028.2.024	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLAS - PNAEQ			29.568,00	29.568,00
12.361.0028.2.025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL - PNAEF			164.340,00	164.340,00
Total da Unidade:				3.303.954,00	3.303.954,00

0.00034

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada
Município: LAPA

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidades: 03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR



Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental			2.223.500,00	2.223.500,00
12.361.0027	PROGRAMA DE MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR			2.223.500,00	2.223.500,00
12.361.0027.2.029	TRANSPORTE ESCOLAR 25%			2.223.500,00	2.223.500,00
12.361.0027.2.030	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%			350.000,00	350.000,00
12.361.0027.2.031	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			1.275.000,00	1.275.000,00
12.361.0027.2.032	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL 2010			380.000,00	380.000,00
				218.500,00	218.500,00
				2.223.500,00	2.223.500,00
Total da Unidade:					2.223.500,00

000085

Órgão: 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidades: 05 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
*2	Educação			6.199.046,00	6.199.046,00
12.367	Educação Especial			139.647,00	139.647,00
12.367.0029	PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO			139.647,00	139.647,00
12.367.0029.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			139.647,00	139.647,00
12.365	Educação Infantil			320.949,00	320.949,00
12.365.0029	PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO			320.949,00	320.949,00
12.365.0029.2.033	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%			320.949,00	320.949,00
12.361	Ensino Fundamental			5.738.450,00	5.738.450,00
12.361.0029	PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO			5.738.450,00	5.738.450,00
12.361.0029.2.034	FUNDEB 40% ADMINISTRATIVO			1.976.450,00	1.976.450,00
12.361.0029.2.035	FUNDEB 60% VALORIZAÇÃO MAGISTERIO			3.762.000,00	3.762.000,00
Total da Unidade:				6.199.046,00	6.199.046,00
Total do Órgão:				12.000.000,00	12.000.000,00



600086

Órgão: 16 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 03 - DIRETORIA GERAL DE AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			394.400,00	394.400,00
08.244	Assistência Comunitária			394.400,00	394.400,00
08.244.0032	PROGRAMA DE MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00	30.000,00
08.244.0032.1097	PROJETO DE CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PUE			30.000,00	30.000,00
08.244.0032	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL			364.400,00	364.400,00
08.244.0032.1037	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL			350.000,00	350.000,00
08.244.0032.2098	PROJETO DE AUXILIO A REALIZAÇÃO DE EXAMES			14.400,00	14.400,00
16	Habitação			8.000,00	8.000,00
16.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			8.000,00	8.000,00
16.243.0031	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			8.000,00	8.000,00
16.243.0031.6.041	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			8.000,00	8.000,00
Total da Unidade:				402.400,00	402.400,00



600087

Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



Unidades: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			1.650,00	1.650,00
04.243.0033	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL			1.650,00	1.650,00
04.243.0033.6.043	PROGRAMA PSB - BPC NA ESCOLA - OPERACIONALIZAÇÃO			1.650,00	1.650,00
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			1.134.350,00	1.134.350,00
08.243.0033	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL			178.150,00	178.150,00
08.243.0033.2.039	PROGRAMA PSE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I			178.150,00	178.150,00
08.243.0033.6.042	PROGRAMA PSB - BPC NA ESCOLA - CAPACITAÇÃO			20.000,00	20.000,00
08.243.0033.6.044	PROGRAMA PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO			400,00	400,00
08.243.0033.6.045	PROGRAMA PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO			12.000,00	12.000,00
08.243.0033.6.046	PROGRAMA PSB - PROJovem ADOLESCENTE - PBVI			75.600,00	75.600,00
08.243.0033.6.052	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			30.150,00	30.150,00
08.241	Assistência ao Idoso			40.000,00	40.000,00
08.241.0033	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL			66.000,00	66.000,00
08.241.0033.2.038	PROGRAMA PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - PESSOA IDOSA			66.000,00	66.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência			6.000,00	6.000,00
08.242.0033	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL			6.000,00	6.000,00
08.242.0033.2.040	PROGRAMA PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE			6.000,00	6.000,00
08.244	Assistência Comunitária				
08.244.0032	PROGRAMA DE MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			884.200,00	884.200,00
08.244.0032.2.049	APRIMORAMENTO DE GESTÃO			667.580,00	667.580,00
08.244.0032.0.050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			6.000,00	6.000,00
08.244.0033	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL			661.580,00	661.580,00
08.244.0033.6.047	PROGRAMA PSE - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI			216.620,00	216.620,00
08.244.0033.6.048	PROGRAMA FNAS GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGD			18.000,00	18.000,00
08.244.0033.6.051	POTECÃO SOCIAL ESPECIAL			76.620,00	76.620,00
				122.000,00	122.000,00
				1.136.000,00	1.136.000,00

Total da Unidade:

1.136.000,00

000088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
 Exercício de 2010

Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidades: 06 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			21.000,00	21.000,00
08.243.0024	PROGRAMA DE MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC.			21.000,00	21.000,00
08.243.0034.5.053	PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE			21.000,00	21.000,00
	Total da Unidade:			21.000,00	21.000,00
	Total do Órgão:			1.559.400,00	1.559.400,00



2010
 7

000089



Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidades: 01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		5.000,00	10.130.686,44	10.135.686,44
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			250.000,00	250.000,00
10.302.0019	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL			250.000,00	250.000,00
10.302.0019.2.066	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH			250.000,00	250.000,00
10.301	Atenção Básica		5.000,00	9.529.746,44	9.534.746,44
10.301.0021	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			8.944.146,44	8.949.146,44
10.301.0021.1.002	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS		5.000,00		5.000,00
10.301.0021.2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			8.152.986,44	8.152.986,44
10.301.0021.2.056	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			391.000,00	391.000,00
10.301.0021.2.060	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			339.400,00	339.400,00
10.301.0021.2.061	PROGRAMA SAÚDE BUCAL			60.760,00	60.760,00
10.301.0019	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL			560.600,00	560.600,00
10.301.0019.2.057	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FEDERAL			499.200,00	499.200,00
10.301.0019.2.058	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL			43.400,00	43.400,00
10.301.0019.2.059	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL - QUILOMBOLAS			18.000,00	18.000,00
10.301.0022	PROGRAMA DE QUALIF. DO CONTROLE SOCIAL EM SAÚDE			25.000,00	25.000,00
10.301.0022.2.055	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			25.000,00	25.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			197.940,00	197.940,00
10.303.0019	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL			197.940,00	197.940,00
10.303.0019.2.065	PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			197.940,00	197.940,00
10.305	Vigilância Epidemiológica			73.000,00	73.000,00
10.305.001	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL			73.000,00	73.000,00
10.305.0019.2.062	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			73.000,00	73.000,00
10.304	Vigilância Sanitária			80.000,00	80.000,00
10.304.0019	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL			80.000,00	80.000,00
10.304.0019.2.063	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			25.000,00	25.000,00
10.304.0019.2.064	TAXA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			55.000,00	55.000,00
Total da Unidade:			5.000,00	10.130.686,44	10.135.686,44
Total do Órgão:			5.000,00	10.130.686,44	10.135.686,44

660090

7

SUMA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Órgão: 12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidades: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			205.000,00	205.000,00
04.122	Administração Geral			205.000,00	205.000,00
04.122.0009	PROGRAMA DE ESTRUT. AÇÕES EM AGRIC. E MEIO AMB.			205.000,00	205.000,00
04.122.0009.2.067	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA			195.000,00	195.000,00
04.122.0009.2.068	CONVENIOS			10.000,00	10.000,00
	Total da Unidade:			205.000,00	205.000,00



000091

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidades: 02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA



Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				
04.122	Administração Geral			102.000,00	102.000,00
04.122.0009	PROGRAMA DE ESTRUT. AÇÕES EM AGRIC. E MEIO AMB.			102.000,00	102.000,00
04.122.0009.2.070	CONVÊNIO EMATER			102.000,00	102.000,00
20	Agricultura			102.000,00	102.000,00
20.502	Promoção da Produção Animal			341.000,00	341.000,00
20.602.0007	PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR			110.000,00	110.000,00
20.602.0007.2.092	PROJETO DE SUBSÍDIO PARA HORAS MAQUINA			110.000,00	110.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal			110.000,00	110.000,00
20.601.0007	PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR			231.000,00	231.000,00
20.601.0007.2.069	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO			231.000,00	231.000,00
20.601.0007.2.093	PROJETO DE CORREÇÃO DO SOLO			41.000,00	41.000,00
20.601.0007.2.094	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO À FRUTICULTURA			140.000,00	140.000,00
20.601.0007.2.095	PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS			10.000,00	10.000,00
				40.000,00	40.000,00
				443.000,00	443.000,00
	Total da Unidade:				

600092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada
Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidades: 03 - DEPARTAMENTO ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura				
20.605	Abastecimento			18.000,00	18.000,00
20.605.0015	PROGRAMA DE REEST. AÇÕES EM ABAST. E SEG. ALIMENT			18.000,00	18.000,00
20.605.0015.2.071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO			18.000,00	18.000,00
Total da Unidade:				18.000,00	18.000,00



X

2010

2010

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidades: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental				
18.542	Controle Ambiental			1.225.000,00	1.225.000,00
18.542.0014	PROGRAMA DE CONTROLE DE BORRACHUDOS			45.000,00	45.000,00
18.542.0014.2.074	CONTROLE DE BORRACHUDOS			30.000,00	30.000,00
18.542.0008	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, PRESERV. E ED. AMBIENTAL			30.000,00	30.000,00
18.542.0008.2.072	MANUTENÇÃO DO FUNDO			15.000,00	15.000,00
18.5424	Preservação e Conservação Ambiental			15.000,00	15.000,00
18.541.0008	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, PRESERV. E ED. AMBIENTAL			1.170.000,00	1.170.000,00
18.541.0008.2.072	MANUTENÇÃO DO FUNDO			1.170.000,00	1.170.000,00
18.541.0008.2.073	MANUTENÇÃO DO ATERRO E COLETA DE LIXO			70.000,00	70.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas			1.100.000,00	1.100.000,00
18.543.0010	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO HORTO MUNICIPAL			10.000,00	10.000,00
18.543.0010.2.072	MANUTENÇÃO DO FUNDO			10.000,00	10.000,00

Total da Unidade:

Total do Órgão:

1.225.000,00	1.225.000,00
10.000,00	10.000,00
1.225.000,00	1.225.000,00
1.891.000,00	1.891.000,00

Sumo
X

000004

Orçamento: 13 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidades: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA



Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.400.000,00	260.000,00	3.660.000,00
15.451.0041	PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS		3.400.000,00	260.000,00	3.660.000,00
15.451.0041.1003	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		3.400.000,00	260.000,00	3.660.000,00
15.451.0041.1075	OBRAS PÚBLICAS		3.400.000,00	260.000,00	3.660.000,00
Total da Unidade:			3.400.000,00	260.000,00	3.660.000,00

7

000095

Órgão: 03 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidades: 03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS



Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			740.000,00	740.000,00
26.782	Transporte Rodoviário			740.000,00	740.000,00
26.782.0043	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			740.000,00	740.000,00
26.782.0043.2.076	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			740.000,00	740.000,00
Total da Unidade:			0,00	740.000,00	740.000,00

60070

Órgão: 13 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidades: 04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

Código Especificação

Operações Especiais

Projetos

Atividades

Total

15 Urbanismo

15.453 Serviços Urbanos

15.452.0042 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0042.2.077 SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

Total da Unidade:

0,00

980.000,00

980.000,00



7

000097

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: Lapa

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidades: 05 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Código Especificação

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0047

26.782.0044.2.078 PROGRAMA DE MANUT. E CONSERV. DA FROTA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES

Operações Especiais

Projetos

Atividades

Total

1.030.000,00	1.030.000,00
1.030.000,00	1.030.000,00
1.030.000,00	1.030.000,00
1.030.000,00	1.030.000,00
1.030.000,00	1.030.000,00

0,00

Total da Unidade



600098

21/05

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010



Órgão: 13 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO		Unidades: 06 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS				
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração			90 000,00	90 000,00	
04.122	Administração Geral			90 000,00	90 000,00	
04.122.0041	PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS			90 000,00	90 000,00	
04.122.0041.2.079	MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS			90 000,00	90 000,00	
Total da Unidade:			0,00	90 000,00	90 000,00	
Total do Órgão:			3.400.000,00	3.100.000,00	6.500.000,00	

31.000,00

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Municipio: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Exercício de 2010



Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação
--------	---------------

Operações Especiais

Projetos

Actividades

Total

13 Cultura

10.0392 Difusão Cultural

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ATIV. E PROJ. CULTURAIS

REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

13 392.00452.080

13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

70.391.0045

13.391.0045.2.080

Total da Unidade:

Total do Órgão

2005

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 15 - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO

Unidades: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO



Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				
04.122	Administração Geral			275.500,00	275.500,00
04.122.0037	PROGRAMA DE DESENV IND. COM TURIST. E ESPORTIVO			275.500,00	275.500,00
04.122.0037.2.081	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO			275.500,00	275.500,00
04.122.0037.2.082	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO			142.000,00	142.000,00
04.122.0037.2.083	PARQUE DE EXPOSIÇÕES			53.000,00	53.000,00
04.122.0037.2.084	MINISTÉRIO DO TRABALHO			54.000,00	54.000,00
04.122.0037.2.085	AGÊNCIA DO TRABALHADOR			15.500,00	15.500,00
				11.000,00	11.000,00
				275.500,00	275.500,00

Total da Unidade:

2010
7

60101

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 15 - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO

Unidades: 02 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROINDUSTRIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria, Comercial e Turística				
22.661	Promoção Industrial, Comercial e Turístico			81.000,00	81.000,00
22.661.0035	PROGRAMA DE FOMENTO AGROINDUSTRIAL			81.000,00	81.000,00
22.661.0039.2.086	FOMENTO AGROINDUSTRIAL			51.000,00	51.000,00
22.661.0040	PROGRAMA DE FOMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO			51.000,00	51.000,00
22.661.0040.2.086	FOMENTO AGROINDUSTRIAL			30.000,00	30.000,00
Total da Unidade:				81.000,00	81.000,00



669102

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 15 - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO

Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE DESENV COMERCIAL E INDUSTRIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria, Comercial e Turística			274.200,00	274.200,00
22.661	Promoção Industrial, Comercial e Turístico			274.200,00	274.200,00
22.661.00.03	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA IND. COM E SERVIÇOS			274.200,00	274.200,00
22.661.00.03.087	INDÚSTRIA E COMÉRCIO			274.200,00	274.200,00
Total da Unidade:				274.200,00	274.200,00



060103

Órgão: 15 - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO

Unidades: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços			40.800,00	40.800,00
23.095	Turismo			40.800,00	40.800,00
23.095.0037	PROGRAMA DE DESENV. IND. COM TURIST. E ESPORTIVO			40.800,00	40.800,00
23.095.0037.2.068	MANUTENÇÃO DO TURISMO			40.800,00	40.800,00
Total da Unidade:				40.800,00	40.800,00



600104

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 15 - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO

Unidades: 05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			158.500,00	158.500,00
27.812	Desporto Comunitário			158.500,00	158.500,00
27.812.0037	PROGRAMA DE DESENV IND COM TURIST E ESPORTIVO			158.500,00	158.500,00
27.812.0037.2.089	ESPORTE E LAZER			128.500,00	128.500,00
27.812.0037.2.096	PROJETO DE CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES RELACIONADAS AO ESPORTE			30.000,00	30.000,00
Total da Unidade:				158.500,00	158.500,00
Total do Órgão:				830.000,00	830.000,00



60103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 16 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Unidades: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			560.000,00	560.000,00
04.131	Comunicação Social			560.000,00	560.000,00
04.131.0046	PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNIC. SOCIAL			560.000,00	560.000,00
04.131.0046.2.090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA			560.000,00	560.000,00
08	Assistência Social			40.000,00	40.000,00
08.131	Comunicação Social			40.000,00	40.000,00
08.131.0046	PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNIC. SOCIAL			40.000,00	40.000,00
08.131.0046.2.090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA			40.000,00	40.000,00
Total da Unidade:				600.000,00	600.000,00
Total do Órgão:				600.000,00	600.000,00



7
4-0005

6-0106

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Consolidada

Município: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidades: 09 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
96	Reserva de Contingência				110.000,00
99.999	Reserva de Contingência				110.000,00
99.999.0035	PROGRAMA DE RESERVA DE CONTINGENCIA				110.000,00
99.999.0035.2.091	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				110.000,00
Total da Unidade:					110.000,00
Total do Órgão:					53.805.000,00
Subtotal:					110.000,00
Total Geral:					53.805.000,00



LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPAL

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SUMAYA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

000107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade - Anexo 7 - Consolidada

Município: LAPA



Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa				
01 031	Ação Legislativa			3.512.733,56	3.512.733,56
01 031.0031	PROGRAMA DE MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			3.512.733,56	3.512.733,56
02	Judiciária				
02 061	Ação Judiciária			95.000,00	95.000,00
02 061.0016	PROGRAMA DE SUPERV. E COORD. DA PROCURADORIA			90.000,00	90.000,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. No Processo Judiciário			90.000,00	90.000,00
02 062.0016	PROGRAMA DE SUPERV. E COORD. DA PROCURADORIA			5.000,00	5.000,00
04	Administração				
04 121	Planejamento e Orçamento			14.762.330,00	14.762.330,00
04 121.0001	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			77.000,00	77.000,00
04 122	Administração Geral			5.482.680,00	5.532.680,00
04 122.0001	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			18.000,00	18.000,00
04 122.0002	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E SUPRIMENTOS			55.000,00	55.000,00
04 122.0003	PROGRAMA REAP. E APERF. FUNC. DA SEÇÃO DE COMPRAS			46.000,00	46.000,00
04 122.0006	PROGRAMA DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			633.680,00	633.680,00
04 122.0009	PROGRAMA DE ESTRUT. AÇÕES EM AGRIC. E MEIO AMB.			307.000,00	307.000,00
04 122.0024	PROGRAMA DE GESTÃO ORÇAMENT. TRIBUT. E FINANCEIRA			560.000,00	560.000,00
04 122.0036	PROGRAMA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		50.000,00	3.497.500,00	3.547.500,00
04 122.0037	PROGRAMA DE DESENV. IND. COM. TURÍST. E ESPORTIVO			275.500,00	275.500,00
04 122.0041	PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS			90.000,00	90.000,00
04 124	Controle Interno			89.000,00	89.000,00
04 124.0004	PROGRAMA DE CONTROLADORIA E GESTÃO INTERNA			49.000,00	49.000,00
04 124.0005	PROGRAMA DE APOIO AO CONTROLE INTERNO			40.000,00	40.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos			8.440.000,00	8.440.000,00
04 128.0036	PROGRAMA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			8.440.000,00	8.440.000,00
04 131	Comunicação Social			560.000,00	560.000,00
04 131.0025	PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNIC. SOCIAL			560.000,00	560.000,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			1.650,00	1.650,00
04 243.0033	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL			1.650,00	1.650,00
04 364	Ensino Superior			112.000,00	112.000,00
04 364.0026	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO			112.000,00	112.000,00
06	Segurança Pública			70.000,00	70.000,00
06 192	Defesa Civil			70.000,00	70.000,00
06 192.0005	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL E BOMBEIRO COMUNITÁRIO			70.000,00	70.000,00
08	Assistência Social			1.589.750,00	1.589.750,00
08 131	Comunicação Social			40.000,00	40.000,00
08 131.0033	PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNIC. SOCIAL			40.000,00	40.000,00
08 241	Assistência ao Idoso			66.000,00	66.000,00
08 241.0033	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇ.			66.000,00	66.000,00

Município: LAPA



Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência			1.589.750,00	1.589.750,00
08.242.0003	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL			6.000,00	6.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			6.000,00	6.000,00
08.243.0007	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL			199.150,00	199.150,00
08.243.0004	PROGRAMA DE MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC.			178.150,00	178.150,00
08.244	Assistência Comunitária			21.000,00	21.000,00
08.244.0002	PROGRAMA DE MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.278.600,00	1.278.600,00
08.244.0003	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL			697.580,00	697.580,00
				581.020,00	581.020,00
10	Saúde				
10.301	Atenção Básica		5.000,00	10.130.686,44	10.135.686,44
10.301.0019	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL		5.000,00	9.529.746,44	9.534.746,44
10.301.0001	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE			560.600,00	560.600,00
10.301.0002	PROGRAMA DE QUALIF. DO CONTROLE SOCIAL EM SAÚDE		5.000,00	8.944.146,44	8.949.146,44
				25.000,00	25.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			250.000,00	250.000,00
10.302.0019	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL			250.000,00	250.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			197.940,00	197.940,00
10.303.0019	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL			197.940,00	197.940,00
10.304	Vigilância Sanitária			80.000,00	80.000,00
10.304.0019	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL			80.000,00	80.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica			73.000,00	73.000,00
10.305.0019	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL			73.000,00	73.000,00
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental			11.888.000,00	11.888.000,00
12.361.0026	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO			11.051.172,00	11.051.172,00
12.361.0027	PROGRAMA DE MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR			161.500,00	161.500,00
12.361.0028	PROGRAMA DE MANUT. E IMPLM. DO SETOR DE MERENDA			2.223.500,00	2.223.500,00
12.361.0029	PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO			193.908,00	193.908,00
12.365	Educação Infantil			8.472.264,00	8.472.264,00
12.365.0028	PROGRAMA DE MANUT. E IMPLM. DO SETOR DE MERENDA			674.893,00	674.893,00
12.365.0029	PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO			353.944,00	353.944,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos			320.949,00	320.949,00
12.366.0028	PROGRAMA DE MANUT. E IMPLM. DO SETOR DE MERENDA			2.288,00	2.288,00
12.367	Educação Especial			2.288,00	2.288,00
12.367.0029	PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO			159.647,00	159.647,00
				159.647,00	159.647,00
13	Cultura				
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		138.000,00	287.000,00	425.000,00
13.391.0045	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ATIV. E PROJ. CULTURAIS			82.000,00	82.000,00
13.392	Diffusão Cultural			82.000,00	82.000,00
13.392.0045	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ATIV. E PROJ. CULTU.		138.000,00	206.000,00	343.000,00
			138	206.000,00	343.000,00

000109

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade - Anexo 7 - Consolidada

Beta Sistemas

Exercício de 2010

Município: LAPA



Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		3.400.000,00	1.240.000,00	4.640.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.400.000,00	260.000,00	3.660.000,00
15.451.0041	PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS		3.400.000,00	260.000,00	3.660.000,00
15.452	Serviços Urbanos			980.000,00	980.000,00
15.452.0042	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			980.000,00	980.000,00
18	Habitação			8.000,00	8.000,00
18.213	Assistência à Criança e ao Adolescente			8.000,00	8.000,00
18.243.0035	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			8.000,00	8.000,00
19	Gestão Ambiental				
19.541	Preservação e Conservação Ambiental			1.225.000,00	1.225.000,00
19.541.0008	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, PRESERV. E ED. AMBIENTAL			1.170.000,00	1.170.000,00
19.542	Controle Ambiental			1.170.000,00	1.170.000,00
19.542.0008	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, PRESERV. E ED. AMBIENTAL			45.000,00	45.000,00
19.542.0011	PROGRAMA DE CONTROLE DE BORRACHUDOS			15.000,00	15.000,00
19.543	Recuperação de Áreas Degradadas			30.000,00	30.000,00
19.543.0010	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO HORTO MUNICIPAL			10.000,00	10.000,00
20	Agricultura				
20.501	Promoção da Produção Vegetal			359.000,00	359.000,00
20.501.0007	PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR			231.000,00	231.000,00
20.502	Promoção da Produção Animal			231.000,00	231.000,00
20.502.0007	PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR			110.000,00	110.000,00
20.505	Abastecimento			110.000,00	110.000,00
20.505.0015	PROGRAMA DE REEST. AÇÕES EM ABAST. E SEG. ALIMENT			18.000,00	18.000,00
22	Indústria, Comercial e Turística				
22.661	Promoção Industrial, Comercial e Turístico			355.200,00	355.200,00
22.661.0038	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA IND. COM. E SERVIÇOS			355.200,00	355.200,00
22.661.0039	PROGRAMA DE FOMENTO AGROINDUSTRIAL			274.200,00	274.200,00
22.661.0040	PROGRAMA DE FOMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO			51.000,00	51.000,00
23	Comércio e Serviços			30.000,00	30.000,00
23.695	Turismo			40.800,00	40.800,00
23.695.0037	PROGRAMA DE DESENV. IND. COM. TURIST. E ESPORTIVO			40.800,00	40.800,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário			1.770.000,00	1.770.000,00
26.782.0043	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS			1.770.000,00	1.770.000,00
26.782.0044	PROGRAMA DE MANUT. E CONSERV. DA FROTA MUNICIPAL			740.000,00	740.000,00
27	Desporto e Lazer			1.030.000,00	1.030.000,00
27.912	Desporto Comunitário			158.500,00	158.500,00
27.912.0037	PROGRAMA DE DESENV. IND. COM. TURIST. E ESPOR			158.500,00	158.500,00

038110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade - Anexo 7 - Consolidada

Município: LAPA



Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	2.610.000,00			2.610.000,00
28.843	Serviço da Divida Interna	2.115.000,00			2.115.000,00
28.843.0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	2.115.000,00			2.115.000,00
28.946	Outros Encargos Especiais	495.000,00			495.000,00
28.946.0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	495.000,00			495.000,00
99	Reserva de Contingência				110.000,00
99.399	Reserva de Contingência				110.000,00
99.999.0099	PROGRAMA DE RESERVA DE CONTINGENCIA				110.000,00

Total Entidade:	2.610.000,00	3.593.000,00	47.492.000,00	53.805.000,00
Total Geral:	2.610.000,00	3.593.000,00	47.492.000,00	53.805.000,00

LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
 PREFEITO MUNICIPAL

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
 SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SUMAYA Mª DAWAGI DOS SANTOS
 CONTADORA CRC 040238/O-9

060111

ESTADO DO PARANÁ

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Exercício de 2010

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8 Consolidada

Município: LAPA



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa			
1.031	Ação Legislativa	3.512.733,56		3.512.733,56
1.031.0031	PROGRAMA DE MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.512.733,56		3.512.733,56
2	Judiciária			
2.061	Ação Judiciária	95.000,00		95.000,00
2.061.0016	PROGRAMA DE SUPERV. E COORD. DA PROCURADORIA	90.000,00		90.000,00
2.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	90.000,00		90.000,00
2.062.0016	PROGRAMA DE SUPERV. E COORD. DA PROCURADORIA	5.000,00		5.000,00
4	Administração			
4.121	Planejamento e Orçamento	14.812.330,00		14.812.330,00
4.121.0001	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	77.000,00		77.000,00
4.122	Administração Geral	77.000,00		77.000,00
4.122.0001	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	5.532.680,00		5.532.680,00
4.122.0002	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E SUPR.	18.000,00		18.000,00
4.122.0003	PROGRAMA REAP. E APERF. FUNC. DA SEÇÃO DE CO	55.000,00		55.000,00
4.122.0006	PROGRAMA DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUP	46.000,00		46.000,00
4.122.0009	PROGRAMA DE ESTRUT. AÇÕES EM AGRIC. E MEIO	633.680,00		633.680,00
4.122.0014	PROGRAMA DE GESTÃO ORÇAMENT., TRIBUT. E FIN.	307.000,00		307.000,00
4.122.0036	PROGRAMA DE GESTÃO ORÇAMENT., TRIBUT. E FIN.	560.000,00		560.000,00
4.122.0037	PROGRAMA DE GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMIN	3.547.500,00		3.547.500,00
4.122.0041	PROGRAMA DE DESENV. IND. COM. TURÍST. E ESPO	275.500,00		275.500,00
4.124	Programa de Obras Públicas	90.000,00		90.000,00
4.124.0004	Programa de Obras Públicas	89.000,00		89.000,00
4.124.0005	PROGRAMA DE CONTROLADORIA E GESTÃO INTERN	49.000,00		49.000,00
4.128	Formação de Recursos Humanos	40.000,00		40.000,00
4.128.0036	PROGRAMA DE GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMIN	8.440.000,00		8.440.000,00
4.131	Comunicação Social	8.440.000,00		8.440.000,00
4.131.0046	PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNIC	560.000,00		560.000,00
4.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	560.000,00		560.000,00
4.243.0033	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AC	1.650,00		1.650,00
4.364	Ensino Superior	1.650,00		1.650,00
4.364.0026	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	112.000,00		112.000,00
4.182	Segurança Pública	70.000,00		70.000,00
4.182.0025	Defesa Civil	70.000,00		70.000,00
4.182.0025	PROGRAMA DE DEFESA CIVIL E BOMBEIRO COMUNITÁRIO	70.000,00		70.000,00
4.131	Assistência Social			
4.131.0046	Comunicação Social	1.589.750,00		1.589.750,00
4.241	Assistência ao Idoso	40.000,00		40.000,00
4.241.0033	PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNIC	40.000,00		40.000,00
4.242	Assistência ao Portador de Deficiência	66.000,00		66.000,00
4.242.0033	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AC	66.000,00		66.000,00
4.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00		6.000,00
4.243.0033	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AC	6.000,00		6.000,00
4.243.0034	PROGRAMA DE MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E A	199.150,00		199.150,00
4.244	Assistência Comunitária	178.150,00		178.150,00
4.244.0032	PROGRAMA DE MANUT. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA	21.000,00		21.000,00
4.244.0033	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AC	1.278.600,00		1.278.600,00
4.301	Saúde	697.580,00		697.580,00
4.301.0019	Atenção Básica	581.020,00		581.020,00
4.301.0021	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	10.135.686,44		10.135.686,44
4.301.0022	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	9.534.746,44		9.534.746,44
4.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.600,00		560.600,00
4.302.0019	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	8.949.146,44		8.949.146,44
4.303	Programa de Qualificação do Controle Social em S	25.000,00		25.000,00
4.303.0019	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00		250.000,00
4.304	Programa de Gestão do SUS Municipal	250.000,00		250.000,00
4.304.0019	Programa de Gestão do SUS Municipal	197.940,00		197.940,00
4.304.0019	Programa de Gestão do SUS Municipal	197.940,00		197.940,00
4.304.0019	Programa de Gestão do SUS Municipal	80.000,00		80.000,00
4.304.0019	Programa de Gestão do SUS Municipal	80.000,00		80.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8 Consolidada

Município: LAPA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0	Saúde	10.135.686,44		10.135.686,44
0.305	Vigilância Epidemiológica	73.000,00		73.000,00
0.305.0019	PROGRAMA DE GESTÃO DO SUS MUNICIPAL	73.000,00		73.000,00
2	Educação	11.888.000,00		11.888.000,00
2.361	Ensino Fundamental	11.051.172,00		11.051.172,00
2.361.0026	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	161.500,00		161.500,00
2.361.0027	PROGRAMA DE MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.223.500,00		2.223.500,00
2.361.0028	PROGRAMA DE MANUT. E IMPL. DO SETOR DE ME	193.908,00		193.908,00
2.361.0029	PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSIN	8.472.264,00		8.472.264,00
2.365	Educação Infantil	674.893,00		674.893,00
2.365.0028	PROGRAMA DE MANUT. E IMPL. DO SETOR DE ME	353.944,00		353.944,00
2.365.0029	PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSIN	320.949,00		320.949,00
2.366	Educação de Jovens e Adultos	2.288,00		2.288,00
2.366.0028	PROGRAMA DE MANUT. E IMPL. DO SETOR DE ME	2.288,00		2.288,00
2.367	Educação Especial	159.647,00		159.647,00
2.367.0029	PROGRAMA DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSIN	159.647,00		159.647,00
3	Cultura	425.000,00		425.000,00
3.3.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	82.000,00		82.000,00
3.391.0045	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ATIV. E PROJ. CULTL	82.000,00		82.000,00
3.392	Difusão Cultural	343.000,00		343.000,00
3.392.0045	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ATIV. E PROJ. CULTL	343.000,00		343.000,00
5	Urbanismo	4.640.000,00		4.640.000,00
5.451	Infra-Estrutura Urbana	3.660.000,00		3.660.000,00
5.451.0041	PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS	3.660.000,00		3.660.000,00
5.452	Serviços Urbanos	980.000,00		980.000,00
5.452.0042	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	980.000,00		980.000,00
6	Habitação	8.000,00		8.000,00
6.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00		8.000,00
6.243.0035	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	8.000,00		8.000,00
8	Gestão Ambiental	1.225.000,00		1.225.000,00
8.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.170.000,00		1.170.000,00
8.541.0008	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, PRESERV. E ED. AM	1.170.000,00		1.170.000,00
8.542	Controle Ambiental	45.000,00		45.000,00
8.5	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, PRESERV. E ED. AM	15.000,00		15.000,00
8.5	PROGRAMA DE CONTROLE DE BORRACHUDOS	30.000,00		30.000,00
8.543	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00		10.000,00
8.543.0010	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO HORTO MUN	10.000,00		10.000,00
0	Agricultura	359.000,00		359.000,00
0.601	Promoção da Produção Vegetal	231.000,00		231.000,00
0.601.0007	PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	231.000,00		231.000,00
0.602	Promoção da Produção Animal	110.000,00		110.000,00
0.602.0007	PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	110.000,00		110.000,00
0.605	Abastecimento	18.000,00		18.000,00
0.605.0015	PROGRAMA DE REEST. AÇÕES EM ABAST. E SEG. AL	18.000,00		18.000,00
2	Indústria, Comercial e Turística	355.200,00		355.200,00
2.661	Promoção Industrial, Comercial e Turístico	355.200,00		355.200,00
2.661.0038	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA IND. COM E SERVIÇO	274.200,00		274.200,00
2.661.0039	PROGRAMA DE FOMENTO AGROINDUSTRIAL	51.000,00		51.000,00
2.661.0040	PROGRAMA DE FOMENTO PARA O DESENV. ECONÔM	30.000,00		30.000,00
3	Comércio e Serviços	40.800,00		40.800,00
3.695	Turismo	40.800,00		40.800,00
3.695.0037	PROGRAMA DE DESENV. IND. COM. TURIST. E ESPOI	40.800,00		40.800,00
6	Transporte	1.770.000,00		1.770.000,00
6.782	Transporte Rodoviário	1.770.000,00		1.770.000,00
6.782.0040	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	740.000,00		740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Exercício de 2010

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8 Consolidada

Município: LAPA



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	1.770.000,00		1.770.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.770.000,00		1.770.000,00
26.782.0044	PROGRAMA DE MANUT. E CONSERV. DA FROTA MUN	1.030.000,00		1.030.000,00
27	Desporto e Lazer	158.500,00		158.500,00
27.812	Desporto Comunitário	158.500,00		158.500,00
27.812.0037	PROGRAMA DE DESENV. IND. COM. TURÍST. E ESPOI	158.500,00		158.500,00
28	Encargos Especiais	2.610.000,00		2.610.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.115.000,00		2.115.000,00
28.843.0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	2.115.000,00		2.115.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	495.000,00		495.000,00
28.846.0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	495.000,00		495.000,00
29	Reserva de Contingência			110.000,00
29.999	Reserva de Contingência			110.000,00
29.999.0099	PROGRAMA DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA			110.000,00
Subtotal:		53.695.000,00		53.805.000,00
Total Geral:		53.695.000,00		53.805.000,00

LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPALJUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTOSUMAIA M^{re} DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Consolidada

Município: LAPA



Código	Órgão	Funções	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
--------	-------	---------	-------------	------------	---------------------	---------------	-----------------	-------------------

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

01	CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA		3.512.733,56			633.680,00		
02	CABINETE DO PREFEITO							
03	PROCURADORIA GERAL			95.000,00				
04	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					40.000,00		
05	COORD ADM OPER DE BOMBEIRO COMUNITARIO							70.000,00
06	SECRETARIA GERENCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					11.987.500,00		
07	SECRETARIA DA FAZENDA					560.000,00		
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS					245.000,00		
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					112.000,00		
10	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL					1.650,00		
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					307.000,00		
13	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					90.000,00		
14	SECRETARIA DE CULTURA							
15	SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO					275.500,00		
16	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS					560.000,00		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Total da Entidade :			3.512.733,56	95.000,00		14.812.330,00		70.000,00
Total :			3.512.733,56	95.000,00		14.812.330,00		70.000,00

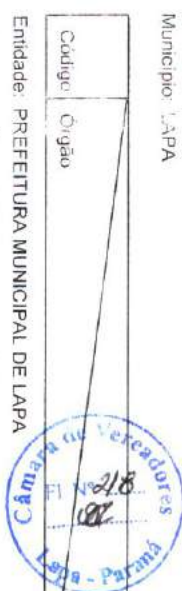
510015 X

000115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Consolidada

Município: LAPA



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Código	Órgão	Funções	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
01	CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA							
02	GABINETE DO PREFEITO							
03	PROCURADORIA GERAL							
04	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
05	COORD ADM OPER DE BOMBEIRO COMUNITARIO							
06	SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA							
07	SECRETARIA DA FAZENDA							
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS							
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							11.888.000,00
10	SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL							
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.549.750,00		10.135.686,44		
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
13	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO							
14	SECRETARIA DE CULTURA							
15	SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO			40.000,00				
16	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS							
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Total da Entidade :				1.589.750,00		10.135.686,44		11.888.000,00
Total :				1.589.750,00		10.135.686,44		11.888.000,00

Betha Sistemas
 Exercício de 2010

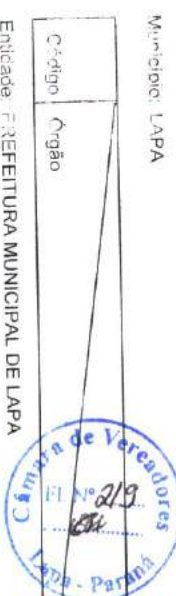
5000 X

000116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Consolidada

Município: LAPA



Código	Órgão	Funções	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA								
01	CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA							
02	GABINETE DO PREFEITO							
03	PROCURADORIA GERAL							
04	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
05	COORD ADM OPER DE BOMBEIRO COMUNITARIO							
06	SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA							
07	SECRETARIA DA FAZENDA							
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS							
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					8.000,00		
10	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL							
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				4.640.000,00			1.225.000,00
13	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO							
14	SECRETARIA DE CULTURA		425.000,00					
15	SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO							
16	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS							
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Total da Entidade :			425.000,00		4.640.000,00	8.000,00		1.225.000,00
Total :			425.000,00		4.640.000,00	8.000,00		1.225.000,00

000117

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Consolidada

Município: LAPA

Código	Órgão	Funções	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
--------	-------	---------	-------------------------	-------------	------------------------	-----------	------------------------	--------------

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

01	CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA							
02	CABINETE DO PREFEITO							
03	PROCURADORIA GERAL							
04	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
05	COORD ADM OPER DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO							
06	SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA							
07	SECRETARIA DA FAZENDA							
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS							
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
10	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL							
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			359.000,00				
13	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO							
14	SECRETARIA DE CULTURA					355.200,00		40.800,00
15	SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO							
16	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS							
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Total da Entidade :				359.000,00		355.200,00		40.800,00
Total :				359.000,00		355.200,00		40.800,00

609110

Município: LAPA

Código	Órgão	Funções	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
--------	-------	---------	---------	-------------	------------------	--------------------	-------------------------	-------

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA



01	CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA							3.512.733,56
02	CABINETE DO PREFEITO							633.680,00
03	PROCURADORIA GERAL							95.000,00
04	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							40.000,00
05	COORD ADM OPER DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO							70.000,00
06	SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTR							11.987.500,00
07	SECRETARIA DA FAZENDA							3.170.000,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIM					2.610.000,00		245.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							12.000.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL							1.559.400,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							10.135.686,44
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							1.891.000,00
13	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO							6.500.000,00
14	SECRETARIA DE CULTURA							425.000,00
15	SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TUR				158.500,00			830.000,00
16	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS							600.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						110.000,00	110.000,00
		Total da Entidade		1.770.000,00	158.500,00	2.610.000,00	110.000,00	53.805.000,00
		Total	1.770.000,00	158.500,00	2.610.000,00	110.000,00	53.805.000,00	
		Total Geral:						53.805.000,00

LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPALJUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTOSUMAIA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

600119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo - Consolidada

Município: LAPA



Receitas	Total	Despesas	Total
4 - RECEITAS	53.805.000,00	01 - Legislativa	3.512.733,56
4 1 - RECEITAS CORRENTES	50.293.342,50	02 - Judiciária	95.000,00
4 1 1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	6.436.306,47	04 - Administração	14.812.330,00
4 1 2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	835.399,13	06 - Segurança Pública	70.000,00
4 1 3 - RECEITA PATRIMONIAL	1.110.982,00	08 - Assistência Social	1.589.750,00
4 1 6 - RECEITA DE SERVIÇOS	21.840,50	10 - Saúde	10.135.686,44
4 1 7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.579.105,13	12 - Educação	11.888.000,00
4 1 9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.309.709,27	13 - Cultura	425.000,00
4 2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.511.657,50	15 - Urbanismo	4.640.000,00
4 2 1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.511.657,50	16 - Habitação	8.000,00
		18 - Gestão Ambiental	1.225.000,00
		20 - Agricultura	359.000,00
		22 - Indústria, Comercial e Turística	355.200,00
		23 - Comércio e Serviços	40.800,00
		26 - Transporte	1.770.000,00
		27 - Desporto e Lazer	158.500,00
		28 - Encargos Especiais	2.610.000,00
		99 - Reserva de Contingência	110.000,00

Transferências Patronais	0,00	Transferências Patronais	0,00
Total:	53.805.000,00	Total:	53.805.000,00

APA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPAL

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SUMAIA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração - Consolidada

Município: LAPA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	2.331.518,57	1.181.214,99	3.512.733,56
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.331.518,57	1.181.214,99	3.512.733,56
GABINETE DO PREFEITO	538.680,00	95.000,00	633.680,00
ASSESSORIA ESPECIAL DE COORD E APOIO AO GABINETE	538.680,00	95.000,00	633.680,00
PROCURADORIA GERAL	85.000,00	10.000,00	95.000,00
GABINETE DO PROCURADOR GERAL	85.000,00	10.000,00	95.000,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	29.700,00	10.300,00	40.000,00
GABINETE DO COORDENADOR DA UCI	29.700,00	10.300,00	40.000,00
COORD ADM OPER DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	45.800,00	24.200,00	70.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	45.800,00	24.200,00	70.000,00
SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	10.682.500,00	1.305.000,00	11.987.500,00
GABINETE DO SECRETARIO	1.747.500,00	1.130.000,00	2.877.500,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.442.000,00	10.000,00	8.452.000,00
DEPARTAMENTO ADM DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	440.000,00	145.000,00	585.000,00
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	53.000,00	20.000,00	73.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	1.505.000,00	1.665.000,00	3.170.000,00
GABINETE DO SECRETARIO	1.505.000,00	1.665.000,00	3.170.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS	199.000,00	46.000,00	245.000,00
GABINETE DO SECRETARIO	150.000,00	46.000,00	196.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA	49.000,00		49.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.593.383,00	406.617,00	12.000.000,00
GABINETE DO SECRETARIO	267.000,00	6.500,00	273.500,00
DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	2.953.837,00	350.117,00	3.303.954,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.223.500,00		2.223.500,00
FUNDEB	6.149.046,00	50.000,00	6.199.046,00
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	1.500.200,00	59.200,00	1.559.400,00
DIRETORIA GERAL DE AÇÃO SOCIAL	383.400,00	19.000,00	402.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100.800,00	35.200,00	1.136.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16.000,00	5.000,00	21.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.068.026,44	67.660,00	10.135.686,44
ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.068.026,44	67.660,00	10.135.686,44
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.776.000,00	115.000,00	1.891.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	135.000,00	70.000,00	205.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	443.000,00		443.000,00
DEPARTAMENTO ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	18.000,00		18.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.180.000,00	45.000,00	1.225.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	2.620.000,00	3.880.000,00	6.500.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA	130.000,00	3.530.000,00	3.660.000,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	540.000,00	200.000,00	740.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	930.000,00	50.000,00	980.000,00
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	950.000,00	80.000,00	1.030.000,00
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	70.000,00	20.000,00	90.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	250.800,00	174.200,00	425.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	250.800,00	174.200,00	425.000,00
SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO	596.700,00	233.300,00	830.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	237.500,00	38.000,00	275.500,00
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROINDUSTRIAL	41.000,00	40.000,00	81.000,00
DEPARTAMENTO DE DESENV COMERCIAL E INDUSTRIAL	164.200,00	110.000,00	274.200,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	26.000,00	14.800,00	40.800,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	128.000,00	30.500,00	158.500,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	525.000,00	75.000,00	600.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	525.000,00	75.000,00	600.000,00

000121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração - Consolidada

Município: LAPA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA



Betha Sistemas
Exercício de 2010

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			110.000,00
Reserva de Contingência			110.000,00
Subtotal:	44.347.308,01	9.347.691,99	53.805.000,00
Total Entidade:	44.347.308,01	9.347.691,99	53.805.000,00
Total Geral:	44.347.308,01	9.347.691,99	53.805.000,00

LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPAL

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SUMAIA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

000122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e
 Prestação de Serviços - Consolidada

Município: LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Especificação	Serviços	Obras	Total
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	408.856,00	978.254,99	1.387.110,99
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	408.856,00	978.254,99	1.387.110,99
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	408.856,00	978.254,99	1.387.110,99
GABINETE DO PREFEITO	75.000,00	0,00	75.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL DE COORD E APOIO AO GABINETE	75.000,00	0,00	75.000,00
ASSISTÊNCIA AO GABINETE	75.000,00	0,00	75.000,00
PROCURADORIA GERAL	72.000,00	0,00	72.000,00
GABINETE DO PROCURADOR GERAL	72.000,00	0,00	72.000,00
MANUTENÇÃO GERAL DA PROCURADORIA	72.000,00	0,00	72.000,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	25.000,00	0,00	25.000,00
GABINETE DO COORDENADOR DA UCI	25.000,00	0,00	25.000,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA UCI	25.000,00	0,00	25.000,00
COORD ADM OPER DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	22.800,00	14.200,00	37.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	22.800,00	14.200,00	37.000,00
DEFESA CIVIL E BOMBEIRO COMUNITÁRIO	22.800,00	14.200,00	37.000,00
SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.947.500,00	1.180.000,00	3.127.500,00
GABINETE DO SECRETARIO	1.375.500,00	1.060.000,00	2.435.500,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	1.375.500,00	1.060.000,00	2.435.500,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	205.000,00	0,00	205.000,00
MANUTENÇÃO DE PESSOAL	205.000,00	0,00	205.000,00
DEPARTAMENTO ADM DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	324.000,00	120.000,00	444.000,00
REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	50.000,00	50.000,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	310.000,00	50.000,00	360.000,00
MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE CEMITÉRIOS	14.000,00	20.000,00	34.000,00
DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	43.000,00	0,00	43.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	43.000,00	0,00	43.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	865.000,00	0,00	865.000,00
GABINETE DO SECRETARIO	865.000,00	0,00	865.000,00
ENCARGOS DIVERSOS	460.000,00	0,00	460.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	405.000,00	0,00	405.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS	146.000,00	5.000,00	151.000,00
GABINETE DO SECRETARIO	97.000,00	5.000,00	102.000,00
MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA	97.000,00	5.000,00	102.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA	49.000,00	0,00	49.000,00
ATIVIDADES DE CONTROLE E GESTÃO INTERNA	49.000,00	0,00	49.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.113.746,00	260.117,00	3.373.863,00
GABINETE DO SECRETARIO	135.000,00	0,00	135.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	135.000,00	0,00	135.000,00
DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	405.246,00	260.117,00	665.363,00
MANUTENÇÃO MDE 5%	265.000,00	100.117,00	365.117,00
MANUTENÇÃO MDE 25%	105.246,00	20.000,00	125.246,00
MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	35.000,00	140.000,00	175.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.223.500,00	0,00	2.223.500,00
TRANSPORTE ESCOLAR 25%	350.000,00	0,00	350.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	1.275.000,00	0,00	1.275.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	380.000,00	0,00	380.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL 2010	218.500,00	0,00	218.500,00
FUNDEB	350.000,00	0,00	350.000,00
FUNDEB 40% ADMINISTRATIVO	350.000,00	0,00	350.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	786.400,00	7.000,00	793.400,00
DIRETORIA GERAL DE AÇÃO SOCIAL	303.400,00	7.000,00	310.400,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	285.000,00	5.000,00	290.000,00
PROJETO DE AUXÍLIO A REALIZAÇÃO DE EXAMES	14.400,00	0,00	14.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.000,00	2.000,00	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	477.000,00	0,00	477.000,00
APRIMORAMENTO DE GESTÃO	3.000,00	0,00	3.000,00
PROGRAMA PSB - PROJÓVEM ADOLESCENTE - PBVI	20.000,00	0,00	20.000,00
PROGRAMA FNAS GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - I	45.000,00	0,00	45.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	382.000,00	0,00	382.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	17.000,00	0,00	17.000,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.000,00	0,00	6.000,00
PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.000,00	0,00	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.739.800,00	18.900,00	2.758.700,00
ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.739.800,00	18.900,00	2.758.700,00
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	0,00	5.000,00	5.000,00

C-0120

7

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e
Prestação de Serviços - Consolidada

Município: LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Especificação	Serviços	Obras	Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.739.800,00	18.900,00	2.758.700,00
ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.739.800,00	18.900,00	2.758.700,00
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00	0,00	15.000,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	210.000,00	0,00	210.000,00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL	14.500,00	13.900,00	28.400,00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL - QUILOMBOLAS	13.000,00	0,00	13.000,00
PROGRAMA SAÚDE BUCAL	10.000,00	0,00	10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19.000,00	0,00	19.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	0,00	8.000,00
TAXA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.000,00	0,00	45.000,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	72.000,00	0,00	72.000,00
AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH	80.000,00	0,00	80.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.356.000,00	40.000,00	1.396.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	92.000,00	10.000,00	102.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	92.000,00	0,00	92.000,00
CONVÊNIOS	0,00	10.000,00	10.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	146.000,00	0,00	146.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	36.000,00	0,00	36.000,00
PROJETO DE SUBSÍDIO PARA HORAS MÁQUINA	110.000,00	0,00	110.000,00
RTAMENTO ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	8.000,00	0,00	8.000,00
NUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	8.000,00	0,00	8.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.110.000,00	30.000,00	1.140.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO	10.000,00	30.000,00	40.000,00
MANUTENÇÃO DO ATERRO E COLETA DE LIXO	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	1.570.000,00	3.350.000,00	5.220.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA	110.000,00	3.500.000,00	3.610.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAI	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00
OBRAS PÚBLICAS	110.000,00	100.000,00	210.000,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	140.000,00	100.000,00	240.000,00
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	140.000,00	100.000,00	240.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	830.000,00	10.000,00	840.000,00
SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	830.000,00	10.000,00	840.000,00
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	450.000,00	30.000,00	480.000,00
MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES	450.000,00	30.000,00	480.000,00
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	40.000,00	10.000,00	50.000,00
MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	40.000,00	10.000,00	50.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	141.000,00	153.000,00	294.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	141.000,00	153.000,00	294.000,00
REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	138.000,00	138.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	141.000,00	15.000,00	156.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO	459.200,00	165.800,00	625.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	171.000,00	21.000,00	192.000,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	102.000,00	10.000,00	112.000,00
PARQUE DO MONGE	8.000,00	6.000,00	14.000,00
PARQUE DE EXPOSIÇÕES	40.000,00	5.000,00	45.000,00
MINISTÉRIO DO TRABALHO	12.000,00	0,00	12.000,00
AGÊNCIA DO TRABALHADOR	9.000,00	0,00	9.000,00
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROINDUSTRIAL	34.000,00	30.000,00	64.000,00
FOMENTO AGROINDUSTRIAL	34.000,00	30.000,00	64.000,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	157.200,00	100.000,00	257.200,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	157.200,00	100.000,00	257.200,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	19.000,00	14.800,00	33.800,00
MANUTENÇÃO DO TURISMO	19.000,00	14.800,00	33.800,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	78.000,00	0,00	78.000,00
ESPORTE E LAZER	78.000,00	0,00	78.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	470.000,00	0,00	470.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	470.000,00	0,00	470.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	470.000,00	0,00	470.000,00

00124

2
Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e
Prestação de Serviços - Consolidada

Município: LAPA



Betha Sistemas
Exercício de 2010

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	470.000,00	0,00	470.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	470.000,00	0,00	470.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	470.000,00	0,00	470.000,00
Total Entidade:	14.198.302,00	6.472.271,99	20.670.573,99
Total Geral:	14.198.302,00	6.472.271,99	20.670.573,99

LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPAL

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SUMAIA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

000128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Município: LAPA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Órgão: - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Unidade Orçamentária: - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Atuação:

Órgão: - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: - ASSESSORIA ESPECIAL DE COORD E APOIO AO GABINETE
Atuação:

Órgão: - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO
Atuação:

Órgão: - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Atuação:

Órgão: - PROCURADORIA GERAL
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Atuação:

Órgão: - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI
Atuação:

Órgão: - COORD ADM OPER DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Unidade Orçamentária: - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO SECRETARIO
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO ADM DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
Atuação:

600720

7-5-20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias

Município: LAPA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Órgão: - SECRETARIA GERÊNCIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO SECRETARIO
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO SECRETARIO
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS LICITAÇÃO CONTRATOS
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E SUPRIMENTOS
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE PLANEJ ORÇAMENTO PROJ CONVÊNIOS
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO SECRETARIO
Atuação:



Betha Sistemas
Exercício de 2010

600.27 2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias

Município: LAPA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA



Betha Sistemas
Exercício de 2010

Órgão: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: - DIRETORIA GERAL DO CAIC
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: - FUNDEB
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO SECRETÁRIO
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: - DIRETORIA GERAL DE AÇÃO SOCIAL
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Atuação:

660128

15/05/2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias



Betha Sistemas
Exercício de 2010

Município: LAPA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Órgão: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO SECRETÁRIO
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO SECRETÁRIO
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
Atuação:

60.123

7-1013

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Plano de Atuação das Unidades Orçamentárias

Município: LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Órgão: - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE TEATRO

Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROINDUSTRIAL

Órgão: - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE DESENV COMERCIAL E INDUSTRIAL

Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Atuação:



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Órgão: - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE MARKETING E EVENTOS
Atuação:

Órgão: - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
Unidade Orçamentária: - GABINETE DO SECRETÁRIO
Atuação:

Órgão: - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária: - Reserva de Contingência
Atuação:
Reserva de Contingência

AP 11/2009
AULO CESAR FIATES FURIATI
REFEITO MUNICIPAL

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

SUMAIA Mª DAWAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada
Município: APA

Página : 1/31

Código	Descrição	Valor estimado	Legislação
4.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS	53.805.000,00	
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.913.052,00	
4.1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	50.293.342,50	
9.1.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.913.052,00	
4.1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.436.306,47	
9.1.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	
4.1.1.1.00.00.00.00	IMPOSTOS	5.474.232,50	
4.1.1.1.20.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.031.293,75	
4.1.1.1.20.20.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.084.971,25	
4.1.1.1.20.20.10.00	PTU - DO EXERCÍCIO	1.084.971,25	
4.1.1.1.20.20.20.00	PTU - DO PRIMEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	
4.1.1.1.20.20.30.00	PTU - DO SEGUNDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	
4.1.1.1.20.20.40.00	PTU - DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	
4.1.1.1.20.20.50.00	PTU - DO QUARTO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	
4.1.1.1.20.20.60.00	PTU - DE OUTROS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
4.1.1.1.20.40.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.295.800,00	
4.1.1.1.20.43.10.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM.	1.295.800,00	
4.1.1.1.20.43.10.10	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTA	25.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.10	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTA	25.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.20	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	370.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.20	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLAÇÃO	370.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.20	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO	0,00	
4.1.1.1.20.43.10.30	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	595.800,00	
4.1.1.1.20.43.10.30	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLAÇÃO	595.800,00	
4.1.1.1.20.43.10.30	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO	0,00	
4.1.1.1.20.43.10.40	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	250.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.40	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	250.000,00	
4.1.1.1.20.43.10.40	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	
4.1.1.1.20.43.19.90	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTAS	55.000,00	
4.1.1.1.20.43.19.90	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTAS	55.000,00	
4.1.1.1.20.43.19.90	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTAS	0,00	
4.1.1.1.20.43.40.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	0,00	
4.1.1.1.20.80.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	650.512,50	
4.1.1.1.20.80.10.00	ITBI - DO EXERCÍCIO	650.512,50	
4.1.1.1.20.80.20.00	ITBI - DO PRIMEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	
4.1.1.1.20.80.30.00	ITBI - DO SEGUNDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	
4.1.1.1.20.80.40.00	ITBI - DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	
4.1.1.1.20.80.50.00	ITBI - DO QUARTO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	
4.1.1.1.20.80.60.00	ITBI - DE OUTROS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
4.1.1.1.30.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO DE MOEDAS	2.442.948,75	
4.1.1.1.30.50.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.442.948,75	
4.1.1.1.30.50.10.00	ISS - DO EXERCÍCIO	2.442.948,75	
4.1.1.1.30.50.20.00	ISS - DO PRIMEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada
Município: LAPA

Página: 2/31

Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.1.1.1.30.50.30.00	ISS - DO SEGUNDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
4.1.1.1.30.50.40.00	ISS - DO TERCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
4.1.1.1.30.50.50.00	ISS - DO QUARTO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
4.1.1.1.30.50.60.00	ISS - DE OUTROS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
4.1.1.2.00.00.00.00	TAXAS	852.871,52
4.1.1.2.10.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	458.389,77
4.1.1.2.11.70.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120.000,00
4.1.1.2.12.10.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00
4.1.1.2.12.50.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	165.000,00
4.1.1.2.12.60.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00
4.1.1.2.12.70.00.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	0,00
4.1.1.2.12.80.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁ	48.389,77
4.1.1.2.12.90.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	50.000,00
4.1.1.2.13.00.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORT	0,00
4.1.1.2.13.10.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00
4.1.1.2.13.20.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	50.000,00
4.1.1.2.13.40.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE	0,00
4.1.1.2.13.50.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00
4.1.1.2.13.60.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAL	25.000,00
4.1.1.2.19.90.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00
4.1.1.2.20.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	394.481,75
4.1.1.2.21.20.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	80.000,00
4.1.1.2.22.10.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0,00
4.1.1.2.22.80.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	57.000,00
4.1.1.2.22.90.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	0,00
4.1.1.2.29.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	17.987,25
4.1.1.2.29.90.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	239.494,50
4.1.1.2.29.90.10.00	Taxa de conservação de vias e logradouros	155.000,00
4.1.1.2.29.90.20.00	Taxa de Combate Incêndio	84.494,50
4.1.1.2.29.90.30.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	0,00
4.1.1.3.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	109.202,45
4.1.1.3.00.10.00.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANIT	0,00
4.1.1.3.00.10.10.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANIT	0,00
4.1.1.3.00.10.20.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANIT	0,00
4.1.1.3.00.10.30.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANIT	0,00
4.1.1.3.00.10.40.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANIT	0,00
4.1.1.3.00.10.50.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANIT	0,00
4.1.1.3.00.10.60.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANIT	0,00
4.1.1.3.00.20.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE	0,00
4.1.1.3.00.20.10.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDAD	0,00
4.1.1.3.00.20.20.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDAD	0,00
4.1.1.3.00.20.30.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDAD	0,00
4.1.1.3.00.20.40.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDAD	0,00
4.1.1.3.00.20.50.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDAD	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada
Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado	Legislação
4.1.1.3.00.20.60.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDAD	0,00	
4.1.1.3.00.30.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DE REDE DE	0,00	
4.1.1.3.00.30.10.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -	0,00	
4.1.1.3.00.30.20.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -	0,00	
4.1.1.3.00.30.30.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -	0,00	
4.1.1.3.00.30.40.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -	0,00	
4.1.1.3.00.30.50.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -	0,00	
4.1.1.3.00.30.60.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -	0,00	
4.1.1.3.00.40.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	109.202,45	
4.1.1.3.00.40.10.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO	109.202,45	
4.1.1.3.00.40.20.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO	0,00	
4.1.1.3.00.40.30.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO	0,00	
4.1.1.3.00.40.40.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO	0,00	
4.1.1.3.00.40.50.00	PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO QU,	0,00	
4.1.1.3.00.40.60.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DE	0,00	
4.1.1.3.09.90.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	
4.1.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	835.399,13	
9.1.2.0.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	0,00	
4.1.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	
4.1.2.1.02.90.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	
4.1.2.1.02.90.70.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPR	0,00	
4.1.2.1.02.90.90.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PR	0,00	
4.1.2.1.02.91.10.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO	0,00	
4.1.2.1.09.90.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	
4.1.2.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	835.399,13	
4.1.2.2.02.90.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	835.399,13	
4.1.2.2.02.90.00.10	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA	835.399,13	
4.1.2.2.02.90.00.20	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	0,00	
4.1.2.2.02.90.09.90	COSIP - COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	0,00	
4.1.2.2.09.90.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	
4.1.3.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.110.982,00	
4.1.3.1.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	109.202,50	
4.1.3.1.10.00.00.00	ALUGUEIS	109.202,50	
4.1.3.1.10.00.10.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	0,00	
4.1.3.1.10.00.20.00	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	0,00	
4.1.3.1.10.00.30.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	
4.1.3.1.10.00.40.00	ALUGUEL DE MATADOURO MUNICIPAL	0,00	
4.1.3.1.10.09.90.00	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICO:	0,00	
4.1.3.1.10.10.00.00	ALUGUÊS DE IMÓVEIS URBANOS	0,00	
4.1.3.1.10.20.00.00	ALUGUÊS DE IMÓVEIS RURAIS	0,00	
4.1.3.1.19.90.00.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÊS	0,00	
4.1.3.1.20.00.00.00	ARRENDAMENTOS	0,00	
4.1.3.1.30.00.00.00	FOROS	0,00	
4.1.3.1.40.00.00.00	LAUDÊMIOS	0,00	

30/10/13

Conf 134

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA

Código	Descrição	Valor estimado	Legislação
4.1.3.1.50.00.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	
4.1.3.1.30.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	
4.1.3.2.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	935.944,50	
4.1.3.2.10.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	
4.1.3.2.20.00.00.00	DIVIDENDOS	0,00	
4.1.3.2.30.00.00.00	PARTICIPAÇÕES	0,00	
4.1.3.2.50.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	935.944,50	
4.1.3.2.50.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	498.100,00	
4.1.3.2.50.10.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	15.000,00	
4.1.3.2.50.10.30.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	125.200,00	
4.1.3.2.50.10.30.10	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	65.700,00	
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplicação Finaceira PAB	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Financ Ações Vigilância Sanitária	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend aplic Financ Categorias Nutricionais	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Finc Vigilância Epidemiológica	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Finan Prog Agentes Comunitário Saúde	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Financ Internamento Hospitalar	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Financ Prog saúde Família	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend aplic Financ Saúde Bucal	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.10	Rend Aplic Financ PRD Prog Red Danos	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.11	REND APLIC FINANÇ AIN- BL ATENÇ MÉDIA E ALTA COMP	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.11	Rend Aplic Financ Programa do Centro de AI Psicoso	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.11	Rend Aplic Financ Vigil Epidemiológica e Ambiental	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.11	REND APLIC FIN PISO GERENC DE RISCOS VS	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.11	REND APLIC FINE PISO GERENC RISCOS VS PRODUTOS SE	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.11	REND COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.11	Rend Aplicação Finc Pronto Atendimento	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.20	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	35.000,00	
4.1.3.2.50.10.30.20	Rend Aplic Finc Convênio UTI Movei	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.20	Rend Aplic Financ Cartão Sus	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.20	Rend Aplic Financ Capsi Psicossocial	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.20	Rend Aplic Financ Trans Méd e Alta Compl Taxa Vig	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.20	Rend Aplic Financ Programa PSF Estadual	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.20	REND APLIC CONVENIO FNS EQUIPOS MEDICOS	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.20	REND APLIC PROG SAÚDE FAMILIA INCENTIVO ESTADUAL	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.20	REND APLIC FIN VIG SANITAÇÕES EXTRUT DE VIG SANIT	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.20	CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE - FNS Nº 126/2005	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.21	REND CONV MINIST SAÚDE Nº 2013/06	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.21	REND APLIC FINANÇ PROG SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.21	REN APLIC SAÚDE/PROG NAC DE SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.21	RendTransf Meida e Alta Com Taxa Fisc e Vig Sanita	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.21	REND APLIC SAÚDE / AÇÕES DA VIGILÂNCIA SA*""TÁ*"	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.30	Rend Aplic Programa Saúde Bucal	0,00	
4.1.3.2.50.10.30.30	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	24.500,00	



2007

600155

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.1.3.2.50.10.30.30	Rend Aplic Financeira 15% Rec Vinculado Saude	0,00
4.1.3.2.50.10.30.30	Rend Aplic Financ Taxa Vigilancia Sanitaria	0,00
4.1.3.2.50.10.50.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	90.800,00
4.1.3.2.50.10.50.20	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	35.500,00
4.1.3.2.50.10.50.20	REND APLIC FINANC CONV. MINIST ESP CANCHA MARIENTAL	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplicação Financeira Salario Educação	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rendimento Aplicação Financeira PNAE	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplic Finc do Prog Dinheiro Dire Escola-PDDE	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend aplic Financ Programa Jovens e Adultos Brailf	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplic Financ Conv FNDE Ensino Especial PTA	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rend Aplic Financ Transp Escolar 2007	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	REND APLIC CONV TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL 2006	0,00
4.1.3.2.50.10.50.20	Rendimentos Apic Financeira PNAE	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	Rendimento Apic Financeira PNAE	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	REND APLIC PROG. DE APO EDU DE JOVENS E ADULT-PEJ	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	REND APLIC FINANC CONV MERENDA ESCOLAR PNAE	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	REND APLIC FINANC PNATE	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	REND. APLIC. FIN. DO PROG. NAC. ESCOLAR QUILOMBOS	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	REND. APLIC. TRANSF. PROG NAC. ESCOLAR PRE-ESCOLA	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	REND APLIC FINANC CONV FNDE Nº 830385/07 CONST CRE	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	REND APLIC FINE PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL 2006	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	REND PROG NAC APOIO DO TRANSP ESCOLAR PNATE 2006	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	REND PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-QUILOM	0,00
4.1.3.2.50.10.50.21	REND APLPR NAC ALI ESC -PNAEP-EJA-CREC-FUN-PRE ES	0,00
4.1.3.2.50.10.50.22	REND APLI CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2009	0,00
4.1.3.2.50.10.50.22	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	55.300,00
4.1.3.2.50.10.50.22	Rend Apic Financeira 5% Vinculado a Educação Tran	0,00
4.1.3.2.50.10.50.30	Rend Apic Financ 25% dos Impostos Vinc Educação	0,00
4.1.3.2.50.10.50.30	REND APLIC FINANC ALIENAÇÃO BENS RECURSOS LIVRE	0,00
4.1.3.2.50.10.50.30	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	0,00
4.1.3.2.50.10.50.30	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	53.200,00
4.1.3.2.50.10.90.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	0,00
4.1.3.2.50.10.90.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE	0,00
4.1.3.2.50.11.00.00	REND APLI CONV APAE ASP DES SOCIAL COMBATE FOME	0,00
4.1.3.2.50.11.00.10	REND APLIC CONVENIO APAE	0,00
4.1.3.2.50.11.00.20	REND APLIC FIN PROG GER EMPREG PORT DE DEFIC-PPDE	0,00
4.1.3.2.50.11.00.30	Rend Apic Finc Programa PSB Família Fome Zero	0,00
4.1.3.2.50.11.00.40	REN APL CON PROJ S PROT SOC ASIS PES POR DEF ESPEC	0,00
4.1.3.2.50.11.00.50	Rend Apic Financ Programa Jovem ASE	0,00
4.1.3.2.50.11.00.60	Rend Apic Finc Programa PSB Bolsa Agente Jovem	0,00
4.1.3.2.50.11.00.70	Rend Apic Finc Convenio FIA CEDCA IASP	0,00
4.1.3.2.50.11.00.80	REND APLIC FINANC F N A S - BOLSA AGENTE JOVEM	0,00
4.1.3.2.50.11.01.00	REND APLIC F N A S-CENT DE REF ASS. SOC MP"IT """"3	0,00
4.1.3.2.50.11.01.10	Rend AplicFNAS- Serv Especif de PSB - Manut Cre	0,00
4.1.3.2.50.11.01.20	REND APLIC CEDCA FIA IASP 2006 CONST ADOLECENIR	0,00

2007

2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado	Legislação
4.1.3.2.50.11.01.30	REND APLIC. TRANSF. FNAS. PSE. MC. PETI. JORNADA	0,00	
4.1.3.2.50.11.01.40	REND. APLIC. CONV. FNAS. PPDE. APAE. COMB. A. FOME	0,00	
4.1.3.2.50.11.01.50	REND. APLIC. REPASSE DO FNAS. PSE. MC. PETI. BOLSA RURAL	0,00	
4.1.3.2.50.11.01.60	REND. APLIC. FINANÇ. PISO BÁSICO. VARIÁVEL. FNAS	0,00	
4.1.3.2.50.11.01.70	REND. APLIC. FINANÇ. COMB. FOME. MANUT. CONST. APAE	0,00	
4.1.3.2.50.11.01.80	REND. APLIC. FINANÇ. COMB. FOME. DESP. CUSTEIO. APAE	0,00	
4.1.3.2.50.11.01.90	REND. APLIC. FINANÇ. CONV. SEC. EST. DA GRÇA. E DA JUV	0,00	
4.1.3.2.50.11.02.00	REN. APLIC. CONV. MIN. ESP. Nº 431/07-VIDA SAUDÁVEL	0,00	
4.1.3.2.50.11.02.10	REnd. APLIC. Financ. Prog. Gestão Descentral. Bolsa Fam.	0,00	
4.1.3.2.50.11.02.20	REND. APLIC. FIN. CONV. MIN. DES. SOC. COMB. FOME. Nº 797/05	0,00	
4.1.3.2.50.11.02.30	REND. APLIC. FIN. CONV. SEC. EST. CÇA. E JUV. - Nº 092/08	0,00	
4.1.3.2.50.11.02.40	REND. APLIC. FINANÇ. CONV. SEC. CÇA. E JUVENT. Nº 001/08	0,00	
4.1.3.2.50.11.02.50	REND. APLIC. FINANÇ. DA TRANSF. PBV. PROJOVEM. ADOLESC.	0,00	
4.1.3.2.50.11.02.60	REND. APLIC. FINANÇ. COMB. FOME. DESP. CUSTEIO. APAE	0,00	
4.1.3.2.50.11.02.70	REND. APLIC. FINANÇ. DO CONV. COMB. FOME. 645/MDS/06	0,00	
4.1.3.2.50.11.02.80	REND. PROG. FNAS. PYMC	0,00	
4.1.3.2.50.11.02.90	REND. CONV. MINIST. DESCE. SOC. E COMB. FOME. CONST. CRA:	0,00	
4.1.3.2.50.11.03.00	REND. APLIC. FINANCEIRA. PISO BÁSICO. PESSOA. IDOSA	0,00	
4.1.3.2.50.11.03.10	REN. APLIC. CONV. MIN. ESP. RECEP. TURIS. 242.502-76/2007	0,00	
4.1.3.2.50.11.03.20	REND. APLIC. CONV. MIN. DES. SOC. COM. FOM. 593/MDS/06	0,00	
4.1.3.2.50.11.03.30	REND. APL. CONV. MIN. DES. SOCIAL. E COMB. FOME. Nº 1318/05	0,00	
4.1.3.2.50.11.03.40	REND. APLIC. CONV. FIA / IASPCED 04	0,00	
4.1.3.2.50.11.03.50	CONV. MINIST. DESENV. SOCIAL. E COMB. FOME. Nº 1318/05	0,00	
4.1.3.2.50.11.03.60	REND. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL. SISTEMA. BPC. BA. ESCOLA	48.300,00	
4.1.3.2.50.15.30.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	29.000,00	
4.1.3.2.50.15.30.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 60%	19.300,00	
4.1.3.2.50.15.30.20	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 40%	165.600,00	
4.1.3.2.50.19.90.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	
4.1.3.2.50.19.90.10	REND. DE APLIC. FINANÇ. CONV. FUNASA. SIST. ABAST. DE AGUA	0,00	
4.1.3.2.50.19.90.20	REND. APLIC. FINANÇ. CONV. 019584395. CANCHA. COHAPAR	0,00	
4.1.3.2.50.19.90.30	REND. APLIC. FINANÇ. CONV. MINIST. DESENV. AGRÁRIO. APOIO	0,00	
4.1.3.2.50.19.90.40	REND. APLIC. FINANÇ. CONV. MINIST. MEIO AMBIENTE. ATERRO	0,00	
4.1.3.2.50.19.90.50	REND. APLIC. FINANÇ. CONV. MINIST. CIDADES. 021139747/06	0,00	
4.1.3.2.50.19.90.60	REnd. APLIC. Financ. Custeio Ilumin. Pública - COSIP	0,00	
4.1.3.2.50.19.90.70	Ren. APLIC. Conv. Mun. de Rio Negro-Ponte Rio Varzea	0,00	
4.1.3.2.50.19.90.80	REND. APLIC. CONV. MIN. SAÚDE. MELH. SANIT. DOMICILIA	0,00	
4.1.3.2.50.19.90.90	REnd. APLIC. Convênio Esporte e Lazer na Cidade	0,00	
4.1.3.2.50.19.91.00	REnd. APLIC. Conv. Ministério Esporte Segundo Tempo	0,00	
4.1.3.2.50.19.91.10	REND. APLIC. CONV. COOP. TÊC. PREFEITURA. BANCO. ITAÚ	0,00	
4.1.3.2.50.19.91.20	REND. CONV. MINIST. ESPORT. Nº 021379056/06 - GIN. MU	0,00	
4.1.3.2.50.19.91.30	REnd. APLIC. Financ. Esporte Lazer. Candia Alves	0,00	
4.1.3.2.50.19.91.40	REND. APLIC. FINANÇ. CONV. PRONAF. AFEM. BARRA. JUV. JUNT	0,00	
4.1.3.2.50.19.91.50	REND. APLIC. FINANÇ. CONV. MAPA. Nº 0226969-8. JUA	0,00	
4.1.3.2.50.19.91.60	REND. APLIC. FINANÇ. CONV. MAPA. Nº 0239427-95/07. ALVES	0,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Municipio: LAPA

Câmara de Vereadores
 Fl. Nº 241
 1872
 Lapa - Paraná

Pàgina : 7/31

Código	Descrição	Valor estimado	Legislação
4.1.3.2.50.19.91.70	REND APL COV O MINISTERIO DO TURISMO Nº 0246064-67	0,00	
4.1.3.2.50.19.91.80	REND APLIC CONV MINISTERIO ESPORTE Nº 0232067/94	0,00	
4.1.3.2.50.19.91.90	REND APLIC CONV MINISTERIO TURISMO Nº 0242502-76	0,00	
4.1.3.2.50.19.92.00	REND APLIC FINANC DE TAXAS	0,00	
4.1.3.2.50.19.92.10	REND APLIC FINANC DE TAXAS DE PRESTAÇÃO E SERVIÇO	0,00	
4.1.3.2.50.19.92.20	REND APLIC CONV MINISTERIO TURISMO Nº 703185/2009	0,00	
4.1.3.2.50.19.92.30	REND APLIC CONV MINISTERIO ESPORTE Nº 0230954/93	0,00	
4.1.3.2.50.19.92.40	REN APLIC CONV MINIS TUR 0259708-10/08 REC ASFALT	0,00	
4.1.3.2.50.19.92.50	REND APLIC CONV. MINIST. SAUDE MELH SANIT DOMICIL	0,00	
4.1.3.2.50.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAI	437.844,50	
4.1.3.2.50.20.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	156.500,00	
4.1.3.2.50.24.90.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	0,00	
4.1.3.2.50.29.90.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NAC	282.344,50	
4.1.3.2.50.29.90.10	REND APLIC FINANC RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	
4.1.3.2.50.30.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	
4.1.3.2.50.30.30.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	
4.1.3.2.50.30.30.10	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VII	0,00	
4.1.3.2.50.30.30.20	REND DE APLIC FINAN CONV. MINIST DA SAUDE EQUIP	0,00	
4.1.3.2.50.30.30.30	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VII	0,00	
4.1.3.2.50.30.30.30	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	
4.1.3.2.50.30.50.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VII	0,00	
4.1.3.2.50.30.50.20	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VII	0,00	
4.1.3.2.50.30.50.30	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VII	0,00	
4.1.3.2.50.30.55.30	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VII	0,00	
4.1.3.2.50.30.60.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	
4.1.3.2.50.30.80.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	
4.1.3.2.50.30.90.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	
4.1.3.2.50.34.90.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	
4.1.3.2.50.39.90.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS -	0,00	
4.1.3.2.50.40.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES RENDA FIXA DEMAIS RECURSO	0,00	
4.1.3.2.50.40.30.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	0,00	
4.1.3.2.50.40.30.10	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE RECU	0,00	
4.1.3.2.50.40.30.20	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE REC	0,00	
4.1.3.2.50.40.30.30	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE RECU	0,00	
4.1.3.2.50.40.50.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE RECU	0,00	
4.1.3.2.50.40.50.20	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE RECU	0,00	
4.1.3.2.50.40.50.30	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE RECU	0,00	
4.1.3.2.50.40.55.30	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE RECU	0,00	
4.1.3.2.50.40.60.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE RECU	0,00	
4.1.3.2.50.40.80.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE RECU	0,00	
4.1.3.2.50.40.90.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE RECU	0,00	
4.1.3.2.50.44.90.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE RECU	0,00	
4.1.3.2.50.49.90.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE RECU	0,00	
4.1.3.2.50.50.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA F*** r****IS	0,00	
4.1.3.2.50.60.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	0,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada
Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado	Legislação
4.1.3.2.50.60.30.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.60.30.10	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.60.30.20	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.60.30.30	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.60.50.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.60.50.20	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.60.50.30	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.60.55.30	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.60.60.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.60.80.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.60.90.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.69.90.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.50.90.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.51.00.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL DE	0,00	
4.1.3.2.62.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	0,00	
4.1.3.2.63.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	0,00	
4.1.3.2.60.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	0,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	0,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	65.835,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE T	15.835,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COI	15.835,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVI	0,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVI	0,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - EXPLORAÇÃO DE	0,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRATOS DE TRANSIÇÃO DE CONCESSÃO FL	0,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - RECUR	50.000,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ARE	50.000,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO OU DE EXPLORA	0,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREI	0,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	
4.1.3.3.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	
4.1.3.4.00.00.00.00	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAPIU	0,00	
4.1.3.4.00.00.00.00	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DEMAIS EMPRESAS	0,00	
4.1.3.4.00.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A EXPLORAÇÃO DE RECURS	0,00	
4.1.3.4.00.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM ROYALTIES PELA PRODUÇÃO	0,00	
4.1.3.4.00.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM ROYALTIES EXCEDENTES P	0,00	
4.1.3.4.00.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM ROYALTIES EXCEDENTES P	0,00	
4.1.3.4.00.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM ROYALTIES EXCEDENTES P	0,00	
4.1.3.4.00.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM PARTICIPAÇÃO	0,00	
4.1.3.4.00.00.00.00	OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	
4.1.3.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	

Handwritten signature and date: 2010

Handwritten number: 604135



Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.1.4.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
4.1.4.1.00.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00
4.1.4.2.00.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00
4.1.4.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00
4.1.5.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00
4.1.5.2.00.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00
4.1.5.2.01.20.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA	0,00
4.1.5.2.02.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA	0,00
4.1.5.2.02.10.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E V	0,00
4.1.5.2.02.60.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	0,00
4.1.5.2.02.70.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS	0,00
4.1.5.2.02.80.00.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO	0,00
4.1.5.2.02.90.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	0,00
4.1.5.2.09.90.00.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00
4.1.5.3.00.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00
4.1.5.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00
4.1.6.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	21.840,50
4.1.6.0.00.10.00.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00
4.1.6.0.00.10.10.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	0,00
4.1.6.0.00.10.20.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS,	0,00
4.1.6.0.00.10.30.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD	0,00
4.1.6.0.00.10.60.00	SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E M	0,00
4.1.6.0.00.19.90.00	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00
4.1.6.0.00.20.00.00	SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00
4.1.6.0.00.20.10.00	SERVIÇOS DE JUROS DE EMPRÉSTIMOS	0,00
4.1.6.0.00.20.60.00	SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROG	0,00
4.1.6.0.00.21.10.00	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE (	0,00
4.1.6.0.00.21.20.00	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE (	0,00
4.1.6.0.00.29.90.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00
4.1.6.0.00.30.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00
4.1.6.0.00.30.10.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00
4.1.6.0.00.30.30.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	0,00
4.1.6.0.00.30.40.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	0,00
4.1.6.0.00.30.50.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00
4.1.6.0.00.30.60.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	0,00
4.1.6.0.00.39.90.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00
4.1.6.0.00.40.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	0,00
4.1.6.0.00.50.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00
4.1.6.0.00.50.10.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	0,00
4.1.6.0.00.50.20.00	SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANÁLISE E DE CONTROLE DE P	0,00
4.1.6.0.00.50.30.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	0,00
4.1.6.0.00.59.90.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00
4.1.6.0.00.60.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS	0,00
4.1.6.0.00.70.00.00	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	0,00

7

2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Município: LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.1.5.0.00.80.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00
4.1.6.0.00.90.00.00	SERVIÇO DE SOCORRO MARÍTIMO	0,00
4.1.6.0.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS	0,00
4.1.6.0.01.10.00.00	SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	0,00
4.1.6.0.01.10.10.00	SERVIÇOS DE METROLOGIA LEGAL E CERTIFICATÓRIA DELE	0,00
4.1.6.0.01.10.20.00	SERVIÇOS DE METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL	0,00
4.1.6.0.01.10.30.00	SERVIÇOS DE METROLOGIA LEGAL	0,00
4.1.6.0.01.10.40.00	CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00
4.1.6.0.01.10.50.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	0,00
4.1.6.0.01.19.90.00	OUTROS SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	0,00
4.1.6.0.01.20.00.00	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	21.840,50
4.1.6.0.01.30.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00
4.1.6.0.01.30.10.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0,00
4.1.6.0.01.30.20.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	21.840,50
4.1.6.0.01.30.40.00	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00
4.1.6.0.01.30.50.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0,00
4.1.6.0.01.30.60.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS	0,00
4.1.6.0.01.30.70.00	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	0,00
4.1.6.0.01.39.90.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00
4.1.6.0.01.40.00.00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00
4.1.6.0.01.50.00.00	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	0,00
4.1.6.0.01.60.00.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	0,00
4.1.6.0.01.70.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	0,00
4.1.6.0.01.80.00.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	0,00
4.1.6.0.01.90.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0,00
4.1.6.0.02.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANA	0,00
4.1.6.0.02.10.00.00	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	0,00
4.1.6.0.02.20.00.00	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	0,00
4.1.6.0.02.30.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	0,00
4.1.6.0.02.40.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	0,00
4.1.6.0.02.50.00.00	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	0,00
4.1.6.0.02.60.00.00	SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO	0,00
4.1.6.0.02.70.00.00	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES	0,00
4.1.6.0.02.80.00.00	TARIFA E ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUÁRIA	0,00
4.1.6.0.02.90.00.00	TARIFA AEROPORTUÁRIA	0,00
4.1.6.0.03.10.00.00	ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUÁRIA	0,00
4.1.6.0.03.10.20.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇ	0,00
4.1.6.0.04.20.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTI	0,00
4.1.6.0.04.30.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTI	0,00
4.1.6.0.04.40.00.00	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	0,00
4.1.6.0.04.50.00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES P/	0,00
4.1.6.0.04.60.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	0,00
4.1.6.0.04.70.00.00	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
4.1.6.0.04.80.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	0,00



50007

Cont. 141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado	Legislação
4.1.6.0.06.00.00.00	SERVIÇOS VOLTADOS À INOVAÇÃO E A PESQUISA NO AMBI	0,00	
4.1.6.0.06.00.10.00	SERVIÇOS PRESTADOS DIRETAMENTE POR INSTITUIÇÃO CIE	0,00	
4.1.6.0.06.00.20.00	SERVIÇOS DECORRENTES DE PARCERIAS COM OUTRAS INS	0,00	
4.1.6.0.07.00.00.00	TARIFA DE COMPARTILHAMENTO E UTILIZAÇÃO EM ATIVIDA	0,00	
4.1.6.0.07.00.10.00	COMPARTILHAMENTO DE LABORATÓRIOS E AFINS COM MICR	0,00	
4.1.6.0.09.90.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	
4.1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.579.105,13	
9.1.7.0.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.913.052,00	
4.1.7.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.912.969,88	
9.1.7.2.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-5.913.052,00	
4.1.7.2.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.225.049,67	
9.1.7.2.10.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-2.660.220,75	
4.1.7.2.10.10.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.595.626,44	
9.1.7.2.10.10.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.570.145,06	
4.1.7.2.10.10.20.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	15.100.250,00	
9.1.7.2.10.10.20.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-2.561.411,04	
4.1.7.2.10.10.50.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	65.521,50	
9.1.7.2.10.10.50.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-8.734,02	
4.1.7.2.10.13.20.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	0,00	
4.1.7.2.10.19.90.00	COTA PARTE O FDO DE PART DOS MUNIC-1% PRIM DECENDI	0,00	
4.1.7.2.12.20.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLC	473.865,13	
4.1.7.2.12.21.10.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00	
4.1.7.2.12.22.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00	
4.1.7.2.12.23.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	60.920,25	
4.1.7.2.12.24.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO E	0,00	
4.1.7.2.12.25.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL -	0,00	
4.1.7.2.12.27.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	412.944,88	
4.1.7.2.12.29.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇ,	0,00	
4.1.7.2.13.30.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	2.645.203,41	
4.1.7.2.13.31.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.699.976,06	
4.1.7.2.13.31.00.10	PAB FIXO	967.693,58	
4.1.7.2.13.31.00.10	PAB FIXO	967.693,58	
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB VARIÁVEL	732.282,48	
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB/SUS Programa Saúde Família	352.282,48	
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB/SUS Programa Agentes Comunitário de Saúde	350.000,00	
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal	30.000,00	
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB/SUS PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	
4.1.7.2.13.31.00.20	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	
4.1.7.2.13.31.00.20	PAB VARIÁVEL -PRONTO ATENDIMENTO	0,00	
4.1.7.2.13.31.09.90	ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	0,00	
4.1.7.2.13.32.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	495.313,05	
4.1.7.2.13.32.00.10	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA	0,00	
4.1.7.2.13.32.00.20	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENS	495.313,05	
4.1.7.2.13.32.00.20	Transf. AII Internamento Hospitalar	495.313,05	

50037

60716

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro Discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Código Descrição

Valor estimado Legislação

4.1.7.2.13.32.00.20	TRANSF AII INTERNAMENTO HOSPITALAR	0,00
4.1.7.2.13.32.09.90	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00
4.1.7.2.13.33.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	169.914,30
4.1.7.2.13.33.00.10	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	143.729,30
4.1.7.2.13.33.00.10	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL SAÚDE-TEVS	143.729,30
4.1.7.2.13.33.00.20	VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AÇÕES EXTRUT DE VIG SANITÁRIA	26.185,00
4.1.7.2.13.33.09.90	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	0,00
4.1.7.2.13.33.09.90	PISO ESTRATÉGICO-GERENCIAMENTO DE RISCOS VS	0,00
4.1.7.2.13.33.09.90	PISO-EST GERENC DE RISCOS VS PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00
4.1.7.2.13.34.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00
4.1.7.2.13.34.00.10	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00
4.1.7.2.13.34.00.20	COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00
4.1.7.2.13.34.00.30	COMPONENTE DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCE	0,00
4.1.7.2.13.34.09.90	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - OUTROS COMPONENTES	0,00
4.1.7.2.13.35.00.00	GESTÃO DO SUS	280.000,00
4.1.7.2.13.35.00.10	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00
4.1.7.2.13.35.00.20	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00
4.1.7.2.13.35.09.90	GESTÃO DO SUS - OUTROS COMPONENTES	280.000,00
4.1.7.2.13.35.09.90	Programa do Centro de Atenção Psicossocial	280.000,00
4.1.7.2.13.39.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO	0,00
4.1.7.2.13.39.00.10	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA QUILOMBOLAS	0,00
4.1.7.2.13.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE A	358.184,20
4.1.7.2.13.40.10.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE ATENÇ	0,00
4.1.7.2.13.40.20.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A	0,00
4.1.7.2.13.40.30.00	TRANSF DO FNAS PARA O PROGR DE APOIO À APAE	0,00
4.1.7.2.13.40.30.10	CONVENIO APAE	0,00
4.1.7.2.13.40.30.20	CONV FNAS-PPDE-APAE COMB A FOME	0,00
4.1.7.2.13.40.30.30	PROG GERAÇÃO EMPREGO PORTADORA DE DEFICIÊNCIA-P	0,00
4.1.7.2.13.40.30.40	CONVENIO APAE ASP DES SOCIAL COMBATE FOME	0,00
4.1.7.2.13.40.30.50	CON. PROU SERV PROT SOCIO ASIST PES PORT DEF ESPEC	0,00
4.1.7.2.13.40.40.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A	0,00
4.1.7.2.13.40.40.10	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A	0,00
4.1.7.2.13.40.40.20	Transf. fo FNAS PSE MC PETI Bolsa Rural	358.184,20
4.1.7.2.13.49.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE	17.000,00
4.1.7.2.13.49.00.10	FNAS - PISO Básico Variável	43.000,00
4.1.7.2.13.49.00.20	Transf. F N A S Bolsa Agente Jovem	20.000,00
4.1.7.2.13.49.00.30	TRASNF FNAS PSE MC PETI JORNADA	84.000,00
4.1.7.2.13.49.00.40	Transf Prog Gestão Descentralizada Bolsa Família	80.000,00
4.1.7.2.13.49.00.50	Transf FNAS - Centro Ref. Assist Social-Mat Crass	81.500,00
4.1.7.2.13.49.00.60	Trans FNAS Serviço Específico PSB Manut. Creche	23.500,00
4.1.7.2.13.49.00.70	Transf. PSE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	9.184,20
4.1.7.2.13.49.00.80	Transf. PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA C	0,00
4.1.7.2.13.49.00.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA S	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada
Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.1.7.2.13.49.91.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - CONVENIO APAE	0,00
4.1.7.2.13.49.91.10	Programa PSB Família Fome Zero	0,00
4.1.7.2.13.49.91.20	Programa PSB Bolsa Agente Jovem	0,00
4.1.7.2.13.49.91.30	Programa Jovem ASE	0,00
4.1.7.2.13.49.91.40	CONV MINIST DES SOCIAL COMB FOME - Nº 797/MDS/2005	0,00
4.1.7.2.13.49.91.50	TRANSF DO PBV PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00
4.1.7.2.13.49.91.60	PROG FNAS PVMC	0,00
4.1.7.2.13.49.91.70	PISO BASICO PESSOA IDOSA	0,00
4.1.7.2.13.49.91.80	PROGRAMA GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	0,00
4.1.7.2.13.49.91.90	F N A S-CENTRO DE REF ASSIST. SOCIAL MANUT CRAS	0,00
4.1.7.2.13.49.92.00	FNAS- Serviço Específico de PSB - Manut Creche	0,00
4.1.7.2.13.49.92.10	TRANSF FNAS PSE MC PETI JORNADA	0,00
4.1.7.2.13.49.92.20	CONV MINIST DESENV SOCIAL E COMB FOME-Nº 1318/05	0,00
4.1.7.2.13.49.92.30	FUNDO NAC ASSIST SOCIAL SISTEMA BPC BA ESCOLA	0,00
4.1.7.2.13.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DI	1.423.227,43
4.1.7.2.13.50.10.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	922.454,25
4.1.7.2.13.50.20.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROC	7.644,18
4.1.7.2.13.50.20.10	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
4.1.7.2.13.50.20.20	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
4.1.7.2.13.50.30.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROC	0,00
4.1.7.2.13.50.40.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROC	0,00
4.1.7.2.13.50.40.10	TRANSFERENCIA PROG NAC TRANS ESCOLAR 2007 PNAT	0,00
4.1.7.2.13.50.40.20	TRANSFERENCIA PROG NAC TRANS ESCOLAR 2008 PNAT	0,00
4.1.7.2.13.50.40.30	TRANSF PROGR NAC TRANSP ESCOLAR RURAL	0,00
4.1.7.2.13.50.40.40	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2005	0,00
4.1.7.2.13.50.40.50	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL D	493.129,00
4.1.7.2.13.59.90.00	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE	0,00
4.1.7.2.13.59.90.10	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE	0,00
4.1.7.2.13.59.90.20	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE-PROGR APOIO EDUC JC	0,00
4.1.7.2.13.59.90.50	Transf Rec da Merenda Escolar - Pnae	133.129,00
4.1.7.2.13.59.90.60	Transf Rec Merenda Escolar - Creches-Pnac	360.000,00
4.1.7.2.13.59.90.70	TRANSF. DO PROG. ALIMENT. ESC. QUILOMBO	0,00
4.1.7.2.13.59.90.80	TRANSF. DO PROG. ALIMENT. ESC. QUILOMBO	0,00
4.1.7.2.13.59.90.90	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAC	0,00
4.1.7.2.13.59.91.00	Programa para Alfabetização de Jovens e Adultos Br	0,00
4.1.7.2.13.59.91.10	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEQ-QUI	0,00
4.1.7.2.13.59.91.20	PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA-CRECHE-FUND-PRE ESCO	0,00
4.1.7.2.13.60.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	491.411,25
9.1.7.2.13.60.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-90.075,69
4.1.7.2.13.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
4.1.7.2.19.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	327.607,50
4.1.7.2.19.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇÕES	0,00
4.1.7.2.19.90.10.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇÕES	0,00
4.1.7.2.19.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTA.	327.607,50
4.1.7.2.19.90.30.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A PROD	0,00
4.1.7.2.19.99.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A PROD	0,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Valor estimado Legislação

Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.1.7.2.19.99.90.10	TRANSFEENCIA AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00
4.1.7.2.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	15.283.488,48
9.1.7.2.20.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-3.252.831,25
4.1.7.2.20.10.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	15.204.862,68
9.1.7.2.20.10.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-3.252.831,25
4.1.7.2.20.10.00.00	COTA-PARTE DO ICM	15.514.331,25
0.7.7.2.20.10.10.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-2.652.228,42
4.1.7.2.20.10.10.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.305.727,50
4.1.7.2.20.10.20.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	0,00
9.1.7.2.20.10.20.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	1.477.107,50
4.1.7.2.20.10.40.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-600.602,83
9.1.7.2.20.10.40.00	COTA-PARTE CIDE	160.527,68
4.1.7.2.20.11.30.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00
4.1.7.2.20.19.90.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC	0,00
4.1.7.2.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00
4.1.7.2.22.21.10.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00
4.1.7.2.22.22.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00
4.1.7.2.22.23.00.00	COTA-PARTE ROYAL TIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00
4.1.7.2.22.29.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇ,	78.625,80
4.1.7.2.23.30.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAM	78.625,80
4.1.7.2.23.30.10.00	PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO AO PSF	0,00
4.1.7.2.23.30.20.00	PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO AO PSF	0,00
4.1.7.2.23.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
4.1.7.2.29.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00
4.1.7.2.29.90.10.00	CONV FIA / IAS/PCED 04	0,00
4.1.7.2.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS	0,00
4.1.7.2.30.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAU	0,00
4.1.7.2.30.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
4.1.7.2.39.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS	0,00
4.1.7.2.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.404.431,73
4.1.7.2.40.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃ	3.242.659,04
4.1.7.2.40.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO	2.161.772,69
4.1.7.2.49.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
4.1.7.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
4.1.7.3.00.09.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
4.1.7.3.10.09.90.10	CONVÊNIO CETEF-EBCT	0,00
4.1.7.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
4.1.7.4.00.09.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
4.1.7.5.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00
4.1.7.5.00.09.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00
4.1.7.6.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	666.135,25
4.1.7.6.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	0,00
4.1.7.6.10.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SI	0,00
4.1.7.6.10.10.10.00	CONVÊNIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SAU	0,00
4.1.7.6.10.10.10.10	TRANSF DE CONV DA UNIÃO PARA S U S-PROGR SAUDE BUC	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.1.7.6.10.10.10.20	TRANSF DE CONV DA UNIÃO P/S U.S. - PROG AG COMUNIT	0,00
4.1.7.6.10.10.10.30	TRANSF DE CONV DA UNIÃO P/S U.S. - PROG SAUDE FAMI	0,00
4.1.7.6.10.10.10.40	TRANSF DE CONV DA UNIÃO P/S U.S. - CARTÃO SUS	0,00
4.1.7.6.10.10.10.50	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00
4.1.7.6.10.10.10.60	SAUDE AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	0,00
4.1.7.6.10.10.10.70	PROGRAMA CAPSI ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0,00
4.1.7.6.10.10.10.80	TRANSF AII INTERNAMENTO HOSPITALAR	0,00
4.1.7.6.10.10.10.90	AÇÕES CARENCIAS NUTRICIONAIS	0,00
4.1.7.6.10.10.11.00	PRD MINISTERIO DA SAUDE	0,00
4.1.7.6.10.10.11.10	Transf Meida e Alta Complex Taxa Fisc e Vig Sanita	0,00
4.1.7.6.10.10.20.00	CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE	0,00
4.1.7.6.10.19.90.00	OUTROS CONVÊNIO COM A UNIÃO - SAÚDE	0,00
4.1.7.6.10.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00
4.1.7.6.10.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00
4.1.7.6.10.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS AO	0,00
4.1.7.6.10.40.10.00	CONV MINIST DESENV SOCIAL E COMB FOME Nº 911/05	0,00
4.1.7.6.10.40.20.00	CONV MINIST DESENV SOCIAL E COMB FOME Nº 1318/05	0,00
4.1.7.6.10.40.30.00	CONV MINIST DESENV SOCIAL E COMB FOME Nº 1318/05	0,00
4.1.7.6.19.90.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00
4.1.7.6.19.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0,00
4.1.7.6.19.90.10.00	CONV MINIST DOS ESPORTES Nº 192/07	0,00
4.1.7.6.19.90.20.00	CONVÊNIO MINIST ESPORTE Nº 431/2007-VIDA SAUDÁVEL	0,00
4.1.7.6.19.90.30.00	CONVENIO MINISTERIO DOS ESPORTES SEG TEMPO	0,00
4.1.7.6.19.90.40.00	CONVÊNIO MINISTERIO TURISMO Nº 703185/2009	0,00
4.1.7.6.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRI	666.135,25
4.1.7.6.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIS	0,00
4.1.7.6.20.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0,00
4.1.7.6.20.11.00.00	PAB FIXO	0,00
4.1.7.6.20.11.00.10	PAB VARIÁVEL	0,00
4.1.7.6.20.11.00.20	ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	0,00
4.1.7.6.20.11.09.90	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00
4.1.7.6.20.12.00.00	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	0,00
4.1.7.6.20.12.00.10	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC	0,00
4.1.7.6.20.12.00.20	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00
4.1.7.6.20.12.09.90	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00
4.1.7.6.20.13.00.00	COMPONENTE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENT/	0,00
4.1.7.6.20.13.00.10	COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00
4.1.7.6.20.13.00.20	VIGILANCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	0,00
4.1.7.6.20.13.09.90	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00
4.1.7.6.20.14.00.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00
4.1.7.6.20.14.00.10	COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUT	0,00
4.1.7.6.20.14.00.20	COMPONENTE DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCE	0,00
4.1.7.6.20.14.00.30	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - OUTROS COM. ES	0,00
4.1.7.6.20.14.09.90	GESTÃO DO SUS	0,00
4.1.7.6.20.15.00.00		

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Página : 16/31

Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.1.7.6.20.15.00.10	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00
4.1.7.6.20.15.00.20	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	0,00
4.1.7.6.20.15.09.90	GESTÃO DO SUS - OUTROS COMPONENTES	0,00
4.1.7.6.20.19.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA UN	0,00
4.1.7.6.20.20.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	666.135,25
4.1.7.6.20.21.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	666.135,25
4.1.7.6.20.21.00.10	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2009	0,00
4.1.7.6.20.21.00.20	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2006	0,00
4.1.7.6.20.21.00.30	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2007 - RURAL	0,00
4.1.7.6.20.21.00.40	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2009	666.135,25
4.1.7.6.20.21.10.00	CONVÊNIOS PARA A MERENDA ESCOLAR	0,00
4.1.7.6.20.21.20.00	CONVÊNIOS PARA O MATERIAL DIDÁTICO	0,00
4.1.7.6.20.29.90.00	OUTROS CONVÊNIOS ESTADUAIS EDUCAÇÃO	0,00
4.1.7.6.29.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00
4.1.7.6.29.90.10.00	CONV SEC EST DA CRÇA E DA JUV - CONV Nº 450/2007	0,00
4.1.7.6.29.90.20.00	FDO ESP ROYALTIES PETROLEO	0,00
4.1.7.6.29.90.30.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	0,00
4.1.7.6.29.90.40.00	CONV SEC EST CÇA E JUVENT - Nº 092/08	0,00
4.1.7.6.29.90.50.00	CONV MINIST CRIANÇA E JUVENT Nº 001/08	0,00
4.1.7.6.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUA	0,00
4.1.7.6.30.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O	0,00
4.1.7.6.30.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINAD	0,00
4.1.7.6.39.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00
4.1.7.6.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADA	0,00
4.1.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	0,00
4.1.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.309.709,27
4.1.9.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	256.913,27
4.1.9.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	106.381,02
4.1.9.1.13.50.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E V	5.460,13
4.1.9.1.13.60.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTA	0,00
4.1.9.1.13.80.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	10.920,25
4.1.9.1.13.80.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO	10.920,25
4.1.9.1.13.80.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO PRIMEIRO EXERCÍCI	0,00
4.1.9.1.13.80.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO SEGUNDO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.1.13.80.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO TERCEIRO EXERCÍCI	0,00
4.1.9.1.13.90.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
4.1.9.1.13.90.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISS	0,00
4.1.9.1.13.90.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO EXERCÍCIO	5.460,13
4.1.9.1.13.90.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO PRIMEIRO EXERCÍCI	0,00
4.1.9.1.13.90.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO SEGUNDO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.1.13.90.60.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO TERCEIRO EXERCÍCI	0,00
4.1.9.1.13.90.70.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO QUARTO EXE	0,00
4.1.9.1.13.90.80.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada
Município: LAPA



Cod.ço	Descrição	Valor estimado Legislação
4.1.9.1.14.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	31.820,25
4.1.9.1.14.00.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO	31.820,25
4.1.9.1.14.00.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO PRIMEIRO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.1.14.00.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO SEGUNDO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.1.14.00.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO TERCEIRO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.1.14.00.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO QUARTO EXERCÍCIO A	0,00
4.1.9.1.14.00.60.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
4.1.9.1.19.80.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	47.260,13
4.1.9.1.19.80.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	47.260,13
4.1.9.1.19.80.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00
4.1.9.1.19.80.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00
4.1.9.1.19.80.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00
4.1.9.1.19.80.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00
4.1.9.1.19.80.60.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00
4.1.9.1.19.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS.	5.460,13
4.1.9.1.19.90.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS.	5.460,13
4.1.9.1.19.90.70.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	0,00
4.1.9.1.19.90.80.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÃO:	0,00
4.1.9.1.19.99.90.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00
4.1.9.1.19.99.90.10	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00
4.1.9.1.20.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00
4.1.9.1.22.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0,00
4.1.9.1.22.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIC	0,00
4.1.9.1.22.90.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00
4.1.9.1.29.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	139.612,00
4.1.9.1.30.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	75.031,00
4.1.9.1.31.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO E	75.031,00
4.1.9.1.31.10.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO P	0,00
4.1.9.1.31.10.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO S	0,00
4.1.9.1.31.10.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO T	0,00
4.1.9.1.31.10.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO Q	0,00
4.1.9.1.31.10.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DE O	0,00
4.1.9.1.31.10.60.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00
4.1.9.1.31.20.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO E	0,00
4.1.9.1.31.20.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO P	0,00
4.1.9.1.31.20.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO S	0,00
4.1.9.1.31.20.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO T	0,00
4.1.9.1.31.20.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO Q	0,00
4.1.9.1.31.20.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DE O	0,00
4.1.9.1.31.20.60.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DE O	0,00
4.1.9.1.31.30.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	31.820,25
4.1.9.1.31.30.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EX	31.820,25
4.1.9.1.31.30.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO PR	0,00
4.1.9.1.31.30.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS - --	0,00
4.1.9.1.31.30.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DC	0,00

Cota 140

Município: LAPA

Código	Descrição	Valor estimado	Legislação
4.1.9.1.31.30.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO OU	0,00	
4.1.9.1.31.30.60.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - DE OU	0,00	
4.1.9.1.33.50.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE	0,00	
4.1.9.1.39.80.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIB	0,00	
4.1.9.1.39.80.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA CONTRIBUIÇ	0,00	
4.1.9.1.39.80.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA CONTRIBUIÇ	0,00	
4.1.9.1.39.80.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA CONTRIBUIÇ	0,00	
4.1.9.1.39.80.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA CONTRIBUIÇ	0,00	
4.1.9.1.39.80.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA CONTRIBUIÇ	0,00	
4.1.9.1.39.80.60.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA CONTRIBUIÇ	0,00	
4.1.9.1.39.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS T	32.760,75	
4.1.9.1.39.90.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS T	32.760,75	
4.1.9.1.39.90.10.10	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM GE	32.760,75	
4.1.9.1.39.90.10.20	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM GE	0,00	
4.1.9.1.39.90.10.30	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM GE	0,00	
4.1.9.1.39.90.10.40	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM GE	0,00	
4.1.9.1.39.90.10.50	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM GE	0,00	
4.1.9.1.39.90.10.60	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM GE	0,00	
4.1.9.1.39.99.90.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	0,00	
4.1.9.1.40.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBU	0,00	
4.1.9.1.49.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS C	0,00	
4.1.9.1.49.90.02.90	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - COSIP	0,00	
4.1.9.1.49.90.02.90	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMI	0,00	
4.1.9.1.49.90.02.90	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	0,00	
4.1.9.1.49.90.02.99	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	0,00	
4.1.9.1.49.90.09.90	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE CONTRIBU	0,00	
4.1.9.1.49.90.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS C	0,00	
4.1.9.1.50.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RE	0,00	
4.1.9.1.50.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	
4.1.9.1.50.50.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	
4.1.9.1.59.90.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE O	0,00	
4.1.9.1.59.90.10.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE O	0,00	
4.1.9.1.59.90.20.00	RECEITA DO PROGRAMA REFIIS E DO PARCELAMENTO ESPEC	0,00	
4.1.9.1.80.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	
4.1.9.1.80.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	0,00	
4.1.9.1.80.20.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTOS	0,00	
4.1.9.1.80.30.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIO	0,00	
4.1.9.1.80.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTI	0,00	
4.1.9.1.80.50.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS	0,00	
4.1.9.1.80.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS	0,00	
4.1.9.1.81.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE PARTICIPAÇÕES	0,00	
4.1.9.1.89.90.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	
4.1.9.1.90.00.00.00	MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS	10.920,25	
4.1.9.1.90.30.00.00		0,00	



Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.1.9.1.91.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	0,00
4.1.9.1.91.20.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGISTRO DO COMÉ	0,00
4.1.9.1.91.50.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00
4.1.9.1.92.70.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00
4.1.9.1.92.80.00.00	MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ROI	0,00
4.1.9.1.92.90.00.00	MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE	0,00
4.1.9.1.93.10.00.00	MULTA DE TARIFA PEDAGIO	0,00
4.1.9.1.93.20.00.00	MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA	0,00
4.1.9.1.93.30.00.00	MULTA DE QUEBRA DE FIANÇA	0,00
4.1.9.1.95.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	0,00
4.1.9.1.95.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	10.920,25
4.1.9.1.95.00.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES	0,00
4.1.9.1.99.90.00.00	OUTRAS MULTAS	0,00
4.1.9.2.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	449.448,00
4.1.9.2.10.00.00.00	INDENIZAÇÕES	32.760,75
4.1.9.2.10.50.00.00	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA	0,00
4.1.9.2.10.60.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLI	0,00
4.1.9.2.19.90.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	416.687,25
4.1.9.2.20.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00
4.1.9.2.20.10.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	0,00
4.1.9.2.20.60.00.00	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDI	0,00
4.1.9.2.20.70.00.00	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
4.1.9.2.21.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	0,00
4.1.9.2.29.90.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	416.687,25
4.1.9.2.29.90.10.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL D	0,00
4.1.9.2.29.90.20.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRA	0,00
4.1.9.2.29.90.30.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	55.000,00
4.1.9.2.29.90.40.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS	0,00
4.1.9.2.29.99.90.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	361.687,25
4.1.9.2.29.99.90.10	Restituição da Saneper	315.000,00
4.1.9.2.29.99.90.20	RECEITA DO DETRAN	46.687,25
4.1.9.3.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	768.340,62
4.1.9.3.10.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	172.803,75
4.1.9.3.10.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	172.803,75
4.1.9.3.10.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO	172.803,75
4.1.9.3.11.10.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO PRIMEIRO EXERCÍCI	0,00
4.1.9.3.11.10.30.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO SEGUNDO EXERCÍCI	0,00
4.1.9.3.11.10.40.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO TERCEIRO EXERCÍCI	0,00
4.1.9.3.11.10.50.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO QUARTO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.3.11.10.60.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DE OUTROS EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.3.11.20.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	10.920,25
4.1.9.3.11.20.10.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO	10.920,25
4.1.9.3.11.20.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO PRIMEIRO EXER	0,00
4.1.9.3.11.20.30.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO SEGUNDO EXERCÍCI	0,00



Código	Descrição	
4.1.9.3.1.20.40.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO TERCEIRO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.3.1.20.50.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DO QUARTO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.3.1.20.60.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI - DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
4.1.9.3.1.30.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	472.803,75
4.1.9.3.1.30.10.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO	472.803,75
4.1.9.3.1.30.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO PRIMEIRO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.3.1.30.30.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO SEGUNDO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.3.1.30.40.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO TERCEIRO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.3.1.30.50.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO QUARTO EXERCÍCIO	0,00
4.1.9.3.1.30.60.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
4.1.9.3.1.35.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	0,00
4.1.9.3.1.9.80.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00
4.1.9.3.1.9.80.10.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00
4.1.9.3.1.9.80.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00
4.1.9.3.1.9.80.30.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00
4.1.9.3.1.9.80.40.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00
4.1.9.3.1.9.80.50.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00
4.1.9.3.1.9.80.60.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00
4.1.9.3.1.9.90.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	111.812,87
4.1.9.3.1.9.90.10.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC	111.812,87
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	111.812,87
4.1.9.3.1.9.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS-EXE	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS-PRIMEI EXE	111.812,87
4.1.9.3.1.9.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS-SEG EXE	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS-TERC EXE	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS-QUARTO EXE	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRI	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUEIS	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÉMIOS	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES -	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA ATIVIDADE MINERAL	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA EXPLORAÇÃO DE REC.	0,00
4.1.9.3.1.9.90.10.10	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA OUTORGA DE DIREITOS	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado	Legislação
4.1.9.3.22.10.40.00	REC DA DIV ATIVA DAS MULTAS PREVISTAS NA LEG MINER	0,00	
4.1.9.3.22.10.50.00	RECEITA DA DIV ATIVA DOS SERV DE INSPEÇÃO E FISC A	0,00	
4.1.9.3.29.90.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS R	0,00	
4.1.9.3.29.90.10.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS R	0,00	
4.1.9.3.29.90.20.00	RECEITA DO PROGRAMA REFIS E DO PAES - DA RECEITA D	0,00	
4.1.9.3.29.90.30.00	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO	0,00	
4.1.9.3.29.93.20.00	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE IMPUGNAÇÕES E GLOSAS AD	0,00	
4.1.9.3.29.93.20.10	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DE	0,00	
4.1.9.3.29.93.20.20	RECEITAS DE DIVIDA ATIVA DE IMPUGNAÇÕES E GLOSAS D	0,00	
4.1.9.3.29.99.90.00	DIVIDA ATIVA DEMAIS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	0,00	
4.1.9.9.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	835.007,38	
4.1.9.9.30.20.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	278.466,38	
4.1.9.9.00.20.10.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	18.466,38	
4.1.9.9.00.20.20.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	260.000,00	
4.1.9.9.00.30.00.00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDID	0,00	
4.1.9.9.00.30.10.00	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	0,00	
4.1.9.9.00.30.20.00	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	0,00	
4.1.9.9.00.40.00.00	PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU O	0,00	
4.1.9.9.09.90.00.00	OUTRAS RECEITAS	556.541,00	
4.1.9.9.09.90.10.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PELO REGIME PRÓPRIO L	0,00	
4.1.9.9.09.90.20.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PARA A ASSISTÊNCIA SO	0,00	
4.1.9.9.09.90.30.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PARA A ASSISTÊNCIA ME	0,00	
4.1.9.9.09.90.40.00	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇ	0,00	
4.1.9.9.09.90.50.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNAÇÕES E IMP	0,00	
4.1.9.9.09.90.80.00	RECEITAS DIVERSAS	556.541,00	
4.1.9.9.09.99.90.00	Tarifa Utilização do Terminal Rodoviário	176.541,00	
4.1.9.9.09.99.90.10	Recetta de Vendas de Mudanças Horto Municipal	55.000,00	
4.1.9.9.09.99.90.20	Recetta Theatro São João	30.000,00	
4.1.9.9.09.99.90.30	RECEITA DE CRECHES	8.500,00	
4.1.9.9.09.99.90.50	Recetta Correios	286.500,00	
4.1.9.9.09.99.90.60	RECEITA COPEL EFICIENCIA ENERGETICA	0,00	
4.1.9.9.09.99.90.70	Recetta Ponte Rio Varzea	0,00	
4.1.9.9.09.99.90.80	REPASSE DA PARANA ESPORTES	0,00	
4.1.9.9.09.99.90.90	RECEITA DO MUSEU	0,00	
4.1.9.9.09.99.91.00	RECEITA ARTESANATO	0,00	
4.1.9.9.09.99.91.10	RECEITA DA BIBLIOTECA PUBLICA	0,00	
4.1.9.9.09.99.91.20	RECEITA CAIXA ECONÔMICA	0,00	
4.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.511.657,50	
4.2.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	
4.2.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.511.657,50	
4.2.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	
4.2.1.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.511.657,50	
4.2.1.1.00.00.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	0,00	
4.2.1.1.00.10.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - REFINANCI	0,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.2.1.1.10.30.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - OUTRAS AP	0,00
4.2.1.1.40.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	3.511.657,50
4.2.1.1.40.10.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EI	0,00
4.2.1.1.40.20.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE S.	0,00
4.2.1.1.40.30.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE M	0,00
4.2.1.1.40.40.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE M	0,00
4.2.1.1.40.50.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE M	0,00
4.2.1.1.40.60.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENT	0,00
4.2.1.1.40.70.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE M	3.511.657,50
4.2.1.1.49.90.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	3.511.657,50
4.2.1.1.49.90.10.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAM	0,00
4.2.1.1.49.90.10.10	OPERAÇÕES CREDITO ASPPU2 1179 JK	0,00
4.2.1.1.49.90.10.20	OPERAÇÕES CREDITO PROVAS-INTERVENÇÕES VIARIAS	0,00
4.2.1.1.49.99.90.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A C	0,00
4.2.1.1.90.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00
4.2.1.2.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00
4.2.1.2.20.00.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	0,00
4.2.1.2.20.10.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - REFINANCI	0,00
4.2.1.2.20.20.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - OUTRAS AP	0,00
4.2.1.2.30.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	0,00
4.2.1.2.30.10.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE E	0,00
4.2.1.2.30.20.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE S	0,00
4.2.1.2.30.30.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE S	0,00
4.2.1.2.30.40.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE A	0,00
4.2.1.2.30.50.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE A	0,00
4.2.1.2.30.70.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE A	0,00
4.2.1.2.30.90.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA REFINANCIAMENT	0,00
4.2.1.2.90.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	0,00
4.2.1.2.90.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00
4.2.2.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
4.2.2.0.30.00.00.00	RECEITAS CAPITAL	0,00
4.2.2.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
4.2.2.1.00.10.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS V	0,00
4.2.2.1.00.10.10.00	RECURSOS DO FUNDER	0,00
4.2.2.1.00.10.20.00	RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	0,00
4.2.2.1.00.10.30.00	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -	0,00
4.2.2.1.00.10.40.00	RECURSOS DE ROYALTY E OUTRAS COMPENSAÇÕES NÃO	0,00
4.2.2.1.00.10.50.00	OUTROS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	0,00
4.2.2.1.00.19.90.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00
4.2.2.1.00.20.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS N	0,00
4.2.2.1.00.20.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	0,00
4.2.2.1.20.00.00.00	OUTRAS ALIENAÇÕES DE ESTOQUES	0,00
4.2.2.1.29.90.00.00	OUTRAS ALIENAÇÕES DE ESTOQUES	0,00
4.2.2.1.30.00.00.00	ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES	0,00
4.2.2.1.30.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Valor estimado Legislação

Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.2.2.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
4.2.2.2.30.10.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS	0,00
4.2.2.2.00.10.10.00	RECURSOS DO FUNDEB	0,00
4.2.2.2.00.10.20.00	RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	0,00
4.2.2.2.00.10.30.00	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -	0,00
4.2.2.2.00.10.40.00	RECURSOS DE ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES NÃO	0,00
4.2.2.2.00.10.50.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESEN	0,00
4.2.2.2.00.19.90.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00
4.2.2.2.00.20.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS	0,00
4.2.2.2.10.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA COLONIZAÇÃO E REF	0,00
4.2.2.2.20.00.00.00	PRODUTO DE ALIENAÇÕES	0,00
4.2.2.2.30.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	0,00
4.2.2.2.40.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	0,00
4.2.2.2.50.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	0,00
4.2.2.2.90.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	0,00
4.2.3.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
4.2.3.0.02.00.00.00	AMORTIZAÇÃO PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA -	0,00
4.2.3.0.02.00.10.00	AMORTIZAÇÃO PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA -	0,00
4.2.3.0.04.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DI	0,00
4.2.3.0.07.00.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00
4.2.3.0.07.00.10.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - EM TÍTULOS	0,00
4.2.3.0.07.00.20.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATOS	0,00
4.2.3.0.08.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	0,00
4.2.3.0.08.00.10.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS	0,00
4.2.3.0.08.00.20.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS	0,00
4.2.3.0.9.90.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS	0,00
4.2.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
4.2.4.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00
4.2.4.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00
4.2.4.2.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAU	0,00
4.2.4.2.10.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMA	0,00
4.2.4.2.10.20.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO T	0,00
4.2.4.2.10.20.19.90	TRANSFERÊNCIAS DO FIDE PARA O PROGRAMA DE MEREN	0,00
4.2.4.2.10.20.19.90	TRANSFERÊNCIAS DO FIDE PARA O PROGRAMA DINHEIRO	0,00
4.2.4.2.10.20.19.90	TRANSFERÊNCIAS DO FIDE PARA OUTROS PROGRAMAS SI	0,00
4.2.4.2.19.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00
4.2.4.2.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00
4.2.4.2.20.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAU	0,00
4.2.4.2.20.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMA	0,00
4.2.4.2.20.20.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00
4.2.4.2.29.90.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00
4.2.4.2.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PI	0,00
4.2.4.2.30.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PR	0,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada
Município: LAPA

Código	Descrição	Valor estimado - Legislação
4.2.4.2.39.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS	0,00
4.2.4.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
4.2.4.3.00.09.90.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
4.2.4.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
4.2.4.4.00.09.90.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
4.2.4.5.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00
4.2.4.5.00.09.90.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00
4.2.4.6.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00
4.2.4.6.00.09.90.00	TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00
4.2.4.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00
4.2.4.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	0,00
4.2.4.7.10.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA	0,00
4.2.4.7.10.10.10.00	Convênio Minist Saúde nº 2013/06 Centro Odontologi	0,00
4.2.4.7.10.10.20.00	CONVENIO FNS EQUIPAMENTOS MEDICOS	0,00
4.2.4.7.10.10.30.00	CONVENIO MINISTERIO DA SAÚDE- EQUIPAMENTOS	0,00
4.2.4.7.10.10.40.00	CONVENIO MINISTERIO DA SAÚDE	0,00
4.2.4.7.10.10.50.00	Aquisição de equípos p/Postos de Saúde	0,00
4.2.4.7.10.10.60.00	CONVENIO F N S - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	0,00
4.2.4.7.10.10.70.00	CONVÊNIO MINISTÉRIO SAÚDE UTI MÓVEL	0,00
4.2.4.7.10.10.80.00	CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2013/06	0,00
4.2.4.7.10.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00
4.2.4.7.10.20.10.00	CONVENIO MINISTERIO DOS ESPORTES-CANCHA MARIENTAL	0,00
4.2.4.7.0.20.20.00	CONVENIO FNDE Nº 830385/07 CONSTRUÇÃO CRECHE	0,00
4.2.4.7.0.20.30.00	CONVÊNIO MINISTÉRIO ESPORTE-CANCHA MARIENTAL	0,00
4.2.4.7.10.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00
4.2.4.7.0.30.10.00	Conv Minist Saúde Melh Sanit Conv 1305/04	0,00
4.2.4.7.10.30.20.00	CONVENIO FUNASA SIST ABASTECIMENTO	0,00
4.2.4.7.10.30.30.00	CONV. MINIST. SAÚDE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIA	0,00
4.2.4.7.10.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00
4.2.4.7.10.40.10.00	CONVÊNIO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	0,00
4.2.4.7.10.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00
4.2.4.7.19.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S	0,00
4.2.4.7.19.90.30.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S	0,00
4.2.4.7.19.90.40.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S	0,00
4.2.4.7.19.90.50.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S	0,00
4.2.4.7.19.90.50.10	CONVENIO CEDCA FIA IASP 2006-CONSTR DE ADOLESCENT	0,00
4.2.4.7.19.90.50.20	Convênio FIA CEDCA IASP	0,00
4.2.4.7.19.90.50.30	CONV MINIST DES SOCIAL COM FOME 645/MS/06	0,00
4.2.4.7.19.90.50.40	CONV MINIST DES SOCIAL COMB FOME CRASS 6628/07	0,00
4.2.4.7.19.90.50.50	CONV MINIST DESENV SOCIAL COMBATE FOME 593/MS/06	0,00
4.2.4.7.19.99.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S	0,00
4.2.4.7.19.99.90.10	Convênio Pronaf Alem Barracão Contestado	0,00
4.2.4.7.19.99.90.20	Conv Minist Esporte nº 195 843-95 Cancha Cohapar	0,00
4.2.4.7.19.99.90.30	CONV, MINIST. CIDADES-0211397-47/2006	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado	Legislação
4.2.4.7.19.99.90.50	CONVENIO ESPORTE E LAZER NA CIDADE	0,00	
4.2.4.7.19.99.90.60	CONVENIO MINISTERIO DOS ESPORTES-CANCHA DOS ALVES	0,00	
4.2.4.7.19.99.90.70	CONV MINISTERIO DESENV AGRARIO	0,00	
4.2.4.7.19.99.90.80	CONV MINIST ESPORTES Nº 021379056/06-GINASIO MUNIC	0,00	
4.2.4.7.19.99.90.90	Implantação/infraestr esport com carentes	0,00	
4.2.4.7.19.99.91.00	CONV MINIST DESENV AGRARIO-PRONAF 2	0,00	
4.2.4.7.19.99.91.10	CONVENIO MINIST. DESENV AGRARIO-CONSTRUÇÃO PONTI	0,00	
4.2.4.7.19.99.91.20	CONV MAPA - Nº 0226969-87 CARQUEJA	0,00	
4.2.4.7.19.99.91.30	CONV MAPA Nº 0239427-65/2007 ALVES	0,00	
4.2.4.7.19.99.91.40	CONVENIO COM O MINISTERIO DO TURISMO Nº 0246064-67	0,00	
4.2.4.7.19.99.91.50	CONVENIO MINISTERIO DO ESPORTE Nº 0232067/94	0,00	
4.2.4.7.19.99.91.60	CONVENIO MINISTERIO DO TURISMO Nº 0242502-76	0,00	
4.2.4.7.19.99.91.80	CONV MIN ESP RECEPTIVO TURISTICO 242 502-76/2007	0,00	
4.2.4.7.19.99.91.90	CONVÊNIO MINISTERIO DO ESPORTE Nº 0230954/93	0,00	
4.2.4.7.19.99.92.00	CONV MINIST TURIS 0259708-10/08-RECUP ASFALTICA	0,00	
4.2.4.7.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	
4.2.4.7.20.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST	0,00	
4.2.4.7.20.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	0,00	
4.2.4.7.20.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	0,00	
4.2.4.7.20.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	0,00	
4.2.4.7.20.50.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	
4.2.4.7.29.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E	0,00	
4.2.4.7.29.90.30.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E	0,00	
4.2.4.7.29.90.40.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E	0,00	
4.2.4.7.29.90.50.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E	0,00	
4.2.4.7.29.99.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E	0,00	
4.2.4.7.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUA	0,00	
4.2.4.7.30.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINAD	0,00	
4.2.4.7.30.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINAD	0,00	
4.2.4.7.39.90.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	
4.2.4.7.39.90.10.00	CONVÊNIO MUNICÍPIO RIO NEGRO - PONTE RIO DA VARZEA	0,00	
4.2.4.7.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADA	0,00	
4.2.4.7.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	0,00	
4.2.50.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
4.2.52.00.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	
4.2.52.10.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO	0,00	
4.2.52.20.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES	0,00	
4.2.55.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO	0,00	
4.2.59.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	
9.3.0.0.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	
9.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	
9.3.2.0.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	0,00	
9.3.6.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES	0,00	
9.6.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	

25087

600100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Página: 27/31

Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.7.1.3.00.30.40.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -	0,00
4.7.1.3.00.30.50.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -	0,00
4.7.1.3.00.30.60.00	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -	0,00
4.7.1.3.00.40.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	0,00
4.7.1.3.00.40.10.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO	0,00
4.7.1.3.00.40.20.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO	0,00
4.7.1.3.00.40.30.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO	0,00
4.7.1.3.00.40.40.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO	0,00
4.7.1.3.00.40.50.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO	0,00
4.7.1.3.00.40.60.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO	0,00
4.7.1.3.09.90.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
4.7.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
4.7.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
4.7.2.1.02.90.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	0,00
4.7.2.1.02.90.10.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PRE	0,00
4.7.2.1.02.90.30.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL	0,00
4.7.2.1.02.90.50.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL	0,00
4.7.2.1.02.91.30.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DE	0,00
4.7.2.1.02.91.30.10	APORTE PARA FORMAÇÃO DE RESEVAS DO PLANO FINANCI	0,00
4.7.2.1.02.91.30.20	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMI	0,00
4.7.2.1.02.91.50.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
4.7.2.1.09.90.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00
4.7.2.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	0,00
4.7.2.2.02.90.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA	0,00
4.7.2.2.02.90.00.10	COSIP - COBRANÇA NO CARNET DO IPTU	0,00
4.7.2.2.02.90.00.20	COSIP - COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	0,00
4.7.2.2.02.90.09.90	RECEITA PATRIMONIAL	0,00
4.7.3.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00
4.7.3.1.00.00.00.00	ALUGUÊIS	0,00
4.7.3.1.10.00.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	0,00
4.7.3.1.10.00.10.00	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	0,00
4.7.3.1.10.00.20.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00
4.7.3.1.10.00.30.00	ALUGUEL DE MATADOURO MUNICIPAL	0,00
4.7.3.1.10.00.40.00	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICO	0,00
4.7.3.1.10.09.90.00	ALUGUÊIS DE IMÓVEIS URBANOS	0,00
4.7.3.1.10.20.00.00	ALUGUÊIS DE IMÓVEIS RURAIS	0,00
4.7.3.1.19.90.00.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÊIS	0,00
4.7.3.1.20.00.00.00	ARRENDAMENTOS	0,00
4.7.3.1.50.00.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00
4.7.3.1.90.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00
4.7.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00
4.7.3.3.10.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVI	0,00
4.7.3.3.10.10.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVI	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado	Legislação
4.7.3.3.19.90.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVI	0,00	
4.7.3.3.20.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - EXPLORAÇÃO DE	0,00	
4.7.3.3.29.90.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - RECUR	0,00	
4.7.3.3.30.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE U	0,00	
4.7.3.3.39.90.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREI	0,00	
4.7.3.3.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	
4.7.3.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	
4.7.3.9.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
4.7.4.0.00.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	
4.7.4.1.00.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	
4.7.4.2.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	
4.7.4.9.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
4.7.5.0.00.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	
4.7.5.2.00.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA	0,00	
4.7.5.2.01.20.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA	0,00	
4.7.5.2.02.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E V	0,00	
4.7.5.2.02.60.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	0,00	
4.7.5.2.02.70.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS	0,00	
4.7.5.2.02.80.00.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO	0,00	
4.7.5.2.02.90.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	0,00	
4.7.5.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	
4.7.5.3.00.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	
4.7.5.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	
4.7.6.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
4.7.6.0.00.10.00.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00	
4.7.6.0.00.10.10.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	0,00	
4.7.6.0.00.10.20.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS,	0,00	
4.7.6.0.00.10.30.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD	0,00	
4.7.6.0.00.10.60.00	SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E M	0,00	
4.7.6.0.00.19.90.00	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00	
4.7.6.0.00.30.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	
4.7.6.0.00.39.90.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	
4.7.6.0.00.40.00.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	0,00	
4.7.6.0.00.50.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	
4.7.6.0.00.50.10.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	0,00	
4.7.6.0.00.50.20.00	SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANÁLISE E DE CONTROLE DE P	0,00	
4.7.6.0.00.50.30.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	0,00	
4.7.6.0.00.50.40.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	0,00	
4.7.6.0.00.59.90.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	
4.7.6.0.00.60.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS	0,00	
4.7.6.0.00.70.00.00	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	0,00	
4.7.6.0.00.80.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	
4.7.6.0.00.90.00.00	SERVIÇO DE SOCORRO MARÍTIMO	0,00	
4.7.6.0.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS	0,00	

60715

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Página: 29/31

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA



Valor estimado Legislação

Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.7.6.0.01.10.00.00	SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	0,00
4.7.6.0.01.10.10.00	SERVIÇOS DE METROLOGIA LEGAL E CERTIFICADÓRIA DELE	0,00
4.7.6.0.01.10.20.00	SERVIÇOS DE METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL	0,00
4.7.6.0.01.10.30.00	SERVIÇOS DE METROLOGIA LEGAL	0,00
4.7.6.0.01.10.40.00	CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00
4.7.6.0.01.10.50.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	0,00
4.7.6.0.01.19.90.00	OUTROS SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	0,00
4.7.6.0.01.20.00.00	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	0,00
4.7.6.0.01.30.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00
4.7.6.0.01.30.10.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0,00
4.7.6.0.01.30.20.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0,00
4.7.6.0.01.30.40.00	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00
4.7.6.0.01.30.50.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0,00
4.7.6.0.01.30.60.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS	0,00
4.7.6.0.01.30.70.00	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	0,00
4.7.6.0.01.39.90.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00
4.7.6.0.01.40.00.00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00
4.7.6.0.01.50.00.00	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	0,00
4.7.6.0.01.60.00.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	0,00
4.7.6.0.01.70.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	0,00
4.7.6.0.01.80.00.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	0,00
4.7.6.0.01.90.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0,00
4.7.6.0.02.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANA	0,00
4.7.6.0.02.10.00.00	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	0,00
4.7.6.0.02.20.00.00	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	0,00
4.7.6.0.02.50.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	0,00
4.7.6.0.02.60.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	0,00
4.7.6.0.02.70.00.00	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	0,00
4.7.6.0.02.80.00.00	SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO	0,00
4.7.6.0.02.90.00.00	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES	0,00
4.7.6.0.03.10.00.00	TARIFA E ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUÁRIA	0,00
4.7.6.0.03.10.10.00	TARIFA AEROPORTUÁRIA	0,00
4.7.6.0.03.10.20.00	ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUÁRIA	0,00
4.7.6.0.04.10.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇ	0,00
4.7.6.0.04.20.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTI	0,00
4.7.6.0.04.30.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTI	0,00
4.7.6.0.04.40.00.00	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	0,00
4.7.6.0.04.60.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	0,00
4.7.6.0.04.70.00.00	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
4.7.6.0.04.80.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	0,00
4.7.6.0.09.90.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00
4.7.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00
4.7.9.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00
4.7.9.1.10.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00

2010

6.000

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Página: 31/31

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada

Município: LAPA

Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.8.2.1.90.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00
4.8.2.2.10.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
4.8.2.2.30.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	0,00
4.8.2.2.40.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	0,00
4.8.2.2.50.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	0,00
4.8.2.2.90.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	0,00
4.8.3.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
4.8.3.0.04.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DI	0,00
4.8.3.0.07.00.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00
4.8.3.0.07.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATOS	0,00
4.8.3.0.08.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	0,00
4.8.5.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
4.8.5.2.00.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00
4.8.6.2.10.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO	0,00
4.8.6.2.10.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES	0,00
4.8.6.2.10.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00
4.8.5.9.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
9.9.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00
9.9.1.0.00.00.00.00	RECEITA CAPITAL	0,00
9.9.2.0.00.00.00.00		
Subtotal:		53.805.000,00
Total Geral:		53.805.000,00

LAPA, 23/11/2009

PAULO CESAR FIATES FURIATI
PREFEITO MUNICIPALJUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
SECRETARIO DE PLANEJAMENTOSUMAIA Mª DAVAGI DOS SANTOS
CONTADORA CRC 040238/O-9

ESTADOC DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Quadro discriminativo das receitas e respectivas legislações - Consolidada
Município: LAPA



Código	Descrição	Valor estimado Legislação
4.7.9.1.13.50.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E V	0.00
4.7.9.1.19.80.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	0.00
4.7.9.1.19.80.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0.00
4.7.9.1.19.80.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0.00
4.7.9.1.19.80.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0.00
4.7.9.1.19.80.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0.00
4.7.9.1.19.80.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0.00
4.7.9.1.19.80.60.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0.00
4.7.9.1.19.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0.00
4.7.9.1.19.90.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0.00
4.7.9.1.20.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0.00
4.7.9.1.22.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0.00
4.7.9.1.22.90.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAL	0.00
4.7.9.1.29.90.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0.00
4.7.9.1.80.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0.00
4.7.9.1.90.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	0.00
4.7.9.1.99.90.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0.00
4.7.9.1.30.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0.00
4.7.9.1.92.70.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0.00
4.7.9.1.99.90.00.00	OUTRAS MULTAS	0.00
4.7.9.2.10.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.00
4.7.9.2.10.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0.00
4.7.9.2.19.90.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.00
4.7.9.2.20.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0.00
4.7.9.2.20.60.00.00	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDI	0.00
4.7.9.2.20.70.00.00	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00
4.7.9.2.29.90.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.00
4.7.9.3.30.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0.00
4.7.9.9.09.90.00.00	OUTRAS RECEITAS	0.00
4.7.9.9.39.90.50.00	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃ	0.00
4.7.9.9.39.99.90.00	RECEITAS DIVERSAS	0.00
4.8.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0.00
9.8.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0.00
9.8.1.0.70.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00
9.8.1.0.90.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0.00
9.8.1.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0.00
9.8.1.1.30.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-CONTRATUAIS	0.00
9.8.1.1.99.90.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	0.00
9.8.2.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0.00
9.8.2.0.00.00.00.00	RECEITA CAPITAL	0.00
9.8.2.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.00
9.8.2.1.20.00.00.00	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES	0.00
9.8.2.1.29.90.00.00	OUTRAS ALIENAÇÕES DE ESTOQUES	0.00
9.8.2.1.30.00.00.00	ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZ.	0.00

ESTADO DO PARANÁ

INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	2.238.000,00	DESPESAS CORRENTES	4.020.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.231.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.020.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	742.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.832.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.832.000,00		
		Superavit	50.000,00
Total	4.070.000,00	Total	4.070.000,00
Superavit do Orçamento Corrente	50.000,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
		INVESTIMENTOS	50.000,00
tal	50.000,00	Total	50.000,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	2.238.000,00	100,00 %	DESPESAS CORRENTES	4.020.000,00	98,77 %
			DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	1,23 %
			RESERVAS ORÇAMENTARIA	0,00	%
Total:	4.070.000,00	100,00 %	Total:	4.070.000,00	100,00 %

LAPA, 23/11/2009

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito MunicipalMAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente

C-3163

ESTADO DO PARANÁ

INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Administração Indireta

Município: LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			2.238.000,00
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.231.000,00	
1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	1.231.000,00	1.231.000,00	
1.2.1.0.29.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO	1.230.000,00		
1.2.1.0.29.09.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO	1.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		742.000,00	
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		742.000,00	
1.3.2.8.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO	742.000,00		
1.3.2.8.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO	742.000,00		
1.3.2.8.10.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO	700.000,00		
1.3.2.8.10.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO	40.000,00		
1.3.2.8.10.03.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO	2.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		265.000,00	
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		160.000,00	
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	160.000,00		
1.9.2.2.10.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RP	160.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		105.000,00	
1.9.9.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	105.000,00		
1.9.9.9.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PELO REGIME PRÓPRIO	105.000,00		
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.832.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.832.000,00	
7.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.832.000,00	
7.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	1.832.000,00		
7.2.1.0.29.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.500.000,00		
7.2.1.0.29.13.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO	182.000,00		
7.2.1.0.29.13.02.00	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL	182.000,00		
7.2.1.0.29.15.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARC	150.000,00		

Subtotal: 4.070.000,00

Total Geral: 4.070.000,00

LAPA, 23/11/2009

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito MunicipalMAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente

ST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

nonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Administração Indireta

início: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010
0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.882.157,04	2.447.810,30	0,00	2.058.000,00	2.238.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.296.885,75	1.708.956,02	0,00	1.102.000,00	1.231.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.296.885,75	1.708.956,02	0,00	1.102.000,00	1.231.000,00
2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio	1.287.484,20	1.328.693,06	0,00	1.102.000,00	1.231.000,00
2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	1.287.089,24	1.327.162,35	0,00	1.100.000,00	1.230.000,00
2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	394,96	1.530,71	0,00	2.000,00	1.000,00
2.1.0.46.00.00.00.00	Comp. Prev. entre RGPS e RPPS	9.401,55	380.262,96	0,00	0,00	0,00
2.1.0.46.01.00.00.00	Comp. Prev. entre RGPS e RPPS	9.401,55	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	585.271,29	712.965,12	0,00	800.000,00	742.000,00
3.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	585.271,29	712.965,12	0,00	800.000,00	742.000,00
3.2.1.0.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	585.271,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.1.06.00.00.00.00	Títulos de Respon. do Gov. Fed.	585.271,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.1.06.01.00.00.00	Títulos de Respon. do Gov. Fed. - Vinculados RPPS	585.271,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.8.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	0,00	0,00	0,00	800.000,00	742.000,00
3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	0,00	0,00	0,00	800.000,00	742.000,00
3.2.8.10.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO D	0,00	0,00	0,00	800.000,00	742.000,00
3.2.8.10.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO D	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
3.2.8.10.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO D	0,00	0,00	0,00	90.000,00	40.000,00
3.2.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	10.000,00	2.000,00
3.2.9.0.01.00.00.00	Rendimentos Aplicações Financeira Renda Fixa	0,00	712.965,12	0,00	0,00	0,00
3.2.9.0.02.00.00.00	Rendimentos Aplicações Financeira Renda Fixa	0,00	628.000,70	0,00	0,00	0,00
3.2.9.0.03.00.00.00	Rendimentos Aplicações Financeira Renda Fixa	0,00	42.383,14	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	42.581,28	0,00	0,00	0,00
3.2.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	25.889,16	0,00	156.000,00	265.000,00
3.2.2.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	150.000,00	160.000,00
3.2.2.10.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	160.000,00
3.9.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
3.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	25.889,16	0,00	6.000,00	105.000,00
3.9.0.99.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PELO REGIME PRÓPRIO DE	0,00	25.889,16	0,00	6.000,00	105.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	6.000,00	105.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.969.355,43	0,00	1.630.000,00	1.832.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.957.459,46	0,00	1.630.000,00	1.832.000,00
2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRI	0,00	1.957.459,46	0,00	1.630.000,00	1.832.000,00
2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PRE	0,00	1.957.459,46	0,00	1.630.000,00	1.832.000,00
2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL/OPE	0,00	1.957.459,46	0,00	1.630.000,00	1.832.000,00
2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉ	0,00	1.957.459,46	0,00	1.630.000,00	1.832.000,00
2.1.0.29.13.02.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.500.00



TE

ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE PREVISÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAPA

Instrumento de Evolução da Receita - Anexo 2 - Administração Indireta

Cópia: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Código	Especificação	Arrecadado				Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010	
3.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA / OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTAR	0,00	11.895,97	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES / OPERAÇÃO	0,00	11.895,97	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2.29.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0,00	10.968,13	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2.29.99.00.00.00	RECEITAS DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	0,00	10.968,13	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2.29.99.01.00.00	RECEITAS DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS MUNICÍPIO	0,00	10.968,13	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES / O	0,00	927,84	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2.99.01.00.00.00	Multa e Juros Dívida RPPS	0,00	927,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:		1.882.157,04	4.417.165,73	0,00	3.688.000,00	4.070.000,00	
Total Geral:					3.688.000,00	4.070.000,00	

23/11/2009

CELSO FIATES FURIATI
Diretor Municipal

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente



ESTADO DO PARANÁ

INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

Resumo Geral da Despesa (Consolidação) - Anexo 2 - Administração Indireta

Município: LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.020.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.020.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.020.000,00	
3.3.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas		3.000.000,00	
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensoes		910.000,00	
3.3.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia		5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		25.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		45.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	
		Subtotal:		4.070.000,00
		Total Geral:		4.070.000,00

LA 23/11/2009

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito MunicipalMAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente

6.000,00

ESTADO DO PARANÁ

LIST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

emonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2

Unicípio: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Código	Especificação	Realizado		Fixado		
		2006	2007	2008	2009	2010
3.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.492.976,52	1.969.083,46	2.255.127,62	3.618.000,00	4.020.000,00
3.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.492.976,52	1.969.083,46	2.255.127,62	3.618.000,00	4.020.000,00
3.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	1.134.780,03	1.497.699,73	1.698.321,90	2.600.000,00	3.000.000,00
3.90.01.06.00.00.00	13.º PROVENTO PESSOAL CIVIL	1.047.994,27	1.390.973,89	1.567.306,64	0,00	0,00
3.90.03.00.00.00.00	Pensoes	86.785,76	106.725,84	131.015,26	0,00	0,00
3.90.03.01.00.00.00	Pensões - Cíveis	332.460,25	441.672,73	519.961,92	910.000,00	910.000,00
3.90.03.03.00.00.00	13.º PENSÃO CIVIL	306.863,03	406.866,96	500.121,05	0,00	0,00
3.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	25.597,22	34.805,77	19.840,87	0,00	0,00
3.90.09.01.00.00.00	Salário Família Pessoal Civil	736,98	1.133,62	2.082,44	3.000,00	5.000,00
3.90.09.02.00.00.00	Salário - Família Inativo Pessoal Civil	136,58	276,96	0,00	0,00	0,00
3.90.09.05.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA PENSIONISTA PESSOAL CIVIL	600,40	748,48	2.082,44	0,00	0,00
3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	108,18	0,00	0,00	0,00
3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	494,73	3.569,58	8.920,68	15.000,00	25.000,00
3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	260,87	0,00	0,00
3.90.30.07.00.00.00	GENÉROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	67,00	0,00	0,00	0,00
3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00
3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00
3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	154,18	1.062,92	4.029,14	0,00	0,00
3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	260,00	1.558,50	1.400,00	0,00	0,00
3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMP E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	108,11	0,00	0,00
3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80,55	724,66	546,36	0,00	0,00
3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	765,00	0,00	0,00
3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	494,20	0,00	0,00
3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	156,50	0,00	0,00	0,00
3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DECONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	1.240,00	0,00	0,00
3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00
3.90.35.01.00.00.00	ASSES E CONSULT TÉCNICA OU JURÍDICA	0,00	0,00	2.866,66	20.000,00	20.000,00
3.90.35.01.02.00.00	ASSES E CONSULT TÉCNICA OU JUR-P JURÍDICA	0,00	0,00	2.866,66	0,00	0,00
3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	2.866,66	0,00	0,00
3.90.36.06.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	230,00	3.667,44	325,39	20.000,00	15.000,00
3.90.36.20.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	3.624,05	37,96	0,00	0,00
3.90.36.21.00.00.00	Manut. e Conserv. de Bens Móveis e de O Naturezas	0,00	0,00	267,43	0,00	0,00
3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAG ANT	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	43,39	0,00	0,00	0,00
3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	24.274,53	21.340,36	22.648,63	50.000,00	45.000,00
3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	1.666,66	0,00	0,00
3.90.39.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	13.083,28	12.055,98	1.717,66	0,00	0,00
3.90.39.11.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	6.573,66	7.579,84	6.879,08	0,00	0,00
3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	817,59	429,48	2.787,58	0,00	0,00
		0,00	0,00	47,00	0,00	0,00



Handwritten signature or mark.

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 2 - PREVISÃO DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAPA

Betha Sistemas
 Exercício de 2010

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Peto Pago) - Anexo 2

Município: LAPA

Código	Especificação	Realizado			Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	38,00	0,00	0,00
3.3.90.39.37.00.00.00	JUROS	0,00	0,00	14,53	0,00	0,00
3.3.90.39.57.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	26,46	0,00	0,00
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	963,73	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.332,87	0,00	0,00
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	0,00	0,00	1.781,85	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	0,00	1.004,00	0,00	0,00
3.3.90.39.88.01.00.00	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	0,00	0,00	1.004,00	0,00	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	506,50	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.94.00.00.00	Aquisição de Softwares de Aplicação	3.800,00	27,38	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	731,18	4.262,21	0,00	0,00
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	731,18	4.098,30	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.365,00	428.437,85	70.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	25.365,00	428.437,85	70.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas:	0,00	25.365,00	428.437,85	70.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	310.491,35	0,00	0,00
4.4.90.51.01.00.00.00	CONSTR, INSTAL, AMP E REFORMAS BENS PATRIM	0,00	0,00	310.491,35	0,00	0,00
4.4.90.51.01.04.00.00	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	310.491,35	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.365,00	117.946,50	70.000,00	50.000,00
4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP DIVERSOS	0,00	435,00	3.930,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	385,00	14.163,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00.00	MÁQUINAS, INSTAL E UTENS DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	1.268,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	1.545,00	48.290,50	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	50.295,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00

000109



12

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2

Código	Especificação	Realizado			Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010

4.490.61.03.00.00.00
TERRENOS

0.00

LAPA, 23/11/2009

1.492.976,52

1.994.448,46

5,47

3.688.000,00

4.070.000.00

Total Geral:

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente



ESTADO DO PARANÁ

INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Administração Indireta

Município: LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Órgão: 01 INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DA LAPA

Unidade: 03 PREVIDENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.915.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.915.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.915.000,00	
3.3.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas		3.000.000,00	
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensoes		910.000,00	
3.3.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia		5.000,00	
		Total da Unidade:		3.915.000,00

C. 2. 17. 3

X(m)

ESTADO DO PARANÁ

INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Administração Indireta

Município: LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Órgão: 01 INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DA LAPA

Unidade: 04 ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		105.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		25.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		45.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	
Total da Unidade:				155.000,00
Total do Órgão:				4.070.000,00
Total da Entidade:				4.070.000,00
TOTAL GERAL:				4.070.000,00

23/11/2009

PAULO CÉSAR FIATES, FURIATI
Prefeito MunicipalMAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente

C. 172

ESTADO DO PARANÁ
INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Página: 1/1

Classificação Funcional-Programática por Projeto, Atividade e Operações Especiais: Código e Estrutura - Anexo 05

Município: LAPA

1 INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE L

Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa/Projeto/Atividade
-------------	----------------	---------------------------------

9 Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

- 17 PROGRAMA DE MANUT. ADM DO INST. PREVIDÊNCIA
- 2.001 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - ADMINISTRAT
- 18 PROGRAMA DE PREV SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS
- 2.001 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - PREVIDÊNCI

LAPA, 23/11/2009

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente

600.178.

STADO DO PARANÁ
ST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE I

ograma de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Administração Indireta

nicipio: LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

ção: 01 - INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DA LAPA

Unidades: 03 - PREVIDENCIA SOCIAL

Idigo	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
272	Previdência Social			3.915.000,00	3.915.000,00
272.0018	Previdência do Regime Estatutário			3.915.000,00	3.915.000,00
272.0018.2.001	PROGRAMA DE PREV SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS			3.915.000,00	3.915.000,00
	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS			3.915.000,00	3.915.000,00
	Total da Unidade:			3.915.000,00	3.915.000,00

00000000



272

Órgão: 01 - INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERVS PÚBLICOS DA LAPA

Unidades: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Ítem	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
172	Previdência Social			155.000,00	155.000,00
172.0017	Previdência do Regime Estatutário			155.000,00	155.000,00
172.0017.2.001	PROGRAMA DE MANUT. ADM DO INST. PREVIDÊNCIA			155.000,00	155.000,00
	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO			155.000,00	155.000,00
	Total da Unidade:			155.000,00	155.000,00
	Total do Órgão:			4.070.000,00	4.070.000,00
	Subtotal:			4.070.000,00	4.070.000,00
	Total Geral:			4.070.000,00	4.070.000,00

Data: 23/11/2009

JILSON CESAR FIATES FURIATI
Diretor MunicipalMAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente

ESTADO DO PARANÁ

INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE I

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade - Anexo 7 - Administração Indireta

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Município: LAPA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
39	Previdência Social			4.070.000,00	4.070.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			4.070.000,00	4.070.000,00
09.272.0017	PROGRAMA DE MANUT. ADM DO INST. PREVIDÊNCIA			155.000,00	155.000,00
09.272.0018	PROGRAMA DE PREV SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS			3.915.000,00	3.915.000,00
Total Entidade:					4.070.000,00
Total Geral:					4.070.000,00

LAPA, 23/11/2009

PAULO CÉSAR FIATTS FURIATI
Prefeito Municipal

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente



000000

ESTADO DO PARANÁ

INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8
Administração Indireta

Município: LAPA

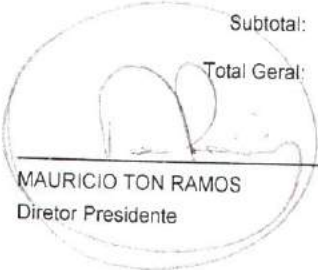
Betha Sistemas

Exercício de 2010



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência Social			
09.272	Previdência do Regime Estatutário	4.070.000,00		4.070.000,00
09.272.0017	PROGRAMA DE MANUT. ADM DO INST. PREVIDÊNC	4.070.000,00		4.070.000,00
09.272.0018	PROGRAMA DE PREV SOCIAL INATIVOS E PENSIONIS	155.000,00		155.000,00
		3.915.000,00		3.915.000,00
	Subtotal:	4.070.000,00		4.070.000,00
	Total Geral:	4.070.000,00		4.070.000,00

LAPA, 23/11/2009


PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal
MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente

000 000

Órgão	Funções	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
-------	---------	-------------	------------	---------------------	---------------	-----------------	-------------------

Fonte: INST DE PREV DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAPA

Fonte: INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA

Total da Entidade :

Total :

600.00



12

Órgão	Funções	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
-------	---------	---------------------	--------------------	--------------------	-------	----------	----------

lade: INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DA LAPA

Total da Entidade :

4.070.000,00

4.070.000,00

Total :

4.070.000,00



180

X

Código	Órgão	Funções	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
--------	-------	---------	---------	-----------------------	-----------	-----------	------------	------------------

Entidade: INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

01 INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DA LAPA

Total da Entidade :

Total :

600156



2

Código	Órgão	Funções	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
--------	-------	---------	-------------------------	-------------	------------------------	-----------	------------------------	--------------

Entidade: INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

01 INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DA LAPA

Total da Entidade :

Total :

62.187



X 26

ESTADO DO PARANÁ

INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta

Município: LAPA

Código	Órgão	Funções	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
--------	-------	---------	---------	-------------	---------------------	-----------------------	----------------------------	-------

Entidade: INST DE PREV DO SERV PUBLICO DO MUN DE LAPA

01 INST DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DA LAPA

Total da Entidade :

4.070.000,00

4.070.000,00

Total :

4.070.000,00

Total Geral: 4.070.000,00

LAPA, 23/11/2009

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente



000000

ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Município: LAPA



Betha Sistemas

Exercício de 2010

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	80.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
Déficit	80.000,00		
Total	80.000,00	Total	80.000,00
		Déficit do Orçamento Corrente	80.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
		INVESTIMENTOS	20.000,00
Déficit	100.000,00		
Total	100.000,00	Total	100.000,00

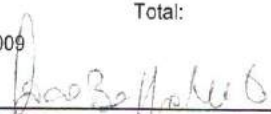
Resumo

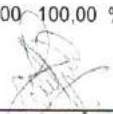
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	100.000,00	100,00 %	DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80,00 %
			DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20,00 %
			RESERVA ORÇAMENTARIA	0,00	%

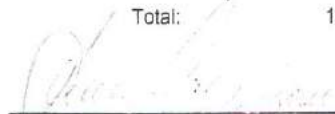
Total: 100.000,00 100,00 %

Total: 100.000,00 100,00 %

LAPA, 23/11/2009


 JOÃO VIDAL BAGGIO NETO
 PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO


 RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA
 DIRETOR EXECUTIVO


 VALERIA MISSAU
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

000183

ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Administração Direta

Município: LAPA

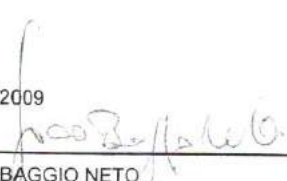
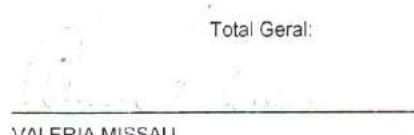


Betha Sistemas

Exercício de 2010

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
INTERFERENCIA FINANCEIRAS				100.000,00
Subtotal:				100.000,00
Total Geral:				100.000,00

LAPA, 23/11/2009


JOÃO VIDAL BAGGIO NETO
PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO
RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA
DIRETOR EXECUTIVO
VALERIA MISSAU
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

C. 1104

ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Administração Direta

Município: LAPA

Código	Especificação	Arrecadado				Estimado	
		2006	2007	2008	2009	2010	



4.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS	2.111,00	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00
4.1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.111,00	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.29.90.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.50.29.90.10	RENDIMENTOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.20.00.00.00	RESTITUIÇÕES	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.29.90.00.00	Outras Restituições	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.29.90.30.00	Restituições por Pagos Indevidos	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.00.20.00.00	Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	1.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.00.20.20.00	Rec. de Ônus de Sucumbência	1.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal:

0,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA A COM LAPA
INTERFERÊNCIA FINANCEIRAS

Subtotal:	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Total Geral:	2.111,00	0,00	16,95	70.000,00	100.000,00	100.000,00

LAPA, 23/11/2009

JOÃO VIDAL BAGGIO NETO
PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

VALERIA MISSAU
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

60018

ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Resumo Geral da Despesa (Consolidação) - Anexo 2 - Administração Direta

Município: LAPA

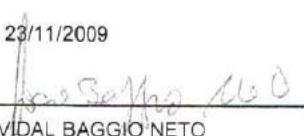
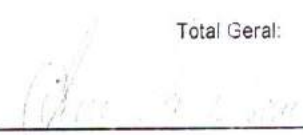


Betha Sistemas

Exercício de 2010

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		80.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		6.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		7.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		8.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
			Subtotal:	100.000,00
			Total Geral:	100.000,00

LAPA, 23/11/2009


JOÃO VIDAL BAGGIO NETO
PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO
RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA
DIRETOR EXECUTIVO
VALERIA MISSAU
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

00018

ESTADO DO PARANÁ

Beta Sistemas
Exercício de 2010

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2

Município: LAPA



Código	Especificação	Realizado			Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.988,12	25.873,31	35.507,85	63.000,00	80.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.988,12	25.873,31	35.507,85	63.000,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	18.988,12	25.873,31	35.507,85	63.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Díarias - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	4,55	1.000,00	6.000,00
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0,00	0,00	4,55	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.090,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	2.090,00	4.514,50	5.000,00	15.000,00
3.3.90.35.01.00.00.00	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	0,00	2.090,00	4.514,50	0,00	0,00
3.3.90.35.01.01.00.00	Assesa e Consult. Téc ou Jurídica - Pessoa Física	0,00	2.090,00	4.514,50	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.650,00	16.609,98	16.548,45	25.000,00	20.000,00
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos de Terceiros - Pessoa Física	12.650,00	16.609,98	16.520,55	0,00	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	Serviços de apoio Administrativo, Téc e Operacional	0,00	0,00	27,90	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.808,12	3.155,00	10.300,27	25.000,00	20.000,00
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	1.005,33	0,00	6.510,00	0,00	0,00
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.159,62	2.505,13	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	Locações de Softwares	661,77	0,00	2.383,71	0,00	0,00
3.3.90.39.37.00.00.00	Juros	0,00	108,43	14,40	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	0,00	21,30	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	Serviços em Geral	69,30	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços Bancários	343,52	265,79	243,33	0,00	0,00
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos	16,10	46,30	55,10	0,00	0,00
3.3.90.39.88.01.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	231,50	0,00	710,00	0,00	0,00
3.3.90.39.94.00.00.00	Serviços de Divulgação de Atos Oficiais	231,50	0,00	710,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Aquisição de Softwares de Aplicação	0,00	113,05	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	308,98	95,00	383,73	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.530,00	4.018,33	4.140,08	7.000,00	8.000,00
3.3.90.47.01.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.070,00	520,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.02.00.00.00	INSS sobre outros Serv de Terceir - Pessoa Física	460,00	3.028,52	1.847,52	0,00	0,00
3.3.90.47.14.00.00.00	INSS sobre outros Serv de Terceir - Pessoa Jurídica	0,00	77,15	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00.00	CPMF	0,00	0,00	2.091,52	0,00	0,00
3.3.90.47.18.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	209,00	0,00	0,00
3.3.90.47.18.02.00.00	INSS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA	0,00	0,00	1.882,52	0,00	0,00
3.3.90.47.99.00.00.00	INSS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA	0,00	392,66	201,04	0,00	0,00
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	387,60	201,04	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	500,00	7.000,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	500,00	7.000,00	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Demonstrativo da Evolução da Despesa (Pelo Pago) - Anexo 2

Município: LAPA



Código	Especificação	Realizado			Fixado	
		2006	2007	2008	2009	2010
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.00	0.00	5.500,00	7.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	0.00	0.00	5.500,00	5.000,00	15.000,00
4.4.90.51.01.00.00.00	Constr. Instal. Ampliac e Reformas Bens Patrim	0.00	0.00	5.500,00	0.00	0.00
4.4.90.51.01.02.00.00	BARRACOES	0.00	0.00	5.500,00	0.00	0.00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.00	0.00	0.00	2.000,00	5.000,00

Total Geral:

18.988,12

25.873,31

41.007,85

70.000,00

100.000,00

LAPA, 23/11/2009

JOÃO VIDAL BAGGIO NETO

PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

VALERIA MISSAU

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

6007180

ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Natureza da Despesa segundo a categoria econômica - Anexo 2 - Administração Direta

Município: LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010



Órgão: 01 COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DA LAPA

Unidade: 04 ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		80.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		6.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		7.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		8.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
51.00.00.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		15.000,00	
52.00.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
Total da Unidade:				100.000,00
Total do Órgão:				100.000,00
Total da Entidade:				100.000,00
TOTAL GERAL:				100.000,00

LAPA, 23/11/2009

JOÃO VIDAL BAGGIO NETO
PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃORICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA
DIRETOR EXECUTIVOVALERIA MISSAU
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

001187

ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Página: 1/1

Classificação Funcional-Programática por Projeto, Atividade e Operações Especiais: Código e Estrutura - Anexo 05



Município: LAPA

I COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

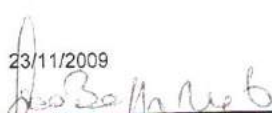
Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa/Projeto/Atividade
-------------	----------------	---------------------------------

1 Administração

661 Promoção Industrial

30 PROGRAMA DE SUPORTE ADM AO DESENVOLVIMENTO COMERC
2.001 MANUTENÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAF

LAPA, 23/11/2009


JOÃO VIDAL BAGGIO NETO
PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO


RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA
DIRETOR EXECUTIVO


VALERIA MISSAU
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cópia 190

ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Programa de Trabalho Por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 - Administração Direta

Município: LAPA

Órgão: 01 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DA LAPA

Unidades: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			100.000,00	100.000,00
04.661	Promoção Industrial			100.000,00	100.000,00
04.661.0030	PROGRAMA DE SUPORTE ADM AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL			100.000,00	100.000,00
04.661.0030.2.001	MANUTENÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA COM LAPA			100.000,00	100.000,00
Total da Unidade:				100.000,00	100.000,00
Total do Órgão:				100.000,00	100.000,00
Subtotal:				100.000,00	100.000,00
Total Geral:				100.000,00	100.000,00

LAPA, 23/11/2009

JOÃO VIDAL BAGGIO NETO

PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

VALERIA MISSAU

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

000191

Município: LAPA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			100.000,00	100.000,00
04.661	Promoção Industrial			100.000,00	100.000,00
04.661.0030	PROGRAMA DE SUPORTE ADM AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL			100.000,00	100.000,00

Total Entidade:

Total Geral:

LAPA, 23/11/2009

JOÃO VIDAL BAGGIO NETO
PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

VALERIA MISSAU
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

C00192

ESTADO DO PARANÁ

Betha Sistemas

Exercício de 2010

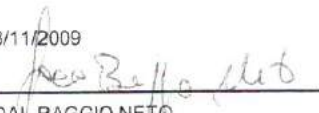
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPADemonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 8
Administração Direta

Município: LAPA



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	100.000,00		100.000,00
04.661	Promoção Industrial	100.000,00		100.000,00
04.661.0030	PROGRAMA DE SUPORTE ADM AO DESENVOLVIMEN	100.000,00		100.000,00
	Subtotal:	100.000,00		100.000,00
	Total Geral:	100.000,00		100.000,00

LAPA, 23/11/2009


JOÃO VIDAL BAGGIO NETO
PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO
RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA
DIRETOR EXECUTIVO
VALERIA MISSAU
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

600126

ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Município: LAPA

Código	Órgão	Funções	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
--------	-------	---------	---------------------	--------------------	--------------------	-------	----------	----------

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

01 COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DA LAPA

04 ADMINISTRAÇÃO

Total da Entidade :

Total :



8600194

ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Município: LAPA

Código	Órgão	Funções	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
--------	-------	---------	---------	-----------------------	-----------	-----------	------------	------------------

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

01 COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DA LAPA

04 ADMINISTRAÇÃO

Total da Entidade :

Total :

600195

ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Município: LAPA

Código	Órgão	Funções	CIÊNCIA E	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E	COMUNICAÇÕES
			TECNOLOGIA		AGRÁRIA		SERVIÇOS	

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

01 COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DA LAPA

04 ADMINISTRAÇÃO

Total da Entidade :

Total :

000.00

ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Município: LAPA



Código	Órgão	Funções	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
--------	-------	---------	-------------	------------	---------------------	---------------	-----------------	-------------------

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

01 COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DA LAPA

100.000,00

04 ADMINISTRAÇÃO

100.000,00

Total da Entidade :

Total :

100.000,00

603197

Município: LAPA

Código	Órgão	Funções	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
--------	-------	---------	---------	-------------	---------------------	-----------------------	----------------------------	-------

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LAPA

01 COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DA LAPA
04 ADMINISTRAÇÃO

Total da Entidade :

Total :

Total Geral: 100.000,00

100.000,00

100.000,00

LAPA, 23/11/2009

JOÃO VIDAL BAGGIO NETO

PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

VALERIA MISSAU

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

600190



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



Recebi em 20/09/2010
Hunt

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei Nº 43/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Altera dispositivos que especifica da Lei nº 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria, e dá outras providências".

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei 43/2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a alteração de dispositivos da Lei nº 1377, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria, além de dar outras providências.

Na justificativa apresentada e anexada ao referido projeto, o Executivo local sustentou que referido projeto tem por objeto a promoção da justiça tributária, tendo por base o princípio constitucional da capacidade contributiva, regra do art. 145,

H. E.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

§1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quando trata da Tributação e Orçamento.

No presente projeto, são previstas isenções do imposto aos proprietários de um único imóvel, rural ou urbano, que residam no mesmo e se enquadrem nas seguintes faixas de renda, medidas em termos de salário mínimo regional, as quais são: 1) até dois salários mínimos regionais, a isenção é de 100% (cem por cento) do valor da contribuição de melhoria; 2) entre mais de dois salários mínimos e até quatro salários mínimos regionais, a isenção é de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da contribuição de melhoria e; 3) entre mais de quatro salários mínimos e até cinco salários, a isenção é de 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição de melhoria.

Foi realizado um pedido de informações por esta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento acerca de esclarecimentos sobre a demonstração da isenção pretendida na estimativa da receita da Lei Orçamentária e a demonstração de que tal isenção não afetaria as metas fiscais, segundo consta do art. 14, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, lei esta que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Na resposta a tal solicitação, a Procuradoria Fiscal do Município alegou que, com relação à Contribuição de Melhoria, não ocorreu a estimativa deste tributo na Lei de Diretrizes Orçamentárias pois foi alvo de inúmeros questionamentos judiciais, razão pela qual não há o desrespeito ao contido em tal regra.

No mesmo sentido, alegou a Procuradoria Fiscal do Município que não há afetação das metas fiscais pois a LDO não considerou a contribuição de melhoria como advinda de tal receita, juntando em sua manifestação um relatório fundamentado em que declara a ausência de prejuízos ao Município da Lapa.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

No projeto há também a obrigatoriedade do Poder Executivo informar o contribuinte através de mensagem explicativa impressa no boleto de cobrança da Contribuição de Melhoria as condições de isenção e a forma de requerimento, inteligência do art. 3º do projeto supra citado.

O objetivo do tributo contribuição de melhoria é a reposição ao Poder Público de parte dos gastos na realização de obras públicas que tragam valorização a imóveis particulares. Além da previsão constitucional da cobrança, o Estatuto das Cidades também contempla como diretriz a ser implementada pela Administração Pública a recuperação dos investimentos públicos dos quais resulte a valorização de imóveis (art. 2º, inciso XI).

Fica cristalino da leitura do art. 81 do Código Tributário Nacional, que a contribuição de melhoria apenas incidirá nos casos em que haja valorização do imóvel, como vemos:

“Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado”.

Ainda no que tange ao projeto 43/2010, encontramos disposto no art. 1º, que altera a redação do art. 12 da Lei 1377/1997, as formas de pagamento que a Administração Pública disponibilizará aos interessados, inclusive prevendo que as parcelas não poderão ter valor menor do que R\$ 50,00 (cinquenta reais), como estabelece o §4º da nova norma. Conforme art. 10 do decreto-lei 195, de 24 de fevereiro de 1967, parágrafo único, inciso III, o contribuinte poderá reclamar ao órgão lançador



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

do tributo o valor da contribuição, caso o faça dentro do prazo de 30 dias previsto em tal norma.

Ainda no projeto em tela, no que toca aos descontos oferecidos pela Administração Pública, contidos no art. 14-A, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", são lícitas tais iniciativas se considerarmos o previsto no art. 12, §1º, do decreto-lei acima referido, já que aprova tais descontos para pagamentos realizados à vista e parcelados.

Desta forma, considerando que a implementação deste projeto de lei não acarretará prejuízos à Administração Pública, bem como importará em maior justiça nas cobranças das contribuições de melhoria, esta comissão exara parecer favorável ao presente Projeto de Lei.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal, em 17 de setembro de 2010.


Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Relator

De acordo:

João Carlos Leonardi Filho
Presidente


José Francisco Hoffmann
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 43/2010

Sumula: Altera dispositivos que especifica da Lei nº 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre a contribuição de melhoria, e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 43/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, a qual altera dispositivos que especifica da Lei nº 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre a contribuição de melhoria.

À título de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido projeto tem por objetivo a promoção da justiça tributária, tendo por base o principio constitucional da capacidade contributiva, através de criação de regras de isenção tributária para a contribuição de melhoria.

Pelo projeto, tem-se que serão isentas do imposto os contribuintes proprietários de um único imóvel, rural ou urbano, que residam no mesmo e se enquadrem nas seguintes faixas de renda, medidas em termos de salário mínimo regional, as quais são: (1) até dois salários mínimos regionais, a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

isenção é de 100% (cem por cento) do valor da contribuição de melhoria; (2) entre maior de que dois salários mínimos e até igual a quatro salários mínimos, a isenção é de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da contribuição de melhoria e (3) entre maior que quatro salários e até cinco salários mínimos, a isenção é de 50 % (cinquenta por cento) do valor da contribuição de melhoria.

Visa também, o presente projeto acrescentar artigos estabelecendo a obrigatoriedade do Poder Executivo informar o contribuinte através de mensagem explicativa impressa no boleto de cobrança da contribuição de melhoria, contendo as condições de isenção e a forma de requerimento.

Sobre o tema, o código tributário nacional diz que;

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

- a) memorial descritivo do projeto;
- b) orçamento do custo da obra;
- c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- d) delimitação da zona beneficiada;
- e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

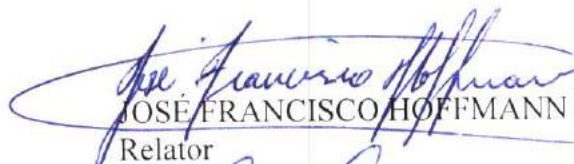
§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea c, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 05 de outubro de 2010.


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator


ACYR HOFFMANN
Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



Redação final ao Anteprojeto de Lei nº 43/2010

Emenda: Diversos Vereadores

Súmula: Altera dispositivos que especifica da Lei nº. 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica com nova redação o artigo 12 da Lei nº. 1377, de 23 de outubro de 1997, conforme abaixo especificado:

“Art. 12 – A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada nos cofres da Fazenda Pública Municipal, nas seguintes condições:

I. em um só pagamento, com desconto de dez por cento (10%);

II. em quatro parcelas, com desconto de cinco por cento (5%);

III. em até 48 parcelas mensais, consecutivas e sem juros.

§ 1º - Em se tratando de pagamento parcelado, a primeira parcela será recolhida até dez dias após a data do seu lançamento; a segunda parcela até trinta dias após o vencimento da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 2º - O contribuinte poderá optar pelo prazo e condições de pagamento.

§ 3º - Aos contribuintes que deixarem de se manifestar sobre a opção de pagamento, o parcelamento do tributo será efetivado pelo maior prazo.

§ 4º - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)”.

Art. 2º - Fica com nova redação o artigo 14 da Lei nº. 1377, de 23 de outubro de 1997, conforme abaixo especificado:

“CAPITULO V

DAS NÃO INCIDÊNCIAS E ISENÇÕES

Art. 14 – A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:

I. simples reparação ou manutenção das obras;

II. alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III. colocação de guias e sarjetas;

IV. recapeamento asfáltico;



V. obras de natureza administrativa e assistência social;

VI. obra realizada em loteamento popular de responsabilidade do Município.

Art. 14-A – *Ficam isentos da incidência da Contribuição de Melhoria:*

I. imóveis de propriedade dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

II. imóveis pertencentes a templos de qualquer culto;

III. imóveis de propriedade de Instituições de educação e de assistência social, devidamente reconhecidas, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestem serviços de tal natureza;

IV. os contribuintes proprietários de um único imóvel, rural ou urbano, que residam no mesmo e se enquadrem nas seguintes faixas de renda, medidas em termos de salário mínimo regional:

- a) até dois salários mínimos regionais, a isenção é de 100% (cem por cento) do valor da Contribuição de melhoria;*
- b) entre maior que dois salários mínimos e até igual a quatro salários mínimos, a isenção é de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da Contribuição de Melhoria;*
- c) entre maior que quatro salários mínimos e até cinco salários mínimos, a isenção é de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição de Melhoria.*

§ 1º - *Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos, a serem relacionados no Edital de Contribuição de Melhoria.*

Art. 14-B – *O Poder executivo poderá determinar que parcela do custo total da obra pública seja por ele absorvida, tendo em vista:*

- I. a natureza da obra;*
- II. os benefícios para os usuários;*
- III. as atividades econômicas predominantes;*
- IV. o nível de desenvolvimento da região;*
- V. o princípio constitucional da Capacidade Contributiva.*

Art. 14-C - *Quando se tratar de imóvel com mais de uma testada beneficiada pela obra, o rateio do custo da obra será realizado pela maior testada, descartando as outras.*

Art. 14 D – Serão integralmente absorvidas pela Prefeitura Municipal, as importâncias relativas à:

- I. quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município;
- II. imóveis isentos da Contribuição de Melhoria;
- III. importâncias que, em função de limite fixado, não puderem ser objeto de lançamento;
- IV. as áreas de benefício comum.”

Art. 3º - Fica desde já obrigado o Poder Executivo informar o contribuinte através de mensagem explicativa impressa no boleto de cobrança da Contribuição de Melhoria, contendo as condições de isenção e a forma de requerimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº. 5586 de 09 de junho de 1998.

Poder legislativo Municipal em 27 de outubro de 2010.


ACYR HOFFMANN
Membro


JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Relator


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



Poder Legislativo Municipal Lapa -Paraná



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 43/2010

O Vereador que a presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o apoio dos demais signatários, vem, muito respeitosamente apresentar à consideração do Douto Plenário a seguinte emenda MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 43/2010 de autoria do Poder Executivo Municipal que tem a seguinte súmula:

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 854 / 2010

26/10/2010 - 19:23

Responsável: INE

SÚMULA:

Altera dispositivos que especifica da Lei nº 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuições de Melhoria, e dá outras providências.

Art. 1º - A redação dos artigos 1º do projeto de Lei nº 43/2010 de autoria do Poder Executivo Municipal, passaram a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (Permanece com está)

" Art. 12 - (Permanece com está)

- I. em um só pagamento, com desconto de dez por cento (10%);
- II. em quatro parcelas, com desconto de cinco por cento (5%);
- III. em até 48 parcelas mensais, consecutivas e sem juros."

Art. 2º - No artigo 4º do projeto de Lei nº 43/2010 de autoria do Poder Executivo Municipal, onde se lê 09 de junho de 1988, lei-se 09 de junho de 1998.

Art. 3º - Permanecem inalterado os demais dispositivos constantes do presente projeto.

Gabinete deste Vereador em 26 de outubro de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - DEM

"UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR"

E-mail: renatoafonso@camaralapa.pr.gov.br -- fone: 041-3622-2536- ramal 37

PROJETO DE LEI Nº 91/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera dispositivos que especifica da Lei nº. 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica com nova redação o artigo 12 da Lei nº. 1377, de 23 de outubro de 1997, conforme abaixo especificado:

"Art. 12 – A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada nos cofres da Fazenda Pública Municipal, nas seguintes condições:

I. em um só pagamento, com desconto de dez por cento (10%);

II. em quatro parcelas, com desconto de cinco por cento (5%);

III. em até 48 parcelas mensais, consecutivas e sem juros.

§ 1º - *Em se tratando de pagamento parcelado, a primeira parcela será recolhida até dez dias após a data do seu lançamento; a segunda parcela até trinta dias após o vencimento da primeira parcela e assim sucessivamente.*

§ 2º - *O contribuinte poderá optar pelo prazo e condições de pagamento.*

§ 3º - *Aos contribuintes que deixarem de se manifestar sobre a opção de pagamento, o parcelamento do tributo será efetivado pelo maior prazo.*

§ 4º - *O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)".*

Art. 2º - Fica com nova redação o artigo 14 da Lei nº. 1377, de 23 de outubro de 1997, conforme abaixo especificado:

Conf.


"CAPITULO V

DAS NÃO INCIDÊNCIAS E ISENÇÕES

Art. 14 – A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:

- I . simples reparação ou manutenção das obras;*
- II . alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;*
- III . colocação de guias e sarjetas;*
- IV . recapeamento asfáltico;*
- V . obras de natureza administrativa e assistência social;*
- VI . obra realizada em loteamento popular de responsabilidade do Município.*

Art. 14-A – Ficam isentos da incidência da Contribuição de Melhoria:

- I . imóveis de propriedade dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.*
- II . imóveis pertencentes a templos de qualquer culto;*
- III . imóveis de propriedade de Instituições de educação e de assistência social, devidamente reconhecidas, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestem serviços de tal natureza;*
- IV . os contribuintes proprietários de um único imóvel, rural ou urbano, que residam no mesmo e se enquadrem nas seguintes faixas de renda, medidas em termos de salário mínimo regional:*
 - a) até dois salários mínimos regionais, a isenção é de 100% (cem por cento) do valor da Contribuição de melhoria;*
 - b) entre maior que dois salários mínimos e até igual a quatro salários mínimos, a isenção é de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da Contribuição de Melhoria;*

- c) *entre maior que quatro salários mínimos e até cinco salários mínimos, a isenção é de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição de Melhoria.*

§ 1º - Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos, a serem relacionados no Edital de Contribuição de Melhoria.

Art. 14-B – O Poder Executivo poderá determinar que parcela do custo total da obra pública seja por ele absorvida, tendo em vista:

- I. a natureza da obra;*
- II. os benefícios para os usuários;*
- III. as atividades econômicas predominantes;*
- IV. o nível de desenvolvimento da região;*
- V. o princípio constitucional da Capacidade Contributiva.*

Art. 14-C - Quando se tratar de imóvel com mais de uma testada beneficiada pela obra, o rateio do custo da obra será realizado pela maior testada, descartando as outras.

Art. 14-D – Serão integralmente absorvidas pela Prefeitura Municipal, as importâncias relativas à:

- I. quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município;*
- II. imóveis isentos da Contribuição de Melhoria;*
- III. importâncias que, em função de limite fixado, não puderem ser objeto de lançamento;*
- IV. as áreas de benefício comum."*

Coord.

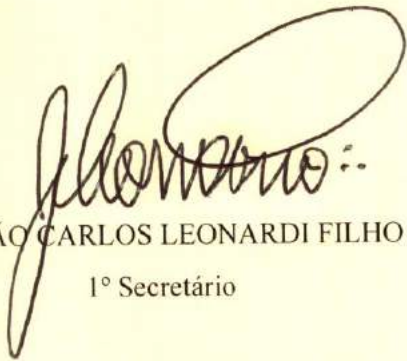

Projeto de Lei nº 091/2010

Folha 04

Art. 3º - Fica desde já obrigado o Poder Executivo informar o contribuinte através de mensagem explicativa impressa no boleto de cobrança da Contribuição de Melhoria, contendo as condições de isenção e a forma de requerimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº. 5586 de 09 de junho de 1998.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de novembro de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2516, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Súmula: Altera dispositivos que especifica da Lei n.º 1377, de 23 de outubro de 1997, que trata sobre Contribuição de Melhoria, e dá outras providências

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica com nova redação o artigo 12 da Lei n.º 1377, de 23 de outubro de 1997, conforme abaixo especificado:

Art. 12 – A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada nos cofres da Fazenda Pública Municipal, nas seguintes condições:

- I. em um só pagamento, com desconto de até dez por cento (10%);
- II. em quatro parcelas, com desconto de até cinco por cento (5%);
- III. em até 48 parcelas mensais, consecutivas e sem juros.

§ 1.º - Em se tratando de pagamento parcelado, a primeira parcela será recolhida até dez dias após a data do seu lançamento; a segunda parcela até trinta dias após o vencimento da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 2.º - O contribuinte poderá optar pelo prazo e condições de pagamento.

§ 3.º - Aos contribuintes que deixarem de se manifestar sobre a opção de pagamento, o parcelamento do tributo será efetivado pelo maior prazo”.

§ 4º - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). “

7



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2516, DE 17.11.2010

.... 02

Art.2.º - Fica com nova redação o artigo 14 da Lei n.º 1377, de 23 de outubro de 1997, conforme abaixo especificado:

"CAPITULO V

DAS NÃO INCIDENCIAS E ISENÇÕES

Art.14 – A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:

- I. simples reparação ou manutenção das obras;*
- II. alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;*
- III. colocação de guias e sarjetas;*
- IV. recapeamento asfáltico;*
- V. obras de natureza administrativa e assistência social;*
- VI. obra realizada em loteamento popular de responsabilidade do Município.*

Art.14-A – Ficam isentos da incidência da Contribuição de Melhoria:

- I. imóveis de propriedade dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.*
- II. imóveis pertencentes a templos de qualquer culto;*
- III. imóveis de propriedade de Instituições de educação e de assistência social, devidamente reconhecidas, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestem serviços de tal natureza;*
- IV. os contribuintes proprietários de um único imóvel, rural ou urbano, que residam no mesmo e se enquadrem nas seguintes faixas de renda, medidas em termos de salário mínimo regional:*
 - a) até dois salários mínimos regionais, a isenção é de 100% (cem por cento) do valor da Contribuição de Melhoria;*
 - b) entre maior que dois salários mínimos e até igual a quatro salários mínimos, a isenção é de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da Contribuição de Melhoria;*



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2516, DE 17.11.2010

.... 03

c) entre maior que quatro salários mínimos e até cinco salários mínimos, a isenção é de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição de Melhoria.

§1º - Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos, a serem relacionados no Edital de Contribuição de Melhoria.

Art.14-B – O Poder Executivo poderá determinar que parcela do custo total da obra pública seja por ele absorvida, tendo em vista:

- I. a natureza da obra;*
- II. os benefícios para os usuários;*
- III. as atividades econômicas predominantes;*
- IV. o nível de desenvolvimento da região;*
- V. o princípio constitucional da Capacidade Contributiva.*

Art.14- C – Quando se tratar de imóvel com mais de uma testada beneficiada pela obra, o rateio do custo da obra será realizado pela maior testada, descartando as outras.

Art.14 – D – Serão integralmente absorvidos pela Prefeitura Municipal, as importâncias relativas à:

- I. quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município;*
- II. imóveis isentos da Contribuição de Melhoria;*
- III. importâncias que, em função de limite fixado, não puderem ser objeto de lançamento;*
- IV. as áreas de benefício comum.”*

Art.3.º - Fica desde já obrigado o Poder Executivo informar o contribuinte através de mensagem explicativa impressa no boleto de cobrança da Contribuição de Melhoria, contendo as condições de isenção e a forma de requerimento.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2516, DE 17.11.2010

.... 04

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 5586 de 09 de junho de 1988.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Novembro de 2010.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal